

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
DOUTORADO EM HISTÓRIA**

**SUELEM HALIM NARDO DE CARVALHO**

**A ESCOLA DE SALAMANCA E A ECONOMIA MORAL (1526-1609)**

**MARINGÁ**

**2022**

SUELEM HALIM NARDO DE CARVALHO

**A ESCOLA DE SALAMANCA E A ECONOMIA MORAL (1526-1609)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá como requisito para a obtenção do grau de doutor em História.

**Orientador:** Prof. Dr. Sezinando Luiz Menezes

MARINGÁ  
2022

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)  
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR, Brasil)

C331e	<p>Carvalho, Suelem Halim Nardo de A Escola de Salamanca e a economia moral (1526-1609) / Suelem Halim Nardo de Carvalho. -- Maringá, PR, 2022. 259 f.</p> <p>Orientador: Prof. Dr. Sezinando Luiz Menezes. Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de História, Programa de Pós-Graduação em História, 2022.</p> <p>1. Escola de Salamanca. 2. Escolástica Tardia. 3. História do pensamento econômico . 4. Economia moral . I. Menezes, Sezinando Luiz, orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Departamento de História. Programa de Pós-Graduação em História. III. Título.</p> <p>CDD 23.ed. 981.033</p>
-------	---

SUELEM HALIM NARDO DE CARVALHO

**A ESCOLA DE SALAMANCA E A ECONOMIA MORAL (1526-1609)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá como requisito para a obtenção do grau de doutor em História.

COMISSÃO JULGADORA



---

Prof. Dr. Sezinando Luiz Menezes  
Universidade Estadual de Maringá (Presidente)



---

Prof. Dr. Celio Juvenal Costa  
Universidade Estadual de Maringá



---

Prof. Dr. Felipe Augusto Fernandes Borges  
Instituto Federal do Paraná



---

Profa. Dra. Neilaine Ramos Rocha de Lima  
Universidade Estadual de Maringá



---

Prof. Dr. Saulo Henrique Justiniano Silva  
Centro Universitário Cidade Verde

MARINGÁ  
2022

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao professor Sezinando Luiz Menezes pela oportunidade de desenvolver essa pesquisa que há anos eu aventava, mas que inumeráveis dificuldades e impedimentos tornavam esse projeto uma impossibilidade. Entretanto, por meio de graças especiais, algumas vezes aquilo que nos parece uma porta já fechada se abre. Assim me pareceu o aceite do professor Sezinando Luiz Menezes que, apesar de nossas divergências em termos políticos e ideológicos, não levantou barreiras para um possível trabalho em conjunto, o que me ensejou a concorrer e ingressar no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá. Por sua honestidade intelectual, por seu profissionalismo e isonomia, meus sinceros agradecimentos.

CARVALHO, Suelem Halim Nardo de. **A Escola De Salamanca e a Economia Moral (1526-1609)**. Maringá, 2022. Defesa da Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá, Paraná.

## RESUMO

Nossa pesquisa buscou mostrar que existiu uma tradição intelectual durante o período conhecido como Escolástica Tardia, a Escola de Salamanca, que, inserida em um contexto histórico de desenvolvimento comercial mundial, produziu um número significativo de obras voltadas para a compreensão e a legitimação das atividades comerciais e financeiras. Contemporâneas às grandes descobertas marítimas e às práticas mercantilistas, tais obras comportam discussões relativas à teoria da oferta monetária, ao justo preço das mercadorias, à legitimidade dos juros, à defesa da propriedade privada e à crítica aos monopólios, compondo, assim, um conjunto de ideias econômicas afinado com as transformações econômicas, sociais, políticas e culturais advindas do período entre o fim da Idade Média e o início da Idade Moderna.

**Palavras-chave:** Escolástica Tardia; Escola de Salamanca; Pensamento econômico.

CARVALHO, Suelem Halim Nardo de. **The School of Salamanca and Moral Economy (1526-1609)**. Maringá, 2022. Defesa da Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Maringá, Paraná.

### **ABSTRACT**

Our research sought to show that there was an intellectual tradition during the period known as Late Scholastics, the School of Salamanca, which, inserted in a historical context of world commercial development, produced a significant number of works aimed at understanding and legitimizing commercial and financial activities. Contemporary to great maritime discoveries and mercantilist practices, such works involve discussions related to the theory of monetary supply, the fair price of goods, the legitimacy of interest, the defense of private property and the criticism of monopolies, thus composing a set of economic ideas in tune with the economic, social, political and cultural transformations resulting from the period between the end of the Middle Ages and the beginning of the Modern Age.

**Keywords:** Late Scholastics; School of Salamanca; Economic thinking.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>1 ESCOLA DE SALAMANCA: CONCEITO E DELIMITAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>2 CONSIDERAÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS E <i>STATUS QUAESTIONIS</i>.....</b>	<b>23</b>
<b>3 A ESCOLA DE SALAMANCA E SEU TEMPO .....</b>	<b>37</b>
3.1 AS TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS ANTERIORES AO DESCOBRIMENTO DA AMÉRICA .....	37
3.2 O MERCANTILISMO: SUA HISTÓRIA E SEU SIGNIFICADO.....	48
<b>4 A TEORIA QUANTITATIVA DA MOEDA .....</b>	<b>57</b>
<b>5 A DISCUSSÃO SOBRE A LEGITIMIDADE DOS JUROS .....</b>	<b>91</b>
<b>6 A TEORIA DO <i>JUSTO PREÇO</i>.....</b>	<b>137</b>
<b>7 A CRÍTICA AOS MONOPÓLIOS E A DEFESA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS .....</b>	<b>176</b>
<b>8 A LEGITIMAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA .....</b>	<b>212</b>
<b>9 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>226</b>
<b>FONTES:.....</b>	<b>242</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>243</b>



## INTRODUÇÃO

Numa época conhecida como Escolástica Tardia ou Segunda Escolástica,<sup>1</sup> quando não havia ainda a compartimentalização entre as áreas do conhecimento e prevalecia o ideal do “saber universal”, de modo que a Teologia e a Filosofia informavam e abarcavam os outros campos do saber, temas como Política, Direito e Economia, eram debatidos entre os teólogos. Nessa direção, a chamada Escola de Salamanca<sup>2</sup> - corrente filosófica nascida na Universidade de Salamanca<sup>3</sup> - foi uma tradição muito importante, pois esteve na origem de uma plêiade de pensadores que se tornaram ilustres pela influência que exerceram no desenvolvimento de uma série de conhecimentos na área do pensamento econômico. Assim, da Universidade de Salamanca, tentando explicar, dentre outras coisas, o fenômeno de uma prolongada alta no nível dos preços (a chamada Revolução dos Preços), saíram os teólogos e

---

<sup>1</sup> Em síntese, podemos afirmar que a Segunda Escolástica pertence à tradição filosófica católica do final da Idade Média e início da Idade Moderna. Na explicação dada por Alfredo Colleton (2010, p. 5), “Ao nos referirmos à **Escolástica**, estamos nos referindo ao método de ensino teológico e filosófico desenvolvido nos primórdios da universidade durante a Idade Média, entre os séculos IX e XVII. No método escolástico debatiam-se questões e opiniões, fundamentando-as com a razão. Os escolásticos procuravam conciliar os sagrados ensinamentos da doutrina cristã com o platonismo e o aristotelismo. Esse termo não significa exclusivamente filosofia medieval nem religiosa. É um método de produção de conhecimento fundado na disputa, no confronto de perspectivas visando respostas sustentadas na razão. Quando falamos de **Segunda Escolástica**, nos referimos ao pensamento desenvolvido segundo a metodologia escolástica durante os séculos XVI e começos do XVII, durante os quais esta forma de pensamento alcança um grande nível intelectual. Seu principal foco de desenvolvimento, ainda que não o único, é a chamada **Escola de Salamanca**, movimento intelectual iniciado por Francisco de Vitória (1483-1546) e projetado por seus discípulos para diversos centros de ensino da Europa e América.”

<sup>2</sup> Existe uma controvérsia sobre quando teria sido usado pela primeira vez o termo **Escola de Salamanca**. Conforme Juan Velarde Fuertes (2002, p. 92) “en el capítulo III del discurso de recepción de José Larraz López en la Real Academia de Ciencias Morales y Políticas, leído el 5 de abril de 1943, bajo el título de El cuantitativismo monetario de Salamanca se emplea, por primera vez la expresión de *escuela de Salamanca*”. Entretanto, Marjorie Grice-Hutchinson (1989, p. 22) afirmou ter sido o “alemán Martin Grabmann, quien afirmó en 1917 que la regeneración de la escolástica debida a Vitoria no se limita a los teólogos dominicos. Los miembros de otras Ordenes religiosas han aprendido en esta escuela. Los teólogos de la Compañía de Jesús recibieron, en parte directa, en parte indirectamente, este estímulo y esta influencia de la *Escuela de Salamanca*, y la aprovecharon y desarrollaron en sus nuevos centros docentes y especialmente en Coimbra”.

<sup>3</sup> A Universidade de Salamanca, localizada no município de Salamanca, Espanha, é a mais antiga da Península Ibérica. Como conjunto de escolas catedrais, foi criada em 1134 pelo rei Afonso VII, porém, a fundação da Universidade, como tal, data do ano 1218 pelo rei Afonso IX. Em 1255 recebeu o título de universidade pelo Papa Alexandre IV.

doutores em direito canônico, os maiores representantes da Segunda Escolástica (REEDER, 2003, p. 21 et seq.).

Nesta pesquisa mostraremos como os autores salmantinos engrossaram um ousado movimento intelectual de reabilitação da classe dos mercadores que, se por um lado, já tinha certa história e tradição, por outro lado, foi amplamente consolidado pelos escolásticos tardios.<sup>4</sup> Nesse sentido, nossa principal hipótese é de que a Igreja Católica, por meio de seus intelectuais, não permaneceu fechada para as mudanças estruturais entre o final da Idade Média e o início da Idade Moderna. Os escolásticos tardios, personagens inseridos num cenário histórico de grandes transformações, estiveram muito atentos e sintonizados com tais mudanças, e, longe de se encerrarem nas antigas certezas, ou seja, nos ensinamentos mais tradicionais sobre a justiça dos negócios, voltaram-se para o exame detido das circunstâncias específicas, das variáveis e contingências de cada caso em concreto, formulando um *corpus* que serviu de guia moral para os setores sociais mais ligados aos processos de transformações econômicas experimentados nos séculos XVI e XVII. Nessa direção, longe de representar um obstáculo para o desenvolvimento das novas formas de relações econômicas e sociais ou de ser uma força de preservação das antigas relações feudais, a Igreja, por meio de seus porta-vozes, buscou a máxima afinação possível da “verdade de sempre”, isto é, de sua doutrina milenar, com as transformações econômicas, sociais, políticas e culturais advindas do período de desenvolvimento do capitalismo.

No período sobre o qual nos debruçamos, a Igreja desenvolveu uma bagagem intelectual sintonizada com os conhecimentos técnicos e não apenas

---

<sup>4</sup> É verdade que, em muitos aspectos, as discussões relativas aos benefícios sociais produzidos pelo comércio, bem como as discussões relativas à legitimidade dos juros e ao justo preço das mercadorias encontradas nos escolásticos tardios, já haviam sido levantadas no final da Idade Média por São Bernardino de Siena e por Santo Antônio de Florença, por exemplo. Em muitos aspectos, os autores da Escola de Salamanca representam uma continuidade das discussões já desenvolvidas por estes dois doutores escolásticos. Mas, para além da continuidade, também podemos encontrar um aprofundamento e intensificação dessas discussões nos autores salmantinos. Para compreender a contribuição de São Bernardino de Siena e Santo Antônio de Florença para a história das análises econômicas, ver: DE ROOVER, Raymond. *San Bernardino of Siena and Sant'Antonino of Florence: the two great economic thinkers of Middle Ages*. Massachusetts: Harvard University Printing Office Cambridge, 1967.

teóricos e gerais; desenvolveu o senso da diversidade (e os manuais em línguas vernáculas provam isso) e buscou o concreto, o real, em suas discussões sobre os problemas relativos às atividades mercantis e financeiras. Se os seus antecedentes medievais eram quase sempre reticentes em relação às atividades comerciais e, principalmente, em relação à busca pelo lucro - a ponto de a classe mercantil ser praticamente toda estigmatizada e de prevalecer no imaginário coletivo durante muito tempo a ideia de que aqueles que viviam do comércio perdiam as suas almas, fomentando uma verdadeira oposição entre Deus e o dinheiro (LE GOFF, 2004, p. 6) -, com os escolásticos tardios vemos um importante deslocamento dos juízos em direção a uma aprovação das atividades comerciais e mesmo à busca pelo lucro (evidentemente, não em relação à especulação e à ganância).

Com a Escola de Salamanca não é mais possível encontrar a visão tão comum entre os escolásticos de que o “dinheiro não produz dinheiro”;<sup>5</sup> tampouco podemos encontrar entre os autores salmantinos a ideia de que a atividade comercial só era legítima se fosse praticada com vista apenas à subsistência, sem a pretensão de acumular riquezas. Se durante boa parte do período escolástico prevaleceu a noção de que “el comercio, considerado en sí mismo, encierre cierta torpeza, porque no tiende por su naturaleza a un fin honesto y necessário” (AQUINO, 1990, p. 599), com a Escolástica Tardia vemos o surgimento de inúmeros tratados que evidenciavam a importância social que o mercador exercia ao possibilitar, com seu trabalho, que um número cada vez maior de pessoas, de diferentes lugares, se beneficiasse com as vantagens que a grande circulação de bens proporcionava.

E, do mesmo modo, se durante praticamente toda a Idade Média a doutrina da Igreja Católica, por causa da sua formação rural e artesanal, sustentou a visão de que o emprestador não realizava um verdadeiro trabalho - nem criava e nem transformava uma matéria ou objeto, mas apenas explorava o trabalho alheio (LE

---

<sup>5</sup> Conforme Le Goff (1991, p. 74), o “famoso adágio *Nummus non parit nummos*, “dinheiro não produz dinheiro”, vem de Aristóteles e difundiu-se com as obras e as ideias desse filósofo no século XIII.”

GOFF, 1991, p. 74; LE GOFF, 2004, p. 35) -, na Escolástica Tardia, vemos uma viva discussão sobre os benefícios individuais e sociais que o prestamista, em uma época de intensas atividades comerciais e financeiras, era capaz de gerar. Vemos também como tais atividades financeiras foram consideradas pelos salmantinos dignas de remuneração devido às novas concepções sobre a produtividade do dinheiro, de modo que, havendo prudência, ou seja, agindo com temperança e dentro dos meios legítimos (por legitimidade entenda-se a capacidade do indivíduo de sintonizar a busca por rendimentos pessoais com o bem público), mercadores, cambistas, prestamistas e banqueiros poderiam licitamente amealhar lucros.

Nessa direção, uma das mais importantes questões que buscamos evidenciar ao longo de toda a nossa pesquisa é o fato de os tratados dos autores salmantinos terem sido elaborados a partir das consultas de seus paroquianos (muitos deles comerciantes, prestamistas e banqueiros), sobre a moralidade de suas atividades, a licitude da cobrança de juros, a correção da obtenção de benefícios a partir da troca de moedas de uma região para outra e a justiça em se vender mercadorias por diferentes preços e outras dúvidas. Diante desses questionamentos e da necessidade de dar respostas objetivas para estes problemas, os teólogos da Escola de Salamanca mergulharam no universo das questões materiais e dissecaram cada um dos aspectos práticos das operações econômicas daqueles negociantes a partir da ótica cristã. Ao invés de condenarem aprioristicamente as atividades desses paroquianos, os teólogos salmantinos empreenderam um trabalho de investigação exaustivo sobre os meandros das atividades comerciais e financeiras. E ao se esforçarem por reabilitar os comerciantes, cambistas, prestamistas e banqueiros da visão negativa que por séculos perdurou na Europa medieval, acabaram por descobrir importantes verdades sobre o funcionamento da economia, sobre as relações de causa e efeito que se dão no âmbito econômico, assim como a direta correlação entre a maior oferta de dinheiro e a conseqüente queda do seu poder de compra, por exemplo.

Como bem assinalado por Schumpeter (1964, p. 111), os processos que eventualmente destruíram “o mundo social de Santo Tomás de Aquino estão contidos na expressão Ascensão do Capitalismo.” E, ainda que existissem os sinais

anteriormente, foi a partir do século XI que lentamente a empresa capitalista começou a minar as bases das instituições feudais e a construir os contornos dos padrões econômicos que ainda são os nossos próprios. Por volta do século XV, muitos dos fenômenos que chamamos imprecisamente capitalistas foram tomando corpo, “inclusive os grandes negócios a especulação do capital e de mercadorias, e a *alta finança*” (SCHUMPETER, 1964. p. 111). O desenvolvimento do capitalismo trouxe consigo não somente novos padrões para os problemas econômicos, como também uma nova atitude diante de todos os problemas. “A ascensão da burguesia comercial, financeira e industrial alterou, naturalmente, a estrutura da sociedade europeia e, em consequência, seu espírito, ou, se preferirem, sua civilização”. (SCHUMPETER, 1964. p. 111). A maior prova de que as coisas se passaram assim foi que a burguesia adquiriu poderes para defender seus interesses. Com isso, o homem de negócios, “quando aumentou seu peso na estrutura social, deferiu à sociedade uma fração crescente de seu espírito” (SCHUMPETER, 1964. p. 111) e os hábitos mentais gerados pelo trabalho no ramo dos negócios, o esquema de valores que deles emanava e a sua atitude característica, relativa à vida pública e privada, “lentamente se imiscuíram em *todas* as classes e por *todos* os campos de ação e pensamento humanos” (SCHUMPETER, 1964. p. 111-112).

Nesse sentido, buscamos mostrar que nossos autores, preocupados com questões de ordem prática, expressaram as mudanças concretas de uma época cujo desenvolvimento de uma economia comercial global, junto à ascensão das classes urbanas, suscitou uma série de dilemas e problemas novos que os ensinamentos dos escolásticos tradicionais (elaborados a partir de uma sociedade rural cujos povoados eram autossuficientes e seus membros engessados pela hierarquia feudal) não tinham como prever. Por isso, como veremos na sequência, nas discussões sobre economia, os autores salmantinos não se debruçaram apenas sobre o caráter teórico da justiça, mas também se preocuparam e buscaram entender o caráter prático desse tema a partir do exame de problemas concretos nas relações de produção e comercialização das mercadorias. Acima de tudo, estes autores desejavam trazer respostas (obviamente, respostas morais) para os problemas que tais desenvolvimentos fomentavam; desejavam conciliar as novas

relações sociais e contratuais, estabelecidas graças a expansão econômica, com a doutrina católica.

Todos os escolásticos tardios conheciam as questões da *Secunda Secundae*<sup>6</sup> de Tomás de Aquino (1225-1274) e respeitavam as considerações e conclusões do grande doutor, mas, podemos dizer que, em vários pontos relativos à justiça comutativa, nossos autores foram bastante ousados, aprofundando a discussão e dissecando os problemas morais à luz das grandes transformações econômicas e sociais geradas a partir do século XVI, graças ao alargamento das atividades mercantis. Assim, entre os membros da Escola de Salamanca, vemos uma genuína preocupação em entender o funcionamento do mercado para estabelecer regras de condutas aos agentes envolvidos nas atividades comerciais e financeiras. Mas o interesse e aprofundamento em temas relacionados à economia, por parte dos teólogos de Salamanca, respondia a uma necessidade, primeiramente, espiritual. Se as obras às quais analisamos apresentaram sempre um duplo caráter, ou seja, ético e prático, não podemos esquecer que as questões práticas, do dia a dia, estavam sempre subordinadas às questões morais.

Não obstante, nossa principal preocupação com a presente pesquisa foi analisar a obras dos escolásticos tardios pertencentes à Escola de Salamanca e mapear o seu pensamento econômico, concentrando-nos basicamente em cinco pontos: a formulação de uma teoria quantitativa da moeda; a legitimação dos empréstimos a juros; a discussão sobre o *preço justo* de todas as coisas; a crítica aos monopólios e a defesa da propriedade privada. Mas, é de nossa convicção que, todas essas análises só encontram sentido ao serem contextualizadas por meio da sintonização dos discursos de cada um dos autores por nós investigados com o cenário histórico de transformação situado entre o fim do mundo feudal e o início do mundo moderno.

Para tanto, nosso trabalho está dividido pelas seguintes sessões: Introdução; capítulo 1 - Escola de Salamanca: conceito e delimitação; capítulo 2 -

---

<sup>6</sup> Segunda parte do segundo livro da obra magna **Suma Teológica** de São Tomás de Aquino onde aparecem as discussões relativas à justiça comutativa, isto é, ao comércio.

Considerações teórico-metodológicas e *status quaestionis*; capítulo 3 - A Escola de Salamanca e seu tempo; capítulo 4 - A teoria quantitativa da moeda; capítulo 5 - A discussão sobre a legitimidade dos juros; capítulo 6 - A teoria do *justo preço*; capítulo 7 - A crítica aos monopólios e a defesa das atividades comerciais; capítulo 8 - A legitimação da propriedade privada e Considerações Finais.

No primeiro capítulo, buscando entender o conceito do nosso objeto de investigação, reproduzimos brevemente o atual debate historiográfico sobre a definição e a delimitação da chamada Escola de Salamanca. No segundo capítulo, aventamos algumas questões teóricas e metodológicas que nos ajudaram a entender e estruturar melhor nossa pesquisa. No terceiro capítulo, nossa intenção foi contextualizar os autores (nossas fontes) que foram analisados na sequência. No quarto capítulo, iniciando propriamente aquele que pode ser chamado de núcleo do nosso trabalho, buscamos evidenciar como os autores da Escola de Salamanca, em um contexto de políticas mercantilistas, desenvolveram uma teoria quantitativa da moeda. No quinto capítulo, mostramos como os autores da Escola de Salamanca entenderam e discutiram a legitimidade dos juros de uma forma bastante ousada. No sexto capítulo, dando sequência à série de análises de nossas fontes, mostramos como os autores da Escola de Salamanca entendiam a formação do *justo preço* de todas as coisas. No sétimo capítulo, destacamos a postura crítica dos autores salmantinos em relação aos monopólios, ao mesmo tempo em que promoveram um movimento de reabilitação moral dos mercadores a partir de algumas considerações sobre as vantagens sociais que o livre comércio propiciava. Por fim, no capítulo oitavo, mostramos como alguns autores da Escola de Salamanca ajudaram a construir um sistema de valores favoráveis ao direito de propriedade privada dentro da tradição cristã. Como corolário de todo o caminho de análise e investigação histórica percorrido, apresentamos em nossas considerações finais uma interpretação sobre o sentido das discussões econômicas produzidas pelos teólogos da Escola de Salamanca.

## 1 ESCOLA DE SALAMANCA: CONCEITO E DELIMITAÇÃO

Antes de iniciarmos o trabalho de análise das fontes que nós selecionamos, precisamos entender o contexto histórico no qual elas foram produzidas e, antes disso, ainda precisamos entender o conceito do nosso objeto de investigação. Assim, em um primeiro momento, reproduziremos brevemente o atual debate historiográfico sobre a definição e a delimitação da chamada Escola de Salamanca.

De acordo com a interpretação de Cecilia Font de Villanueva (2006, p. 153), Escola de Salamanca “es la denominación que suele aplicarse a un grupo de juristas españoles del siglo XVI, vinculados a la universidad salmanticense y creadores de un cuerpo de doctrina sobre derecho natural, internacional y teoría monetaria”.

Diante da pergunta: “¿Es lícito, (...), hablar de una “Escuela de Salamanca”?”, Marjorie Grice-Hutchinson (1989, p. 21) afirmou que o termo Escola de Salamanca já está consagrado por várias gerações de historiadores para “referirse específicamente a Francisco de Vitoria, sus colegas, sus discípulos y sus principales continuadores, así en el campo económico como en el de las otras disciplinas a que dedicaron mayormente sus esfuerzos” (GRICE-HUTCHINSON, 1989, p. 25).

Para Jesús Luis Paradinas Fuentes (2017, p. 1) reconhece-se como Escola de Salamanca um grupo de teólogos e juristas espanhóis dos séculos XVI e XVII que “renovaron el pensamiento escolástico tomista para responder a las novedades introducidas por el humanismo renacentista, el descubrimiento de América y la reforma protestante”.

Segundo Maria Idoia Zorroza (2013, p. 59), o termo “Escola” se refere a um grupo de pensadores que, “en torno a un fundador o fundadores, tienen unos elementos comunes, una metodología u opción científica diferenciada, y una forma propia de realizar la específica labor intelectual.” Em consonância com esta definição, não se pode negar “la existencia clara de una Escuela, de su carácter teológico, que se centra en la particular revisión del tomismo que realiza Francisco de Vitoria (y junto a él Domingo de Soto) en Salamanca a partir de 1526” (ZORROZA, 2013, p. 62). Os trabalhos empreendidos pelos teólogos de Salamanca caracterizam-se como fundação de uma escola tanto materialmente, com a



atribuição das funções aos professores e aos alunos na Universidade, quanto temporalmente, com a chegada de Francisco de Vitória à Universidade de Salamanca (ZORROZA, 2013, p. 59). Nas palavras da autora, desde

su inicio se ha considerado que había un elemento específico en el grupo de teólogos que, en la Universidad de la ciudad del Tormes, encabezaron varias de las cátedras de Teología entre 1526 y principios del siglo XVII, por lo que se ameritaría una consideración de “Escuela” en sentido estricto, al encontrarse en ellos notas diferenciales que señalan *un modo propio* de hacer teología en los autores que forman parte de ella (ZORROZA, 2013, p. 59-60).

Ainda de acordo com Zorroza (2013, p. 61), a determinação de que houve uma Escola de Salamanca, em sentido estrito, não a converte em uma instituição fechada, surgida como que espontaneamente, tampouco encerra “líneas de diálogo tanto con su pasado inmediatamente anterior como con su presente, ni, por supuesto, las líneas de continuidad y posibilidad abiertas hacia el futuro”. Para além do núcleo dos autores que se definem como integrantes da Escola de Salamanca, “ésta tiene un área de *proyección espacial y temporal* en temas, orientaciones, planteamientos, etc.” E esta área de projeção coexiste “con iniciativas coetáneas de gran fecundidad que harán cobrar nuevos cursos a las ideas presentes en el pensamiento ibérico de los siglos XVI y XVII” (ZORROZA, 2013, p. 63).

A mesma posição é defendida por José Manuel Moreira (1992, p. 41 et seq.) ao afirmar que, quando nos referimos à Escola de Salamanca, não nos restringimos a fazer referência àqueles que estudaram ou lecionaram nesta Universidade, mas a todo um círculo de pensadores que receberam influência das ideias que foram, originalmente, discutidas nesta instituição.

Segundo Juan Belda Plans (1999), a Escola de Salamanca foi um movimento teológico iniciado no século XVI, integrado por um amplo grupo de três gerações de teólogos, catedráticos e professores da Faculdade de Teologia de Salamanca, “todos los cuales consideran a Francisco de Vitoria como el artífice principal del movimiento y siguen los cauces de renovación teológica abiertos por él, hasta principios del siglo XVII” (BELDA PLANS, 1999, p. 380). Ainda segundo Belda Plans, a definição de Escola de Salamanca envolve um conceito amplo, pois abarca o

grupo de teólogos e juristas que ocuparam “cátedras en Salamanca, pero también en otras Universidades Europeas y Americanas”. O núcleo original da Escola formou-se em Salamanca “pero a partir de ahí se expande hacia Europa (sobre todo Coimbra y Roma) y América (Méjico y Lima)”; além disso, seus membros não se limitam aos professores universitários de Salamanca, mas também abarcam europeus (como Luis de Molina ou Francisco Suárez) e americanos (como José de Acosta); “tampoco son sólo teólogos sino que también se incluyen algunos juristas relacionados con Vitoria y Salamanca (como Azpilcueta o Covarruvias)” (BELDA PLANS, 1999, p. 372).

Para Ignacio Jericó Bermejo (2012, p. 97), a Escola de Salamanca é um movimento estreitamente relacionado com a Universidade em si, mas que, de todas as formas, “es preciso reconocer que la desborda también”. Nessa direção, Bermejo julga apropriado o uso do termo Escola, já que um conjunto de teólogos da Universidade de Salamanca uniu-se em torno de uma doutrina comum, um pensamento coeso, que abarcava as especificidades e individualidades de cada autor.

Si se me preguntara ahora qué es en definitiva la Escuela de Salamanca, no dudaría un instante en decir que es la joya por antonomasia de la Ciudad del Tormes; mejor todavía, de la Universidad. Esa joya es sólo un grupo de teólogos que trabajaron y enseñaron la teología desde la unidad con vistas a la universalidad. Todos ellos se vieron animados por los mismos ideales y propósitos. Entre ellos no prevalecieron las individualidades. Por eso, recibió este destacado grupo el nombre de la Escuela (con mayúscula, por supuesto) de Salamanca (BERMEJO, 2012, p. 96).

Ainda de acordo com Bermejo (2012, p. 105), a chegada de Francisco de Vitória<sup>7</sup> (1483-1546) à Universidade de Salamanca, em 1526, marcou o nascimento

---

<sup>7</sup> Francisco de Vitória (1483-1546) talvez seja o mais destacado teólogo espanhol da Escolástica Tardia. Entrou para a ordem dos dominicanos (ordem de São Domingos) em 1504. Foi especialmente influente pelas suas ideias jurídicas, de filosofia moral e economia. É importante destacar que a ordem dos dominicanos - surgida no delicado contexto de difusão da heresia cátara (albigenses), no século XIII - tinha como propósito resgatar a moralidade entre a classe religiosa. Os dominicanos se destacaram especialmente pela dedicação aos estudos (sendo o intelectualismo

da Escola, uma vez que foram os seus ensinamentos que propiciaram unidade filosófica ao conjunto de professores de Salamanca: “La vieja Universidad de la Ciudad del Tormes (...) dio [a Francisco de Vitória] la posibilidad de que aquellas sus enseñanzas fueran reconocidas y aprobadas por todos, profesores y alumnos, como doctrina común.” Partilham da mesma convicção os autores Perdices de Blas e Revuelta López (2011, p. 121) ao afirmarem que “hoy en día, se considera que Francisco de Vitoria fue el maestro que, al establecerse en Salamanca, dio origen a la Escuela.”

De acordo com Miguel Anxo Pena González (2005, p. 69), os próprios membros da Escola de Salamanca tinham consciência de pertencimento ao movimento intelectual que lhes abarcava, de modo que “nadie puede negar la existencia clara de una Escuela, que viene configurada por un modo de hacer y pensar, donde la teología es el motor propio y singular que da sentido a la misma.” Seguindo a compreensão dos demais especialistas, Pena González sustentou que a chegada de Francisco de Vitória à Universidade de Salamanca (e a disseminação do seu método de ensino) representou a fundação de uma nova corrente de pensamento. Sobre as inovações intelectuais trazidas por Vitória, Pena González afirmou:

Era una nueva manera concreta de concebir la realidad del hombre, un ser humano que estaba en estrecha relación con la teología, como ciencia suprema y más importante en las aulas universitarias, pero una teología que, bebiendo de las sustanciosas aguas del humanismo, entendía ésta como una ciencia abierta, dinámica y de actualización política, conciliando perfectamente la investigación de carácter más positivo con la posibilidades aportadas por la recuperación de las lenguas clásicas, como complemento para una teología donde ya abundaba lo especulativo (PENA GONZÁLEZ, 2005, p. 79).

---

uma forte característica da ordem) e por sua grande capacidade evangelizadora (por isso, também ficaram conhecidos como Ordem dos Pregadores).

Depois de Francisco de Vitória, Domingo de Soto<sup>8</sup> despontou como o continuador da tradição salmantina, uma vez que “Soto vive la misma experiencia, que podría estar presente en Vitoria: la necesidad de la renovación urgente de la Escolástica, acción que se consolida en Salamanca” (PENA GONZÁLEZ, 2005, p. 84). Ainda de acordo com Pena González, delimitar o quadro de autores pertencente à Escola de Salamanca não é tarefa fácil, uma vez que listas com diferentes nomes são reproduzidas por estudiosos do tema. Entretanto,

Si intentásemos hacer una organización de los autores, tendríamos que partir de una división elemental, en la que habría dos momentos fuertes de Escuela, que ya frecuentemente se denominan como Primera y Segunda Generación y, a su vez, en esa primera escuela comprendería dos momentos: el fundacional, compuesto por los maestros de primera hora, y el segundo, por los discípulos directos de los maestros (PENA GONZÁLEZ, 2005, p. 89).

Quanto à abrangência da Escola de Salamanca, Pena González afirmou que seu magistério não se limitava à tarefa de docência universitária, mas se estendia a âmbitos distintos, desde estudos conventuais, publicações de obras, como os frequentes e diversos serviços à Coroa, “donde se va haciendo reflexión teológica a partir de las necesidades y asuntos concretos que han de ser abordados y estudiados” (PENA GONZÁLEZ, 2005, p. 89). Por fim, Pena González (2005, p. 117) asseverou não haver dúvidas de que a Escola de Salamanca faz “referencia directa a la Facultad de Teología, de la Universidad de Salamanca, aunque no de manera exclusiva, puesto que está abierta a infinidad de confluências.”

De uma perspectiva mais restritiva quanto à delimitação do âmbito material da Escola de Salamanca encontramos o trabalho de José Barrientos García (2011, p. 19), que reduziu a abrangência da Escola aos doutores dominicanos diretamente

---

<sup>8</sup> Domingo de Soto (1494 -1560), frade dominicano espanhol, foi professor de teologia na Universidade de Salamanca.

relacionados com as atividades intelectuais dentro dos muros do convento de San Esteban.<sup>9</sup>

Se a chegada de Francisco de Vitória à Universidade de Salamanca (1526) é aceita pela comunidade de especialistas acadêmicos como o ano de nascimento da Escola,<sup>10</sup> um pouco mais complexo é delimitar seu desaparecimento. “Nació ciertamente la Escuela de Salamanca en 1526 y ella desapareció a lo largo del siglo XVII”, é a resposta um tanto quanto vaga de Bermejo (2012, p. 105), por exemplo.

Juan Belda Plans, de modo mais preciso, estabelece o ano da morte de Domingo Báñez,<sup>11</sup> em 1604, como data do encerramento da Escola de Salamanca. De acordo com o escritor espanhol, com o falecimento de Domingo Báñez, a Escola de Salamanca entra em uma fase de decadência e perda de unicidade intelectual, marcando, assim, o seu declínio.

En cuanto a los límites temporales [da Escola de Salamanca] en sentido estricto, abarcaría casi todo el siglo XVI y primeros años del XVII: desde la llegada de Francisco de Vitoria a la cátedra de *Prima* de Salamanca en el año 1526, hasta la muerte de Domingo Báñez en el año 1604. Posteriormente a esta última fecha, tras sus inicios y apogeo, se produce una decadencia paulatina en la que todavía se dejan sentir los efectos saludables de la teología renovada salmantina, pero sin que haya grandes figuras teológicas concatenadas entre sí, como hasta ese momento (BELDA PLANS, 1999, p. 383).

Posição semelhante à de Belda Plans foi adotada por Saranyana (2006, p. 514), que também destacou o encerramento das atividades intelectuais de Domingo Báñez (1576-1599) como sendo o fechamento de um ciclo dentro da Escola de Salamanca. Saranyana estabeleceu uma distinção entre duas gerações de pensadores pertencentes à Escola que teriam marcado seu apogeu e declínio: a

---

<sup>9</sup> Convento dominicano localizado dentro de um complexo integrado também pela Igreja de San Esteban, na cidade de Salamanca, Espanha, ao qual estavam ligados os doutores da Universidade de Salamanca.

<sup>10</sup> O consagrado historiador de economia Raymond de Roover (1971, p. 31) também aponta a chegada de Francisco de Vitória à Universidade de Salamanca como sendo o seu início e a fundação.

<sup>11</sup> Domingo Báñez (1528 -1604), teólogo espanhol e religioso da Ordem dos Dominicanos, foi um dos mais ilustres defensores da doutrina de Tomás de Aquino.

primeira geração teria se iniciado com Francisco de Vitória e permanecido até Mâncio de Corpus Christi (1526-1576), balizando uma fase apoteótica; e a segunda geração teria abrangido desde Bartolomé de Medina (1527-1580) até a aposentadoria de Domingo Báñez, no ano 1599, marcando o declínio da Escola de Salamanca.

Já Barrientos (2011), que também localiza cronologicamente o início da Escola no ano de 1526, com a chegada de Francisco de Vitoria a Salamanca, estabeleceu a segunda metade do século XVII como sendo o período de encerramento da mesma. De acordo com Barrientos, a partir de meados do século XVII a Escola teria entrado em uma fase de marasmo intelectual, justificando, assim, a compreensão do fechamento de um ciclo.

Embora não haja consenso entre os pesquisadores sobre quando termina o movimento intelectual chamado Escola de Salamanca,<sup>12</sup> por questões metodológicas adotamos como limite cronológico para as nossas investigações o ano da publicação do tratado *De monetae mutatione*, do jesuíta espanhol Juan de Mariana,<sup>13</sup> em 1609.<sup>14</sup> E dentre os escolásticos pertencentes à Escola de Salamanca entre os anos de 1526-1609, nossa pesquisa priorizou o estudo dos autores cujas obras estavam voltadas para as discussões econômicas. E mais especificamente, focalizamos nossa atenção no exame de cinco pontos: a formulação de uma teoria quantitativa da moeda; a legitimação dos empréstimos a juros; a discussão sobre o *preço justo* de todas as coisas; a crítica aos monopólios e a defesa da propriedade privada.

---

12 Em geral, os autores por nós consultados reconhecem que as balizas temporais são meramente orientativas, sobretudo àquelas referentes ao fim da Escola.

13 Juan de Mariana (1536-1624), padre jesuíta, nascido na cidade de Talavera de la Reina, perto de Toledo. Professor de teologia em Roma, Palermo e Paris, ficou famoso por defender o tiranicídio em seu livro *De rege et regis institutione* (1598). Mariana foi condenado à prisão aos 73 anos de idade pelo crime de lesa-majestade. Sua condenação baseava-se em frases retiradas do *Tratado y discurso sobre la moneda de Vellón*, inicialmente publicado sob o título *De monetae mutatione*, que, de acordo com seus acusadores, ofendiam ao rei Felipe III (Cf. LAURES, John. *The Political Economy of Juan de Mariana*. New York: Fordham, 1928, p. 6).

14 A data a partir da qual iniciamos nossas pesquisas é 1526, ano da chegada de Francisco de Vitória à Universidade de Salamanca, que, como vimos, é considerado pelos especialistas como marco inicial da Escola.

## 2 CONSIDERAÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS E *STATUS QUAESTIONIS*

Antes de avançarmos com nossa investigação, é importante entendermos que, durante a Idade Média, as reflexões sobre o funcionamento da economia não eram feitas a partir de uma perspectiva de uma disciplina bem delimitada por economistas profissionais. Se com os fisiocratas<sup>15</sup> (comumente considerados como fundadores da primeira escola de economia científica) podemos ver vários livros técnicos claramente voltados para a temática econômica, com títulos como *Tableau Économique*,<sup>16</sup> nas obras dos escolásticos a referência àquilo que chamamos de ciência econômica ainda não existia.

Durante a Idade Média, os escolásticos tratavam de temas econômicos em livros de direito canônico, nas imensas Sumas de Teologia e até em obras tão inesperadas como coleções de sermões ou em manuais de confessores. Além disso, as referências aos temas econômicos constituíam capítulos esparsos em meio a tratados sobre moral, filosofia, direito e justiça. Mas na chamada Escolástica Tardia, e mais especificamente com a Escola de Salamanca, veremos com frequência o aparecimento de obras dedicadas inteiramente a uma temática econômica como a usura ou os contratos de compra e venda, por exemplo.<sup>17</sup> Os teólogos da Escolástica Tardia foram os responsáveis pela criação de um tipo de tratado chamado *De iustitia et iure* (sobre a Justiça e o Direito), nos quais discutiam

---

<sup>15</sup> Os fisiocratas pertenciam à escola de pensamento político e econômico desenvolvida por um grupo de economistas franceses no século XVIII, que acreditava que a riqueza das nações era basicamente derivada do valor e da produtividade de suas terras. Nesse sentido, a classe mais importante para o progresso material de uma sociedade era a classe dos agricultores (produtores), já que as demais classes (como os industriais e os comerciantes), segundo os fisiocratas, não produziam valor, limitando-se ao acréscimo de valor aos bens, mas não em quantidade superior àquilo que consumiam. De acordo com Schumpeter (1968, p.51 et seq.) o grande mérito dos fisiocratas foi o de terem descoberto o “ciclo econômico”, ou seja, a noção de que cada período econômico oferece as bases para o período econômico subsequente.

<sup>16</sup> “Quadro econômico”, livro escrito por François Quesnay, em 1759, que estabeleceu as bases da teoria econômica dos fisiocratas.

<sup>17</sup> De acordo com Jesús L. Paradinas Fuentes (2017, p. 1), “Lo que distingue a los autores de esta Escuela de otros autores es que introdujeron en sus investigaciones una importante novedad, por la que serán calificados, como veremos, de “fundadores” de la economía científica: que antes de aplicar las normas morales derivadas de la teoría tomista del derecho natural a las actividades económicas, realizaron previamente un estudio de carácter analítico de los cambios que se realizaban en los mercados, lo que les llevó a establecer relaciones causales entre diversos fenómenos económicos.”

assuntos predominantemente econômicos.<sup>18</sup> E, como não poderia deixar de ser, diferente das correntes econômicas que surgiram posteriormente (mercantilista e fisiocrata, por exemplo),<sup>19</sup> os escolásticos tardios escreviam sobre economia desde a perspectiva da moral cristã. Invariavelmente, as questões sobre empréstimos, contratos, juros, comércio etc. estavam profundamente envolvidas em discussões como justiça, licitude e correção. A relevância destes tratados residia na necessidade de compatibilizar a fé cristã com as novas realidades econômicas e sociais e, sobretudo, na elaboração de um *corpus* que serviria de guia moral para os setores sociais mais ligados aos processos de transformação econômica, como os mercadores, por exemplo.

É evidente que os escolásticos tardios nutriram interesse pela compreensão do funcionamento dos mercados e da dinâmica inerente às atividades comerciais, mas a preocupação em conhecerem as “leis da economia” se justificava porque estavam constantemente preocupados em garantir que os indivíduos pudessem salvar suas almas através de práticas cotidianas moralmente corretas.<sup>20</sup> Por isso, toda a discussão econômica encontrada nos textos dos escolásticos é carregada de um profundo moralismo cristão. Aos escolásticos tardios interessava, sobretudo, a justiça nas relações comerciais e o interesse maior, que mantinha a atenção e a energia intelectual desses teólogos absorvidas por temas econômicos, não era outro se não o espiritual.

---

<sup>18</sup> Também tratavam de economia nos manuais de confessores e de penitência; nos tratados *De contractibus* (sobre os contratos) e nos manuais para mercadores.

<sup>19</sup> Segundo o dicionário de Economia organizado por Paulo Sandroni, “Os estudos de Economia Política começaram com a Escola Mercantilista, cujos principais representantes foram Thomas Mun, Josiah Child e Antoine Montchretien. (...) Avanço considerável dos estudos econômicos ocorreu com os fisiocratas, no século XVIII (Quesnay e Turgot) conhecidos como *Les Économistes*, que, ao contrário dos mercantilistas, deslocaram o foco de sua análise da circulação para a produção e fundamentalmente para a produção agrícola.” (SANDRONI, 2000, p. 96).

<sup>20</sup> Embora alguns escritos fossem mais acadêmicos e escritos em latim (como os *De iustitia et iure* e *De contractibus*), os manuais dos confessores (que atendiam aos Casos de Consciência e que formavam uma parte da teologia moral) serviam aos padres para que orientassem os fiéis, enquanto os manuais para mercadores eram direcionados diretamente para estes, por isso, eram de leitura fácil e, geralmente, em língua vernácula. Tal prática (tratar de economia em livros de orientação religiosa) levou Pierre Vilar (1982, p. 217) a afirmar que, no final da Idade Média, “el manual del confesor se convierte en un libro de análisis económico.”



Muitas vezes aqueles que se aventuram no mundo da história das ideias caem nas armadilhas preparadas pelos próprios preconceitos e paixões e, com isso, acabam distorcendo o conteúdo daquilo que estudam. A nossa principal preocupação neste momento é chegar o mais próximo possível do sentido que os autores salmantinos deram para os seus escritos e, ao mesmo tempo, sintonizá-los com o rico contexto histórico europeu de transição da Idade Média para a Idade Moderna. Por isso é tão importante para o nosso trabalho que entendamos o paradigma filosófico desses teólogos (moral cristã), pois se isolamos nossos autores de suas respectivas cosmovisões, inevitavelmente acabamos por atribuir aos seus escritos significados que não lhes eram próprios. Dito de outro modo, se não compreendermos as reais motivações dos teólogos salmantinos, que são objetos de nossa investigação, corremos o risco de interpretá-los erroneamente e, com isso, deturparmos o sentido de suas obras.

Como muito bem destacou Juan Cruz Cruz (2012, p. 47), voltar aos clássicos da Escolástica Tardia implica uma exigência metódica fundamental, a saber, é preciso “tener una clara perspectiva histórica, para entender mejor las tesis de los grandes pensadores de la Escuela de Salamanca, y no confundirlas con sus deformaciones ulteriores”. Obviamente, não podemos afirmar que a Escola de Salamanca traduz-se como uma legítima defensora da economia de livre mercado; como escola de “liberais à frente de seu tempo” ou proto-austríaca,<sup>21</sup> mas podemos inferir que, com o intuito de esclarecer os homens ligados às atividades comerciais e financeiras sobre a justiça ou ausência dela em seus negócios, os teólogos salmantinos produziram inúmeros tratados em que descreveram diversos mecanismos de funcionamento das economias muito antes da Economia Política Clássica surgir.<sup>22</sup>

---

<sup>21</sup> Em referência à Escola de Economia Austríaca. Esta é a interpretação, por exemplo, de Murray N. Rothbard (2012). Ver a introdução de sua monumental obra *Historia del pensamiento económico*.

<sup>22</sup> Segundo o dicionário organizado por Sandroni, “Com a Escola Clássica - William Petty, Adam Smith e David Ricardo - a Economia Política definiu claramente seu contorno científico (...). A Escola Clássica firmou os princípios da livre-concorrência, que exerceram influencia decisiva no pensamento económico capitalista” (SANDRONI, 2000, p. 96).

E se a lição do historiador Pierre Vilar está correta (e nós acreditamos que está), “em economia, há que ir *diretamente aos velhos textos*” (VILAR, 1982, p. 228). Pois, como nos informou o consagrado economista Joseph A. Schumpeter (1964, p. 24), as vantagens de se voltar aos autores antigos em economia incluem, além das vantagens pedagógicas (de aprender com os antigos), “a visão geral dos caminhos do espírito humano”, uma vez que mais do que outros campos de estudo, no caso da ciência econômica, sua história está repleta de continuidade, de aperfeiçoamento e também de superação. De modo que se quisermos entender a história das análises econômicas, precisamos admitir que, neste campo (assim como ocorre também nos outros campos das ciências), o conhecimento se forma a partir de uma incessante luta com a participação das criações de nosso próprio tempo e as de nossos predecessores “e progride - quando o faz - em ziguezague”. Por isso, “o estado de qualquer ciência num tempo qualquer implica sua história anterior e não será entendido se não se tornar explícita essa sua história” (SCHUMPETER, 1964, p. 25).

Nessa direção, seria um grande erro imaginar que o que vem depois é sempre melhor do que o que veio antes; que o pensamento econômico (assim como qualquer disciplina científica) está sempre em evolução em direção a análises mais sofisticadas e mais corretas, de modo que seria inútil, ou mesmo perda de tempo, voltar aos clássicos.<sup>23</sup> Contra essa opinião, um de nossos objetivos neste trabalho será o de contribuir para abalar a crença bastante arraigada de que, em economia, somente os trabalhos mais recentes podem nos ensinar alguma coisa relevante e que os velhos textos (sobretudo aqueles de uma época como a Escolástica Tardia) já não podem mais nos ajudar a entender os problemas econômicos, uma vez que suas análises estariam datadas.<sup>24</sup>

---

<sup>23</sup> De acordo com Rothbard (2012, p. 24) é um preconceito da teoria *whig*, subscrita por quase todos os historiadores da ciência, inclusive da economia, a noção de que o pensamento científico progride pacientemente, desenvolvendo-se mediante retoques e ajustes contínuos das teorias precedentes que fazem avançar a ciência em cada ano, década ou geração, permitindo ao homem aprender mais e de modo sempre mais correto que seus antecessores.

<sup>24</sup> De acordo com o economista John D. Mueller (2021), em sua excelente obra *Redimindo a Economia: redescobrimo o elo perdido*, a economia desenvolvida durante a Escolástica (que o autor estende até à Escolástica Tardia) é verdadeiramente superior às correntes de economia

Há algum tempo, a socióloga Ana Maria Bianchi (1988, p. 26) já nos havia alertado de que a recuperação dos clássicos em economia se faz cada vez mais necessária, tendo em vista que “o paradigma vigente na ciência econômica, hoje praticada e ensinada, tende a retirar da memória o processo de evolução do pensamento.” Como resultado da indisposição para encontrar as raízes históricas do pensamento econômico, temos o mito de uma “imaculada concepção da economia”, ou seja, a crença em uma espécie de “geração espontânea de filho emancipado” (BIANCHI, 1988, p. 26). Mas o pensamento econômico, assim como as outras ciências, tem uma origem, uma fundação, e, para os que “confiam na utilidade das revisões periódicas que, ao tirar pó do passado, tiram-lhe também o caráter de peso morto”, voltar aos clássicos da economia é uma tarefa que “promete frutos auspiciosos” (BIANCHI, 1988, p.27).

Na mesma perspectiva teórica, o filósofo Francisco Orrego (2010), em entrevista para a revista do Instituto Humanitas Unisinos, afirmou que a importância da Escolástica Tardia para nossa história, e para a formação de nossa identidade cultural, é decisiva. Porém, o estudo do referido período em nossos países (América Latina) é marginal, “muito inferior ao que mereceria em razão de sua relevância histórica e, em minha opinião, também em relação com o que tem de valor atual para ensinar-nos” (JUNGES; CULLETON, 2010, p.1). E também para Ángel Poncela González (2010, p. 5), professor de filosofia na Universidade de Salamanca, o estudo do pensamento da Segunda Escolástica é de crucial importância para compreendermos as origens de nossas metodologias, teorias e conceitos atuais: “O estudo da História da Filosofia em geral (...) revela uma reutilização constante das

---

posteriores (Clássica e Neoclássica). A tese de Mueller é de que, com os clássicos (cujo maior expoente foi Adam Smith), não houve apenas estagnação em relação à análise econômica, como, de fato, houve um retrocesso. Isso porque os escolásticos deduziam a análise econômica de quatro fundamentos: *produção*, *equilíbrio*, *utilidade* e *distribuição final*. Smith (e seus seguidores) teria reduzido a análise econômica aos princípios de *produção* e *equilíbrio*. Mais tarde, os neoclássicos, ao operarem a chamada revolução marginalista, resgataram o princípio da *utilidade*, porém, não foram capazes de desenvolverem uma teoria sobre *distribuição final*. Mueller acredita que, diante dos limites que os modelos econômicos clássico e neoclássico historicamente apresentaram, será necessário aos economistas contemporâneos desenvolverem uma abordagem que ele chama de neoescolástica, resgatando os quatro fundamentos (*produção*, *equilíbrio*, *utilidade* e *distribuição final*) e redimindo, assim, a economia.

metodologias, conceitos e teorias herdadas da escolástica, como modo de enfrentar os problemas contemporâneos.”

É verdade que, nas últimas décadas, principalmente, a Escolástica Tardia tem sido objeto de vários estudos, havendo uma espécie de recuperação do seu papel na formulação do pensamento moderno. E de modo mais específico, a Escola de Salamanca vem sendo objeto de muitas investigações acadêmicas. Em um trabalho intitulado *Aproximación Histórica al concepto Escuela de Salamanca*, o teólogo espanhol Miguel Anxo Pena González arrolou uma lista bibliográfica correlata ao tema de 340 páginas.<sup>25</sup> Isso porque a Escola de Salamanca se caracterizou, sobretudo, por sua enorme riqueza especulativa. Seus membros abarcaram vários campos investigativos, passando por diversas áreas do conhecimento humano, como a filosofia política; direito penal; pensamento econômico; filosofia do direito; metafísica; antropologia cultural; teologia; psicologia; epistemologia e lógica.

Em relação à produção acadêmica concernente à Escola de Salamanca, podemos dizer que tem havido, já há algumas décadas, um movimento de desbravamento do tema por parte dos pesquisadores. Numa perspectiva mais política (englobando o campo da história das ideias) podemos citar os trabalhos de Villalta (1999); Xavier e Hespanha (1998); Benítez (2003); Thomas Woods Jr. (2012); Barrientos (2012); Fernandez Álvarez (2015); Fuertes Herreros (2010); Fuertes (2002); Loureiro (2011); Moreira (2009); Pena Gonzalez (2008); Pereña (1954) e Roaro (2014). E numa perspectiva mais econômica (englobando também as análises em história do pensamento econômico) podemos citar os trabalhos de Alves e Moreira (2013); Barrientos (1985, 1995, 2011); Beltrán (1996); Cendejas Bueno (2017); Chafuen (2003, 2009); Font de Villanueva (2006); Paradinas (2017, 2019); Gómez Camacho (1985, 1998); Gómez Camacho e Robledo (1998); Grice-Hutchinson (1952); Huerta de Soto (1998); Moreira (1992); Perdices de Blas e Revuelta López (2011); Perdices de Blas (2003); Ponce (2003); Popescu (1986); Reeder (2003); Rivas (1999, 2001, 2008); De Roover (1971, 1995); Rothbard (2012);

---

<sup>25</sup> PENA GONZÁLEZ, Miguel Anxo. *Aproximación histórica al concepto "Escuela de Salamanca"*. Salamanca: Universidad Pontificia de Salamanca, 2008.

Schumpeter (1964); Schwartz (2003); Teixeira (2012); Thomas Woods Jr. (2019) e Vigo Gutiérrez (2006).

De fato, atualmente, existe um esforço significativo sendo feito no sentido de evidenciar a importância da Escolástica Tardia para a consolidação das instituições, pensamentos, valores e cultura modernos, principalmente no que tange ao pensamento econômico. Alguns autores identificaram a crítica dos escolásticos tardios à intervenção do Estado na economia como sendo o prenúncio das ideias desenvolvidas pela Economia Política Clássica.<sup>26</sup> Mais do que isso: muitos trabalhos atribuem à Escolástica Tardia o mérito de ter fundado a ciência econômica.<sup>27</sup>

Schumpeter (1964, p. 127), por exemplo, declarou que a economia *pura* dos escolásticos do século XVI era praticamente toda de criação própria. E que foi integrado em seu sistema de teologia moral e direito que a economia ganhou “existência definitiva, se não independente, e são eles [os escolásticos tardios] que, dentre os demais grupos, mais se aproximam de terem sido os *fundadores* da economia científica” (SCHUMPETER, 1964, p. 127). Schumpeter afirmou, ainda, que o conjunto de proposições de análise econômica deixado pelos escolásticos tardios foi mais sólido do que muitos trabalhos econômicos posteriores e que “parte considerável da economia do século dezanove poderia ter sido desenvolvida, a partir dessas bases, mais rapidamente e com menos dificuldade do que realmente foram” (SCHUMPETER, 1964, p. 127).

Mas, se muito já foi escrito sobre as contribuições da Escolástica Tardia para os diferentes campos do conhecimento humano, e, sobretudo, para a área de história do pensamento econômico, até o presente momento, não sabemos de

---

<sup>26</sup> A historiadora Grice-Hutchinson (1952), por exemplo, se voltou para o estudo da Escolástica Tardia no intuito de encontrar as raízes das ciências econômicas e as achou, especialmente, na Escola de Salamanca. Através do estudo dos pensadores que receberam influência da Escola, Grice-Hutchinson encontrou as origens das principais doutrinas econômicas propaladas pelos economistas modernos, como Condillac (1715-1780), Turgot (1727-1781) e Galiani (1728-1787), principalmente.

<sup>27</sup> Dentre os autores que qualificam os membros da Escola de Salamanca como fundadores da ciência econômica estão: GRICE-HUTCHINSON, Marjorie (1952); PARADINAS FUENTES, Jesús Luis (2017); FUERTES, Juan Velarde (2002); CHAFUEN, Alejandro (1986 e 2003); GÓMEZ CAMACHO, Francisco (1985); RIVAS, León Gómez (1999); BELTRÁN, Lucas (1996); POPESCU, Oreste (1986); CAROL, Antoni (1993); ROOVER, Raymond de (1995) e VILAR, Pierre (1982).

nenhum estudo que tenha buscado compreender as razões históricas para a produção de discussões econômicas por uma escola de pensamento católico, no caso, a Escola de Salamanca. Ou dito de outro modo, os autores por nós averiguados não puseram em foco as condições históricas que levaram os escolásticos tardios a tais formulações teóricas relativas às questões econômicas. Apenas constataram-nas. Mas nós acreditamos que os teólogos da Escola de Salamanca deram respostas práticas aos problemas que lhes eram contemporâneos e que uma investigação desse tema, a partir de uma abordagem histórica, poderá lançar um pouco mais de luz sobre esse período e sobre estes autores que, como a historiografia já deixou claro, foram fundamentais para a história das ideias do mundo ocidental.

A produção intelectual da Escola de Salamanca é especialmente rica e complexa como material para a investigação porque reflete, necessariamente, um momento histórico singular. Os teólogos salmantinos encontravam-se entre o mundo medieval e o mundo moderno. Sem dúvidas, um período de mudanças cruciais: no âmbito cultural (auge do humanismo e da Reforma Protestante); no âmbito econômico (época da grande expansão do comércio mundial e desenvolvimento do capitalismo); e no âmbito político (nascimento do Estado Nacional Moderno e a separação dos poderes da Igreja e do Estado). Nossos autores vivenciaram todas estas grandes transformações, refletiram sobre elas e suas obras são testemunhos claros desse processo.

De acordo com Norbert Elias (2011b), a realidade ideológica de uma sociedade, isto é, suas crenças, valores morais, seus usos e costumes são sempre reflexos das mudanças estruturais que historicamente ocorrem; espelhos da “mecânica evolucionária da história”. Tais mudanças estruturais, ainda que não tenham sido planejadas ou pretendidas por nenhum indivíduo ou grupo social, especificamente, são portadoras de uma espécie de ordem, de um padrão. A busca da compreensão desta ordem ou padrão representa, para Elias, a forma mais coerente e consistente para o exercício investigativo e analítico do pesquisador de ciências humanas.

Diante da questão história decisiva sobre o motivo pelo qual as instituições mudam, e com elas, a conduta humana, Elias nos informa que as transformações sócio-históricas “não devem ser explicadas por algo que, em si, permanece inalterado” e, na história, “nenhum fato isolado jamais produz por si mesmo qualquer transformação, mas apenas em combinação com outros” (ELIAS, 2011b, p. 37). Ao examinarmos os processos sociais, “temos que examinar a rede de relacionamentos humanos, a própria sociedade, a fim de identificar as compulsões que as conservam em movimento e lhes conferem forma e direção particulares” (ELIAS, 2011b, p. 38). De acordo com Elias, tais inferências devem ser usadas se quisermos entender os processos que formaram instituições e conceitos como “absolutismo”, “capitalismo”, “economia de troca”, “economia monetária” etc.. Pois todos esses conceitos “apontam para além de si mesmos, para mudanças na estrutura dos relacionamentos humanos que, evidentemente, não foram planejadas por indivíduos às quais eles ficaram sujeitos, quisessem-no ou não” (ELIAS, 2011b, p. 38).

Com base nesta interpretação história fornecida por Norbert Elias, podemos inferir que a cultura de uma época é, necessariamente, a expressão histórica de suas transformações sociais. E se desejarmos entender a cultura medieval, por exemplo, devemos olhar para a estrutura social daquele período, para a forma prática como as pessoas se organizavam e o modo como estavam divididas e diferenciadas umas das outras. Nesse sentido, as crenças medievais, hábitos, usos, costumes e a própria moralidade serviam a uma determinada estratificação social, a um determinado padrão de diferenciação social, pois, como evidenciou Elias, existe uma profunda ligação entre mudanças na estrutura da sociedade e mudanças na estrutura do comportamento humano. Se isolarmos esse aspecto prático, dificilmente poderemos compreender verdadeiramente o sentido das sociedades ao longo da história, pois as convenções sociais, os comportamentos e até mesmo os sentimentos humanos acompanham uma evolução histórica estrutural (não necessariamente em um sentido progressivo, pois é possível perceber fluxos e refluxos de determinados padrões do comportamento humano, mas que, entretanto, refletem determinada ordem ou regularidade histórica).

Nesse sentido, a perspectiva eliasiana sobre o sentido cultural da história também nos forneceu elementos teóricos adequados para o desenvolvimento do nosso trabalho. Pois, o desafio que nos propusemos foi o de contextualizar as teorias econômicas produzidas pelos autores salmantinos, bem como entender as demandas e pressões econômicas, políticas, sociais e culturais que motivaram tais pensadores. Como assinalado por Elias, cada movimento individual, na “interação global de processos, reage sobre os outros, quer obstruindo-os, quer reforçando-os” (ELIAS, 2011b, p. 51). Acreditamos, ainda, que a compreensão da estrutura particular de relações humanas na qual os discursos dos teólogos salmantinos foram produzidos; da sequência estrutural de mudanças sociais e a compreensão das questões, anseios, interesses e motivações destes homens, poderá trazer nova luz sobre o período em foco, bem como propiciar uma conexão mais complexa e totalizante entre o discurso de tais agentes culturais e o processo de transformação histórica, qual seja, a falência do feudalismo e a consolidação do mundo moderno.

Pois, como veremos, a Igreja Católica também acompanhou esse processo de transformação histórica ao modificar sua atitude em relação à classe dos comerciantes e em relação a sua tradicional visão sobre as atividades comerciais e financeiras. De acordo com Jacques Le Goff (1991, p. 95), “foi por se ter considerado a Igreja medieval como monolítica e imutável que se aventaram teorias de um simplismo inaceitável acerca de sua atitude para com os mercadores.” Ou seja, imaginar que a Igreja esteve indiferente às mudanças estruturais do final da Idade Média é ignorar que ela também “precisou buscar aliados no mundo do dinheiro e do comércio; precisou do apoio dos mercadores, a nova potência.” (LE GOFF, 1991, p. 96). Por isso, à medida que o tempo passava “a hierarquia eclesiástica inclinava-se cada vez mais para a adoção do mercador. Reconhecia, em primeiro lugar, sua impotência diante dele, e logo veio a precisar de sua ajuda, de seu dinheiro, de sua atividade” (LE GOFF, 1991, p. 96).

Ainda, segundo Le Goff, “não é exagero pensar que estes [mercadores], numa sociedade impregnada pela religião, fizeram pressão sobre os clérigos para obter da Igreja reabilitação e justificação” (LE GOFF, 1991, p. 96). As duas classes, a dos mercadores e dos religiosos, experimentaram os efeitos de uma grande



mudança estrutural da sociedade e, estando interligadas e dependentes de algum modo, buscaram a máxima sintonização possível de seus ideais e valores. Neste contexto, “a razão mercantil conviveu com uma concepção de mundo baseada na religião” (COSTA; MENEZES, 2012, p. 172).

De acordo com Cecilia Font de Villanueva (2006, p. 157), os autores salmantinos consideravam os problemas econômicos como efeito, parte e consequência dos problemas morais básicos, “por lo que la problemática económica forma parte de su modo de entender la racionalidad de la acción humana”. O núcleo do sentido da racionalidade na Escola de Salamanca era constituído pelo modo como se atribui à reta razão a tarefa de interpretar a lei natural, que significa a contínua retificação da ação, que só pode se dar por meio do hábito (FONT DE VILLANUEVA, 2006, p. 159). Por isso, é uma razão prática que tem como objetivo final a ação humana. Seu propósito é decidir acerca da tomada de decisões e, por isso, está orientada para as questões práticas, para as condutas dos indivíduos e não apenas para as reflexões teóricas dos fatos. Os manuais escolásticos, guiados pelo princípio da reta razão, eram destinados a orientar as tomadas de decisões de casos concretos e não para a especulação de casos abstratos (FONT DE VILLANUEVA, 2006, p. 160).

Os teólogos pertencentes à Escola de Salamanca provinham, basicamente, de duas ordens religiosas: dominicana e jesuíta.<sup>28</sup> E uma das características mais notáveis da ordem religiosa dos jesuítas é seu enorme senso prático, a capacidade para a realização dos estudos empíricos e a disposição em se adaptar aos mais variados contextos para realizar a ação missionária de modo efetivo e realista, sem desconectá-la do meio cultural.<sup>29</sup> Como bem destacaram Menezes e Costa (2012, p.

---

<sup>28</sup> Duas ordens que nasceram sob o signo de reformas: a primeira sob a reforma fomentada no contexto da difusão da heresia cátara, cujos membros protestavam contra o que consideravam ser a corrupção moral, espiritual e política da Igreja; a segunda ensejada no contexto da Reforma Protestante, iniciada por Martinho Lutero, que resultou na maior divisão entre os cristãos do Ocidente. Tanto a ordem dos dominicanos como a ordem dos jesuítas acreditava que as heresias e os cismas poderiam ser combatidos e evitados se a Igreja Católica se renovasse, moralizando seus costumes e reforçando sua vocação apostólica e evangelizadora.

<sup>29</sup> Para entender a racionalidade e pragmatismo presente na atuação evangelizadora dos jesuítas ver: COSTA, Celio Juvenal; MENEZES, Sezinando Luiz. A racionalidade mercantil na educação/evangelização jesuítica. **Diálogos (Maringá)**, v. 16, p. 163-184, 2012.

374), “Nascida em um momento em que a Igreja precisava expandir a fé, converter infiéis e catequizar gentios, a Companhia de Jesus abandonou a contemplação e o recolhimento e se caracterizou pela ação.” É provável que tenha sido exatamente por este motivo que os jesuítas se tornaram especialistas em temas econômicos.<sup>30</sup>

Talvez por causa da atual especialização e compartimentalização das várias áreas do conhecimento acadêmico, muitas vezes ficamos intrigados com o fato de teólogos do final da Idade Média escreverem tratados sobre moeda ou juros, por exemplo. Mas se nós entendemos que os escolásticos eram homens de conhecimentos amplos e, sobretudo, entendiam que as análises da realidade moral precisam estar conectadas com o mundo prático, então compreendemos por que mesmo temas tão inesperados, como contratos de compra e venda, eram dissecados por estes teólogos. Para os jesuítas e dominicanos objetos de nossa pesquisa, por exemplo, se alguém quisesse entender o preço justo das mercadorias e a equidade nas trocas, primeiro teria de entender a teoria dos preços e a forma como o mercado operava. Por isso, os teólogos espanhóis, que escreveram tratados sobre empréstimos, juros, mercado de câmbios, preço justo etc. - imbuídos de um forte senso de investigação empírica - consultavam diferentes pessoas que lidavam diretamente com estas questões, como mercadores e prestamistas, pois acreditavam que estes indivíduos estavam atentos aos detalhes e às sutilezas que escapavam aos canonistas, por exemplo. Eles realmente eram moralistas (no sentido de terem como função principal orientar os fiéis em suas escolhas morais), mas, sem dúvidas, desejavam se aprofundar e entender os problemas econômicos de forma científica (GRICE-HUTCHINSON, 1952, p. 41).

Nessa direção, buscando orientar nossa investigação para uma apreensão mais profunda do sentido das nossas fontes, nosso trabalho implicou em uma pesquisa bibliográfica (documental e historiográfica), envolvendo análises nos

---

<sup>30</sup> Além dos temas econômicos, os jesuítas portugueses, sobretudo, também foram particularmente profícuos nas investigações astronômicas. Cf. MENEZES, Sezinando Luiz; COSTA, Célio Juvenal. Sobre cometas e arco-íris: Antônio Vieira, os jesuítas, o conhecimento revelado e a ciência moderna. *História Unisinos*, v. 16, p. 369-378, 2012; COSTA, Celio Juvenal. *A racionalidade jesuíta em tempos do arredondamento do mundo: o Império Português (1549-1599)*. 2004. 325 p. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Metodista de Piracicaba - Unimep, Piracicaba-SP, 2004.

planos textual (cada texto tem uma dimensão interna, uma estrutura e uma lógica próprias) e intertextual (no sentido do diálogo entre as fontes e com outros textos, além da compreensão histórica e ideológica da obra). Segundo Quentin Skinner (1999), ficar somente no âmbito da análise “textualista”, isto é, em um estudo das ideias em que o eixo da nossa atenção esteja concentrado nos debates e problemas políticos discutidos pelos clássicos, em cujo nível de abstração e inteligência nenhum de seus contemporâneos tenha alcançado, dificilmente nos levará a compreender as sociedades anteriores à nossa a partir “de dentro” e recuperar, assim, suas *mentalités*. Mas se, por outro lado, tentarmos inserir os clássicos em seu contexto ideológico adequado, “poderemos ter condições de construir uma imagem mais realista de como o pensamento político, em todas as suas formas, efetivamente procedeu no passado” (SKINNER, 1999, p. 11). Tal compreensão genuína de um clássico vai muito além do simples estudo do contexto no qual a obra está inserida: está ligada à busca de uma visão interna do que o autor queria dizer naquele momento histórico; algo que transcende a simples leitura e releitura da obra; algo que está ligado à definição do que os autores estavam *fazendo* quando escreveram suas obras. Através deste procedimento “podemos começar assim a ver não apenas que argumentos eles apresentavam, mas também as questões que formulavam e tentavam responder” (SKINNER, 1999, p. 13).

Mas Skinner aponta que não podemos esperar alcançar esse nível de compreensão histórica estudando somente os próprios textos: para encontrar as respostas certas para as questões levantadas, precisamos compreender a sociedade na qual as obras foram escritas. E, para a compreensão exata dos seus argumentos, necessitamos ter alguma apreciação do vocabulário político mais amplo de sua época “pois compreender as questões que um pensador formula, e o que ele faz com os conceitos a seu dispor, equivale a compreender exatamente o que ele pode ter querido significar com o que disse – ou deixou de dizer” (SKINNER, 1999, p. 13). Para o autor supracitado, tal atitude, isto é, inserir a obra no seu verdadeiro contexto, significa deixar de apontar um mero “quadro” histórico e passar para o próprio ato de interpretar. E isso é o que buscamos fazer em nosso trabalho.

Em síntese, acreditamos que o estudo das obras dos autores salmantinos, a partir da perspectiva por nós adotada, nos permitiu não só entender melhor e de uma maneira nova certos dilemas políticos, sociais, econômicos, religiosos e culturais da história ibérica no contexto da formação da Idade Moderna, mas também nos possibilitou a visualização da influência que estes autores exerceram na história do pensamento econômico. Os autores por nós selecionados, como veremos na sequência, revelaram o velho, porém atual, problema da conciliação da moral tradicional com o anseio próprio do homem para a aquisição do lucro. Nossas fontes nos revelaram aspectos realistas, vívidos, de uma época interessantíssima - de grande desenvolvimento mercantil, descobrimento da América, formação dos Estados Nacionais Modernos -, mostrando-nos não somente um juízo moral sobre os negócios daquela época, mas também nos oferecendo análises profundas sobre o comportamento, as formas de pensar e viver dos homens dos séculos XVI e XVII que foram agentes ativos das transformações históricas.

### **3 A ESCOLA DE SALAMANCA E SEU TEMPO**

#### **3.1 As transformações econômicas e sociais anteriores ao descobrimento da América**

Antes de nos debruçarmos sobre os autores pertencentes à Escola de Salamanca, precisamos entender o contexto histórico no qual eles estavam inseridos. Para tanto, é preciso olhar para a Europa do final da Idade Média e, mais especificamente, para a história da Península Ibérica até a sua posição de líder do Novo Mundo graças às grandes descobertas marítimas.

Nessa direção, buscando entender o sentido das grandes descobertas marítimas e a posição da Península Ibérica neste feito histórico extraordinário, recuaremos alguns séculos no tempo a fim de compreender as mudanças estruturais que permitiram as grandes transformações nas sociedades europeias ocidentais e que culminaram no advento do capitalismo moderno.

Para o historiador Pierre Vilar (1988, p. 37), as mudanças que proporcionaram a transição do feudalismo para o capitalismo, na Europa ocidental, podem ser observadas a partir do século XI com a generalização do comércio, a intensificação da circulação monetária e o gradativo aumento de homens livres em relação àqueles vinculados às antigas relações feudais.

Durante séculos, nas sociedades medievais, a produção de uma gleba era suficiente para atender às demandas da vida cotidiana dos indivíduos (desde vestuário e alimentos até utensílios domésticos), por isso, havia uma baixa divisão do trabalho; quase não existia a troca de produtos à longa distância - já que as estradas eram muito ruins e os meios de transporte, pouco desenvolvidos - e, praticamente, não havia interdependência entre as diferentes regiões (WOLFF, 1988; LE GOFF, 2014; PIRENNE, 1973).

Durante parte da Idade Média, cada domínio feudal precisou ser “autossuficiente”. Só muito lentamente os vários povoados foram se tornando interligados uns aos outros e as comunicações e a divisão do trabalho se desenvolveram. Neste contexto, houve um aumento das dependências entre áreas

maiores e mais populosas, “bem como aumentou correspondentemente a necessidade de meios de troca e unidade de cálculo que tivessem o mesmo valor num extenso território, ou seja, a moeda” (ELIAS, 2011b, p. 34).

Embora o uso da moeda fosse uma realidade durante praticamente toda a Idade Média, sua circulação, em alguns momentos, esteve muito limitada, uma vez que as necessidades das pessoas “eram atendidas, na maior parte, diretamente pela terra, os campos, as florestas e os estábulos, sendo a produção de iniciativa da família” (ELIAS, 2011b, p.25), o que tornava a circulação da moeda praticamente dispensável.

De acordo com o historiador Henri Pirenne (1973, p. 39 et seq.), o fato de a moeda ter assumido uma característica estéril durante a Alta Idade Média foi reflexo de um acontecimento histórico particular: o fechamento das rotas comerciais mediterrâneas entre Oriente e Ocidente, devido ao avanço do Islã a partir do século VII. Com o avanço do império islâmico e o fechamento das rotas comerciais ocidentais até o Oriente, o Ocidente mergulhou numa fase de adormecimento comercial e decadência econômica. Nessa direção, o império de Carlos Magno, considerado do ponto de vista econômico, teria sido um século de regressão; um sistema essencialmente agrícola, de comércio praticamente insignificante, não conhecendo “outra fortuna senão a de raiz, outro trabalho senão o rural” (PIRENNE, 1973, p. 45). O comércio, a vida urbana, a classe dos mercadores, que sempre existiram em outras épocas, como no Império Romano e na época merovíngia, cessaram de existir quando o Islã avançou sobre o Império Romano Oriental. Com essa situação, deixou de existir, também, a “possibilidade de se vender para o exterior, por falta de compradores, tornou-se inútil continuar a produzir para além do mínimo da sobrevivência dos homens que vivem no domínio, proprietários ou rendeiros” (PIRENNE, 1973, p.47-48). Durante a Alta Idade Média, não havia a possibilidade de um indivíduo viver à margem da tradicional organização feudal, vendendo ou trocando produtos. As pessoas não pensavam em se desligar da terra para viver do comércio, porque esta era uma atividade arriscada e instável (PIRENNE, 1973, p.92).

Essa realidade começou a ser transformada muito lentamente graças à “expansão gradual do setor monetário da economia, a expensas do setor de troca, ou escambo” (ELIAS, 2011b, p. 19), bem como à diferenciação das funções sociais e à interdependência recíproca das diferentes regiões e populações. O século XII marcou um momento muito significativo para a expansão comercial e para o renascimento das cidades (PIRENNE, 1973, p. 88). Gradativamente, o comércio passou a oferecer uma nova condição social para os camponeses. Surgia, cada vez com mais frequência, a figura do mercador, um homem livre que não estava ligado por laços de suserania e vassalagem a nenhum senhor feudal. E, assim, do mesmo modo que a civilização agrária fizera do camponês um homem cujo estado normal era a servidão, o comércio fez do mercador um homem cuja condição normal era a liberdade (PIRENNE, 1973, p. 106; DUBY, 1982, p. 231 et seq.).

O renascimento das cidades assinalou o começo de uma nova era na história interna da Europa ocidental. Até então, a sociedade não tinha comportado duas ordens ativas senão clero e nobreza. Mas, com as cidades, eis que surgia uma terceira classe que iria ganhar cada vez mais importância na sociedade e que iria influenciar grandemente a civilização europeia: os burgueses. Uma classe que punha em xeque o tradicional modelo feudal de sociedade tripartida (*oratores, bellatores e laboratores*), cujos membros trabalhavam por conta própria, “enriqueciam, guardando para si parte das taxas que faziam entrar ou do valor do produto que forneciam. Estavam nas fontes da nova prosperidade que a vivacidade crescente dos circuitos monetários propiciava” (DUBY, 1982, p. 230).

A formação dos aglomerados urbanos e a emergência da burguesia abalou imediatamente a organização econômica dos campos. A vida do camponês mudou significativamente à medida que ele passou a ter nos aglomerados urbanos o mercado para a sua produção de excedente agrícola. O seu trabalho passou a ter um novo significado: permitia-lhe o lucro e uma vida mais confortável na proporção em que se tornava mais ativo. Essa transformação no estatuto dos homens foi resultado de uma nova ordem social e econômica que estava se estabelecendo com o surgimento das cidades e o crescimento do comércio. Pois o comércio passou a satisfazer às necessidades da população que antes eram supridas pelos domínios

feudais (PIRENNE, 1973, p. 169). Passou a ser dispensável que cada homem produzisse todos os gêneros de que necessitava; algo realmente revolucionário, que iria abalar profundamente as estruturas econômicas, políticas e sociais da Europa ocidental, colocando sob ameaça de ruptura todo o modelo ideológico de sociedade feudal e suas tradicionais e estáveis três ordens (DUBY, 1982, p. 232).

Pois, durante a época senhorial da Idade Média não havia outra riqueza além da que repousava na propriedade rural. A servidão das massas era consequência de uma organização social onde não havia alternativa diferente daquela de possuir a terra e ser senhor, ou a de cultivar o solo e ser servo. Mas, com o renascimento do comércio e o desenvolvimento da burguesia, tal situação mudou. A classe burguesa era uma classe de desenraizados e, portanto, uma classe de homens livres; não cultivavam e não eram donos da terra onde se estabeleciam. Com a burguesia surgiu a possibilidade de se viver e enriquecer pelo único fato de vender ou de produzir valores de troca. Assim, ao lado do capital de raiz, se firmou o capital mobiliário (PIRENNE, 1973, p. 172). Essa crescente importância do capital mobiliário transformou radicalmente a organização da sociedade e, principalmente, a concepção de dinheiro. Se durante todo o tempo que precedeu o renascimento da economia urbana, o dinheiro amoldado tinha sido estéril - a partir do século XII, sobretudo -, “o comércio liberou esse dinheiro cativo e reconduzi-o ao seu destino” (PIRENNE, 1973, p. 174). Graças ao comércio o dinheiro tornou-se o instrumento das trocas e a medida dos valores. Seu uso generalizou-se e os pagamentos em gêneros deram lugar cada vez maior aos pagamentos em moeda. Nessa direção, “uma nova noção de riqueza apareceu: a riqueza mercantil, consistindo já não em terras, mas em dinheiro ou artigos comerciais avaliados em dinheiro” (PIRENNE, 1973, p. 174).

Para o sociólogo Norbert Elias (2011b, p. 38), “um dos principais motores da mudança na estrutura das relações humanas, e das instituições a elas correspondentes, é o aumento ou diminuição das populações”. O uso da moeda, por exemplo, está diretamente ligado ao aumento demográfico. A maior diferenciação do trabalho e a formação dos mercados também estão intimamente ligadas ao aumento populacional. Quando, na história, houve uma diminuição das populações, os



mercados se esvaziaram; as cadeias entre produção e consumo diminuíram e o dinheiro perdeu sua função de instrumento de troca. “Tal era a direção do desenvolvimento ao fim da Antiguidade. O setor urbano da sociedade reduziu-se. Aumentou o caráter agrário da sociedade” (ELIAS, 2011b, p. 38).

Após um período de isolamento e interiorização, a Europa voltou a se urbanizar e a fazer comércio à medida que suas populações voltaram a crescer e se concentrar, transformando, assim, todas as suas instituições sociais. Gradativamente, a sociedade se expandiu, tornando-se diferenciada. E com a crescente “diferenciação do trabalho, com os novos e maiores mercados que então se formavam, com o lento processo de troca a longa distância, porém, cresceu igualmente a necessidade de meios de troca móveis e unificados” (ELIAS, 2011b, p. 49). Enquanto o servo ou rendeiro pagavam os tributos diretamente ao senhor, dentro de uma rede pouco complexa de produção e consumo, não havia a necessidade de uma unidade de cálculo, “de um meio de troca ao qual todos os demais objetos trocados pudessem ser referidos como a uma medida comum” (ELIAS, 2011b, p. 49). Mas, no momento em que passou a haver a gradual separação dos artesãos da unidade econômica familiar, “com a formação de um corpo artesanal financeiramente independente e com a troca de produtos através de muitas mãos e ao longo de cadeias mais longas” (ELIAS, 2011b, p. 49) a rede de comércio tornou-se complicada e criou-se a necessidade de um objeto de troca unificado.

Lentamente, as cidades medievais passaram a adquirir importância ao lado dos campos e constituíram um sistema tributário autônomo que passou a competir com os tributos senhoriais. Todos estes atos representaram ameaças à pureza do regime feudal e prepararam sua desagregação. A generalização do grande comércio ocorreu simultaneamente com o crescimento da produção local destinada ao mercado e com a progressiva substituição das oficinas senhoriais pelas oficinas urbanas: os primeiros passos em direção à especulação econômica que esteve na origem da oposição cidade-campo (VILAR, 1988, p. 39).

A nova ordem econômica que se estabelecia com o advento da economia urbana gerava uma sociedade com o custo de vida mais caro e os antigos senhores

proprietários eram os que mais sofriam com essa mudança. Por isso, a classe nobre passou a recorrer constantemente aos empréstimos dos mercadores que haviam se tornado prestamistas (LE GOFF, 2004, p. 53), de modo que muitos nobres se endividaram e chegaram a perder todo seu capital, pois, juntamente com o desenvolvimento do sistema prestamista, houve, também, o desenvolvimento de um sistema de crédito (empréstimos mediante garantias), uma forma encontrada pela classe burguesa para assegurar o capital emprestado. Foi neste contexto que a prática dos empréstimos de dinheiro a juros se difundiu e se popularizou de uma forma inaudita (PIRENNE, 1973, p. 174-175).

As diversas transformações, como as inovações tecnológicas, o renascimento das cidades, o desenvolvimento do comércio internacional e da divisão do trabalho, rápida monetização da economia, crescimento populacional e instituições tipicamente capitalistas como bancos, sistemas de garantias e empréstimos, por exemplo, provaram que o período medieval continha de modo embrionário as instituições e as características do próprio capitalismo (GREGG, 2016, p. 42).

As grandes transformações econômicas propiciadas pelos mercadores (principalmente) italianos no Mediterrâneo, como o seguro marítimo, os contratos de parcerias, a chamada *letra de câmbio* e a contabilidade de *partida dobrada* (REINERT; FREDONA, 2017, p. 3 et seq.) deram as bases para a posterior revolução econômica da Idade Moderna. De todas essas inovações, talvez a mais importante tenha sido a *letra de câmbio*, que, surgida no norte da Itália no século XIV, consistia em uma ordem de pagamento que poderia ser executada em diversos lugares e com as mais variadas moedas estrangeiras, funcionando como um sistema de crédito e cuja difusão possibilitou um incremento extraordinário nos negócios internacionais, produzindo uma verdadeira revolução nas atividades mercantis (WOLFF, 1988, p. 120).

De acordo com Villar (1988, p. 40-41), foi como reação à crise geral do feudalismo que numerosas invenções modificaram o nível das forças de produção. Gradativamente, as técnicas industriais e técnicas de comunicação (comércio) ultrapassam a técnica agrícola. Foi o começo de um processo que colocou a indústria no primeiro plano do progresso; uma especialização no sentido capitalista

(produção para o grande comércio, êxodo rural com vantagem para as cidades, proletarização do campesinato), junto de um aumento demográfico, que desempenhou durante certo tempo o papel de um progresso das forças de produção e que, no século XV, deram uma injeção de riqueza exterior devido à expansão marítima e colonial.

A circunavegação da África, o descobrimento da rota das Índias por Vasco da Gama, o da América por Colombo e a volta ao mundo por Magalhães elevaram o nível científico e ampliaram a concepção do mundo na Europa. (...) Uma nova era abria-se para o *capital mercantil*, mais fecunda que a das repúblicas mediterrâneas da Idade Média, porque desta vez constituía-se um mercado *mundial* e seu impulso afetava *todo o sistema produtivo europeu*, e porque grandes Estados, e não mais simples cidades, daí iriam aproveitar-se para se constituírem (VILAR, 1988, p. 41).

O descobrimento da América significou, no âmbito internacional, a desarticulação da ordem econômica europeia vigente, uma vez que a Península Ibérica se converteu no novo centro de gravidade da vida mercantil e financeira do mundo ocidental (bem como vínculo principal entre Europa e mundo oriental), que, até então, se encontrava no norte da Europa e nas repúblicas italianas.

Entre os séculos XV e XVII, a Península Ibérica formou um império verdadeiramente mundial. “Explorando minas na América, a Espanha transformou as condições universais da circulação monetária” (VILAR, 1982, p. 228). A consequência deste auge comercial e financeiro foi a invasão da Espanha por comerciantes, cambistas, banqueiros de vários países europeus (flamengos, genoveses e alemães, principalmente) que influenciaram de maneira significativa a economia ibérica e chegaram mesmo a controlar setores importantes dela (o que os permitiu levar até seus respectivos países grande parte do ouro e da prata que entrava na Espanha). “Todos os mercadores do continente afluíram às feiras da Península Ibérica, constituindo-se no maior *boom* histórico do capital mercantil” (VILAR, 1988, p.45).

Ainda segundo Vilar (1982, p. 262 et seq.), o estudo sobre a Península Ibérica do século XVI proporciona um material único para o entendimento da história dos séculos posteriores. O aumento do número de habitantes nesta região, as novas

técnicas para o cultivo combinados com a busca de metais preciosos, a desvalorização dos preços das mercadorias correntes perante a procura de especiarias, somados ao aparecimento do Estado mercantilista moderno, oferecem ao historiador um cenário de amplas consequências para investigação histórica. Graças à exploração econômica da América pela Península Ibérica, o mundo testemunhou a transição histórica do modo de produção feudal para o modo de produção capitalista: “A conquista espanhola funda uma sociedade nova, porque institui o mercado mundial e porque permite - ao espalhar pela Europa o dinheiro barato - a acumulação primitiva do capital” (VILAR, 1982, p. 262).

Fernand Braudel (1987, p. 580 et seq.), em seu monumental *O Mediterrâneo*, conta-nos como o século XVI marcou o auge do comércio e da arrecadação de impostos na Península Ibérica. Junto com o acelerado desenvolvimento do comércio, algumas ocupações sociais ganharam grande destaque, como o mercador e o prestamista; as cidades se tornaram abarrotadas de gente comerciando e uma enxurrada de mercadorias de toda sorte inundaram as feiras locais. O ouro e a prata, vindos das colônias, fizeram de Sevilha, principal porto da Espanha, o centro econômico e o principal mercado financeiro do continente europeu. Em pouco tempo, desde o descobrimento da América, a nação espanhola transformou-se em um lugar de grande circulação de dinheiro e alto nível de preços.

Durante a Idade Média, a Espanha esteve praticamente toda marcada pela situação de guerra multissecular. A Reconquista do país das mãos dos muçulmanos refletiu na falta de unidade nacional e no atraso econômico da nação em relação aos outros países europeus, além de possibilitar a predominância entre a população de um espírito militar e cavalheiresco sobre o ânimo produtivo e comercial. A situação da Espanha, no momento das grandes descobertas marítimas, era de um esforço histórico de ordenação econômica paralela à unificação política da nação. Neste período, particularmente em Castela, reino que dirigiu o Descobrimto, faltava uma base econômica humana e estrutural adequada e a região estava muito aquém daquilo que já havia sido alcançado por outros países em termos de desenvolvimento agrícola, comercial e industrial, em uma etapa qualificada como pré-capitalista. E foi para esta região (ainda em fase de desenvolvimento

econômico) onde, devido à exploração das minas americanas, houve a afluência crescente de metais preciosos, ocasionando um aumento inaudito dos preços durante todo o século XVI.

De acordo com o historiador Earl J. Hamilton (1983, p. 224), embora a inflação também tenha se espalhado para os outros países “parece muy improbable que en los siglos XVI y XVII el nivel general de precios subiese en ningún país de Europa en la proporción en que lo hizo en España entre 1501 y 1601”. Essa subida dos preços (que, segundo Hamilton, se estima que tenha sido multiplicada por quatro no século XVI) esteve diretamente relacionada às massivas recepções da prata procedente da América.

La estrecha correlación existente entre el aumento del volumen de las importaciones de caudales y el alza de los precios de las mercancías durante el siglo XVI, particularmente de 1535 en adelante, demuestra sin lugar a dudas que “las ricas minas de América” fueron la causa principal de la revolución de los precios en España. (HAMILTON, 1983. p. 317).

A Espanha converteu-se no principal núcleo de tráfico comercial mundial e no centro financeiro do Ocidente, o que possibilitou o desenvolvimento de uma classe mercantil sem precedentes. Neste cenário, três profissões propiciaram um aumento notável no nível de especialização de pessoas e de desenvolvimento econômico: o comerciante, o cambista e o banqueiro.<sup>31</sup> A maior intensificação dessas profissões era reflexo claro do auge econômico experimentado pela Europa no século XVI que exigia maior sofisticação das técnicas comerciais e financeiras; reflexo da mudança

---

<sup>31</sup> **Comerciantes** eram aqueles homens que compravam e vendiam mercadorias. Em geral, os comerciantes viajavam para diferentes lugares com o intuito de comprar em regiões onde determinados produtos custavam mais baratos para revendê-los em locais onde se praticava um preço mais alto. **Cambistas** eram como que facilitadores dos negócios dos mercadores; tratavam da venda ou troca de dinheiro em espécie ou em letras de câmbios dos mais diferentes lugares. Já os **banqueiros** tinham por ofício receber dinheiro dos comerciantes e cambistas que desejassem consigná-lo ou depositá-lo no banco. Estes últimos compensavam créditos e dívidas de seus depositantes e, antes de exercerem seu trabalho, prestavam juramento de fidelidade à República, prometiam exercer sua função com honestidade e honrar integralmente o pagamento dos valores consignados em depósitos por seus clientes.

de uma sociedade de pequenos produtores, para uma sociedade que produzia bens para a troca no mercado.

Nessa direção, o descobrimento de novas terras e a abertura de novas rotas comerciais marítimas pela Península Ibérica afetou toda a Europa, que conheceu a fase de globalização comercial. Por meio da prata americana e com as inovações financeiras e bancárias da época, os europeus lançaram mão dos meios de pagamento necessário para acelerar a transformação econômica da Europa e configurar o chamado capitalismo mercantil (DOBB, 1983, p. 127 et seq.). Nesta fase histórica ocorreu uma verdadeira revolução econômica e a função da moeda experimentou outra evolução significativa. O dinheiro deixou, definitivamente, de ser estéril e ganhou uma dimensão de potencialidade para a multiplicação; a moeda passou a ser “fértil”, produtiva. Inúmeras possibilidades de transações e negócios se abriram devido à intensificação das trocas comerciais, graças ao alargamento dos mercados. Nessa direção, o dinheiro adquiriu um caráter dinâmico e muito mais complexo, que foi logo percebido pelos escolásticos tardios.

O surgimento dos casos de emprego produtivo do dinheiro e a generalização dos empréstimos fizeram com que entrasse em cena as três causas extrínsecas de velha linhagem jurídica (oriundas do direito romano) de justificação de juros: o *lucrum cessans*,<sup>32</sup> o *damnum emergens*<sup>33</sup> e o *periculum sortis*.<sup>34</sup> Aos quais se juntariam, ainda, o argumento da compensação pelo serviço prestado, isto é, o reconhecimento moral de uma ação (no caso, a ação socialmente benéfica do prestamista).

A Península Ibérica passou a ser, no início da Idade Moderna, o cenário privilegiado dos fenômenos econômicos mais importantes e interessantes de seu tempo, o que explica o fato de tantos teólogos espanhóis terem se ocupado deles. Nos séculos XVI e XVII, Espanha e Portugal experimentaram uma concentração inédita de problemas econômicos, políticos, sociais e culturais, e as obras dos

---

<sup>32</sup> Lucro cessante (*lucrum cessans*), ou seja, a perda de um possível benefício por causa do empréstimo do dinheiro (hoje em dia chamamos de frustração da expectativa de lucro).

<sup>33</sup> Dano emergente (*damnum emergens*), a saber, os prejuízos nos quais o prestamista poderia incorrer como resultado direto ou indireto do empréstimo.

<sup>34</sup> Risco (*periculum sortis*), isto é, a devida compensação pelo risco incorrido.

autores que analisamos são reflexos necessários das significativas mudanças econômicas que estavam acontecendo neste período e, por isso, foram capazes de nos fornecer uma visão sobre as questões relativas aos problemas sociais sob uma perspectiva única, pois são testemunhos claros de um processo de mudança histórica da mais alta importância que impactou não somente as relações comerciais, mas afetou e transformou as compreensões culturais e religiosas de uma época.

### 3.2 O mercantilismo: sua história e seu significado

A época do surgimento da Escola de Salamanca foi também o período auge do sistema político e econômico mercantilista. Em primeiro lugar é preciso mencionar que o mercantilismo não existiu enquanto corpo teórico formal e consistente, não podendo ser considerada uma doutrina econômica unificada. De acordo com Schumpeter (1968, p. 43), “o mercantilismo não foi, de modo algum, uma “escola” científica. (...) O mercantilismo não foi também uma teoria científica”.<sup>35</sup> De fato, não houve autores mercantilistas que apresentassem um esquema geral do que seria um modelo de economia ideal, tal como observamos com a Escola Fisiocrata ou, mais tarde, com a Economia Política Clássica.<sup>36</sup> O que percebemos durante o período que a historiografia convencionou chamar de mercantilista é um conjunto de ideias e práticas mais ou menos esparsas, que apresentam alguns pontos de convergência, a depender da região e do autor em questão. Em praticamente todos os manuais sobre o mercantilismo aparecem destacadas as variações do sistema de acordo com o país em questão.<sup>37</sup> É consenso acadêmico a convicção de que a literatura e as políticas mercantilistas são demasiadamente diversas para serem agrupadas dentro de uma mesma categoria descritiva. De acordo com Julio L. Arroyo Vozmediano,

no se puede hablar con propiedad de un movimiento [mercantilista] ya que sus integrantes, básicamente, desconocían unos los trabajos de otros, y simplemente se enfrentaban a problemas parecidos y tenían un programa similar para procurar el desarrollo de sus respectivas economías nacionales (VOZMEDIANO, 2017, p. 388).

---

<sup>35</sup> Inúmeros autores irão reproduzir essa opinião de Schumpeter. Dentre os autores brasileiros, citaremos Francisco Falcon (1996), que afirmou “a rigor, ele [mercantilismo] nunca existiu, tratando-se bem mais de um mito” (1996, p. 8); e tampouco tal sistema apresentou “as características de coerência interna que nos habituamos a imaginar como inerentes a um conceito desse gênero” (1996, p. 8-9).

<sup>36</sup> Apoiando-se nas opiniões de autores consagrados como Schumpeter, Falcon (1996, p. 8) afirmou: “Foram seus adversários, os fisiocratas do século XVII e os economistas da escola clássica, dos séculos XVII/XIX, que de certa forma o construíram, denominando-o, a época, de “sistema mercantil” ou “do comércio”. Foram ainda seus admiradores os membros da chamada “escola histórica alemã”, já no final do século XIX, que deram o nome que se fixou: Mercantilismus.”

<sup>37</sup> Deyon (1985), por exemplo, afirma não existir um *mercantilismo*, mas, sim, vários *mercantilismos* (inglês, francês, holandês, espanhol etc.).



Por isso, dentre os teóricos do mercantilismo encontramos aqueles que escreveram em defesa da balança comercial favorável, mas não em defesa do metalismo (Thomas Mun)<sup>38</sup>; autores mais preocupados com o fomento de políticas protecionistas e industrialistas (Sancho de Moncada<sup>39</sup> e Duarte Ribeiro de Macedo)<sup>40</sup>; ou, então, autores que pregavam o intervencionismo do Estado por meio de barreiras alfandegárias para a promoção da indústria nacional, juntamente com a defesa da balança comercial favorável e do metalismo (caso do ministro francês Jean-Baptiste Colbert).<sup>41</sup>

---

<sup>38</sup> Thomas Mun (1571-1641), famoso comerciante inglês, nomeado em 1615 como um dos diretores da Companhia das Índias Orientais, viveu em Londres e escreveu em 1621 a obra *England's treasure by foreign trade* com o intuito de mostrar a importância do comércio externo, isto é, da balança comercial favorável, para o enriquecimento de uma nação. De acordo com Vozmediano (2017, p. 396), a obra de Thomas Mun teria cimentado o argumento protecionista vigente na Inglaterra setecentista; inclusive, Mun teria sido um precursor do Ato de Navegação (1651), estabelecido pelo governo puritano de Oliver Cromwell, que proibia o uso de navios estrangeiros no comércio entre o Reino Unido e suas colônias. De acordo com Vozmediano (2017, p. 392), “su proposición [de Mun] más importante fue que era la demanda extranjera, y no el volumen de dinero en circulación, lo que determinaban los ingresos nacionales de cualquier economía”. Ao atacar “la idea de que el dinero fuera la sangre del cuerpo económico y que el comercio no pudiera existir sin el mismo”, Thomas Mun se tornou, em parte, um antagonista dos teóricos metalistas. Para Mun, mais importava o volume final das exportações do que a quantidade de ouro e prata acumulada em solo nacional.

<sup>39</sup> Sancho de Moncada (1580-1638), clérigo e economista, foi um dos principais representantes do pensamento mercantilista em seu país de origem, a Espanha. Sua principal obra, *Restauración política de España*, escrita em 1619, destacou os prejuízos acarretados pelo “nuevo comercio de los extranjeros” à nação espanhola e defendeu a necessidade de se articular uma política comercial que proibisse a exportação de matérias-primas necessárias para a indústria nacional, ao mesmo tempo em que houvesse incentivos à entrada de matérias-primas estrangeiras, para que fossem transformadas em mercadorias em solo espanhol: “A este intento se debe vedar sacar los materiales, y entrar las mercaderías labradas, porque no entrando en España otras, ni teniendo los materiales otro gasto, se labren” (MONCADA, 2003, p. 20).

<sup>40</sup> Duarte Ribeiro de Macedo (1618- 1680) foi embaixador, jurisconsulto, diplomata, economista e escritor português. Um dos pensadores políticos portugueses mais marcantes do século XVII, escreveu em 1675, em Paris, *Discurso sobre a introdução das Artes no Reino*, obra profundamente influenciada pelas ideias mercantilistas do ministro do rei francês Luís XIV, Jean-Baptiste Colbert. Em *Discurso*, Ribeiro de Macedo atribuiu o atraso econômico de Portugal à balança comercial deficitária, ao que o diplomata subscreve como solução as políticas protecionistas e desenvolvimentistas: “Finalmente o único meio que ha para evitar este damno, e impedir que o dinheiro saia do Reino, he introducir nelle Artes. Não ha outra idea que possa produzir este effeito, nem mais segura, nem mais infallivel.” (RIBEIRO DE MACEDO, 1817, p. 34).

<sup>41</sup> Jean-Baptiste Colbert (1619-1683), ministro francês da economia durante o reinado de Luís XIV, implementou uma política protecionista rígida, que visava, entre outras coisas, o incremento da produção de manufaturados em detrimento dos demais seguimentos da economia.

Tendo em vista a relativa dificuldade de caracterização do sistema mercantilista, por conta da falta de unicidade teórica entre seus autores, Perdices de Blas (2003, p. 46) afirmou que o mercantilismo foi um movimento de ideias e práticas muito esparsas no tempo e no espaço. Entretanto, duas características comuns impregnaram a literatura mercantilista de uniformidade: a) todos os mercantilistas participaram do mesmo problema: a situação de transformação econômica da Europa de seu tempo; b) todos buscavam o mesmo objetivo: contribuir para fortalecer o Estado-nação, a unidade básica de organização do continente europeu daqueles tempos.

Hugon (1980, p. 340 et seq.) atribuiu o nome de mercantilismo às ideias e aos sistemas econômicos que se sucederam na Europa de 1450 a 1750, um período de tríplex transformação, que serviu de ponto de partida para os tempos modernos: transformação intelectual (com o movimento renascentista), transformação política (constituição dos Estados Nacionais Modernos) e transformação geográfica (em função das grandes descobertas marítimas).

Ao examinar diversos autores que trabalham com o conceito de mercantilismo, Silva (2006, p. 284 et seq.) chegou à conclusão de que a definição mais aceita é a de que o termo compreende um conjunto de ideias e práticas econômicas dos governos europeus entre os séculos XV e XVIII, baseadas numa política de controle da economia pelo Estado. Silva ainda apontou que o conceito de mercantilismo vem acompanhado das ideias que se tornaram práticas comuns durante o período mencionado acima, como metalismo ou bulionismo (acúmulo de metais preciosos em território nacional), balança comercial favorável (incentivo às exportações em detrimento das importações) e protecionismo alfandegário (taxação de produtos estrangeiros ou a proibição da importação de determinadas mercadorias).

Para Dobb, o mercantilismo foi um conjunto de ideias e práticas econômicas que caracterizou a história econômica europeia e, principalmente, a política econômica dos Estados modernos europeus durante o período situado entre os séculos XV e XVIII. E mais importante: um sistema de “exploração regulamentado pelo Estado e executado por meio do comércio, que desempenhou papel importante

na adolescência da indústria capitalista: foi, essencialmente, a política econômica de uma era de acumulação primitiva” (DOBB, 1983, p. 149). Definição esta corroborada por Falcon (1996, p. 9), ao afirmar que “o mercantilismo, (...) foi o produto das condições específicas de um determinado período histórico do Ocidente, caracterizado pela transição do feudalismo ao capitalismo.” E, ainda, época de “profunda conexão, da quase impossível dissociação, entre o político e o econômico, a qual constitui uma das principais características da época situada entre o final da Idade Média e o início da Revolução industrial” (FALCON, 1996, p. 17).

Ainda de acordo com Falcon (1996, p. 35-36), durante o sistema mercantilista, a burguesia mercantil “encontrou na aliança com os príncipes um instrumento capaz de favorecer seus próprios interesses econômicos e políticos” por meio da “obtenção de certos privilégios e garantias” que não só “ampliava as próprias atividades mercantis, como ainda podia servir para evitar que um número excessivo de competidores pusesse em risco a [sua] margem de lucro”. Os direitos de monopólios concedidos pelo Estado a determinados mercadores e companhias impedia a “concorrência ‘desleal’ de comerciantes e mercadorias estrangeiras”, ao mesmo tempo em que “possibilitava a conquista e exploração, exclusiva, dos mercados externos, destacando-se aí as colônias ultramarinas.” Tudo isso, “em nome dos interesses do Estado” (FALCON, 1996, p. 35-36).

De acordo com Gustavo Arce (2013, p. 7), os autores mercantilistas analisaram e interpretaram a “chamada renovação econômica”, ou a “larga marcha rumo ao capitalismo”. Processos de mutação histórica complexos que “comprenden varios siglos, en donde se imbrican la riqueza del Príncipe, la conquista y el pillaje colonial (fines del siglo XV y todo el XVI) con la formación de las burguesías mercantiles y bancarias (siglo XVI).”

Na concepção de Vilar (1988, p. 46), os economistas mercantilistas representavam a forma primitiva e ingênua do capitalismo, já que, durante o mercantilismo, havia prevalecido a ideia de que a nação seria rica se tivesse saldo positivo de metais preciosos, pouco importando como seria distribuído. Confundia-se “lucro nacional” e lucro dos comerciantes. Por isso, o Estado “protegia” a produção nacional por intermédio das aduanas e da marinha nacional com os “atos de

navegação”, que concediam monopólios (exclusivo comercial) aos mercadores nacionais.

Mas, de acordo com Maurice Dobb (1983, p. 144), não é justo afirmar que os mercantilistas eram metalistas inveterados.<sup>42</sup> Para Dobb, “era a expansão das exportações”, com base na crença de que o mercado interno era inelástico e mais ou menos limitado, “o que constituía o objetivo comum dessa escola [mercantilista].” A condição necessária para conseguir uma balança comercial favorável “era um influxo de metais preciosos, mas o objetivo principalmente desejado era o mercado suplementar para as mercadorias, e não os metais, que constituíam apenas os meios” (DOBB, 1983, p. 144). Nesse sentido, as práticas metalistas, durante o mercantilismo, longe de representarem um mero acúmulo de metais preciosos *de per si*, significavam o meio mais eficaz para a conquista dos mercados internacionais. Segundo Dobb, vários autores, naquela época, “asseveravam que o que consideravam importante não era o volume absoluto de moeda num país, mas sua quantidade relativa à possuída por outros países” (DOBB, 1983, p. 144). Neste contexto, as colônias eram particularmente vantajosas às metrópoles porque eram usadas como mercado externo para as mercadorias nacionais de forma monopolista, além de fornecerem as matérias primas necessárias para a produção interna. Assim, obviamente, “quando falavam em estimular as exportações, era nas manufaturas que se concentrava a atenção, e sua preocupação em restringir a importação não pretendia aplicar-se à entrada de matérias-primas” (DOBB, 1983, p. 146). Nesse sentido, o significado do argumento da balança comercial favorável consistia na ideia de que as importações que acarretavam a exportação de ouro em seu pagamento “poderiam não ser indesejáveis, se tais importações se compusessem de matérias-primas que, ao incentivarem a manufatura, resultariam em exportações maiores e, finalmente, trariam mais tesouro de volta ao reino” (DOBB, 1983, p. 152).

---

<sup>42</sup> Esta também é a compreensão de Schumpeter (1968, p. 43-44), que afirmou ser uma injustiça acusar todos os autores mercantilistas de portadores de uma visão tacaña de economia que atrelava a posse de metais preciosos *de per si* com a ideia de riqueza.

O fato é que praticamente todas as monarquias europeias a partir do século XV, com maior ou menor êxito, ou frequência, enveredaram pelo caminho do mercantilismo. A preocupação com o acúmulo de metais preciosos em território nacional, com a balança comercial favorável, com o desenvolvimento de manufaturas e com a taxaço de produtos estrangeiros tornaram-se constantes em toda a Europa entre os séculos XVI e XVIII. É ponto pacífico entre os especialistas que, por trás de tal sistema mercantilista, havia uma vontade de unificação territorial e de concentração do poder político. A Era mercantilista foi também a época de formação do Estado Nacional Moderno, de modo que o mercantilismo tinha tanto objetivos políticos quanto objetivos econômicos. Ambas as balanças (poder político e poder econômico) precisavam ser equilibradas. Era crença geral durante o sistema mercantilista a ideia de que a força militar era necessária como meio de aumentar e proteger a riqueza nacional.

De acordo com Perry Anderson (1974), o mercantilismo foi a política econômica própria de uma época belicista, quando o conflito entre países não saía do horizonte dos monarcas ávidos por consolidarem seu poder às custas dos outros países. Desenvolvido justamente com o advento do Estado Absolutista, o mercantilismo expressou uma forma nacionalista de economia, na qual o comércio era visto como uma espécie de guerra, um jogo de soma zero, em que, para que uns ganhassem, outros deveriam perder; cuja maior parte dos países via com total desconfiança e temor o enriquecimento das demais nações; era uma política econômica “externa voltada para a conquista” (ANDERSON, 1974, p. 36). Com o objetivo de “aumentar o poder do Estado diante dos outros Estados, encorajava a exportação de mercadorias, ao mesmo tempo em que proibia exportações de ouro e prata e de moeda, na crença de que existia uma quantidade fixa de comércio e de riqueza no mundo” (ANDERSON, 1974, p. 35). Por isso, o mercantilismo foi também a época das corporações regulamentadas pelo Estado; a época das companhias privilegiadas que gozavam de monopólios. “Com efeito, o mercantilismo representava as concepções de uma classe dominante feudal que se adaptara a um mercado integrado” (ANDERSON, 1974, p. 36), mas que preservava ainda a sua velha perspectiva de poder.

As doutrinas burgueses clássicas do *laissez-faire*, com a sua rigorosa separação formal entre os sistemas político e econômico, viriam a constituir a seu antípoda. O mercantilismo era precisamente uma teoria da intervenção coerente do Estado político no funcionamento da economia, no interesse comum da prosperidade de uma e do poder do outro. Logicamente, enquanto o *laissez-faire* era coerentemente “pacifista”, insistindo nos benefícios da paz entre as nações para o fomento do comércio internacional mutuamente lucrativo, a teoria mercantilista (...) era fortemente “belicista”, enfatizando a necessidade e a rentabilidade da guerra (ANDERSON, 1974, p. 36).

De acordo com Schumpeter (1968, p. 43), o mercantilismo refletiu uma fase histórica de luta entre as nações europeias em formação que desejavam predominar umas sobre as outras. “Para os autores, bem como para os políticos dessa época, era evidente que a política comercial nacional deveria servir às finalidades nacionais; isto era indiscutível.” Na mesma direção, Deyon (1985, p.14 et seq.) asseverou que o mercantilismo foi uma forma de administração do tesouro real adotada pelos governos absolutistas da Europa a partir do século XV. Este tipo de organização se estabeleceu porque respondia ao mesmo tempo aos interesses de grandes mercadores e às necessidades financeiras do rei. Isto é, foi um sistema que veio atender às demandas das jovens monarquias juntamente com os interesses dos mercadores, que se tornavam cada vez mais importantes para a sociedade moderna.

Observada esta realidade, podemos afirmar que o mercantilismo, apesar de apresentar variantes de país para país, esteve sempre associado ao projeto de um Estado poderoso; à consolidação de uma nação forte capaz de se impor em relação aos demais estados por meio do crescimento econômico. E nessa conjuntura, as coroas ibéricas são especialmente lembradas quando nos referimos às políticas mercantilistas, tendo em vista as vastas áreas coloniais que estavam sob seus domínios e que serviram de instrumentos para execução de suas pretensões de poder.

A primeira referência clara ao mercantilismo se deu no final do século XVIII, através da pena de Adam Smith (1723-1790), tendo o conceito surgido em um

contexto de crítica, uma vez que a Economia Política Clássica se pretendia adversária do modelo mercantilista.<sup>43</sup> A contestação da Escola Clássica ao sistema mercantilista baseava-se, principalmente, em dois aspectos: a crítica à intervenção do Estado na economia (intervencionismo) e a crítica à identificação da riqueza com os metais preciosos (metalismo), ambas as políticas resultados da teoria da balança comercial favorável, uma falsa concepção de desenvolvimento econômico, na visão de Smith.

Mas, mesmo antes de Adam Smith, entre os fisiocratas, é possível encontrar críticas ao mercantilismo. François de Quesnay, por exemplo, em *Máximas do Governo Econômico*, obra de 1757, afirmou que o sistema mercantilista, equivocadamente, atribuía a riqueza das nações à situação da balança comercial favorável. Nesta obra podemos encontrar afirmações como: “Não se pode conhecer pela situação da balança comercial entre diversas nações a vantagem do comércio e a situação das riquezas de cada nação” (QUESNAY, 1996, p. 307); e ainda: “No comércio recíproco, as nações que vendem as mercadorias mais necessárias ou mais úteis têm vantagem sobre as que vendem as mercadorias de luxo” (QUESNAY, 1996, p. 307), uma posição claramente contrária às políticas industrialistas e desenvolvimentistas defendidas entre os autores mercantilistas.

David Hume, em *Political Discourses*, obra publicada em 1752, também criticou as políticas mercantilistas ao identificar como causa do encarecimento de todas as coisas os obstáculos impostos ao comércio internacional, que, ao restringir a circulação dos bens, impedia a troca e a livre comunicação entre as nações que havia sido planejada por Deus ao dar solos, climas e povos tão diferentes entre os Estados (HUME, 1983, p. 225). Para Hume, nada era mais infundado do que a suspeita entre os países comerciantes de que o progresso de seus vizinhos se dava à custa do progresso nacional. Contrariando tal suspeita e ciúme, Hume afirmou “que o crescimento da riqueza e do comércio de qualquer nação, em vez de prejudicar, geralmente promove a riqueza e o comércio de todos os seus vizinhos”

---

<sup>43</sup> Cf. FALCON, Francisco José Calazans. **Mercantilismo e transição**. São Paulo: Brasiliense, 1996, p.14.

(HUME, 1983, p. 227). E ainda afirmou que, dificilmente, um país prosperava economicamente quando todos os Estados vizinhos estavam imersos na ignorância, no ócio e na barbárie.

Na sequência veremos que, em vários sentidos, os autores da Escola de Salamanca podem ser entendidos como antagonistas das ideias mercantilistas, especialmente no que concerne às discussões sobre a oferta monetária, sobre os monopólios e às restrições ao livre comércio entre as nações. E que se consideramos tais discussões desde um ponto de vista cronológico, não estaríamos errados em interpretar a Escola de Salamanca como precursora da crítica ao mercantilismo, tendo em vista que a sua oposição a algumas práticas e concepções próprias do sistema mercantilista é anterior ao surgimento da Escola Fisiocrata. Bem antes do desenvolvimento da Economia Política Clássica, os teólogos salmantinos já viam o ciúme entre os países e o belicismo estatal como obstáculos ao comércio em geral e como entraves para o desenvolvimento das nações. Ao mesmo tempo defenderam noções básicas sobre os benefícios de um comércio global baseado na amizade e na cooperação entre os povos.



#### 4 A TEORIA QUANTITATIVA DA MOEDA<sup>44</sup>

Como vimos no capítulo anterior, apesar das variações em relação às políticas econômicas adotadas por diferentes nações, o sistema mercantilista, grosso modo, caracterizou-se pela forte intervenção estatal nas economias, sendo o bulionismo, na maior parte dos casos, uma prática constante. Neste capítulo, mostraremos como alguns autores da Escola de Salamanca escreveram obras que, por suas conclusões, questionavam a efetividade e mesmo a legitimidade do bulionismo.

Tradicionalmente, as primeiras críticas ao bulionismo são identificadas com a Escola Fisiocrata. De fato, François Quesnay (1984b), por exemplo, questionou a veracidade do argumento muito utilizado pelos mercantilistas em relação às vantagens do acúmulo de metais preciosos em território nacional (bulionismo). Ao pôr em xeque o valor atribuído aos metais preciosos, Quesnay explicou que a moeda não era riqueza de uso, mas era somente, por assim dizer, um utensílio de comércio que era incorruptível, que não se desgastava, não perecia ao servir às compras e que, após dezenas de anos e centenas de milhares de operações, era igualmente existente e útil ao comércio. Assim, muito pouco dinheiro bastaria para ser possível realizar o comércio dos produtos. A moeda era apenas o denominador do preço das riquezas comerciáveis nas transações de compra e venda e só serviria, idealmente, ao comércio (QUESNAY, 1984b, p. 107).

Nessa direção, a opulência de um Estado não consistia, pois, na quantidade de moeda, mas na abundância e no bom preço das riquezas comerciáveis. Se um reino era pobre, isto não se devia (como se dizia vulgarmente) à falta de dinheiro, mas à falta de riquezas comerciáveis ou ao preço demasiadamente baixo dessas riquezas. Um Estado agricultor só poderia ser rico pela abundância das produções anuais e

---

<sup>44</sup> Uma versão parcial deste capítulo foi publicada em formato de artigo na revista *Cadernos de Campo* | Araraquara | n. 31 | p. 263-292 | jul./dez. 2021, sob o título *A escola de Salamanca e sua teoria quantitativa da moeda*. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/15091/12460>.

pelo bom preço de seus produtos (QUESNAY, 1984b, p.172). Com efeito, não era pela quantidade de dinheiro que um reino atingia um alto grau de prosperidade, mas pela venda dos gêneros de sua agricultura no exterior. Seria sempre a abundância e o bom preço dos gêneros agrícolas que representavam a fonte do dinheiro. Mas a moeda, em si mesma, seria apenas uma riqueza estéril sem o comércio. Ela só poderia, pois, tornar-se uma riqueza maior em um reino à medida que fosse convertida, com lucro, em riquezas comerciáveis compradas no estrangeiro. Logo, não seria sensato acumular moeda em um Estado em prejuízo do crescimento das riquezas que a agricultura e o comércio proporcionavam (QUESNAY, 1984b, p.172).

Mas foi com a Economia Política Clássica, sobretudo, que as críticas às práticas mercantilistas alcançaram maior desenvolvimento e sofisticação. Adam Smith, em *A Riqueza das Nações*, explicou que a riqueza e o dinheiro, no linguajar comum, eram considerados como sinônimos, sob todos os aspectos. Da mesma forma, acreditava-se que um país rico - assim como um indivíduo rico - era aquele que tinha muito dinheiro. A partir desse entendimento, acumular ouro e prata em um país constituía o caminho mais rápido para enriquecê-lo (SMITH, 1996, p. 415). Por conta dessa crença popular, Smith apontou que todas as nações da Europa se empenhavam, embora de forma inútil, em descobrir todos os meios possíveis de acumular ouro e prata em seus respectivos territórios. Espanha e Portugal, proprietários das principais minas que forneceram esses metais à Europa, proibiram totalmente, sob penas rigorosas, a exportação de ouro ou impuseram pesadas taxas aduaneiras à respectiva exportação (SMITH, 1996, p. 416).

Mas, segundo Smith (1996, p. 209-210), tal política metalista era completamente ineficaz, uma vez que a quantidade de uma mercadoria qualquer que o trabalho humano poderia comprar ou produzir era naturalmente regulada, em cada país, pela demanda efetiva, ou seja, pela capacidade ou necessidade de consumo de cada região. Porém, devido ao seu volume reduzido e ao seu alto valor, nenhuma outra mercadoria poderia ser transportada mais facilmente de um lugar a outro, dos lugares em que era barata para os lugares em que era cara, dos lugares em que superava a demanda efetiva para aqueles em que estava aquém, do que o ouro e a prata (SMITH, 1996, p. 420). Portanto, quando a quantidade de ouro e

prata importada em um país superava a demanda efetiva, não havia vigilância ou controle do Governo que conseguissem impedir sua exportação: “não há proibição que consiga impedir a exportação, quando os particulares veem vantagem na exportação” (SMITH, 1996, p. 418). Nem mesmo todas as leis sanguinárias na Espanha e em Portugal foram capazes de evitar a evasão do ouro e da prata excedentes desses países. As contínuas importações de metais ultrapassavam a demanda efetiva espanhola e portuguesa, fazendo com que seu preço descresse abaixo do vigente (SMITH, 1996, p. 420).

O contrário dessa situação experimentada pelos países Ibéricos também era verdadeiro, ou seja, se em algum país a quantidade de ouro e prata não fosse suficiente para atender à demanda efetiva interna, de forma a fazer subir o preço desses metais em comparação com os países vizinhos, o governo não precisaria preocupar-se em importar, pois, naturalmente, haveria uma afluência destes metais para o território nacional. E se um governante tentasse impedir tal importação, não conseguiria fazê-lo. Portanto, nunca a preocupação do governo seria tão supérflua como quando estivesse voltada para vigiar a conservação ou o aumento da quantidade de dinheiro em um país (SMITH, 1996, p. 420).

A liberdade de comércio, segundo Smith (1996, p. 430), seria o meio mais eficaz de garantir a quantidade necessária de ouro e prata em um país. O livre comércio sempre asseguraria o ouro e prata que a nação tivesse condições de empregar: seja para fazer circular as mercadorias, seja para outras finalidades. A riqueza de uma nação não estava, portanto, na quantidade de metais preciosos que ela conseguia acumular, mas na quantidade e variedade de comércio que ela conseguia gerar. Assim, “se a descoberta da América enriqueceu a Europa, não foi por causa da importação de ouro e prata,” - uma vez que, “em virtude da riqueza das minas americanas, esses metais baixaram de preço” (SMITH, 1996, p. 430) - mas, sim, por causa da expansão comercial mundial que ela possibilitou. Por vantagem ou ganho, Smith entendia não o aumento da quantidade de ouro e prata, mas o aumento do valor de troca da produção anual da terra e da mão de obra (manufatura) do país. Esses rendimentos, proporcionados mutuamente, seriam

maiores ou menores conforme a extensão das transações comerciais entre os países (SMITH, 1996, p. 430 et seq.).

Tais críticas às políticas bulionistas são em parte devedoras das discussões sobre a moeda desenvolvidas por David Hume em *Political Discourses* (1752). Existe praticamente um consenso entre os historiadores do pensamento econômico de que Hume foi o primeiro a dar uma explicação analítica e consistente para o problema da alteração do volume de moeda em uma economia, estabelecendo, dessa forma, as bases da moderna teoria quantitativa da moeda. De fato, nesta obra, Hume discutiu os efeitos da mudança da quantidade de moeda sobre os preços, empregos e produção de bens em uma nação, mostrando que todo o efeito da alteração do estoque nacional de moeda era repassado para os preços dos produtos e da remuneração da mão-de-obra e que, por consequência, a mudança no estoque de moeda não implicava em nenhum efeito benéfico real sobre a economia. Isso porque, para Hume, o dinheiro não era “propriamente falando, um dos objetos do comércio, mas apenas o instrumento sobre o qual concordaram os homens para facilitar a troca de uma mercadoria por outra” (HUME, 1983, p. 201).

Nesse sentido, o dinheiro não era a “roda” do comércio, mas o “óleo que tornava mais suave e fácil o movimento das rodas” (HUME, 1983, p. 201); o dinheiro era apenas a representação do trabalho e das mercadorias e servia apenas “como método para classificá-los ou avaliá-los” (HUME, 1983, p. 203). E se considerássemos qualquer reino individualmente, ficaria “evidente que a maior ou menor abundância de dinheiro não tem consequência alguma, já que os preços das mercadorias são sempre proporcionais à abundância de dinheiro” (HUME, 1983, p. 201). De acordo com Hume,

Parece ser uma máxima quase evidente por si mesma a de que os preços de todas as coisas dependem da proporção entre mercadorias e o dinheiro, e de que qualquer alteração considerável em umas ou noutra tem o mesmo efeito de elevar ou diminuir o preço. Aumentem-se as mercadorias e elas tornam-se mais baratas; aumentem-se o dinheiro e o valor delas sobe, da mesma forma que, por outro lado, tanto uma diminuição delas como do dinheiro tem a tendência contrária (HUME, 1983, p. 201).

Hume (1983, p. 201) não negava que a reserva de grandes quantidades de metais preciosos poderia ser vantajosa para o Estado (que ele chamava *público*) - em razão das guerras e das negociações com os Estados estrangeiros. Mas aos súditos de uma nação mais importava um grande número de pessoas trabalhando e produzindo bens de consumo para o mercado interno e para o mercado externo do que grandes quantidades de moeda circulando.

O maior número de pessoas e sua maior indústria são úteis em qualquer caso no país e no estrangeiro, para o indivíduo e para a coletividade. Mas a grande abundância de dinheiro tem uso bastante limitado, e pode às vezes até mesmo construir uma perda para o comércio de uma nação com os estrangeiros. (HUME. 1983, p. 201-202).

A abundância de metais preciosos poderia ser prejudicial para o comércio de uma nação com os outros Estados porque o maior estoque de moedas acarretava a elevação dos preços de todas as mercadorias e da mão de obra disponível no país, tornando a produção nacional pouco competitiva no mercado externo. Assim, a riqueza de uma nação consistia em sua *indústria*, em sua capacidade de produzir e fazer as mercadorias circularem por diferentes mãos. Pouco dinheiro em solo nacional bastaria para fazer isso, mas muitas pessoas produtivas seriam necessárias. Aí estaria a receita da riqueza para as nações: a produtividade. Por isso, “desde a descoberta das minas na América, a indústria aumentou em todas as nações da Europa, com exceção das possuidoras dessas minas [Portugal e Espanha], e isso pode atribuir-se com justeza ao aumento do ouro e da prata, entre outras razões” (HUME, 1983, p. 203). Quando Hume escreveu “outras razões” estava se referindo justamente a falta de *indústria* nos países ibéricos.

Aqui podemos descobrir a falácia da observação com que frequentemente deparamos nos historiadores, e mesmo na conversação comum, de que um determinado Estado é pobre, embora fértil, populoso e bem cultivado, simplesmente porque carece de dinheiro. Parece que a falta de dinheiro nunca poderá causar dano a um Estado em si mesmo, pois os homens e as mercadorias são a verdadeira força de qualquer comunidade. É a maneira simples de viver que nesse caso prejudica o público, limitando o ouro e a prata a poucas mãos, e impedindo sua difusão e circulação

universais. Pelo contrário, a indústria e todos os tipos de refinamento incorporam o ouro e a prata na totalidade do Estado, por menor que seja a sua quantidade; introduzem-nos em todas as veias, por assim dizer, e fazem-nos participar de todo contrato ou transação. Nenhuma mão acha-se completamente vazia deles. Como desse modo caem os preços de todas as coisas, o soberano obtém dupla vantagem: pode conseguir dinheiro com impostos em toda parte do Estado e o que recebe segue adiante em cada compra ou pagamento (HUME, 1983, p. 207).

De acordo com Hume (1983, p. 208), a quantidade absoluta de metais preciosos era questão muito irrelevante para a riqueza de uma nação, havendo apenas duas circunstâncias de alguma importância, a saber, o aumento gradual e a completa circulação da moeda através de uma sociedade produtiva. Por isso, caberia ao magistrado, para a realização de uma boa política econômica, somente manter naturalmente o volume de dinheiro, “se possível, sempre crescendo, porque desse modo mantém vivo na nação o espírito da indústria, e aumenta a reserva de mão-de-obra, na qual consiste toda a riqueza e poder real” (HUME, 1983, p. 204). Pois, onde quer que um “soberano tenha numerosos súditos possuidores de mercadorias em abundância, certamente deveria ser grande e poderoso e os súditos ricos e felizes, independentemente da maior ou menor abundância de metais preciosos” (HUME, 1983, p. 205).

Na interpretação de Hume era o ciúme entre as nações, fomentado amplamente pela tese da balança comercial favorável, o causador do infundado e grosseiro temor de que o amplo comércio com as nações estrangeiras levaria todo o ouro e prata nacional para fora do país. Para Hume, havendo indústria e mão-de-obra disponível, uma nação jamais perderia seu ouro e sua prata comerciando com os estrangeiros. Nesse sentido, mais sentido faria em temer “que todos os nossos rios e fontes se esgotassem, do que o dinheiro abandonasse um reino onde há povo e indústria” (HUME, 1983, p. 217). Por isso, a política bulionista, reflexo necessário da irracional tese da balança comercial favorável, era uma prática destrutiva da economia nacional, que impedia a circulação da verdadeira riqueza de todas as nações (HUME, 1983, p. 223).

Não obstante esses autores (Quesnay, Smith e Hume) terem desenvolvido de modo mais profundo e analítico as questões relativas à oferta monetária e seus

efeitos na economia de modo geral, neste capítulo veremos que, já com a Escola de Salamanca, é possível encontrar uma teoria quantitativa da moeda que, na prática, significou uma compreensão sobre o papel da moeda alternativa às políticas bulionistas. No século XVI já estava claro para os doutores escolásticos que o grande acúmulo de metais preciosos por si só não significava o enriquecimento de um Estado. Mas, não apenas isso, os autores da Escola de Salamanca também correlacionaram o excesso de moeda em solo nacional com a sua desvalorização e consequente empobrecimento geral da população.

No capítulo anterior, mostramos como a Europa e, especialmente, a Península Ibérica, experimentou, no século XVI, graças à chegada massiva de metais preciosos vindos das minas do México e do Peru, um aumento no valor das mercadorias que ficou conhecido como Revolução dos Preços (VILAR, 1982, p. 101 et seq.). Tal fenômeno, que provocou uma mudança significativa na estabilidade dos preços, fez com que os autores da Escolástica Tardia se debruçassem sobre os efeitos que a abundância e a carestia das moedas produziam no funcionamento das economias.

José Larraz (1963), em sua obra já clássica *La época del mercantilismo en Castilla: 1500-1700*, fez uma recapitulação histórica expondo as origens e a evolução das discussões sobre o quantitativismo monetário. Como origens mais remotas, Larraz identificou as ideias de Xenofonte e de Aristóteles, na Antiguidade, passando por Tomás de Aquino, na Idade Média, até chegar aos teólogos da Escola de Salamanca.<sup>45</sup> Portanto, quando na Espanha se produziu a Revolução dos Preços que irradiou por toda a Europa, a forma abstrata da teoria quantitativa da moeda já estava formulada há muito tempo. Não obstante, a enorme concentração de metais preciosos nas cidades espanholas ofereceu uma oportunidade única para

---

<sup>45</sup> Larraz (1963, p. 71-86), no capítulo terceiro de seu livro, intitulado *El cuantativismo monetario de Salamanca*, mostrou que Jean Bodin (1530-1596), que é considerado por grande número de historiadores do pensamento econômico como precursor da teoria quantitativa monetária, foi precedido pelos moralistas espanhóis; e, ainda, destacou que a escola espanhola (a Escola de Salamanca) produziu uma compreensão sobre o problema monetário mais sofisticada que a de Bodin, já que este se limitou a associar a massa monetária ao nível de preços, enquanto os espanhóis além desses dois fatores consideraram o fator câmbio exterior (LARRAZ, 1963, p. 86).

apreciação daquelas teorias monetárias de longa data. E assim o fizeram os teólogos salmantinos, como, por exemplo, Tomás de Mercado, com sua *Suma de Tratus e Contratus*, “la obra de un moralista apegado a la ética cristiana, en la que se examinan las cuestiones que eran obligadas en esta clase de libros: la recta función del comercio en servicio del común” (LARRAZ, 1963, p. 73).

Esta também é a posição de Schumpeter (1964, p. 131), ao afirmar que os doutores da Escolástica Tardia - dentre os quais o exemplo mais importante foi Tomás de Mercado - “prenunciaram mais ou menos claramente o que veio a ser chamado a teoria quantitativa da moeda, pelo menos no sentido que poderíamos considerar ter sido defendido por Bodin.”

Segundo Reeder (2003, p. 27), podemos considerar os autores da Escolástica Tardia como os precursores da moderna teoria quantitativa de moeda.<sup>46</sup> E o fato de terem sido os primeiros a lidarem com os problemas relativos à oferta monetária ocorreu porque, desde o fim do Império Romano até o final da Idade Média, a Europa não experimentava um problema forte em relação à inflação. A relativa estabilidade monetária que a Europa medieval pôde experimentar sofreu um grande abalo a partir do momento em que as grandes navegações dos séculos XV e XVI alargaram exponencialmente as rotas comerciais e interligaram regiões até então desconhecidas.

De acordo com Paradinas Fuentes (2017, p. 4), a primeira consequência das chegadas massivas de metais preciosos desde a América foi o importante e contínuo aumento dos preços das mercadorias, primeiro na Espanha e depois no resto da Europa, “hasta el punto de que los precios se triplicaron en el siglo XVI. Estas tasas de inflación, que en nuestros tiempos pueden parecer normales, no lo eran para los contemporáneos, acostumbrados a una mayor estabilidad de los precios.” Ainda de acordo com Paradinas Fuentes (2017, p. 4-5), muito antes de a moderna teoria quantitativa da moeda ser formulada “algunos autores habían ya

---

<sup>46</sup> De acordo com a teoria quantitativa da moeda, tal como defendida pelos economistas monetaristas do século XX, o nível dos preços é determinado pela quantidade de moeda em circulação e pela sua velocidade de circulação.



enseñado que entre las causas que explicaban los cambios del valor del dinero estaba su abundancia o escasez.” Sendo essa a postura de Martín de Azpilcueta Navarro quando esteve tratando das causas que faziam subir ou baixar o valor do dinheiro, por exemplo. No momento em que Azpilcueta publicava seu *Comentario Resolutorio de Cambios* (1556), era já uma realidade conhecida o fato de o dinheiro valer mais onde era escasso e menos onde superabundava. Não obstante, “la novedad teórica de Azpilcueta consistió en afirmar que la abundancia de dinero subía el precio de las mercancías y de los salarios mientras que la escasez los bajaba” (PARADINAS FUENTES, 2017, p. 4-5).

Esta também é a compreensão de León Gómez Rivas (1999) ao afirmar que a afluência masiva de “metales preciosos a la península [Ibérica] tuvo un efecto inflacionista en la economía, que bien pronto fue apreciado por la gente de la calle, y analizado por los maestros universitarios”. Gómez Rivas considera que Martín de Azpilcueta, através da publicação de seu *Comentario Resolutorio de Cambios*, tenha sido o precursor de “la Teoría Cuantitativa del dinero” (GÓMEZ RIVAS, 1999, p. 139), que, basicamente, afirmava que um grande aumento na quantidade de moeda em circulação em determinada região fazia subir os níveis dos preços e dos salários.

Para Grice-Hutchinson (1952, p. 78), ao estudarmos a teoria quantitativa da moeda nos autores da Escola de Salamanca, percebemos que a teoria dos economistas modernos possui uma história mais longa do que tradicionalmente supomos. E aqueles que gastaram tempo lendo os tratados sobre comércio dos escolásticos não podem deixar de sentir alguma surpresa ao perceberem a concordância das teorias formuladas por economistas de vários países, de cultura e épocas diferentes, com os ensinamentos mais antigos acerca dos problemas sociais e econômicos.<sup>47</sup> Após analisar as diversas teorias sobre a origem e significado do dinheiro ao longo da história (passando pelas teorias de Xenofonte, Aristóteles,

---

<sup>47</sup> O trecho em que Grice-Hutchinson expõe esta ideia é o seguinte: “Are there any general conclusions to be drawn from our study of the monetary theory of the School of Salamanca? Only, perhaps, that some of the leading ideas of modern theory have a longer history than is often supposed. And I think that no student who has spent a little time in turning over these old treatises can fail to be impressed by the large measure of agreement on the fundamental problems of economic theory that has united men of all countries and periods, living under the most varied religious, social, and economic systems.” (GRICE-HUTCHINSON, 1952, p. 78).

Santo Agostinho, Tomás de Aquino, Alberto Magno, Jean Buridan, Nicolau Oresme, entre outros), Grice-Hutchinson (1952, p. 52 et seq.) chegou à conclusão de que a teoria quantitativa foi, essencialmente, desenvolvida pelos teólogos da Escola de Salamanca. Ainda segundo sua avaliação, foi Martín Azpilcueta Navarro quem precedeu não apenas Jean Bodin (considerado por muitos historiadores como o primeiro a formular a teoria quantitativa da moeda), mas ainda aos outros economistas posteriores que trataram de desenvolver teorias relativas à oferta monetária.<sup>48</sup> A mesma afirmação (de que Azpilcueta teria precedido em doze anos Jean Bodin) encontramos em Raymond de Roover (1971, p. 32).<sup>49</sup>

Para Rothbard (2012), Azpilcueta rompeu sem ambiguidades com o entendimento tradicional de que a moeda poderia ser de alguma forma uma medida fixa do valor dos outros bens. Em contraste com a anterior ênfase nos câmbios estrangeiros ou na moeda em termos de outras moedas, Azpilcueta identificou com clareza o valor da moeda com seu poder de compra em termos de bens que se poderia adquirir.<sup>50</sup> E captados com firmeza estes dois pontos, “la *teoría cuantitativa*

---

<sup>48</sup> O trecho onde se pode encontrar tal interpretação da autora é a seguinte: “He thus preceded Bodin by twelve years. In England it was not until 1581 that the same observation was made, and it is interesting to see how American treasure in its passage across Europe called up the quantity theory in Spain, France, and England successively.” (GRICE-HUTCHINSON, 1952, p. 52). Em outro trecho, Grice-Hutchinson afirmou: “Azpilcueta introduces the factor of the price level and replaces the concept of 'estimation' by that of purchasing-power. In doing so he brings Soto's doctrine into line with modern theory, and anticipates not only Bodin but very much later economists.” (GRICE-HUTCHINSON, 1952, p. 56).

<sup>49</sup> O trecho é o seguinte: “Citons notamment Domingo de Soto (1494- 1560), qui fut confesseur de l'Empereur Charles Quint, et dont l'ouvrage De justitia et jure eut une grande influence, puis Martin de Azpilcueta (1492- 1586), surnommé le Doctor navarrus, qui, dans son traité de l'usure et des changes (1556), devance Jean Bodin de douze ans en attribuant la hausse des prix à l'afflux des métaux précieux du Nouveau Monde.” (DE ROOVER, 1971, p. 32).

<sup>50</sup> Apesar de ter feito estas considerações sobre a importância de Azpilcueta no campo do desenvolvimento da teoria da oferta monetária, Rothbard afirmou que, trinta anos antes de Azpilcueta, Nicolau Copérnico (1473-1543) já havia descoberto a correlação entre o aumento da circulação de moedas em um determinado lugar e o aumento dos preços de todas as coisas, respectivamente. A citação de Rothbard é a seguinte: “Copérnico también fue la primera persona en exponer con claridad, a lo largo de su discusión, la «teoría cuantitativa del dinero», según la cual los precios varían directamente con la oferta monetaria de una sociedad. Lo hizo treinta años antes que Martín Azpilcueta, el doctor Navarro, y sin el estímulo que a la cogitación supone la entrada inflacionaria de metales procedentes del Nuevo Mundo. Copérnico fue, en esto como en todo, el teórico por antonomasia. La cadena causal comenzaba con la devaluación, que elevaba la oferta monetaria, lo que a su vez presionaba al alza sobre los precios. La oferta monetaria, señala, es el principal factor determinante de los precios. «En nuestra torpeza, señala, no caemos en la cuenta de que la carestía de los bienes no es sino el resultado de la baratura de la moneda. En

se sigue de ellos con toda naturalidad, ya que ahora, al igual que ocurre con otros bienes, el valor de la moneda varía en relación inversa con su oferta, o cantidad de moneda disponible” (ROTHBARD, 2012, p. 137). Azpilcueta aplicou, assim, “correctamente el análisis de la oferta y la demanda al ámbito monetario” (ROTHBARD, 2012, p. 137).<sup>51</sup> Para Rothbard, não chegou a ser absolutamente surpreendente que “fuera un español el primero en descifrar el nuevo fenómeno, siendo así que España era la primera en recibir el flujo de metales preciosos procedente del Nuevo Mundo” (ROTHBARD, 2012, p. 96).

De acordo com Chafuem (2009, p.304), os escolásticos tardios, em geral (e Azpilcueta, em particular), tem sido reconhecidos como os primeiros formuladores da *teoria quantitativa da moeda*. “Estos autores tenían conocimiento de prácticamente todos los factores que pueden influir en el valor de la moneda, y que por lo tanto el mismo estaba sujeto a fluctuaciones.”

Vilar (1982) também identificou os teólogos da Escola de Salamanca como os responsáveis pelas primeiras teorias quantitativas da moeda: “E deberíamos saber, desde há quase vinte anos,<sup>52</sup> que Martin Azpilcueta formulou, antes de Bodin, a teoria quantitativa da moeda” (VILAR, 1982, p. 229). Vilar lembra que a teoria monetária presente nos autores salmantinos não era propriamente original, já que estava bem cimentada na tradição escolástica, mas continha o elemento da validação empírica faltante em seus predecessores.

Os “quantitativistas” espanhóis, confessores que distinguem escrupulosamente entre benefícios lícitos e benefícios ilícitos, captaram a relação entre o preço das mercadorias e a quantidade da moeda em circulação por um lado, ao assimilarem uma tradição escolástica bem cimentada e, por outro, ao observarem empiricamente, nas Índias Ocidentais e em Espanha, o duplo

---

efecto, los precios suben o bajan en función de la condición de la moneda.» En su opinión, «debería evitarse una cantidad excesiva de moneda.» (ROTHBARD, 2012, p. 199).

<sup>51</sup> Em outro trecho Rothbard (2012, p. 138) escreveu: “Martín de Azpilcueta, influido aquí por su colega de Soto, desarrolló la teoría de este último de los tipos de cambio basada en la paridad del poder adquisitivo de la unidad monetaria, a la vez que simultáneamente descubría la “teoría cuantitativa”, es decir, la aplicación del análisis de la oferta y la demanda al valor de la moneda.”

<sup>52</sup> Em 1969, Vilar fez referência ao trabalho de E. J. Hamilton, *El florecimiento del capitalismo*, publicado em 1948, em Madri, que fazia menção aos trabalhos econômicos dos escolásticos espanhóis.

fenômeno simultâneo e brutal da afluência de metais e da subida dos preços (VILAR, 1982, p. 232).

Iniciemos, então, nossa análise pela obra *Comentario Resolutorio de Cambios* (1556), de Martín de Azpilcueta Navarro (1492-1586),<sup>53</sup> que nos permitirá visualizar a sua teoria quantitativa da moeda e que, na prática, representou uma visão sobre a questão monetária antagônica às compreensões bulionistas da época. Isso porque, embora Azpilcueta não criticasse as políticas monetárias reais diretamente, ele mostrou em *Comentario Resolutorio* os efeitos negativos (como o empobrecimento da nação em geral) resultantes da entrada massiva de metais preciosos na Espanha.

Segundo Azpilcueta, o primeiro motivo, o fim principal, para o qual o dinheiro teria sido criado estava ligado à necessidade de comprar e vender as coisas relativas à vida humana, para facilitar as trocas “y para que fuesse como medida publica de las cosas vendibles” (AZPILCUETA, 1965, p. 22).<sup>54</sup> Posteriormente, iniciou-se a troca de diferentes moedas, de diferentes metais e de diferentes valores; e, ainda, porque a moeda de uma determinada região valia menos nela do que em outra, “comenzo la arte de cambiar, que es arte de tratar en dineros, dando y tomando unos por otros, por la qual se comenzo a passar el dinero de do menos valia a do valia mas” (AZPILCUETA, 1965, p. 22). Para o Dr. Navarro não era verdade que o uso de dinheiro, “para ganhar con el cambiandolo”, fosse “contra su naturaleza” (AZPILCUETA, 1965, p. 23), pois, embora o dinheiro não tivesse sido

---

<sup>53</sup> Também conhecido como Dr. Navarro, Martín de Azpilcueta Navarro pertencia à ordem dos jesuítas. Lecionou nas universidades de Salamanca, Coimbra e Toulouse. Dentre suas principais obras estão *Comentario Resolutorio de Cambios* e *Manual de Confessores y penitentes*.

<sup>54</sup> Esta definição em nada difere da compreensão medieval elaborada a partir da noção de dinheiro dada por Aristóteles em *A Política*, que é a seguinte: “a moeda foi inventada, devido às necessidades de troca (...) o dinheiro é visto como uma ilusão ou uma convenção, algo que não é natural, tanto mais que a mudança de padrão entre aqueles que o usam faz-lhe perder o valor e utilidade para satisfazer necessidades” (ARISTOTELES, 1998, p. 79-81). São Tomás de Aquino também repetiu este conceito aristotélico de que a moeda foi “inventada” para facilitar o comércio e que o principal uso da moeda é servir como meio de intercâmbio. Ver Tomás de Aquino, *Summa Theologica*, II-II, q. 78, art. 5.

criado primariamente para ser trocado por ele mesmo, tal ação secundária não deixava de ser conveniente.<sup>55</sup>

Azpilcueta destacou que o dinheiro poderia ser trocado por meio de muitos contratos: “por via de precio de cosa comprada. Por via de mercaderia vendida por otro dinero. Por via de contrato innominado de trueco, o outro dandolo por outra cosa, o por otro dinero” (AZPILCUETA, 1965, p. 23). E se por quantas “vias se puede dar, por tantas se puede tomar” (AZPILCUETA, 1965, p. 23), a questão central, a saber, era: dada a diversidade dos contratos pelos quais se poderia dar e tomar o dinheiro, em quais circunstâncias tal prática era moralmente lícita ou condenável? A resposta para tal questão era uma só: “para que el cambio o trueco sea justo y licito, es menester que lo que la una parte da a la otra sea ygual valor con la que toma” (AZPILCUETA, 1965, p. 25-26), De modo que se o câmbio de moedas em si não era uma ação moralmente condenável, a desigualdade de valor entre os objetos de trocas tornava a prática ilícita e injusta. Assim, “todos los contratos en que no se guarda ygualdade son injustos” (AZPILCUETA, 1965, p. 42).

A equidade nas relações comerciais era a bússola definitiva para qualificar a licitude e correção das transações. Analisando as diferentes formas de câmbio, o Dr. Navarro afirmou que se houvesse respeito ao princípio da proporcionalidade e da justa restituição aos trabalhos estimáveis em dinheiro, tais operações eram lícitas e não configuravam pecado de ganância ou furto. Apenas sendo injustos e, portanto, pecado (e, por isso, estavam moralmente obrigados à restituição), “aquellos cambios en que el cambiador lleva mas del justo salario” (AZPILCUETA, 1965, p. 42). A função do cambista, exercida com honestidade e justiça, era importante para o bom funcionamento da república “y no contiene iniquidade alguna” (AZPILCUETA, 1965,

---

<sup>55</sup> Mais adiante, no texto, dirá “Ca puesto que el fin y uso primero y principal para que se hallo [o dinheiro], sea para que fuesse precio y medida de las cosas vendibles. Pero su fin y uso secundario y menos principal, que es de ganar con el, tratando en dinero por dineros, no es ser precio, sino ser mercaderia, como el fin y uso principal del calzado, es calzarlo y traerlo calzado. Pero el secundario es ganar tratando en el comprando y vendiéndolo” (AZPILCUETA, 1965, p. 79).

p. 57), por isso a remuneração por seus trabalhos não era ilícita, “pues justo es, que el que trabaja gane su jornal” (AZPILCUETA, 1965, p. 58).<sup>56</sup>

Tais trechos da obra de Azpilcueta relativos às características gerais do comércio são importantes para compreendermos melhor o contexto histórico ao qual nosso autor pertenceu. O século XVI, graças à intensificação das possibilidades mercantis e do envolvimento de um número cada vez maior de pessoas nestas atividades, ensejou uma noção geral sobre o comércio mais favorável que em épocas precedentes. Nessa direção, cada vez mais teólogos estavam dispostos a evidenciar os benefícios que a comunidade como um todo auferia das atividades comerciais. Azpilcueta encontrava-se neste conjunto de teólogos propenso a reconhecer os benefícios do comércio para a sociedade e, por isso, podemos encontrar várias passagens em suas obras nas quais destacou as vantagens que os comerciantes eram capazes de produzir em benefício da sociedade quando realizam suas atividades de forma honesta, evidentemente.

Respondemos también que los cambios no se inventaron para enriquecer a los cambiadores, sino para dar mas fácil y útil orden a los tratos, con que ovisse mas mercaderias y mas baratas; como las avria se ellos ejercitasen su officio limpiamente, y se contentasen con el justo salario, recibéndolo de aquellos que se lo deben, y cuyos dinero guardan, y cuentas llevan, y no de los que no se lo deben, acordándose de lo que el gran Rey y propheta dixo: mas vale poco con justicia, que muchas riquezas con pecado. Y de lo que el Author de los prophetas dezia: que aprovecha ganar todo el mundo, y perder el alma por ello; y no quisiesen (contra el precepto del Phalmo) imitar a los malos, que mal enriquecen (AZPILCUETA, 1965, p. 61).

Após essa breve exposição das ideias básicas de Azpilcueta sobre a função da moeda e o sentido do comércio para a comunidade, vejamos, agora, sua teoria quantitativa da moeda, cujo surgimento não se deu sem grandes esforços. Diante da elevação dos preços, do ápice da movimentação monetária e da especulação cambiária, nosso autor foi paulatinamente conhecendo as necessidades de seu tempo, desenvolvendo a relação causal principal entre dinheiro (valor), sua

---

<sup>56</sup> Todas estas compreensões são coerentes com os ensinamentos de São Tomás de Aquino que podem ser encontrados na questão 77 da *Secunda Secundae*, da *Suma Teológica*.

abundância ou escassez, e às mercadorias e salários, erigindo uma verdadeira teoria do valor do dinheiro que abarcava ideias que já eram correntes, mas que foram polidas, aperfeiçoadas e desenvolvidas, conseguindo, assim, uma teoria bastante sólida e eficiente para explicar os casos concretos que os problemas monetários fomentavam naquele momento.<sup>57</sup>

Em relação aos motivos pelos quais o valor das moedas poderiam baixar ou subir, Azpilcueta era claro: primeiramente, “es de haber gran falta y necesidad o copia de él” (AZPILCUETA, 1965, p. 74). Isto porque, o dinheiro “vale más donde o cuando hay gran falta de él, que donde hay abundancia”. Assim como as mercadorias se tornavam mais caras nos momentos em que se tornavam escassas, “el dinero, en cuanto es cosa vendible, trocable o conmutable por otro contrato, es mercadería, (...) luego también se encarecerá con la mucha necesidad y poca cantidad de él” (AZPILCUETA, 1965, p. 74). Isso, basicamente, acontecia porque quando o dinheiro escasseava maior se tonava seu poder de compra, “mas cosas vendibles se hallan por um tanto a dinero” (AZPILCUETA, 1965, p. 78).

Até neste ponto, as constatações de nosso autor não são necessariamente originais, pois outros autores já haviam percebido que, quando o dinheiro superabundava, seu valor diminuía, e, pelo contrário, quando a moeda escasseava, ocorria uma valorização proporcional da mesma.<sup>58</sup> O ponto de originalidade da argumentação de Azpilcueta vem na sequência, ao afirmar que a maior ou menor quantidade de dinheiro em um determinado espaço e período de tempo não afetava apenas a valorização da moeda e das mercadorias, mas também interferia no nível dos salários (na remuneração da mão de obra dos trabalhadores). Com isso, o Dr.

---

<sup>57</sup> Na opinião de Martín Martín (2003, p. 240-241), a inovação no que se refere à teoria monetária promovida pelos autores salmantinos foi a de que para eles o nível de preços não seria somente determinado pela qualidade da moeda (concepção monetária medieval), mas também por sua quantidade em circulação.

<sup>58</sup> Domingo De Soto (1594-1560), que também integrou a Escola de Salamanca, expressou, de forma resumida e clara, a ideia de que o nível geral de preços sobe como resultado do aumento prévio na quantidade de moeda em circulação. Ou seja, um pouco antes da publicação de *Comentario Resolutorio de Cambios* (1556), em 1553, De Soto teria dado o *insight* para a futura elaboração da teoria quantitativa da moeda pelo seu colega Martín de Azpilcueta. Cf. REEDER, 2003, p. 31.

Navarro levava a questão da flutuação dos níveis gerais dos preços para outro patamar de complexidade.

(...) siendolo al ygual en las tierras do ya gran falta de dinero, todas las otras cosas vendibles, y aun las manos y trabajos de los hombres se dan por menos dinero que do ay abundancia del; como por la experiencia se vee que en Francia, do ay menos dinero que en España, valen mucho menos el pano, vino, paños, manos, y trabajos; y aun en España, el tiempo, que avia menos dinero, por mucho menos se daban las cosas vendibles, las manos y trabajos de los hombres, que despues que las Indias descubiertas la cubrieron de oro y plata. (AZPILCUETA, 1965, p. 74-75).

Neste trecho, vemos claramente que, para Azpilcueta, a causa da instabilidade no nível dos preços que a sociedade espanhola vivenciava naquele momento encontrava-se na chegada massiva até a Península Ibérica de ouro e prata das minas do Peru e do México. Ao se debruçar sobre o problema da desvalorização da moeda e das variações no nível dos preços, Azpilcueta percebeu que a política de grande importação de metais preciosos para o território nacional era responsável por uma série de inconvenientes geradores de instabilidades e inseguranças econômicas e sociais que afetavam a estruturação da sociedade como um todo.

As reflexões monetárias do nosso autor o levaram a perceber que o dinheiro (expresso através do valor das mercadorias e do nível dos salários) vale mais quando há escassez do que quando há abundância dele, confrontando a compreensão tradicional da época que partia do pressuposto de que a escassez da moeda impedia o enriquecimento de uma região. Era ideia corrente no século XVI, em várias nações, a noção de que sem grandes quantidades de ouro e prata uma sociedade não poderia ser rica. Mas as constatações de Azpilcueta sobre as consequências do grande afluxo de metais preciosos até a Espanha levaram-no a concluir que o acúmulo de ouro e prata *de per si* em uma determinada região não produzia riqueza, mas, ao contrário, poderia gerar uma série de instabilidades, flutuações no nível geral dos preços, que afetava não apenas o valor do dinheiro e



das mercadorias, mas atingia, também, o preço da mão de obra dos trabalhadores ao fazer baixar o salário devido ao efeito inflacionário.<sup>59</sup>

Em resumo, sobre a teoria quantitativa de Azpilcueta, podemos afirmar que nas nações onde havia escassez de moeda todos os outros bens vendáveis, e mesmo o trabalho, eram trocados por menos moeda do que naquelas nações onde esta era abundante. A razão disso é que o dinheiro vale mais quando e onde é escasso do que quando e onde é abundante (AZPILCUETA, 1965, p. 74-75).

Vejamos agora a mesma discussão sob a pena de Luís de Molina (1535-1600).<sup>60</sup> Primeiramente, seguindo a tradição que remontava a Aristóteles,<sup>61</sup> o jesuíta de Cuenca explicou que o dinheiro tinha um duplo valor: o intrínseco, que estava ligado à qualidade natural da moeda (prata, ouro, cobre etc.); e o legal, que estava ligado à atribuição do valor da moeda pelo governo. Mas, para além desse duplo valor, o dinheiro também possuía uma terceira forma de valoração, que derivava da estimação subjetiva das pessoas, isto é, o quanto as pessoas apreciavam ou não uma determinada moeda (MOLINA, 1981, p. 159 et seq.). Assim, Molina explicou que, nas trocas envolvendo dinheiro, era necessário levar em conta não apenas o valor intrínseco da moeda, mas a estimação subjetiva que as pessoas atribuíam ao dinheiro, “pois en esa medida las estiman los hombres y tienen un precio en el comercio y en los intercanbios” (MOLINA, 1981, p. 168). E foi a partir dessa lógica, que ele analisou os efeitos do aumento na oferta de moeda sobre os preços.

---

<sup>59</sup> É importante lembrar que Azpilcueta não utilizava o termo inflação para expressar a perda do valor de compra do dinheiro frente ao aumento de moedas circulantes. A expressão inflação, como sabemos, só aparecerá quase três séculos mais tarde.

<sup>60</sup> Luís de Molina, nascido em Cuenca, Espanha, foi um dos mais destacados teólogos jesuítas da Escolástica Tardia. Lecionou na Universidade de Coimbra e na Universidade de Évora, Portugal.

<sup>61</sup> Para Aristóteles, a própria existência de qualquer sociedade não comunista envolvia a necessidade de trocas de bens e serviços. Por causa das dificuldades e limites trazidos pelo simples sistema de escambo, as pessoas passaram a aceitar a troca indireta, isto é, a troca dos bens que possuíam por uma mercadoria (instrumento de troca) da qual não necessitavam, mas que poderia ser novamente trocada por outros bens dos quais necessitavam. Aristóteles também fez breve referência ao fato de algumas mercadorias (como os metais nobres) serem mais adequadas para desempenharem a função de instrumento de troca, renunciando as noções mais triviais dos economistas do século XIX sobre homogeneidade, divisibilidade, portabilidade, estabilidade relativa do valor etc. Cf. Schumpeter, 1964, p. 90-91.

(...) la falta de dinero en un lugar determinado hace que el precio de los demás bienes descienda, y la abundancia de dinero hace que el precio suba. Cuando menor es la cantidad de dinero en un sitio, más aumenta su valor y, por tanto, “caeteris paribus”, con la mismo cantidad de dinero su pueden comprar más cosas. Por ejemplo, si los frutos de la tierra abundasen en la misma proporción en dos provincias distintas y una tuviera mayor cantidad de dinero que otra, esos frutos se venderán a un menor precio en la provincia con menos cantidad de dinero, **y a un menor precio se colocarán también los obreros en dicha provincia.** (MOLINA, 1981, p. 169-170, grifos nossos).

Neste trecho, Molina explicou que a grande quantidade de moeda em uma determinada região afetava não só o preço das mercadorias (inflacionando os preços), mas também interferia no preço da remuneração dos trabalhadores, ocasionando uma série de distúrbios econômicos. Isto porque, quando os preços eram menores, maiores eram as quantidades que poderiam ser compradas com determinada soma de dinheiro, logo, maior era o poder de compra da moeda. Inversamente, quanto maiores os preços, menor a quantidade de bens que poderia ser comprada com a mesma quantidade de moeda. O mesmo raciocínio se aplicava na questão da remuneração da mão de obra: quanto mais altos os preços, maiores os salários dos trabalhadores (uma vez que os salários eram baseados no preço dos alimentos, vestuário etc.) e, quanto mais baixo os preços de todas as coisas, menores os salários.

A moeda, sendo também uma mercadoria, sofria os mesmos efeitos que os demais bens ao experimentar uma superabundância: a depreciação. A mesma lei que era observada na determinação dos preços de todas as coisas, isto é, a lei da oferta e da demanda, também se aplicava no caso do dinheiro. Assim, tornando-se abundante, o dinheiro era menos estimado e sofria desvalorização.<sup>62</sup>

---

<sup>62</sup> No compilado feito por Grice-Hutchinson, a partir da obra *Disputationes de Contractibus* (1601), de Luis de Molina (obra que não tivemos acesso), podemos ler o seguinte: “But there is another way in which money may be worth more in one place than in another: namely, because it is scarcer there than elsewhere. Other things being equal, wherever money is most abundant, there will it be least valuable for the purpose of buying goods and comparing things other than money. Just as an abundance of goods causes prices to fall (the quantity of money and number of merchants being equal), so does an abundance of money cause them to rise (the quantity of goods and number of merchants being equal). The reason is that the money itself becomes *less* valuable for the purpose of buying and comparing goods. Thus we see that in Spain the purchasing-power of money is far

Tomás de Mercado<sup>63</sup> (1525-1575), outro autor da Escola de Salamanca, também nos ofereceu uma teoria quantitativa da moeda em sua obra magna, *Suma de Tratos y Contratos*. De acordo com o dominicano de Sevilha, muito importante para o bom funcionamento do comércio e para o bem comum era a existência do ouro e da prata, que em todos os lugares eram tidos “por una especie de mercadería, y crece, y baja su valor por las mismas causas que la ropa”<sup>64</sup> (MERCADO, 1975, p. 264).

Mas a moeda não era qualquer mercadoria, era a medida de valor e, por isso, instrumento de troca de todas as outras mercadorias. Sendo uma peça tão importante dentro de uma determinada estrutura econômica, “se ha de suponer que entre muchas cosas sumamente necesarias al buen gobierno, y tranquilidad del reino, una es que el valor y ley de la moneda, y aun su cuño, y senãl sea durable, y cuán invariable ser pudiere” (MERCADO, 1975, p. 264). Pois, para que haja estabilidade nos preços e, conseqüentemente, a manutenção da dignidade do dinheiro “es regra universal, y necesaria que ha de ser cualquier medida fija, cierta, y permanente” (MERCADO, 1975, p. 265). De modo que se todas as outras coisas podem e devem mudar, “la medida [ou seja, a moeda] es menester que permanezca [fixa], porque por ella como por señal inmovible, conocemos cuánta es la mudanza, y variedad de las otras” (MERCADO, 1975, p. 265).

Tanto y más se requiere esta consistencia y perpetuidad en el dinero, que es medida de gran importancia, cada día se varía el valor en lo restante, lo que hoy vale caro, mañana baja. Y cuán necesario es al convicto, y trato humano, que sea así, y se mude el precio en la ropa,

---

lower, on account of its abundance, than it was eighty years ago. (...) Wages have risen in the same proportion, and so have dowries, the price of estates, the income from benefices, and other things. We likewise see that money is far less valuable in the New World (especially in Peru, where it is most plentiful) than it is in Spain. But in places where it is scarcer than in Spain, there will it be more valuable. Nor will the value of money be the same in all other places, but will vary: and this will be because of variations in its quantity, other things being equal. Value in this sense is not indivisible, but enjoys a certain freedom, just as goods whose price is not legally controlled are priced according to the judgment of prudent merchants. Even in Spain it self the value of money varies: it is usually lowest of all in Seville, where the ships come in from the New World and where for that reason money is most abundant.” (GRICE-HUTCHINSON, 1952, p. 113-114).

<sup>63</sup> Nascido em Sevilha, o teólogo Tomás de Mercado entrou para a ordem dos dominicanos em 1553. Em 1569 escreveu sua obra *Suma de tratos y contratos*.

<sup>64</sup> A palavra *ropa* aparece na *Suma de Tratos y Contratos* com o sentido análogo ao de mercadoria.

y bastimentos, porque todos ganen, y gusten de vender, y comprar. Unas veces los vendedores por el interés, otras los compradores con su barato, **tan necesario es, que la moneda no crezca, ni decrezca, ni la suban, ni la bajen, si pudiere, en doscientos años.** Y que haya uno caso en la república, medio divina, y consagrada, a que no sea lícito llegar, ni hablar en su mudanza. (MERCADO 1975, p. 265, grifos nossos).

Mercado destacou ainda que seus contemporâneos eram testemunhas das mudanças permanentes de todas as coisas e, especialmente, da mudança dos preços, assim “vale agora trienta, lo que veinte años valia, a modo de decir, tres” (MERCADO, 1975, p. 265). E se com relação a todas as outras mercadorias as oscilações dos preços era normal e até saudável, com relação à moeda isso não era verdade. Como medida de valor de todas as outras coisas, o dinheiro assemelhava-se ao relógio que, para ter utilidade, precisa de constância e precisão na marcação do tempo, que é, por sua vez, variável. A alteração do valor da moeda gerava efeitos perniciosos na sociedade, efeitos econômicos e sociais de inflação e deflação. “Porque bajar y subir la moneda, dice, es aumentar o disminuir la hacienda de todos” (MERCADO, 1975, p. 265). Sendo fundamental para a estabilidade da república e para o bem comum que o “príncipe que tiene la suma potestad no lo mude [o valor da moeda], no llegue a ello, quanto atrevimiento, y perdición es, que lo muden los particulares por su antojo, y albedrío” (MERCADO, 1975, p. 266).

É importante destacar que Tomás de Mercado condenava como sendo uma prática contra a nação e contra o povo a alteração proposital do valor da moeda pelo governo. Ou seja, em Mercado vemos uma crítica contundente à política de valorização ou desvalorização monetária. Isso não quer dizer que nosso autor não reconhecesse que as moedas assumiam diferentes valores, dependendo da região e da circunstância. A variação natural das moedas era uma situação bem diversa e não tinha relação com a depreciação monetária provocada por determinadas políticas econômicas. Mercado distinguia, assim, o valor nominal (que deveria ser fixo) da estimação subjetiva do dinheiro (que era variável). Essa mudança de valor relativa à estimação subjetiva de local para local não era algo danoso ou mesmo que pudesse ser combatido ou evitado, mas uma realidade perfeitamente normal e condizente com a própria natureza do dinheiro.

Y para entenderla [a diversa estimação da moneda], porque es muy buena, es de advertir no ser lo mismo el valor y precio del dinero y su estima. Ejemplo clarísimo es de esto: que en Indias vale el dinero lo mismo que acá, conviene a saber, un real treinta y cuatro maravedís, un peso de minas trece reales, y lo mismo vale el España. Más, aunque el valor y precio es el mismo, la estima es muy diferente entrambas partes, que en mucho menos se estima en Indias que en España. La calidad de la tierra y su disposición lleva de suyo que, en entrando uno en ella, se le engendra un corazón tan generoso en esta tecla que no tiene una docena de reales en más que acá, a modo de decir, una de maravedís. Tras las Indias, do en menos se tiene es en Sevilla, como ciudad que recibe en sí todo lo bueno que hay allá; luego, las demás partes de España. Se estima mucho en Flandes, en Roma, en Alemania, en Inglaterra (MERCADO, 1975, p. 327).

A causa dessa variação em relação à apreciação e à estima da moeda, conforme a região, era “de tener gran abundancia o penuria de estos metales, y como en aquellas partes [Índias] nace y se coge, se tiene en poco” (MERCADO, 1975, p. 327). Isto porque, onde há abundancia, há também a desvalorização. Vejamos mais um trecho onde Mercado expõe claramente a sua teoria da oferta monetária ao estabelecer uma ordem de estimação progressiva da moeda entre as Índias, Espanha e o resto de Europa, que reflete com perfeição a correlação entre a abundância ou escassez da moeda e sua correspondente menor ou maior estima.

(...) el primero es que los cambios modernos, se fundan en la diversa estimación del dinero, como se entienda que ha de ser universal, de todo un reino, o provincia, o universidad, no particular de dos, o tres, o cincuenta necesitados en el pueblo, sino según los ejemplos puestos declaran, en toda una república, como vemos, que en toda Flandes, en toda Roma, se estima en más que en toda Sevilla, y en Sevilla más que en Indias, y en Indias, más que en Santo Domingo que en Nueva España, y en Nueva España más que en Perú. Consta y parece lo que dije, si ponemos los ojos en esta negociación. Nunca en cambios se llevan tan grandes intereses, como en los que se hacen a partes, do es evidente se precia mucho la moneda. Los de mayor ventaja son los de Flandes, y Roma aquí, do consta que se tiene en más que en otras partes. Lo cual es buena señal, que a esta diversa estimación tienen ojo los cambiadores y cambios. Lo segundo, de Sevilla a Medina y a Lisboa, y a cualquier parte, lo que hace bajar, o subir la plaza es la abundancia o penuria de la plata, si hay mucha, andan bajos los cambios, si poca crecen, y está claro,

que la abundancia, o falta causan, se estime en mucho, o se tenga en poco (MERCADO, 1975, p. 329).

A estimação subjetiva da moeda conforme a região justificaria os lucros nos negócios dos cambistas,<sup>65</sup> pois, se para ser lícita uma transação comercial precisava ser justa (igual), também era verdade que uma mesma mercadoria poderia ser mais apreciada em uma região do que outra. E esta diferente apreciação de uma determinada mercadoria conforme a região equalizava duas coisas desiguais. Assim,

una arroba de vino se precia más en una provincia que en otra. Una arroba de vino se precia mucho más sin comparación en Indias, que en España, y una de aceite, más en Flandes, que en Castilla, **tanto que son iguales, una pipa de vino en México, y diez en Jerez, y se podrían trocar y cambiar lícitamente, dar una en Nueva España, por diez en Cazalla. Y dentro del mismo reino, un cesto de aceituna gordal, en Valladolid se puede cambiar, con cuatro en Manzanilla, y serían cambios y trueques justos, y habrían en ellos igualdad.** De esta forma pasa en las monedas, que por estimarse más en una parte que en otra vienen, a ser iguales, aunque sea diversa la cantidad, noventa y tres en Flandes con ciento en Sevilla, no por ser de otra ley el ducado, ni de otro valor, sino porque la tierra de suyo lleva (como dicen) hacer más caso del dinero (MERCADO, 1975, p. 330-331, grifos nossos).

Mercado destacou ainda que, em todas as coisas vendáveis, havia duas coisas distintas: a substância ou a essência, que era algo objetivo e constante, e o valor subjetivo, acidental, que dependia da estimação das pessoas. Sendo a moeda uma mercadoria, “así na moneda hay dos cosas, que es la una su valor y ley, lo cual es su substancia e naturaleza en ser moneda: y lo outro la estima” (MERCADO, 1975, p. 331). Se em relação à substância ou à essência da moeda havia estabilidade, no concernente à estima havia tão somente a variabilidade. E ainda, nas coisas vendáveis, o valor subjetivo não seguia a mesma natureza das mercadorias e nem sua dignidade, mas “la necesidad que delas tenemos, y lo que

---

<sup>65</sup> A diferença entre usura e ganho legítimo era essencialmente a seguinte: “Que el cambio gana por la distancia y diferencia de lugares do se estima diferentemente el dinero. La usura sin pasar por estos caminos, gana por sola la necesidad del que la pide.” (MERCADO, 1975, p. 332).

sirve” (MERCADO, 1975, p. 331). Desse modo, nas trocas envolvendo dinheiro não se levava em consideração tanto sua natureza (o valor intrínseco da moeda), mas a estimativa subjetiva que as pessoas atribuíam ao dinheiro. Por isso,

vemos claramente que teniendo los metales en muchas naciones el mismo precio, se estiman desigualmente. Así que en la demás cosas se justifica el trueque por el precio, que es en ellas lo extrínseco y lo accidental: y en las monedas por la estima, que también es fuera de su natural y variable. Y cuanto a este punto son los ejemplos muy propios. Conviene a saber, que como el trueque en las cosas venales no sigue su natural ni su cantidad, sino su precio (que es accidental) así el cambio de la moneda no mira la ley, ni la cantidad del valor (que es en ella su naturaleza) sino la estima, que de tanta cantidad en el pueblo se hace (MERCADO, 1975, p. 332).

E a maior ou menor estima da moeda estava diretamente relacionada com sua maior ou menor oferta e circulação em determinada região, por isso, “vemos claramente que teniendo los metales en muchas naciones el mismo precio, se estiman desigualmente” (MERCADO, 1975, p. 332).

Neste ponto nós acreditamos ser necessário abrir um parêntese para a explicação de uma passagem da *Suma* que poderia nos levar a crer, de forma equivocada, que Tomás de Mercado assumiu, assim como os autores mercantilistas, uma postura bulionista. A passagem que se lida de forma isolada poderia levar a esse erro é a seguinte:

Porque una de las cosas principalmente requisitas para la prosperidad, y felicidad de un reino, es tener en sí a la continua gran cantidad de moneda, y abundancia de oro y plata, que son en substancia todas las riquezas temporales de esta vida, o todas se vienen a resolver en ellas. Teniendo dinero, las tiene en alguna manera todas, pocas o ningunas le faltarán. Que a la fama de su riqueza le traerán aun hasta los Unicornios, y elefantes del Preste Juan. Y lo que destruye esta abundancia y causa pobreza es la saca cuando se permite. Porque no puede haber tanta fertilidad, y copia, que si a la continua se disminuye llevándose fuera. De lo cual son buen testigo las Indias occidentales, que con su propia cosecha, y frutos, y los producen y llevan, como otras producen vinãs, y olivas. Muchas veces con la continua saca que hay para estos reinos, se siente tan gran penuria, que no parece en hartos días punta de plata (MERCADO, 1975, p. 301).

Embora não tenha formulado esse pensamento econômico de modo explícito, é nossa convicção que, nesta passagem, Mercado estava se referindo à importância do crescimento da importação e da circulação de metais preciosos em solo nacional concomitante ao incremento da produção nacional, pois, não obstante, a Espanha estivesse recebendo somas expressivas de ouro e de prata desde a descoberta das “Índias” a nação se mantinha pobre. Situação paradoxal, mas que é facilmente explicada se se compreende a correspondência que mais tarde ficará bem expressada pela Economia Política Clássica entre grandes estoques de dinheiro e a alta dos preços e da mão de obra, perda de competitividade no mercado internacional e, por consequência, escassez de metais preciosos.

Ou seja, o que estamos querendo enfatizar aqui é que essa afirmação de Tomás de Mercado de modo algum pode ser compreendida como bulionista. É a leitura de toda sua obra (e não apenas um trecho isoladamente) que nos permite inferir tais conclusões. Não há no autor uma identificação pura e simples da riqueza de uma nação com o mero acúmulo de metais preciosos, mas, sim, a identificação das consequências de uma crescente importação de ouro e prata sem o correspondente desenvolvimento da economia, isto é, sem o correspondente desenvolvimento da capacidade produtiva de uma nação. Sem meios de fazer com que o ouro e a prata permanecessem em solo nacional, isto é, sem meios de impedir o domínio do mercado interno por nações estrangeiras, por causa do pouco desenvolvimento de sua capacidade produtiva, a nação espanhola enfrentava um grave declínio econômico. Assim, na Espanha, naquela que era a fonte e manancial dos “escudos y coronas, con gran dificultad se hallan unas pocas [moedas], y si vais a Génova, a Roma, a Amberes, a Venecia y Nápoles, veréis en la calle de los banqueros, y cambiadores (...) montones de ellos cuñados en Sevilla” (MERCADO, 1975, p. 302).

Por diversas passagens Tomás de Mercado manifestou frustração por ver que a nação espanhola, sempre tão rica e tão prospera, sucumbia por meio de uma sujeição “sin sentido a los extranjeros, dándoles el principado en todas las cosas principales del reino” e fazendo com que “las mejores posesiones suyas, las más gruesos mayorazgos, toda la massa del reino (..) esto es, todas las rendas reales y



de caballeros” (MERCADO, 1975, p. 414) passassem para as mãos estrangeiras. De tal modo que,

Ya no hay grosura, ni lana, ni vellón en nuestro ható, porque en naciendo se corta y lleva a Italia. En Flandes, en Venecia, y Roma, provincias estériles de metales, hay tanta copia de moneda hecha en Sevilla, que los techos pueden hacer de escudos. España reino fecundísimo está falto. Porque no vienen tantos millones de nuestras Indias, cuantos extranjeros pasan a sus ciudades (MERCADO, 1975, p. 415).

O que Mercado estava constatando era que, sem a transformação de todo o metal precioso importando das minas americanas em riqueza nacional efetiva (por meio do desenvolvimento da economia nacional), todo o ouro e toda a prata apenas passariam pela Espanha deixando um rastro de empobrecimento. Por isso, uma nação cuja moeda estivesse num processo de diminuição estaria, de fato, ficando mais pobre do que outra nação que possuísse mais moedas que estivessem sempre aumentando.

Esse pensamento econômico que não chegamos a ver plenamente desenvolvido em Mercado pode ser claramente lido em Martín González de Cellorigo,<sup>66</sup> por meio de sua obra *Memorial de la política necesaria y util restauracion a la Republica de Espana, y estados de ella, y del desempeño universal de estos reynos*, publicada na cidade de Valladolid, em 1600. Nesta obra, Cellorigo se propôs a evidenciar as causas pelas quais a nação espanhola, apesar de sua fertilidade e abundância, encontrava-se em um claro caminho de declínio econômico em relação às outras nações. Logo nas primeiras páginas, Cellorigo afirmou que o declínio material, que tirava a Espanha de seu tradicional estado de prosperidade, procedia do menosprezo das leis naturais que ensinavam os homens

---

<sup>66</sup> Quase não existem dados bibliográficos de Martín González de Cellorigo (XVI-XVII). Entretanto, sabe-se que nasceu em Oviedo, Espanha, foi eclesiástico e advogado da Real Chancelaria e do Tribunal do Santo Ofício em Valladolid. Embora não tenha estudado ou lecionado na Universidade de Salamanca, reconhece-se que foi muito influenciado pelas ideias da Escola de Salamanca e, especialmente, por Martín Azpilcueta de Navarro. Disponível em: <http://www.mcnbiografias.com/app-bio/do/show?key=gonzalez-de-cellorigo-martin>. Acesso em: 24 jan. 2022.

a trabalharem e “de poner la riqueza en el oro y la plata, y dexar de seguir la verdadera y certa, que proviene y se adquiere por la natural y artificial indústria” (CELLORIGO, 1600, p. 1). Ao se desviarem do caminho para o desenvolvimento econômico, os espanhóis permitiam que a riqueza que deveria fazer prosperar a nação a empobrecesse, porque “se há usado tão mal dela, que ha hecho al mercador que no trate, y al labrador que no labre, y mucha gente ociosa y perdida de que han venido las necesidades, y tras ellas las enfermedades que tanto nos acosan” (CELLORIGO, 1600, p. 5). Para Cellerigo, uma nação rica era uma nação, em primeiro lugar, fartamente povoada por gente diligente e trabalhadora, principalmente oriunda da classe média;<sup>67</sup> ocupada com as coisas necessárias à vida e ao bem comum; longe de costumes que as afastavam das virtudes e as empurravam para a ociosidade (CELLORIGO, 1600, p. 12).

De acordo com Cellerigo, as grandes remessas de ouro e de prata que chegaram desde as “Índias”, antes de aumentarem a diligência e a industriabilidade entre os habitantes da Espanha, tornaram-se a causa de sua pobreza (CELLORIGO, 1600, p. 15). Por isso, em solo espanhol, antes de se tornar riqueza efetiva, a

riqueza ha andado y anda en el ayre, en papeles, y contractos, censos, y letras de cambio, en la moneda, en la plata, y en el oro: y no en bienes que fructifican y a atraen a si como mas dignos, las riquezas de a fuera, sustentando las de dentro. Y ansi el no aver dinero, oro, ni plata em España, es por averlo, y el no ser rica, es por serlo: haziendo dos contradictorias verdaderas, que aunque no pueden caber debaxo de una formalidad, dar las hemos verdaderas en nuestra España (CELLORIGO, 1600, p. 29).

---

<sup>67</sup> Cellerigo, assim como Nicolau Maquiavel (1469-1527), tinha uma visão bastante positiva sobre a chamada classe mediana (classe média), que, segundo ele, compunha uma categoria social essencial para o desenvolvimento nacional, ao ponto de dizer que “la mediania (...) lleva el peso de la republica sobre si” (1600, p. 57). Em relação às dificuldades sofridas pela “classe do meio” e sobre sua importância para a República, Cellerigo (1600, p. 57) escreveu: “Muchos daños se les siguen de esto a los medianos: porque demas de su diminucion, y ser pocos para tantos; y de ser acossados de los pobres por su pobreza, y de los ricos por su riqueza, son los que sustentan los ricos, y mantienen los pobres, los que conservan los religiosos, los que enriquezen los eclesiásticos, los que entretienen las fuerças, los que sirven al Principe, y los que pagan los tributos.”

Isso porque, segundo Cellerigo, o comércio interno e externo, que poderia ter sido facilitado pela abundância de metais preciosos - e que representava o caminho certo para a prosperidade de uma nação - não foi desenvolvido. Assim, “ha puesto tanto los ojos nustra España en la contratacion de las Indias, donde les viene el oro y la plata, que ha dexado la comunicacion de los Reynos sus vezinos” (CELLORIGO, 1600, p.16), de modo que os metais preciosos se tornaram mais entraves do que oportunidades e a experiência vinha mostrando que a Espanha, provavelmente, seria mais rica sem eles (CELLORIGO, 1600, p.16).

Impressionado com a quantidade de ouro e de prata que entrava e saía da Espanha, dando a impressão de que o reino hispânico funcionava apenas como depósito das riquezas que pertenciam às outras nações, Cellerigo afirmou que essa situação (o fato de o ouro e a prata saírem mais facilmente do território nacional do que entrarem) procedia da incapacidade espanhola em admitir que a verdadeira riqueza consistia não em se ter muito ouro e muita prata - que eram rapidamente consumidos sem deixar lastro - mas “sino en aquellas cosas, que aunque con el uso se consumen, en su género se conservan” (CELLORIGO, 1600, p. 22). Ou seja, para Cellerigo, a verdadeira riqueza de uma nação encontrava-se no trabalho, nas ocupações que permitiam aos espanhóis tirar o ouro e a prata das mãos dos amigos e dos inimigos, assim como, negligentemente, eles estavam tirando da Espanha (CELLORIGO, 1600, p. 22).

Com Martín González de Cellerigo fica absolutamente clara a ideia de que a riqueza do Estado não dependia de sua reserva de ouro ou prata, mas, sim, da sua produtividade. O grande obstáculo para o enriquecimento da Espanha, portanto, não estava na saída de metais preciosos por causa dos pagamentos das importações, mas devido ao marasmo econômico interno, à falta de desenvolvimento de sua agricultura e indústria. Se, de modo muito fácil, entravam grandes carregamentos de metais preciosos em solo nacional, devido à exploração das minas americanas, de modo muito mais fácil saíam estes mesmos carregamentos para pagar todas as coisas das quais os espanhóis tinham necessidades. O não desenvolvimento do mercado interno, que formava a base para o posterior desenvolvimento do mercado externo, era o motivo pelo qual a nação espanhola estava ficando atrás dos outros

reinos em termos de prosperidade. Aqueles que buscavam a explicação do visível empobrecimento da nação apenas nas saídas de metais preciosos (como se o pagamento das *commodities* por si mesmo fosse a causa do problema) demonstravam apenas a incapacidade de olhar para além das aparências, ficando restrito ao exame superficial da questão. Não entender isso “es no entender lo que es el dinero” que “solo fue inventado para el uso de los contractos, no es sino causa de las permutación, pero no el efecto dela, pues solo es para facilitar y no para otra cosa” (CELLORIGO, 1600, p. 22). Vale a pena, ainda, a reprodução de um trecho mais longo em que Cellorigo expôs de modo absolutamente claro sua teoria quantitativa da moeda.

Es error también no entender que en buena politica la cantidad mas o menos del dinero no alça ni abaxa la riqueza de un Reyno porque no sirviendo de mas de ser instrumento para las compras y vendas tanto effecto haze el poco dinero, como el mucho, y aun mejor [pouco dinheiro em circulação], pues quita el pesado uso de los tratos y comercios, y le haze mas facil y ligero. Y si esto no haze regla en todos los casos, es respecto de que con el mucho dinero que se ha labrado se han subido los encabeçamientos, las rendas, los impuestos, à que no se puede satisfacer sino escurriendo en lo Reyno tanta cantidad que de tanto valor à las cosas que su precio corresponda à lo que los encabeçados deban suplir y el sustento de la monarquía, y la valuación de los contractos que contra si tiene han menester. Y lo mismo es respecto de las mercaderías, y contrataciones de fuera del Reyno: que por razon general del mucho dinero estan subidas, lo qual tendria facil salida si se quisiese dar (CELLORIGO, 1600, p. 22).

Na sequencia desta citação, Cellorigo citou alguns exemplos históricos de nações (Roma e Peru) que, por efeito da grande quantidade de dinheiro circulante, encontraram a ruína econômica. Em síntese, Cellorigo entendia que aumentando a quantidade de moedas em circulação aumentavam-se, como consequência, os preços de todas as coisas (mercadorias, serviços, impostos etc.). Por isso, “lo miso se haze con el poco dinero que con mucho”; e ao comparar os contratos de cem anos atrás com os atuais afirmou: “lo que entonces se hazia con un real, agora no se haze con cinquenta” (CELLORIGO, 1600, p. 22).

O governo prudente era aquele que, no lugar de acumular ouro e prata em território nacional, buscava, antes de tudo, aumentar a sua população, desenvolver

sua agricultura e suas artes (indústria), suprimindo não somente a própria demanda interna com os bens necessários à vida, mas, ainda, exportando o seu excedente para os outros reinos. A nação que assim procedia tornava-se próspera, mais segura e composta de indivíduos morais e diligentes; as leis civis se fortaleciam e eram mais obedecidas. Pois aquele príncipe que “teniendo gente aplicada al trabajo, tendra con abundancia todos los frutos que del procede, y creciendo sus pueblos en gente, crecera en tributos, y con ellos y por ellos en grandeza y autoridad” (CELLORIGO, 1600, p. 22).

Portanto, esse era o caminho para o desenvolvimento tanto material como civil e moral de qualquer Estado: aumentar a própria população para aumentar a produção tanto da agricultura quanto das artes e manufaturas (a indústria, em geral), garantindo a demanda do consumo interno e exportando seu excedente para as nações estrangeiras e, como consequência, impedindo que o ouro e a prata apenas passassem pela nação como se esta fosse um depósito de outros reinos.<sup>68</sup>

Por fim, tratemos brevemente da compreensão metalista presente no pensamento de Juan de Mariana que, em *Tratado y discurso sobre la moneda de Vellón* (1609), afirmou existir em todo o tipo de moeda dois valores: um intrínseco e natural, que resultava da qualidade e do peso do metal em sua cunhagem; outro extrínseco, que era determinado pelas leis, já que os príncipes podiam estabelecer o valor da moeda, bem como das mercadorias. O uso correto da moeda e o que nas repúblicas bem ordenadas “se ha siempre pretendido y practicado es que estos valores vayan ajustados, porque cómo sería injusto en las demás mercadurías que lo que vale ciento se tase por diez, así es en la moneda” (MARIANA, 1987, p. 43).

No entanto, no caso da moeda de vellón a depreciação do valor intrínseco estava ocorrendo de forma escandalosa, já que, em seu processo de cunhagem, a qualidade e o peso dos metais nobres passavam por sucessivas reduções. Vejamos: em 1497, no reinado dos Reis Católicos (Fernando II e Isabel) cunhava-se de um marco de cobre (no qual se misturava sete gramas de prata) noventa e seis

---

<sup>68</sup> Em Cellorigo vemos com absoluta clareza a concordância entre as suas ideias e as ideias desenvolvidas por Hume, exploradas na primeira parte deste capítulo.

maravedis.<sup>69</sup> Após um século, época em que Mariana estava escrevendo, não se mesclava nenhuma prata “y de um marco de cobre se acuñan doscientos ochenta maravedís” (MARIANA, 1987, p .45). Assim, a moeda de vellón experimentava uma profunda disparidade entre o valor real e o valor legal. O resultado dessa disparidade era a sua depreciação, uma vez que “nadie quiere dar por la moneda mas del valor intrínseco que tiene” (MARIANA, 1987, p .45). A moeda de vellón tornou-se um dinheiro indesejado, tornou-se uma “moneda tan baja y tan mala, que todos la querran echar de su casa, y los que tienen las mercaderías no las querrán dar sino por mayores cuantías [de moedas]” (MARIANA, 1987, p .45). Isso porque, se o valor intrínseco da moeda era reduzido, os preços de todos os produtos aumentavam, sem falha, na mesma proporção: “que si baja el dinero del valor legal, suben todas las mercaderías sin remedio, a la misma proporción que abajaron la moneda” (MARIANA, 1987, p .46). Mariana constatou, a partir da experiência, que a redução do conteúdo de metal nobre nas moedas e o aumento de sua quantidade em circulação produziam um fenômeno que hoje nós chamamos de inflação, isto é, a elevação dos preços das mercadorias e que isso representava uma forma de espoliação do povo (é importante destacar que Mariana nunca usou a palavra *inflación* que era, na época, desconhecida).

Mariana constatou, também, que no passado muitos reis tentaram conter o efeito inflacionário da depreciação da moeda por meio da taxaço dos preços das mercadorias, “remedio que empeoró la llaga y no se pudo llevar adelante, porque nadie queria vender” (MARIANA, 1987, p .69), pois os comerciantes trabalham para obter lucro e não prejuízo; se a taxaço das mercadorias, por meio de decretos reais, os impedem de realizar suas atividades lucrativamente, eles, simplesmente, param de comerciar. O resultado de tal política desastrosa foi sempre a carestia e o empobrecimento do reino todo (MARIANA, 1987, p .71 et seq.). E além da carestia generalizada e do empobrecimento de todo o reino, havia outro efeito resultante da depreciação da moeda e do congelamento dos preços das mercadorias, qual seja,

---

<sup>69</sup> Tradicional moeda, historicamente cunhada na Península Ibérica, que na época de Mariana também era chamada popularmente de moeda de vellón.

“el mayor inconveniente de todos, que es el ódio comum en que forzosamente incurrirá el príncipe por esta causa” (MARIANA, 1987, p .71). Na compreensão de Juan de Mariana, a situação econômica, social e política na Espanha só não estava ainda pior porque, apesar da depreciação do valor da moeda de vellón, a moeda de prata conservava estabilidade em seu valor.

A la verdad la moneda, y mas la de plata, por ser tan usual y tan cómoda para todo, es el fundamento verdadero de la contratación, el cual alterado, todo sin remedio se empeorará, que si estos daños no se han visto tan claros en la baja que se hizo de la moneda de vellón, fue porque la plata l ha tenido todo entrenado, que al fin por treinta y cuatro maravedís de estos malos y bajos dan un real de plata que es de buena ley; quíntele este freno, y verán como en breve todo se sube y todo el comercio se embaraza (MARIANA, 1987, p. 78).

Nosso autor estava convicto de que o fundamento de toda a estrutura econômica de uma sociedade era composto por peso, medida e dinheiro. E assim “como el cimiento del edificio debe ser firme y estable” (MARIANA, 1987, p. 47), também pesos, medidas e moedas deveriam ser estáveis para não confundirem e inviabilizarem todo o comércio de um povo.<sup>70</sup>

Do que apresentamos neste capítulo, podemos depreender que o que estes doutores escolásticos estavam dizendo era que a valoração da moeda pelas pessoas (diante de sua escassez) influenciava no seu valor de troca, mas a utilidade, sozinha, não era a fonte do valor econômico: utilidade e escassez, juntas, determinavam o valor econômico. Sendo a moeda uma mercadoria e sendo seu preço determinado pelo equilíbrio entre sua oferta e demanda em uma determinada

---

<sup>70</sup> Posição semelhante a de Mariana, mas com algumas décadas de antecedência, foi defendida por Gabriel Biel (1430-1495). De acordo com Rothbard: “Biel, seguidor de ockhamitas como Jean Buridan y Nicolás Oresme, repite, en su *Tratado sobre el poder y la utilidad de la moneda*, las intuiciones metalistas de éstos sobre el valor de la moneda, así como sus ataques contra la devaluación por el gobierno. También insiste, con Buridan, en que un dinero sano debe estar compuesto de un material con un uso independiente del servicio que presta como moneda. La devaluación por mandato del rey equivale al robo: “Si un príncipe rechazara una moneda válida para así comprarla más barata y después fundirla, y con ella acuñar una nueva emisión de menor valor pero con idéntico nominal que la anterior, sería entonces culpable de robar dinero y se habrá de exigirle restitución.” (ROTHBARD, 2012, p. 124).

região, assim como acontecia com qualquer outra mercadoria, se houvesse menos dinheiro, seu valor de troca aumentaria; e, inversamente, se houvesse mais dinheiro, seu valor de troca declinaria. Por causa disso, a quantidade de dinheiro existente em qualquer nação não constituía fator determinante para sua riqueza, já que qualquer quantidade, maior ou menor, seria suficiente para o cumprimento da função de facilitador das trocas.

Já no século XVI, os autores da Escola de Salamanca estavam percebendo que a verdadeira riqueza de um reino estava em sua capacidade produtiva, em sua potência para transformar seus recursos naturais em bens para o atendimento das necessidades humanas. O acúmulo de ouro e prata *de per si* não significava riqueza, mas, pelo contrário, uma política de acúmulo de metais preciosos, sem o correspondente desenvolvimento de sua produtividade, acarretava a desvalorização do dinheiro e, conseqüentemente, o empobrecimento geral da população. A Espanha era o cenário perfeito para a constatação dessa realidade econômica. Pois, o grande afluxo de metais preciosos, que com muita facilidade entrava em solo nacional, esvaía-se com mais rapidez ainda, deixando para trás uma sociedade mais pobre em função do aumento de todos os preços. Isto porque, como os doutores escolásticos perceberam, as fontes de riqueza nacional estavam mais ligadas ao incremento da produção e às trocas comerciais do que ao mero acúmulo de metais preciosos em solo nacional. Tal interpretação, como resta evidente, inevitavelmente, antagonizava-se com a política mercantilista adotada pelas coroas ibéricas da época.

Embora alguns autores qualifiquem os escritos dos escolásticos tardios como mercantilistas, por exemplo, Falcon (1996, p. 53-54), nós acreditamos que dificilmente a Escola de Salamanca poderia ser definida nestes termos, uma vez que suas ideias não estavam afinadas com aquelas encontradas entre alguns escritores mercantilistas, sobretudo no que concerne à teoria da oferta monetária. Como buscamos evidenciar na seção **3.2. O mercantilismo: sua história e seu significado**, era recorrente entre os autores mercantilistas a ideia de que a riqueza de uma nação dependia da grande quantidade de moeda em solo nacional (metalismo), que se alcançava por meio de uma política de balança comercial



favorável. Mas, como vimos neste capítulo, entre os autores salmantinos não encontramos tal convicção, mas, ao contrário, eles identificaram o excesso de metais preciosos em território nacional (isto é, uma quantidade de moedas que ultrapassava a demanda local) com a sua desvalorização e, conseqüentemente, empobrecimento geral da população.

O fato de os autores da Escola de Salamanca serem contemporâneos ao sistema político e econômico mercantilista não os torna, necessariamente, parte desse movimento, por assim dizer. Em nossa interpretação, os autores salmantinos estavam mais para opositores das ideias mercantilistas, sobretudo das ideias relacionadas aos efeitos que o acúmulo de metais preciosos causava à economia nacional. Além disso, como muito bem apontado por Raymond de Roover (1971, p. 41), os autores mercantilistas (que eram em sua quase totalidade administradores) estavam diretamente ligados à realidade da prática comercial, enquanto os autores da Escolástica Tardia estavam voltados para o ensino universitário. Mas não somente isto, os escritos dos mercantilistas eram panfletários por excelência e buscavam influenciar a política econômica de seus respectivos países em direção aos interesses dos comerciantes, ao passo que os tratados escolásticos, apesar de conterem ensinamentos práticos, não pretendiam um trabalho político de aplicação dos princípios teorizados, mas estavam preocupados com a moralidade das condutas econômicas. Somente este fato já nos fornece vários elementos para entendermos a diferença fundamental entre a perspectiva mercantilista e a perspectiva da Escola de Salamanca em termos de análise econômica.

Nós não ignoramos que existe uma dificuldade enorme entre os especialistas em conceituar exatamente o sistema mercantilista. De acordo com Falcon (1996, p. 65), é extremamente problemático afirmar a existência de uma “unidade de conteúdo ou de perspectivas a propósito dos enunciados discursivos que nos habituamos a chamar de ideias mercantilistas.” E segundo Schumpeter (1968, p. 43), “o mercantilismo não foi, de modo algum, uma ‘escola’ científica”, de modo que seus autores nunca foram além de “pequenos grupos desorganizados”. Mas, se nós partimos da premissa de que a principal ideia que pôde fornecer algum ponto de unidade e coerência entre os autores mercantilistas é basicamente a defesa da

balança comercial favorável, advinda de uma noção metalista, protecionista, industrialista e monopolista - cuja consequência necessária foi transformar o comércio internacional numa verdadeira guerra permanente, no qual eram lícitas todas as manobras para aleijar os competidores - então, dificilmente poderemos enquadrar a Escola de Salamanca nesta categoria.

Com a Escola de Salamanca já é possível encontrar uma visão sobre as causas do enriquecimento nacional mais afinada com o desenvolvimento comercial geral, com a circulação dos produtos e dos lucros internacionais, chegando mesmo ao que poderíamos chamar de um primeiro modelo econômico global (mostraremos melhor estes aspectos no capítulo sobre a crítica aos monopólios). Nesse sentido, acreditamos que os autores da Escola de Salamanca, contemporâneos aos escritores mercantilistas, desenvolveram uma corrente de pensamento econômico independente; elaboram um conjunto de ideias sobre o funcionamento da economia bastante original que, inclusive, serviu de fundamento para o desenvolvimento de correntes do pensamento econômico posteriores, como a Escola Fisiocrata e a Economia Política Clássica. Pois, como buscamos evidenciar ao longo do capítulo, quando cotejamos as explicações dos autores salmantinos com as explicações da fisiocracia ou da Economia Política Clássica para os problemas econômicos, vemos que muitos argumentos usados por estas duas últimas escolas de economia são reproduções de ideias tradicionais da Escola de Salamanca.

Sobretudo, o que tentamos evidenciar neste capítulo foi que os autores da Escola de Salamanca de modo algum podem ser considerados como bulionistas. E se desejamos tirar alguma lição destas discussões sobre os problemas monetários a partir dos escritos dos autores salmantinos, então, devemos considerar que o acúmulo de ouro e prata em solo nacional não era sinônimo de riqueza. Mas, não somente isso. É possível inferir, também, que o acúmulo de metais preciosos, sem o correspondente incremento da produção nacional e o desenvolvimento de um mercado interno de consumo, significou para muitas nações o caminho para a pobreza.

## 5 A DISCUSSÃO SOBRE A LEGITIMIDADE DOS JUROS <sup>71</sup>

Neste capítulo mostraremos como os autores da Escola de Salamanca entenderam e discutiram a questão dos juros. Veremos que os teólogos salmantinos, embora não tenham negado que a cobrança de qualquer valor acima do principal emprestado configurasse usura (e, portanto, fosse pecado), circunscreveram sua caracterização. Como buscaremos evidenciar ao longo do capítulo, grande parte dos contratos financeiros foram vistos por nossos doutores escolásticos não como simples empréstimos, mas como operações de câmbios. Com isso, eles promoveram um deslocamento das barreiras morais que proibiam a prática de cobrança de juros, abrindo um espaço de maior liberdade para o mundo dos negócios.

Atualmente, quando falamos em usura, pensamos em uma taxa abusiva de juros, entretanto, essa acepção é bastante recente. Na história, na maior parte do tempo, usura significou qualquer taxa de juros (baixa ou alta) cobrada sobre um empréstimo.<sup>72</sup> Durante praticamente toda a Idade Média prevaleceu a noção de que os empréstimos de dinheiro com juros representavam a “venda do tempo”. Mas, como diziam, o tempo pertencia somente a Deus (LE GOFF, 1991, p. 75; LE GOFF, 2004, p. 36-37) e, sendo assim, sua venda era completamente injustificada.<sup>73</sup> Por isso, historicamente, a Igreja Católica condenou a usura como sendo uma prática pecaminosa.

A campanha da Igreja contra a usura tem longa tradição e começou no primeiro concílio de Nicéia, no ano de 325, que somente proibia a prática de

---

<sup>71</sup> Uma versão parcial deste capítulo foi publicada em formato de artigo na revista TEL, Irati, V.12, n.1, p.191-216, jan/jun, 2021, sob o título *A discussão sobre os juros na Escolástica Tardia*. Disponível em: <https://revistas2.uepg.br/index.php/tel/article/view/18223/209209215485>. Acesso em: 28 jan. 2022.

<sup>72</sup> De acordo com Le Goff (2004, p. 22) “As definições medievais da usura vêm de Santo Ambrósio: “Usura é receber mais do que se deu (...); de São Jerônimo: “Chama-se usura e excedente a qualquer coisa, se alguém recebe mais do que deu (...); da capitular de Nimega (806): “Existe usura onde se reclama mais do que se dá (...); e do Decreto de Graciano: “Tudo o que é exigido além do capital é usura.”

<sup>73</sup> Segundo De Roover (1967, p. 10), o canôn *Eiciens Dominus* (do século V) declarava que os usurários eram, dentre os mercadores, os mais perversos porque não vendiam nada além do tempo que pertencia a Deus.

recebimento de juros aos clérigos (LE GOFF, 2004, p. 19). No século V, o papa Leão I estendeu também a proibição ao laicado, acusando os usureiros (prestamistas) de incorrerem no *turpe lucrum*.<sup>74</sup> O concílio de Clichy (em 626) reforçou a proibição de usura a todas as classes e “Carlos Magno, legislando tanto em relação às coisas espirituais quanto às temporais” proibiu “a usura tanto aos clérigos quanto aos laicos através da *Admonitio generalis* de Aix-la-Chapelle desde 789” (LE GOFF, 2004, p. 19). No primeiro Concílio de Latrão, em 1123, a Igreja considerou a usura contrária à lei de Deus (BELL, 1961, p. 73). E no segundo concílio de Latrão, em 1139, a Igreja reforçou o entendimento de que a usura era uma prática pecaminosa, digna de restituição e que estava proibida a todos sem exceção. Com o *Decretum* de Graciano (primeira versão do direito canônico), vemos a consolidação de uma já tradicional condenação da usura (LE GOFF, 2004, p. 20). Nele aparecerá a afirmação de que a usura era uma forma de roubo e, por consequência, exigia restituição. E no terceiro concílio de Latrão, presidido por Alexandre III, em 1179, ficou determinado que a usura era pecado gravíssimo e que o usureiro manifesto ficava passível de excomunhão e sofria privação de sepultamento cristão (ROTHBARD, 2012, p. 74). O decreto *Consuluit* de Urbano III (1187), que foi integrado ao Código de Direito Canônico, resumia a atitude da Igreja diante da usura no século XIII, determinando que

usura é tudo aquilo que é pedido em troca de um empréstimo além do próprio bem emprestado; receber uma usura é um pecado proibido pelo Antigo e o Novo Testamento; a simples esperança de uma devolução de um bem, além do próprio bem, é um pecado; as usuras devem ser integralmente *restituídas* a seu verdadeiro dono; preços mais elevados por uma venda a crédito são usuras implícitas (LE GOFF, 2004, p. 23).

São Tomás de Aquino foi categórico na condenação da usura ao afirmar na *Secunda Secundae* da *Suma Teológica* que receber usura pelo dinheiro emprestado era, em si, injusto, pois se vendia o que não existia, instaurando, com isso, manifestamente, uma desigualdade contrária à justiça (AQUINO, 1988, p. 601). Em

---

<sup>74</sup> O lucro indevido; o lucro obtido de modo desonesto e vergonhoso.

1312, no Concílio de Vienne, tornou-se mesmo herético a negação da usura como pecado, de modo que aqueles que obstinadamente insistiam em negá-la ficavam expostos à acusação pela Inquisição (DE ROOVER, 1971, p. 76; BELL, 1961, p. 73).

Na sequência, veremos que, embora os escolásticos tardios não tenham sido os primeiros a legitimarem a prática da cobrança de juros em determinadas circunstâncias, como nos casos de dano emergente, lucro cessante e riscos incorridos,<sup>75</sup> nem os responsáveis por realizarem pioneiramente a distinção entre juros lícitos e usura,<sup>76</sup> eles foram mais fundo nestas discussões do que seus predecessores e elaboraram argumentos em defesa da prática de empréstimos com juros tão sofisticados que dificilmente poderiam ser refutados. Foi, também, por meio de algumas obras dos escolásticos tardios que percebemos um movimento em direção ao que se poderia chamar de racionalismo econômico.<sup>77</sup> Para Bernard W. Dempsey (1943), não há dúvidas de que a teoria sobre os juros desenvolvida pelos escolásticos tardios foi de natureza profundamente científica, uma vez que, partindo de preceitos morais universais, como a noção de justiça, eles desciam até os casos

---

<sup>75</sup> Antes dos escolásticos tardios, ainda durante a Idade Média, São Bernardino de Siena e Santo Antônio de Florença escreveram obras em que deixaram manifesta certa flexibilização em relação à proibição da cobrança de juros. Ambos a aceitavam sob as condições de dano emergente e lucro cessante. Ver o trabalho de Raymond de Roover: **San Bernardino of Siena and Sant'Antonino of Florence: the two great economic thinkers of Middle Ages**. Massachusetts: Harvard University Printing Office Cambridge, 1967.

<sup>76</sup> No quinto Concílio de Latrão (1512-1517), a Igreja Católica definiu usura como sendo o ganho resultante do uso de algo *estéril e obtido sem trabalho, custo ou risco ao prestador*. Amostra clara da flexibilização da instituição com relação ao problema da cobrança de juros que já vinha sendo objeto de discussões há muito tempo (Cf. ALVES; MOREIRA, 2013, p. 75).

<sup>77</sup> Por racionalismo, entende-se a adequação de meios e fins. Por racionalismo econômico entende-se a capacidade de fazer previsões, escolhas e tomada de decisões visando vantagens econômicas. Existe uma discussão enorme sobre se os escolásticos tardios poderiam ou não ser considerados como fundadores do racionalismo econômico. Não é possível entrar pormenorizadamente nesta discussão, pois nos desviaríamos muito do caminho a ser percorrido pela presente investigação, mas a obra *A ética protestante e o "espírito" do capitalismo*, de Max Weber (2010), é conhecida por identificar um corte histórico entre paradigmas, quais sejam, o paradigma católico, avesso ao racionalismo econômico e o paradigma protestante, de matriz calvinista, que teria dado origem ao moderno espírito capitalista, isto é, ao atual racionalismo econômico, basicamente, por meio de duas premissas fundamentais: a de trabalho como vocação e o estímulo à poupança. Para possíveis contestações da famosa tese weberiana ver SOMBART, Werner (2001); FANFANI, Amintore (1953); TAWNEY, Richard H. (1971); ROOVER, Raymond de (1971); SCHUMPETER, Joseph A. (1971); ROBERTSON, H. M. (1973); KAUDER, Emil (1965); CAMPOS, Roberto (1952); ROTHBARD, Murray N. (2012); CHAFUEN, Alejandro A. (2009); FONT DE VILLANUEVA, Cecilia (2006).

reais e particulares para técnica e empiricamente julgar a moralidade das cobranças de juros nos contratos.

Conquanto no final da Idade Média alguns nomes (mais adiante citaremos) tivessem questionado as tradicionais concepções sobre a ilicitude da cobrança de juros, durante a maior parte daquele período a doutrina católica relativa aos juros experimentou pouca ou nenhuma variação. As tradicionais compreensões acerca do problema dos juros só mudaram no período medieval com o florescimento das atividades comerciais e financeiras e, sobretudo, no final da Idade Média, com a abertura de perspectivas econômicas inéditas que começaram evidenciar os limites da antiga doutrina sobre usura, forçando um movimento em direção a uma confrontação entre a nova realidade econômica europeia e as velhas crenças sobre a justiça e correção de determinados atos, dando a elas a flexibilidade que os novos tempos requeriam.

De acordo com Le Goff (1991), após longos anos de invasões bárbaras, que comprometeram a estabilidade política e social necessária para o desenvolvimento econômico, a Europa experimentou uma fase de relativa paz. Aos ataques e às pilhagens sucedeu-se uma nova situação de segurança que permitiu “uma renovação da economia e, sobretudo, graças à menor periculosidade das rotas terrestres e marítimas, uma aceleração, ou antes, uma retomada do comércio” (LE GOFF, 1991, p. 7). E ainda, com a diminuição da “mortalidade por acidentes e a melhoria das condições de alimentação e das possibilidades de subsistência” (LE GOFF, 1991, p. 7), produziu-se um incomparável surto demográfico que forneceu à cristandade consumidores, produtores e um reservatório de mão de obra no qual o comércio foi buscar os seus homens. Neste contexto, de particular importância para a história, encontramos a figura do mercador, cuja origem esteve ligada ao fenômeno do renascimento das cidades. “É ao desenvolvimento das cidades que se ligam os progressos do comércio medieval, é no contexto urbano que cumpre situar o crescimento do mercador medieval” (LE GOFF, 1991, p. 8). Os grandes mercadores contribuíram para revolucionar a economia europeia e prepararam o advento do capitalismo. “Pela extensão de seus horizontes geográficos e econômicos, por seus métodos comerciais e financeiros, o mercador-banqueiro

medieval é um capitalista. Também o é por seu espírito, gênero de vida e posição na sociedade” (LE GOFF, 1991, p. 40). E serão justamente essas duas categorias de indivíduos, mercadores e banqueiros, que, por suas profissões, praticarão com mais intensidade “ações condenadas pela Igreja, operações ilícitas que, em sua maioria, são denominadas usura” (LE GOFF, 1991, p. 73).

Por sua definição de usura, qual seja, “todo negócio que comporta o pagamento de juros” (LE GOFF, 1991, p. 73), a Igreja interditava o crédito, a base do grande comércio e dos bancos, e taxava praticamente todo o mercador e banqueiro de usurário. Mas, como já afirmamos, graças às transformações econômicas e sociais, foi possível observar certa flexibilização das discussões relativas à usura nos meios católicos. Durante a Baixa Idade Média, quando a maioria dos empréstimos era feita para fins de consumo (e não de investimento), a definição estabelecida pelo direito canônico, de que se tratava de usura (portanto, pecado) qualquer incremento monetário exigido além do valor principal de um empréstimo, fazia sentido. Mas quando as condições econômicas europeias começaram a mudar significativamente, membros da Igreja passaram a se questionar sobre o que eram os juros (sua definição) e sua diferença com relação à usura. De antemão, a condenação de todos os tipos de juros por parte da Igreja estava ligada a uma visão negativa em relação ao comércio; se devia a um mau conceito e a negação do possível benefício social advindos do comércio. No decreto de Graciano aparece escrito: *Homo mercator nunquam aut vix potest Deo placere*, “o mercador nunca pode agradar a Deus - ou dificilmente” (LE GOFF, 1991, p. 71). Nos documentos eclesiásticos que forneciam listas de profissões interditas pela Igreja ou de ofícios desonrosos, quase sempre aparecia o comércio. O motivo de tal condenação era “o próprio objetivo do comércio: o desejo de ganho, a sede de dinheiro, o *lucrum*” (LE GOFF, 1991, p. 72). A literatura e a arte medievais transmitiram-nos a imagem que seus contemporâneos tinham do mercador como sendo “ávido de lucro e por isso mesmo em conflito com a moral cristã; castigado por Deus e pela Igreja” (LE GOFF, 1991, p. 72). Mas, com o passar dos séculos, devido às transformações sociais e econômicas, padres e canonistas começam a discutir e distinguir entre maneiras lícitas e ilícitas de fazer comércio, bem como a

licitude e correção da cobrança de juros nos empréstimos feitos por prestamistas em determinadas circunstâncias.

De acordo com o economista Alberto Ullastres, em Introdução à obra *Comentario Resolutorio de Cambios*, de Martín de Azpilcueta, (1965, p. LX), o conjunto de normas que proibiam a usura, durante a quase totalidade do período medieval, tinha em comum a crença no princípio de que nem o dinheiro nem o tempo produziam dinheiro, juntos ou separados. Foi crença geral, durante a Idade Média, a ideia de que se cometia uma injustiça toda vez que alguém auferia algum juro sobre um empréstimo porque, para além da ideia de que se vendia o tempo que era de Deus, imperava a noção da falta de produtividade do dinheiro. Pensava-se que o dinheiro era infecundo, que a moeda não era capaz de produzir moeda (LE GOFF, 2004, p. 26). O dinheiro não constituía, como atualmente, uma das formas de ser do capital; não possuía o carácter produtivo que é tão elementar nos dias atuais. Não se podia pagar pelo uso do dinheiro emprestado pela simples razão de que seu uso consistia quase sempre em seu consumo improdutivo.

Ainda de acordo com Le Goff (1991, p. 74) uma das maiores dificuldades com que os canonistas e teólogos se defrontavam durante a Idade Média era admitir que o próprio dinheiro pudesse gerar dinheiro e que o tempo, “aquele, de maneira concreta, que decorre entre o ato do empréstimo e o de seu reembolso”, pudesse também produzir dinheiro. A primeira consideração, que levou à formulação do famoso adágio *Nummus non parit nummos*, “dinheiro não produz dinheiro”, no qual a doutrina escolástica se baseou durante muito tempo, veio de Aristóteles e estava encorada no princípio de que o dinheiro, sendo uma coisa fungível, era estéril (LE GOFF, 1991, p. 74; SCHUMPETER, 1964, p. 93). Aristóteles também afirmava que a moeda servia tão somente como facilitador das trocas, como depósito de valor (mais à frente mostraremos como essa noção monetária aristotélica difundiu-se a partir do século XIII por meio da pena do grande doutor da Igreja, são Tomás de Aquino).

Porém, seria um grande erro nosso se olhássemos a Igreja como uma instituição engessada e incapaz de se sintonizar com as mudanças econômicas, sociais, políticas e culturais de seu tempo. À medida que as relações comerciais se modificaram, tornando-se mais complexas e numerosas, os teólogos e canonistas,



por outro lado, se tornaram mais atentos e curiosos sobre as práticas mercantis e financeiras que abarcavam um número cada vez maior de novos praticantes. Juntou-se a isso, o fato de muitos religiosos serem oriundos das classes burguesas, o que lhes permitiam trazer para dentro da Igreja um conhecimento prático sobre as atividades mercantis que, tradicionalmente, os padres e monges não tinham (LE GOFF, 1991, p. 97-98).

De acordo com Schumpeter (1964, p. 93), Aristóteles condenou o juro sob o argumento de que não havia justificativa para que o dinheiro, um mero instrumento de troca, aumentasse de valor ao passar de mão em mão. No entanto, ele jamais respondeu à pergunta sobre o porquê, apesar de tudo, o pagamento do juro ser uma realidade. “Esta questão foi resolvida pela primeira vez pelos doutores escolásticos. A eles pertence a honra de terem sido os primeiros tanto no reunir fatos sobre o juro como no desenvolver as bases de uma teoria a este respeito” (SCHUMPETER, 1964, p. 93).<sup>78</sup>

Na interpretação de Falcon (1996), em um cenário de rápidas mudanças que pareciam (ao menos na prática) estarem contrapostas aos princípios básicos dos ensinamentos da Igreja, os autores da Escolástica Tardia viram-se obrigados a realizar todo um esforço de reflexão sobre a nova realidade que experimentavam. Assim, através de sucessivas racionalizações e distinções “minuciosas e complexas, lograram tornar aceitáveis, ou até mesmo justas, algumas das práticas mercantis mais difundidas, redefinindo, por exemplo, a fim de circunscrevê-lo, o conceito de usura” (FALCON, 1996, p. 51).

Nessa direção, mostraremos como as análises econômicas dos teólogos salmantinos refletiam as grandes transformações econômicas europeias ocorridas desde o final da Idade Média e, em particular, o processo inflacionista desencadeado pela afluência massiva de metais preciosos por causa do descobrimento da América. Se no século XIII era relativamente fácil identificar as situações onde havia a configuração de usura, no contexto histórico vivenciado

---

<sup>78</sup> De acordo com Schumpeter (1964), o fator fundamental que aumenta os juros acima do zero é a prevalência dos lucros nos negócios. Como demonstraremos, essa foi uma das principais bases de argumentação utilizadas pelos autores salmantinos para legitimar a cobrança de juros.

pelos escolásticos tardios (séculos XVI), a identificação da injustiça nos negócios se tornou mais complexa porque a realidade financeira se tornou mais sofisticada.

Podemos dizer que, para Tomás de Aquino, a identificação do ilícito, do imoral, era mais clara porque as transações se davam sob uma estrutura econômica mais simples e pessoal. Por outro lado, o cenário econômico do século XVI, graças à diversidade e à impessoalidade dos mercados, impôs certas dificuldades referentes aos problemas da justiça nos negócios que não existiam até então. Os escolásticos tardios tiveram de elevar o nível da abstração e reflexão para encontrar saídas coerentes com a moral cristã para os novos dilemas econômicos.

Se quisermos entender de modo invulgar a questão dos empréstimos a juros e a posição dos teólogos católicos do início da Idade Moderna sobre tal prática, precisamos realizar uma análise rigorosa, sintonizando a mudança da tradicional posição dos representantes da Igreja sobre o problema dos juros com os respectivos contextos econômicos e sociais de cada época. Pois, uma leitura apressada sobre tais discussões poderia gerar a falsa impressão de uma suposta ambiguidade de postura por parte dos representantes da Igreja, que ora proibiram e ora justificaram os empréstimos a juros, a despeito das passagens bíblicas que flagrantemente condenaram tal prática.<sup>79</sup>

De fato, é possível observar por meio dos escritos dos doutores da Igreja certa evolução na definição do termo usura, bem como uma flexibilização em relação à licitude da prática de cobrança de juros, que de um rigorismo que proibia qualquer tipo de cobrança chegou até a disposição em aceitar cada vez mais a justificativa de juros compensatórios diante dos riscos e perdas que qualquer

---

<sup>79</sup> Ver, por exemplo, Êxodo 22. 25: "Se emprestares dinheiro ao meu povo, ao pobre que está contigo, não agirás com ele como credor que impõe juros"; Levítico 25. 35-37: "Se teu irmão empobrecer, e as suas forças decaírem, então, sustentá-lo-ás. Como estrangeiro e peregrino ele viverá contigo. Não receberás dele juros nem usuras; teme, porém, ao teu Deus, para que teu irmão viva contigo. Não lhe darás teu dinheiro com juros, nem lhe darás alimento para receber usura"; Salmos 15.1-2, 5: "Quem, Senhor, habitará no teu tabernáculo? Quem há de morar no teu santo monte? O que vive com integridade e pratica a justiça [...] o que não empresta o seu dinheiro com usura, nem aceita suborno contra o inocente. Quem deste modo procede não será jamais abalado"; Lucas 6. 35: "Amem, porém, os seus inimigos, façam-lhes o bem e emprestem a eles, sem esperar receber nada de volta. Então, a recompensa que terão será grande e vocês serão filhos do Altíssimo, porque ele é bondoso para com os ingratos e maus."

transação comercial e financeira acarretava. Além disso, ainda na linha de adaptação do problema dos juros, passou a haver entre os canonistas um aguçamento da distinção entre o crédito para consumo (no qual a usura continuou a ser severamente proibida) e o crédito mercantil. Na modalidade de crédito para investimentos comerciais, o dinheiro deixou de ser encarado como algo estéril e passou a ser visto como algo potencialmente produtivo.

Durante a patrística, doutores como São Basílio Magno (329-379), São Gregório de Nicéia (329-389), Santo Ambrósio (340-397), São João Crisóstomo (347-407), Santo Agostinho (354-430), São Leão Magno (395-461), e outros padres da Igreja que também abordaram a questão da usura, sempre condenaram o empréstimo a juros.<sup>80</sup> Todos consideravam como usura qualquer cobrança de juros por cima do dinheiro emprestado, ou seja, se um empréstimo deixava de ser gratuito, implicando o pagamento de alguma porcentagem adicional ao valor principal, tornava-se usura (independentemente da finalidade para a qual era feita esse empréstimo).

Esta compreensão intransigente sofreu uma primeira mudança com o pensamento de São Tomás de Aquino,<sup>81</sup> que serviu de referência para praticamente todas as discussões feitas por teólogos depois dele. Primeramente, o Dr. Angélico afirmou que “recibir interés por un préstamo monetario es injusto en sí mismo, porque implica la venda de lo que no existe, con lo que manifiestamente se produce una desigualdad que es contraria a la justicia” (AQUINO, 1990, p. 601). Isto porque para São Tomás, seguindo o pensamento de Aristóteles,<sup>82</sup> o dinheiro era coisa fungível, portador de apenas uma dimensão que era a de sua própria substância, como o vinho e o trigo. Nesse sentido, do mesmo modo que comete “una injustiça el que presta vino e trigo y exige dos pagos: uno, la restitución del equivalente de la cosa, y outro, el precio de su uso, de donde el nombre de *usura*” (AQUINO, 1990, p.

---

<sup>80</sup> Cf. HUTCHINSON, Marjore Grice, 1982.

<sup>81</sup> Ver Suma Teológica, Secunda Secundae- Questão 78: Do pecado da usura.

<sup>82</sup> Em *Política* podemos ler: “Ora, o dinheiro foi instituído para a troca, enquanto o juro multiplica a quantidade do próprio dinheiro. É essa a origem do termo juro: os seres gerados assemelham-se aos seus progenitores e o juro é dinheiro nascido do dinheiro. Assim, de entre todos os modos de adquirir bens, este é o mais contrário à natureza” (ARISTOTELES, 1998, p.87).

601), também comete injustiça, por igual motivo, aquele que cobra juros do dinheiro emprestado. Assim, aquele que emprestava não deveria exigir nem esperar como recompensa “nada más, salvo un sentimiento de benovencia, que no es susceptible de valoración pecuniaria, del que puede proceder espontáneamente un préstamo” (AQUINO, 1990, p. 604). Mas, em casos de dano emergente, Tomás de Aquino entendia que era permitida a cobrança de juros, pois que “el que otorgo un préstamo puede, sin cometer pecado, contratar con el prestatario una compensación del daño por el que se le sustrae algo que debería tener, pues esto no es vender el uso del dinero, sino evitar un perjuicio” (AQUINO, 1990, p. 604).

Entretanto, esta mesma transigência não pode ser encontrada em relação ao argumento de lucro cessante, já que São Tomás considerava ilícito a exigência de compensação por algo que ainda não se possuía e cuja aquisição poderia ser impedida por uma série de motivos (AQUINO, 1990, p. 604). São Tomás também não admitia que o tempo pudesse ser usado como razão para a cobrança de juros. Assim, “si alguien quisiera vender géneros por encima de su justo precio a fin de conceder al comprador una demora sobre el pago del dinero, comete una usura manifiesta” (AQUINO, 1990, p. 605). Para o grande doutor, nem o aumento do valor, por causa da dilatação do tempo para o pagamento a prazo, e nem o desconto, por causa do adiantamento do pagamento de uma mercadoria, eram legítimos (AQUINO, 1990, p. 605).

Mais tarde, já no final da Idade Média, alguns autores escreveram sobre a razoabilidade das taxas de juros, estabelecendo distinções entre juros aceitáveis, juros abusivos e usura.<sup>83</sup> Bernardino de Siena<sup>84</sup> (1380-1444), autor de *De contractibus el usuris*,<sup>85</sup> juntamente com Antônio de Florença<sup>86</sup> (1389- 1459), autor

---

<sup>83</sup> Alguns nomes importantes relativos a essa discussão são: Gabriel Biel (1430-1495), autor do *Tratado sobre el poder y la utilidad de la moneda*; Sylvester Mazzolini (1456-1527), conhecido como Silvestre de Prierias, cuja *Summae Sylvestrinae* (1516) foi muito citada pelos autores da Escola de Salamanca; Conrado de Summenhart (1465-1511), com a obra *De contractibus licitis atque illicitis Tractatus*; e também Tommaso De Vio (1469-1534), conhecido como cardeal Caetano, com *Tractatus De usura*.

<sup>84</sup> Bernardino de Siena, frade franciscano, nascido na região da Toscana, é considerado o sistematizador da economia escolástica.

<sup>85</sup> Nesta obra, sob o argumento de que era moral cobrar juros sobre um empréstimo que significava o sacrifício de uma renda (uma oportunidade perdida), São Bernardino apoiou o conceito que

da famosa *Summa confessionalis, Curam illius habes*<sup>87</sup> (1472), foram os escolásticos do final da Idade Média mais importantes no que concerne à discussão sobre a legitimidade dos juros. Mas, com o advento da Escolástica Tardia, essas discussões relativas à justiça da prática do empréstimo de dinheiro a juros se tornaram mais frequentes, ocupando a energia intelectual de muitos religiosos, bem como avançaram para um maior nível de complexidade.

É importante destacar que, em todos os autores salmantinos por nós investigados, encontramos a validação da tradicional definição (católica) sobre usura, qual seja, a caracterização de tal prática como sendo o rompimento da igualdade devida num contrato de empréstimo e, por conseguinte, uma ação injusta. Por ser injusta, a usura era considerada uma ação contrária ao direito natural, ou seja, à exigência natural que vinculava a realização humana ao seu caráter social e que estava ratificada pelo direito divino positivo por meio das Sagradas Escrituras. Entretanto, veremos que, entre os autores da Escola de Salamanca, houve um aprofundamento das discussões relativas à complexidade dos juros, em cuja resolução estes teólogos puseram em jogo não somente uma fina análise da realidade das práticas econômicas e sociais que o problema envolvia, mas também uma reflexão sobre o que constituía propriamente a ação econômica lícita e ilícita.

Assim, ao mesmo tempo em que rechaçavam a prática da usura, os autores salmantinos estudavam com profunda acuidade as razões daqueles que justificavam o recebimento de uma quantidade ou valor maior do que o emprestado, examinando

---

finalmente fragilizou a proibição da usura: O *lucrum cessans*. É verdade que Bernardino, como seus predecessores, limitou estritamente o *lucrum cessans* aos empréstimos por caridade e recusou aos prestamistas profissionais. Mas acabou realizando um progresso analítico ao explicar que o *lucrum cessans* era legítimo porque, nestes casos, o dinheiro não era simplesmente uma moeda estéril, mas, sim, “capital”. Ou seja, quando a moeda funcionava com a potência de investimento, deixava de ser estéril e, como capital que era, merecia receber algum rendimento (ROTHBARD, 2012, p. 117).

<sup>86</sup> Antônio de Florença, frade dominicano, foi escritor profícuo e participou do Concílio de Florença (1431-1445). Tornou-se Arcebispo de Florença, em 1446.

<sup>87</sup> Nesta obra, Santo Antônio de Florença afirmou que, se o dinheiro emprestado fosse usado para algum negócio, então, neste caso, seria lícita a cobrança de uma taxa de juros pelo emprestador (GREGG, 2016, p. 48). Também reconheceu a legitimidade da cobrança de juros caso houvesse atraso no pagamento do dinheiro emprestado (REEDER, 2003, p. 25), e admitiu o *lucrum cessans* como justificativa legítima para a cobrança de juros, apesar de não recomendar que se recorresse a ele (ROTHBARD, 2012, p. 120).

com detalhes as novas práticas mercantis, sua essência e funcionamento (contratos de seguros, vendas a prazo e à vista, a frustração das expectativas de ganho, os riscos de operações etc.), refletindo, desse modo, o vivo dinamismo econômico daquela época. Em todos os casos, nossos autores buscavam entender a realidade das práticas econômicas com o propósito de preservarem a igualdade devida nos contratos, considerando os danos e os benefícios que poderiam afetar ambas as partes envolvidas nos negócios.

Veremos que alguns autores irão justificar a cobrança dos juros a partir da noção de produtividade do dinheiro, isto é, para alguns dos autores salmantinos a cobrança de juros seria lícita nos empréstimos quando o que se entregava era o direito ao uso da moeda (fazendo separação entre a substância e o uso do dinheiro), para que o dinheiro fosse usado em investimentos (para a sua multiplicação). Aliás, o questionamento da esterilidade do dinheiro foi uma das mais importantes discussões trazidas pela Escola de Salamanca e que nos permite colocá-la no quadro dos grandes avanços proporcionados pela Escola. Outros argumentos muito presentes entre os autores salmantinos para a justificação da cobrança de juros são os já referidos dano emergente (*dannum emergens*) e o lucro cessante (*lucrum cessans*). Além desses, também encontramos o argumento da compensação dos riscos incorridos e, o mais controverso, a questão da remuneração do tempo.

Como já adiantamos acima, é importante destacar que a postura por parte dos porta-vozes da Igreja, que ora condenaram a cobrança de juros e ora justificaram tal prática, nada comporta de caráter contraditório, mas esteve afinada com as mudanças conjunturais de suas respectivas épocas, ao mesmo tempo em que mantiveram fidelidade à ortodoxia doutrinal. Os doutores da Igreja sempre estiveram atentos às dificuldades que as análises morais enfrentam ao descer desde princípios gerais até os casos particulares, levando em consideração as diferentes circunstâncias de espaço e tempo. Nós acreditamos que as questões levantadas por nossa pesquisa acenam para uma atitude por parte da Igreja de tentativa de manter um diálogo com a sociedade e de sintonizar as demandas econômicas, políticas, sociais e culturais de período histórico em questão com a ortodoxia católica.

No século XVI, as descobertas marítimas, a expansão econômica e as novas práticas financeiras criaram oportunidades de enriquecimento aos homens cuja licitude preocupava a Igreja. Era preciso averiguar, em cada circunstância concreta, como os padres deveriam conduzir o mercador, o prestamista, o cambista ou o banqueiro, para que não violassem o preceito divino que proibia o roubo, por exemplo.<sup>88</sup> Se durante quase toda a Idade Média a condenação da usura por parte da Igreja esteve perfeitamente ajustada ao ambiente rural de mercado praticamente inexistente, as grandes mudanças sociais e econômicas do final do período medieval e começo da modernidade forçaram a adequação dos discursos católicos para uma nova realidade material.<sup>89</sup>

De acordo com Cendejas Bueno (2017), o racionalismo escolástico combina a aplicação de princípios gerais, que determinam o lícito, com análises do contingente, do caso em particular. Longe de supor uma aplicação mecânica de princípios normativos abstratos, por parte dos escolásticos, o racionalismo católico comporta grande potência analítica e flexibilidade para compreender a ação humana e, desse modo, ajustar o princípio moral universal com o caso concreto experimentado pelo indivíduo.

---

<sup>88</sup> Em todas as fontes consultadas, os autores fizeram questão de enfatizar que a motivação para a produção dos tratados e sumas sobre câmbios, contratos, empréstimos, juros etc. não era outro senão o cuidado com as almas. Segue um trecho bem ilustrativo quanto a isto, escrito por Tomás de Mercado, em 1569, na *Suma de Contratos y Tratos*: “si como quien somos, esto es como teólogos, tratamos solamente lo que es ley natural y divina. Ver lo que en consciencia es lícito, o culpable, aunque a la verdad, siendo como son las leyes rectas y justas, brevemente se puede decir, que todo lo que ellas disponen en este contrato se puede hacer, y es lícito” (MERCADO, 1975, p. 437). Vejamos mais uma passagem ilustrativa quanto a este propósito encontrada na obra *Comentario Resolutorio de Cambios* (1556), de Martín de Azpilcueta: “Esto es lo que se la devida correccion, nos ha parecido de los cambios, a buena fe sin mal engaño delante de Dios. Hasta aquí a mas tirar se pueden extender las ganancias dellos. Hemos la extendido, quanto es possible, para defender justamente las almas, honras y haziendas de tanta, tan principal y honrrada gente. Desseamos que los que están fuera de este trato, ninguna embidia tengan a los que por el biven, aun muy sublimados. Avisamos a los confesores de los que por el biven, que les deven disuadir gravissimamente los cambios y intereses fingidos, y persuadirles que las tentaciones dellos hazen que caminan para el paraíso por altos y pedregosos vertientes, de do los tropiezos del gran amor y afficion de las grandes ganancias, fácilmente los pueden despeñar en tan hondas valles de pecados, y tan espessos zarzales de restituciones, que tarde o nunca se levanten y suelten dellos.” (AZPILCUETA, 1965, p. 105).

<sup>89</sup> Uma das provas históricas da mudança de mentalidade relativa à questão da legitimidade da cobrança de juros é que as denúncias aos tribunais eclesiásticos por práticas de usura diminuíram ao longo dos séculos XVI e XVII até chegar ao ponto de não existirem mais no século XVIII (Cf. REEDER, 2003, p. 26).

Se trataba [racionalismo escolástico], en definitiva, de una investigación moral — de razón práctica — coherente con la labor pastoral de la Iglesia que busca responder en todo tiempo y lugar a las circunstancias nuevas que surgen en la historia desde una concepción antropológica intemporal e integradora del actuar humano (CENDEJAS BUENO, 2017, p. 5-6).

Isso porque, em questões relacionadas aos temas como política e economia, por exemplo, a Igreja não prevê um único arranjo doutrinal universal que abarque as noções de correção e veracidade. A dogmática católica prevê a infalibilidade da Igreja em questões de fé, o que implica que, nas discussões sobre moral e teologia, há limites que não podem ser ultrapassados sem perda de comunhão (unidade) com a instituição. Entretanto, sobre questões de ordem secular, que não estão ligadas diretamente à Revelação, como a política e a economia, é facultada aos indivíduos a liberdade para discussões, debates, proposições, correções e atualizações conforme demandarem as diferentes conjunturas e meios sociais e culturais.

No caso da condenação à cobrança de juros, não foi diferente. O princípio geral norteador dessa questão era a justiça. Do mesmo modo como foi natural que os empréstimos a juros fossem condenados pela Igreja e por seus porta-vozes durante quase toda a Idade Média, foi coerente a transigência e, também, a legitimação da cobrança de juros, sob determinadas circunstâncias,<sup>90</sup> pelos teólogos da Escolástica Tardia. Isto porque, ao longo de toda a Idade Média, o sentido do dinheiro (moeda) passou por transformações expressivas. Durante vários séculos o dinheiro foi considerado estéril. Numa sociedade de economia pouco dinâmica e de estrutura feudal, onde a produção material era organizada a partir da lógica da subsistência, sendo cada domínio feudal uma autarquia, o dinheiro não comportava a mesma potencialidade para a sua multiplicação como em uma sociedade moderna altamente interconectada graças a um imbricado sistema de transações comerciais e financeiras. Como destacamos no capítulo **3. A Escola de Salamanca e seu tempo**, durante quase toda a Idade Média o fenômeno da inflação esteve

---

<sup>90</sup> Ou seja, nas ocasiões onde não ocorria um empréstimo, mas, sim, operação de compra e venda de moeda, em casos de dano emergente, lucro cessante e risco incorrido.



praticamente ausente porque a economia era pouco dinâmica - principalmente durante o período feudal. Neste cenário, fazia sentido a noção dos escolásticos de que o dinheiro era estéril, de que o dinheiro não gerava dinheiro, como diziam (DE ROOVER, 1967, p. 29; LE GOFF, 1991, p. 74).

Entretanto, gradativamente, a partir do renascimento comercial e urbano iniciados, sobretudo, na Baixa Idade Média, o dinheiro ganhou um significado diferente, tornando-se mais dinâmico e comportando uma potencialidade inédita para a sua multiplicação: o dinheiro tornou-se produtivo. Gradativamente tornou-se mais evidente que o dinheiro, investido corretamente, gerava renda e riqueza. Mas, sem dúvidas, a grande transformação ocorreu mesmo com as descobertas marítimas do século XVI, que mudaram profundamente o cenário econômico da Europa ao ampliarem as oportunidades de negócios de forma inaudita.

Como consequência da chegada massiva de remessas de prata de suas colônias americanas, a Espanha experimentou um processo de inflação aguda. A partir de 1520, a chegada de metais preciosos nos portos castelhanos começou a impactar a economia local com o fenômeno da inflação, mas, em médio prazo, seus efeitos já podiam ser sentidos pelo continente todo (PERDICES DE BLAS, 2003, p. 29 et seq.). Nesse contexto, foram publicadas sete edições em castelhano de três tratados sobre comércio e usura,<sup>91</sup> além de uma obra em latim sobre contratos comerciais e duas reedições do manual de confesores mais consultado em questões econômicas, o de Antônio de Florença. Todos estes tratados identificavam o aumento da quantidade de dinheiro em circulação como sendo a variável determinante para explicar a subida do nível dos preços.

De acordo com o historiador Perdices de Blas (2003) a publicação destes tratados em castelhano obteve um significado especial já que, até então, as obras dos escolásticos eram publicadas quase que em sua totalidade em latim e “por

---

<sup>91</sup> De acordo com Perdices de Blas (2003, p. 28), em três cidades castelhanas, Medina del Campo, Valladolid e Toledo, foram publicadas entre 1541 e 1547 sete edições em língua vernácula de três distintos tratados “de cambios y de usura: el Provechoso Tratado de Cambios de Cristóbal de Villalón, Valladolid, 1541, 1542 y 1546; la Instrucción de Mercaderes de Luis Sarabia de la Calle, Medina del Campo, 1544 y 1547; y el Tratado de los Préstamos de Luis de Alcalá, Toledo, 1543 y 1546”.

primera vez se publican en España obras específicas sobre temas económicos en lengua vernácula” (PERDICES DE BLAS, 2003, p. 28). Obras estas que tratavam exclusivamente de temas relacionados ao funcionamento do mercado, cujos autores estavam preocupados em dar respostas a uma conjuntura econômica concreta: a situação inflacionária que a economia castelhana das décadas de 1520 e 1530 enfrentava.

La principal preocupación de los autores de los tratados de cambio y de usura castellanos es la naturaleza de las transacciones llevadas a cabo en las principales plazas comerciales y ferias de Castilla. Como se ha constatado, con la llegada masiva de las remesas americanas de plata y oro, sobre todo plata, a partir de las décadas de 1520 y 1530, tanto los tradicionales mercados y ferias de mercancías como los de divisas y los de créditos, de origen bajomedieval, sufrieron una transformación cualitativa. Aumentaba de forma espectacular el número y la envergadura de las transacciones, aparecieron una variedad de nuevos tipos de contratos mercantiles, fluctuaban imprevisiblemente los tipos de cambio y los tipos de interés y subieron vertiginosamente los precios relativos de los bienes. (PERDICES DE BLAS, 2003, p. 29).

Neste contexto histórico de alta inflação e rápida desvalorização do dinheiro, a discussão sobre os juros precisava ser colocada em novos termos. Questões como a compensação do dano monetário que o credor sofria em virtude do empréstimo; o ganho que o credor teria se não tivesse emprestado o dinheiro; o risco de não recuperação do dinheiro emprestado etc., precisavam ser discutidas. E assim o fizeram Francisco de Vitória (1483-1546), Luis Saravia de la Calle (1485-1546), Martín Azpilcueta Navarro, Tomás de Mercado e Luis de Molina, alguns dos escolásticos tardios selecionados para esta pesquisa.

Iniciemos, portanto, nossa investigação por aquele que é considerado o fundador da Escola de Salamanca: Francisco de Vitória.<sup>92</sup> No livro *Contratos y Usura*

---

<sup>92</sup> Francisco de Vitória (1483-1546) foi um dos mais destacados teólogos espanhóis da escolástica tardia. É considerado por ampla literatura (ver cap. I) como fundador da Escola de Salamanca. Sua obra magna é *Comentário a Secunda Secundae* de Santo Tomás. Nesta obra, Vitória desenvolve prolixa discussão sobre as questões de ordem moral e filosófica propostas por São Tomás de Aquino, com especial atenção para as discussões relativas à justiça comutativa. Nesse sentido, Vitória inaugura uma rica e complexa sintonização dos problemas propostos pelo tomismo com as transformações sociais e econômicas do início da era moderna. Sem trair a doutrina do

(que é o resultado de um trabalho de compilação e tradução da obra *Comentário a Secunda Secundae* de Santo Tomás, feito por Maria Idoia Zorroza), Vitória afirmou, em consonância com a tradição escolástica, que receber dinheiro pelo empréstimo realizado é usura e, portanto, injustiça, uma vez que “en tal negocio se vende algo que no existe” (VITORIA, 2006, p. 135). Com essas palavras, “se vende algo que não existe”, Vitória estava reproduzindo a compreensão tomista sobre o dinheiro (que, por sua vez, se baseava no pensamento aristotélico), isto é, a ideia de que o dinheiro era coisa consumível (assim como o vinho, o azeite e o pão) e, por ser um bem fungível, não faria sentido exigir algo a mais do que aquilo que havia sido emprestado. Embora Vitória não tenha rompido absolutamente com os ensinamentos do Doutor Comum, ele, eventualmente, deslocou as discussões sobre os juros para uma direção que São Tomás não admitia, como a possibilidade de cobrança de juros em casos de lucro cessante. Como vimos acima, Tomás de Aquino admitia que, em casos de dano emergente, o indivíduo que emprestava o dinheiro tinha o direito de ser restituído (neste caso, o juro não configurava usura porque era, de fato, indenização). Mas, em casos de lucro cessante, não. Na concepção de Tomás de Aquino, a exigência de juros com base no argumento de lucro cessante equivalia à venda de algo inexistente.

Mas, com Francisco de Vitória, veremos uma maior flexibilização dos casos nos quais havia a interdição de cobrança de juros, admitindo não só a possibilidade de juros nos casos de dano emergente,<sup>93</sup> mas também nos casos de lucro cessante. Isso porque em Vitória já aparece uma dupla noção do dinheiro: a moeda como substância a ser consumida e como coisa a ser usada (no caso do mercador, por exemplo, ele não apenas consumia o dinheiro comprando mantimentos para a sua

---

grande doutor da Igreja, Vitória, porém, vai mais fundo nas discussões relativas ao justo preço e à questão dos juros, por exemplo. E ao aprofundar tais discussões, cria uma tradição de pensamento econômico que será seguida por seus alunos.

<sup>93</sup> Así pues, si aquél que da un préstamo, incurre en un perjuicio puede exigir algo, a saber, tanto cuanto pierde por aquel beneficio que hace al otro por el préstamo: “si así quieres, te dará dinero; pero en otro caso, no”. Po ejemplo, hay alguien que tiene un dinero por el que cada año se beneficia con diez monedas de oro para sostener su familia y otro le pide aquel dinero prestado: éste puede de modo lícito exigir a cambio de aquel dinero las diez monedas de oro y llevar esto a un pacto (VITORIA, 2006, p. 157).

subsistência, mas também usava o dinheiro como uma espécie de ferramenta de trabalho). De modo que, estando acordado em contrato e não havendo nem fraudes nem enganosa, seria lícita, sim, a cobrança de juros nos casos de lucro cessante, uma vez que “parece una igualdad natural que aquél que no tiene nada con lo que viva sino el negocio de su dinero, que si esto le es impedido que se le compense.” (VITORIA, 2006, p. 158). E “así nosotros defendemos sin reservas que es lícito exigir algo y llevarlo a un pacto por razón del lucro cesante” (VITORIA, 2006, p. 160). Obviamente para serem lícitos os juros nos casos de lucro cessante era necessário que a cobrança estivesse fundamentada em uma perspectiva real de ganho, isto é, não seria justificável exigir juros se o prestamista não tivesse realmente a intenção de investir seu dinheiro em algum negócio.

Como si alguien es negociante y ése tal, para sostener a su familia con mil monedas de oro, se beneficiaba todos los años en cien monedas de oro. En aquel caso, de lo que sucedía con anterioridad tiene una conjetura verosímil: que la misma esperanza se dará en este año. Entonces, le es lícito exigir ese lucro por aquel dinero, si lo presta, siempre y cuando cese el lucro por causa del préstamo. (...) De esto si sigue *un corolario*: que nunca es lícito recibir algo por razón del préstamo, salvo si por razón de aquel préstamo se impide tener aquel beneficio; puesto que si es impedido de este modo, con razón le está permitido exigirlo, como se ha dicho (VITORIA, 2006, p. 161).

Vitória foi muito claro ao explicar que os juros do lucro cessante se justificariam apenas se *realmente* o empréstimo ocasionasse a perda de uma renda prevista, ou seja, se, de fato, o dinheiro emprestado fosse destinado a uma negociação, não se tratando apenas de uma vã projeção, de uma perspectiva de negociação, mas de uma situação concreta de investimento. Além disso, era necessário que o prestamista realmente preferisse “su capital que la recompensa que se hace por el lucro cesante” (VITORIA, 2006, p. 187). De modo que aqueles que usavam falsamente o argumento de lucro cessante para exigir juros do dinheiro emprestado cometiam usura e ficavam obrigados à restituição. Além disso, Vitória acreditava que, para ser justo, o juro cobrado do lucro cessante não poderia ser o equivalente ao que o prestamista receberia se estivesse negociando com seu

dinheiro, de modo que deveria haver uma pequena dedução, uma vez que o “certo” valia mais que o “duvidoso” e os negócios implicavam sempre em uma margem de incerteza sobre seu bom êxito.

Por lo cual digo que aunque sea lícito exigir algo por razón del lucro cesante, sin embargo no es lícito exigir tanto cuanto es verosímil que había de ser ganado, sino algo menos; puesto que el lucro cesante es incierto; y, por tanto, a cambio de él no es lícito recibir tanto, sino algo menos, porque es mayor beneficio el lucro cierto — aunque pequeño — que un lucro incierto — aunque mayor. Pues se dice popularmente: *más vale esto concedido, que los que han de concederse, más vale un toma, que dos te daré* (VITORIA, 2006, p. 162).

Os juros por causa de lucro cessante também se justificavam nos casos em que aquele que pedia emprestado atrasava a devolução do dinheiro, causando prejuízo ao prestamista (VITORIA, 2006, p. 162). Também nos casos em que aquele que emprestava dava junto com o valor principal emprestado algo a mais por livre e espontânea vontade, os juros não configuravam usura (VITORIA, 2006, p. 167). A cobrança de algo a mais por causa dos perigos incorridos em determinados negócios (os exemplos são os contratos de seguro), se fosse moderada, sem engano nem fraude, também era considerada por Vitória como lícita (VITORIA, 2006, p. 160 et seq.). Mas em relação à cobrança de juros em função da dilatação do tempo, Vitória permaneceu fiel à interpretação do Tomás de Aquino ao afirmar que “no es lícito recibir más, dado que la dilatación del tiempo no es outra cosa que um préstamo (...). Pero por razón del préstamo no es lícito recibir más” (VITORIA, 2006, p. 167-168).

Vejamos agora a mesma discussão sob a pena de Luis Saravia de la Calle,<sup>94</sup> que escreveu *Instruccion de Mercaderes* para moralizar as práticas cotidianas dos principais agentes das transformações econômicas de sua época: os mercadores. Nesta obra, o sacerdote espanhol explicou que as atividades mercantis deveriam ser regidas por princípios morais, como o bem comum, a equidade e a justiça. No

---

<sup>94</sup> Luis Saravia de la Calle foi um sacerdote espanhol doutor em Teologia. Não há muitos dados sobre sua biografia. Em 1544 publicou *Instruccion de Mercaderes* e *Tratado de los Cambios*.

prólogo de *Tratado de los Cambios*,<sup>95</sup> Saravia de la Calle escreveu que, antes dele, um autor (o qual ele não cita o nome) havia escrito um tratado sobre os câmbios em que condenava todos os negócios como sendo pecado. Mas, tal tratado não afastou os homens das atividades comerciais, apenas teve o efeito de fazer com que os cambistas continuassem suas atividades contra as próprias consciências. Saravia de la Calle entendeu, por experiência, que as admoestações radicais e fechadas para a compreensão da complexidades das atividades comerciais e financeiras não eram eficazes para o entendimento das circunstâncias que conferiam legitimidade às transações e, conseqüentemente, não concorriam para a salvação das almas. Antes de condenar previamente todas os negócios dos mercadores e dos cambistas, Saravia de la Calle teve o cuidado de estudar as diversas situações e perceber que, em muitos casos, eles eram lícitos e, ainda, serviam à República.

No início do *Tratado*, buscando explicar a origem das moedas e dos câmbios, afirmou: “porque las necesidades del hombre fuesen muchas y uno no bastase para suplirlas todas, halló se el trato de la conmutación y trueque de cosas por cosas” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 142). Com o tempo, a malícia e a criatividade dos homens aumentaram e como era difícil trocar uma coisa por outra, assim como nem sempre havia “qué trocar, como porque las cosas muy apartadas no se podían trocar, para remediar este inconveniente fué hallado el dinero (...) para que fué medida igual de todo lo que se había do comprar y vender” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 142). Não estando os homens satisfeitos em trocar mercadorias por moedas (ou o contrário), a malícia os levou ainda a inventar formas de trocar dinheiro por dinheiro, nascendo, assim, o ofício de cambista.

Y de aquí la malicia e industria humana halló maneras y formas para ganar en estos cambios de monedas, y de aquí se inventó y nació a la arte de los cambiadores; de manera, que la arte del cambiado no es otra cosa sino negociación y trata cerca del trueque y cambio de las monedas y dinero. Y en este arte de cambiar, porque sigamos la manera de proceder del Cardenal Cayetano, hay unos tratos y cambios justificados y buenos, cuya justicia está clara; otros cuya

---

<sup>95</sup> Ambas as obras *Instruccion de Mercaderes* e *Tratado de los Cambios* estão editadas juntas no mesmo livro sob o título de *Instruccion de Mercaderes* (1949).

justicia está dudosa entre los doctores; otros cuya maldad e injusticia es también notoria y clara (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 148).

De acordo com a concepção de Saravia de la Calle (que seguia a opinião do cardeal Tomás Caetano),<sup>96</sup> a profissão de cambista não era condenável por princípio, do modo que havia formas de realizar transações financeiras que não eram contrárias à justiça. Não obstante, dentre as formas de proceder que eram contrárias à justiça, constava a usura. Assim, Saravia de la Calle foi bem claro ao definir tal prática como sendo “a ganancia más y allende del principal, que viene del empréstito por razón del pacto o intención principal” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p.73). Ou seja, os lucros sobre o valor principal dos empréstimos caracterizavam usura, que era sempre um pecado. Entretanto, havia situações nas quais poderia parecer que havia empréstimo, mas o que ocorria, na prática, era uma venda ou aluguel do dinheiro (operação de câmbio). Isso porque o dinheiro emprestado não servia para seu consumo (isto é, para comprar alimentos ou pagar uma dívida, por exemplo), mas para usá-lo como mercadoria, como um produto, para fazer negócios ou mesmo para fins medicinais (na Idade Média era comum usar ouro nos banhos para curar algumas doenças). Nestes casos, quando havia uma separação entre a substância e o uso do dinheiro (e estando previsto em contrato), não se incorria em usura ao se cobrar juros.

Y por que en esta palabra empréstito se excluyen los otros contratos, se sigue que si uno alquila o vende el dinero con pacto de recibir algo más, no es usura, con tal que los pactos sean moderados, según la calidad de los tiempos; como si alguno alquila su dinero al cambiador para que haga muestra de dinero, y por esto quiere alguna ganancia, no es usura. También, si alquila las monedas de oro para ponerlas en el baño o en el caldo y quiere ganancia, no es usura. También, si vende moneda de plata por de cobre, o de oro por moneda de vellón, no es usura, si lo gana el que tiene aquel oficio de cambiador por menudo, como diré abaxo en el capítulo primero de los cambios. Y la razón desto es porque no se vende aquí la moneda en cuanto moneda para su principal fin, que

---

<sup>96</sup> Tommaso De Vio (1469-1534), conhecido como cardeal Caetano, foi frade dominicano e teólogo de grande capacidade intelectual, autor do *Tractatus De usura*. Foi nomeado arcebispo em 1518, em Palermo, Itália.

es comprar; ni se vende por razón de la forma, sino por razón de la materia, que, es decir, no se vende por ir así o así labrada o figurada, sino por razón de la materia, que es decir por ser de oro o de plata o de vellón, así como yo justamente podría alquilar jarras, tazas y vaxillas de plata; así puede alquilarse y venderse la moneda en cuanto oro y plata (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p.77).

Também nos casos em que ocorria o dano emergente, isto é, quando o prestamista sofria perda por causa do empréstimo (e a reparação de tal perda estivesse prevista em contrato), não havia usura: “Si alguno por emprestar recibe algun daño y hace pacto y concierto que se le pague aquel daño, no es usura” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 81). A mesma regra poderia ser observada em casos de lucro cessante, que se davam quando ocorria a perda do lucro esperado pelo credor. Assim, se ao socorrer por caridade “la necesidad del próximo le empresta aquel dinero y hace pacto con él que le pague lo que le dexa de ganar con aquel dinero en aquella negociación, no es usura” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 85). Em ambos os casos (dano emergente e lucro cessante) não havia usura, mas, sim, compensação dos danos monetários que o credor sofria em virtude do empréstimo.

Saravia de la Calle usava o termo compensação, pois, nos casos em que um indivíduo possuía a potência para investir seu dinheiro e fazê-lo frutificar, de fato, existiam duas coisas (o dinheiro e a potência para investi-lo) ao invés de apenas uma (dinheiro). “Quien tiene dos cosas y se priva de ambas por el empréstido, puede hacer pacto que se le restituyan ambas. En este caso el que empresta tiene dos cosas: la una, su dinero; la otra, la potencia de ganar” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 86). Ao privar-se de ambas para emprestar, o prestamista teria o direito de pedir a recompensa das duas coisas porque “así en el empréstido es lícito estimar el dinero más de lo que vale absolutamente en sí” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 86), pois era notório que ao mercador “más le vale el dinero que absolutamente vale en sí, porque así valen al mercader sus dineros como a los otros artífices los instrumentos de su arte” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 86).

Este trecho é particularmente interessante, pois Saravia de la Calle estava chamando a atenção para o fato de o dinheiro representar para o comerciante um



instrumento de trabalho (a ferramenta do mercador). Nas mãos dos mercadores, deixava de ser estéril e tornava-se produtivo, adquirindo a potência para a sua multiplicação. Mas, note-se que só deixava de ser estéril, tornando-se capital (ou seja, produtivo), caso fosse aplicado em algum negócio ou usado para alguma transação comercial, por isso, seria condição *sine qua non* a real possibilidade de lucro para que houvesse legitimidade na cobrança de juros sobre o dinheiro emprestado. Isto porque o dinheiro possuía duas potências, uma absoluta que sempre andava com ele, uma vez que era “instrumento para comprar y negociar” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 85), e outra respectiva relativa à sua industriiosidade (à potência para a sua multiplicação). Como a primeira potência, relativa ao poder de compra e venda embutida no dinheiro, estava em todo o lugar e em poder de qualquer um, não era lícito a cobrança de juros “por el tal dinero por la tal potencia que es natural” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 86). Mas, relativamente à segunda potência, que era o resultado da indústria (labor) e da produtividade humanas, a cobrança de juros não configuraria usura e, por isso, “desta potencia del dinero no se ha de entender lo que los doctores dicen, porque ésta es lícito venderla, o por mejor decir redemirla” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 86).<sup>97</sup> Na condição de instrumento do mercador o dinheiro emprestado assumia o caráter semelhante ao de uma semente que era geminada e dava frutos, e, assim, se multiplicava.<sup>98</sup> Quando o dinheiro assumia esta condição, quando se tornava potencialmente multiplicativo, então, a cobrança de juros sobre o valor principal era

---

<sup>97</sup> Neste trecho Saravia de la Calle afirmou que, concernente à potência multiplicativa que o dinheiro também comportava, as afirmações dos doutores (escolásticos) não eram compreensíveis e, por isso, “desta potencia del dinero no se ha de entender lo que los doctores dicen”. De fato, doutores como São Tomás de Aquino e João Duns Scoto (1266-1308), que haviam afirmado a natureza essencialmente estéril da moeda, por exemplo, não tinham condições históricas de imaginar que o dinheiro passaria a comportar tal segunda dimensão, qual seja, a potência multiplicativa ou, poder-se-ia dizer, de “capital de investimento”.

<sup>98</sup> É importante destacar que São Bernardino de Siena já havia, no século XV, atribuído à moeda a qualidade “seminal” de gerar frutos ao ser investida nos negócios. Mas, mesmo tendo reconhecido essa dimensão de “capital” da moeda, Bernardino não validou completamente os empréstimos a juros, mesmo nos casos em que eles serviriam para fazer investimentos (DE ROOVER, 1971, p. 81).

legítima.<sup>99</sup> Também o risco que envolvia o comércio em situações adversas era outro condicionante que descaracterizava a usura e tornava legítima a cobrança de juros nos contratos. Ou seja, a depender do risco que o mercador se expunha para atender às demandas dos consumidores, a cobrança de um valor/quantidade além do principal/mercadoria deixava de ser um pecado.

Si alguno diese en tiempo de necesidad y de guerra una carga de vino emprestada, y en tiempo de paz y abundancia quisiese carga y media; si el peligro que yo pasé por darle la carga de vino valiese media carga, lícitamente puedo llevar carga y media, porque mi peligro valía media carga (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 94).

Neste ponto é importante destacar que para Luis Saravia de la Calle a justiça da cobrança dos juros não estava, ainda, atrelada ao fator tempo. O teólogo espanhol considerava circunstâncias como dano emergente, lucro cessante e risco incorrido, mas não considerava o tempo, por si só, como uma condição suficiente para justificar a cobrança de juros sobre o valor principal emprestado. Para Saravia de la Calle a cobrança ou desconto (no caso de pagamento adiantado) de algum valor além do principal com base exclusivamente no fator tempo era usura,<sup>100</sup> por isso, os contratos que envolvessem pagamento antecipado ou estendido (com prazo) deviam ser evitados a todo o custo, pois implicavam em uma margem de incerteza muito grande sobre sua justiça e correção, uma vez que abriam brechas para transações financeiras especulativas (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 103).

Vale destacar ainda que, se por um lado, Saravia de la Calle não reconhecia a cobrança de juros exclusivamente a partir do fator tempo como sendo legítima, por outro lado, ele reconhecia que, em determinadas ocasiões, dependendo da mercadoria, poderia haver diversidade no preço dos produtos por conta do fator

---

<sup>99</sup> Embora Saravia de la Calle não usasse esse termo, poder-se-ia dizer que, de acordo com sua análise econômica, na condição de “capital de investimento”, o empréstimo tornava legítima a cobrança de juros.

<sup>100</sup> Tal posição pode ser comprovada pelos seguintes trechos: “(...) porque si por pagar adelantado compra más barato, es usura, porque por sólo el tiempo le viene esta ganancia”(SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p.96). E mais adiante, “Cuando alguna mercadería se vende más caro por razón de la dilación de la paga, es usura (...) porque es regla general que por tiempo anticipado antes del recibo de la mercadería ni por el tiempo dilatado antes de la paga, no se puede haber interese” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p.99).

tempo, de tal maneira que uma “misma cosá que se vende en el principio de un tiempo puede tener un precio, y en el medio otro y en el fin otro. Y esto también es lícito considerarse, porque esto no es por el tiempo, sino por la cosa en el tiempo” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 174). Nestes casos, a mudança do valor da mercadoria no tempo (vale lembrar que a época de Saravia de la Calle era uma época de inflação intensa) era o fator que justificava a cobrança de algo a mais além do principal emprestado. A mercadoria de fato mudava de preço por causa das oscilações dos mercados, por isso, se alguém desse um empréstimo (fosse de dinheiro ou de alguma mercadoria) e, com o tempo, tal empréstimo sofresse desvalorização real frente ao preço que se praticava no mercado no momento da devolução, então, devia ser recompensado com a diferença de valor e isso não era considerado como usura (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 174).

Martín de Azpilcueta Navarro, em sua obra *Comentario Sobre la Usura* (1565), também considerou como usura (portanto, pecado) o lucro sobre o valor principal do dinheiro emprestado: “usura, o logro ilícito es ganancia estimable de su naturaleza a dinero, que principalmente se toma por razon del emprestido claro o encubierto. Y el pecado de usura es tomar o quiere tal ganancia” (AZPILCUETA, 1565, p. 8). Mas, em *Comentário Resolutorio de Cambios* (1556), de maneira análoga a Saravia de la Calle, o Dr. Navarro também afirmou que há circunstâncias nas quais as operações financeiras não caracterizam empréstimos e, nestes casos, “se puede tomar alguna ganancia” (AZPILCUETA, 1965, p.130) sem que isso seja usura. Entre tais operações financeiras que não configuravam empréstimos, e, portanto, não eram usurárias, estava a compra e venda de dinheiro, uma vez que “el dinero se puede comprar y vender, no solamente en quanto es metal, pero en quanto es moneda monedada, y por algun respecto puede valer y ser mas provechosa a uno que a outro” (AZPILCUETA, 1965, p.131). Ou seja, para Azpilcueta, o dinheiro era uma mercadoria como qualquer outra, (podendo valer mais para alguns indivíduos por conta de suas profissões) e, por isso, passível de ser vendido ou trocado.

Y porque la ley de la partida determina que todo lo que se puede cambiar, se puede vender, y todo lo que se puede vender, se puede

cambiar, exceptas las cosas espirituales, que se pueden cambiar y no vender, y todos confiesan que el dinero se puede cambiar (AZPILCUETA, 1965, p. 51).

Em outro trecho, Azpilcueta listou oito motivos pelos quais o dinheiro poderia ser trocado e resultar em um valor a mais para algum dos lados envolvidos no contrato. Note-se que, na interpretação do teólogo salmantino, em todos estes casos não havia verdadeiramente empréstimo, mas, sim, operações de câmbios.

El primero, por no ser de un mismo metal. El segundo, por no ser de metal de un mismo quilate. El tercero, por no ser de yqual y peso. El cuarto, por la diversidad de la tierra en que están. El quinto, por la reprobación o duda de la reprobación, subida, o baxa del uno. El sexto, por la diversidad del tempo. El séptimo, por la falta y necesidad del. El octavo, por la ausencia de uno y presencia del otro (AZPILCUETA, 1965, p. 66).

Também havia os casos em que, por conta dos danos incorridos pelo credor, a cobrança de algum valor além do principal emprestado era legítima: “que el cambio o tracto de dinheiro, tomando y ganando algo por razon de interesse de dño recebido, o de ganancia dexada de ganhar es lícita” (AZPILCUETA, 1965, p.131). De maneira muito próxima ao argumento utilizado por Luis Saravia de la Calle para explicar a particularidade do mercador e sua relação com o dinheiro (em referências às duas potências que o dinheiro comportava), Azpilcueta afirmou que o mercador, ao emprestar seu dinheiro, poderia, com justiça, receber algum valor a mais além do principal, isto é, auferir juros, já “que por prestar dexa de ganhar en su officio de justamente cambiar” (AZPILCUETA, 1965, p.53), isto é, em situação de lucro cessante, era moralmente lícita a restituição do valor que o comerciante deixava de receber por causa de um empréstimo.

Também em *Comentario Sobre la Usura* há algumas passagens bem ilustrativas quanto à licitude do recebimento de juros em casos de dano emergente. Isso porque, como explicou Azpilcueta (1565, p. 22), existem dois tipos de juros “el uno es interesse de dano” (lícito), “el outro interesse de ganancia” (ilícito). Quando, devido ao empréstimo, o credor sofria um prejuízo material, tornava-se legítima a cobrança deste primeiro tipo de juros, o chamado “interesse de dano”.

Interesse para este propósito se llama lo que el que presta perde de su hazienda, o dexa de ganhar por prestar, o no le pagar al prazo devido lo que presto. Y asi ay dos espécies de interesse, el uno es interesse de dano, el outro interesse de ganancia. Exemplo del interesse del dano. Tengo dinero con que rehaga o remidie mi casa para que no se me caya, o con que quiero comprar trigo en el estio, para la provisión de todo el ano, o heno para mis ganados, o adreçar las presas de mis molinos, o pagar mis deudas, y presto os los a vos para remedio de mayores daños vuestros, diciendo os el de que del lo temo, si os los presto, o se no me los pagays para tal tempo. Y despues, o por prestaros los, o no me los pagar en el tempo concertado, cae se me la casa, compro el trigo en doblado precio, muereseme el ganado de hambre, o no muelen los molinos, o pago interese a mis acreedores, o vendo mi hazienda mal vendida para contentarlos. Lo que por esto he perdido, se llama interesse de daño recebido (AZPILCUETA, 1565, p. 22).

Assim como Luis Saravia de la Calle, também Martín de Azpilcueta Navarro dedicou algumas páginas de seu trabalho para entender a questão do tempo como fator de legitimidade para a cobrança de juros. Na obra do Dr. Navarro é possível ler passagens como essa: “el dinero presente vale mas que el usente” (AZPILCUETA, 1565, p. 133). Isto é, para Azpilcueta, as pessoas valorizavam mais o dinheiro que estava disponível localmente (portanto, o dinheiro presente) do que o dinheiro que receberiam de outro local (portanto, o dinheiro do futuro), por isso, para que houvesse equiparação, era necessário que o valor a ser recebido no futuro fosse maior. Mas é importante entender que o tempo como fator de elevação do valor do dinheiro não era algo que se explicava por si mesmo. Para que a cobrança de juros sobre um dinheiro com base no transcorrer do tempo fosse lícita era necessário que outros fatores concorressem também para tal ação, como, por exemplo, os custos e trabalhos estimáveis em dinheiro para que o dinheiro (ou mercadoria) ausente fosse posto à disposição.

Toda mercaderia absente, que uno compra para donde esta, absolutamente considerada, requiere de su naturaleza costa y trabajo estimables a dinero, para la cobrar y traerla. Ni obsta dezir que el mercader tiene parientes, amigo, o factores, que se lo cobran en el lugar absente sin costo, ni trabalho suyo; porque todo aquello se paga por una via o por otra, y por todo ello queda él obligado a hazer otro tanto por ellos, alomenos por obligación, que llaman

antidoral. (...) Lo otro, porque ninguno dira que una mula que esta en Sevilla, no valga menos para el que esta aquí, que otra presente de la mesma bandad y precio, aunque por algun caso accidental o por su industria, la pueda traer aca sin costa, o le pueda valer mas allí que aquí. Y que es cierto que si ninguna industria, costumbre, ni provision de mercaderes oviesse en esto, mucho menos valdria el dinero de Flandes aquí, de lo que vale; y no es justo que su industria dañe a nadie. (AZPILCUETA, 1965, p. 88).

Também o fator “mudança de valor do dinheiro” (que ocorria conforme o transcurso do tempo) tornava lícito a cobrança de juros do empréstimo.

(...) quien presta cien piezas de oro a otro, y después sube su precio, lícitamente las puede pedir por la ganancia de aquellos, que mas montan, cuando las cobra, que cuando las presta; porque no las toma por sola la diversidad del tiempo, sino por el aumento del valor, que el rey o la costumbre puso, andando el tiempo en aquello, que se le debía (AZPILCUETA, 1965, p. 69).

Podemos dizer que Azpilcueta reconheceu que o mercado (que expressava as preferências em geral dos consumidores) valorizava mais a moeda atual ou local em relação à moeda ausente e este fato seria causa suficiente para justificar a cobrança de algum juro. Vejamos mais um trecho elucidativo quanto à questão da diferença de valoração entre o dinheiro presente e o ausente.

(...) tanto mas abaxa el precio del dinero su ausencia, quanto mayor es ella, y de mas peligro y costa su recaudamiento, y su porte necesario; y por consiguiente, mas costara en Salamanca el dinero, que esta en Medina, que el que esta en Burgos, y mas el que esta en Burgos, que el que esta en Sevilla, y mas el que esta en Sevilla, que el que esta en Alexandria, Roma, Flandes, o Leon. Porque tanto mas difficiles son sus recaudamientos y mayoos los portes de su naturaleza, quanto mas lexos estan. Y tanto mas faciles y menores, quanto mas certa esta. Diximos (de su naturaleza) porque accidentalmente acontece, que lo que esta mas lexos, se puede recaudar mas facilmente; por mas se ha de atender la naturaleza que el accidente del negocio (AZPILCUETA, 1965, p. 90).

Essencialmente, podemos observar em Azpilcueta uma maior transigência com relação à licitude do recebimento de juros sobre o empréstimo. De fato, em *Comentario Sobre la Usura*, o Dr. Navarro afirmou que aquele que empresta algum dinheiro esperando em troca receber algo a mais (seja dinheiro ou qualquer

mercadoria) comete usura e, por isso, deve ser reprovado (AZPILCUETA, 1565, p. 6). Entretanto, a depender da consciência daquele que empresta, os juros sobre o dinheiro não configuram usura. Por exemplo, se o prestamista tivesse a esperança de receber algum juro, mas não deixasse de emprestar seu dinheiro mesmo que a recompensa de um valor além do principal não viesse, então ele não seria um usurário, uma vez que a motivação para o empréstimo não seria devida à expectativa de gratificação.<sup>101</sup>

Que no es usurario el que presta con el esperanza que le dará algo mas de lo que presta, pero no dexaria de prestar aunque supiese que ninguna cosa mas delo que dio le han de volver, pues la tal esperanza secundaria es, y no principal (AZPILCUETA, 1565, p. 14).

Vejamos agora a discussão sobre a legitimidade da cobrança de juros sob a pena de outro escolástico tardio. Tomás de Mercado, em *Suma de tratos y contratos*, mostrava-se preocupado com a frequência e generalidade da prática de usura entre os comerciantes de seu tempo. Um pecado que, infelizmente, muitos praticavam inadvertidamente ou, então, tentavam encobrir com capas de práticas morais. Quanto à definição da usura, Mercado foi bem claro:

Si se prestan algunos dineros, o cualquiera de las otras cosas, y se lleva algún interés por prestarlo, lo que se vuelve más de lo que se dio, aquella demasía que se recibió es la usura. (...) Presto dos mil ducados, vuélvanme dos mil y ciento, aquellos ciento son el pecado y usura. Di diez fanegas de trigo, recibo once, la oncena es usura (MERCADO, 1975, p. 456).

Coerente com sua posição de religioso, Tomás de Mercado explicou que “no hay delito más infame” do que a usura; que chamar alguém de usureiro “es enfrentarlo, y tómallo por injuria” (MERCADO, 1975, p. 429). E ainda, “es grave pecado prestar con ganancia” (MERCADO, 1975, p. 442) e aquele que empresta ao

---

<sup>101</sup> San Bernardino de Siena, em *Opera Omnia*, já havia expressado a mesma opinião. De acordo com Chafuen (2009, p. 273), “San Bernardino mantenía que cuando uno presta sin esperar recompensa pero, sin embargo, el deudor, con una actitud espontánea y liberal, quiere darnos por ejemplo un 10 por ciento, tenemos el derecho de aceptar esa retribución.”

seu próximo cobrando juros “no solo se peca contra a misericordia, sino también contra la justicia, delito más grave, y enorme, que trae consigo aneja restitución” (MERCADO, 1975, p. 443). Entretanto, assim como os demais autores da Escolástica Tardia, o teólogo de Sevilha apontava situações nas quais os juros sobre o valor principal eram não somente permitidos como também representavam uma questão de justiça. Eram ocasiões em que, segundo Tomás de Mercado, não ocorriam verdadeiros empréstimos, mas, sim, venda da moeda (operações de câmbios).

Ao tratar sobre as mercadorias passíveis de empréstimos e sobre as condições das devoluções, Mercado explicou que os bens fungíveis (consumíveis) deviam ser devolvidos na mesma espécie, número ou quantidade, independentemente da variação do preço do bem no momento da restituição, isto porque “el préstamo requiere tanta igualdad, y tanta pureza, que no se ha de volver un solo pelo más de lo recibido” (MERCADO, 1975, p. 449).<sup>102</sup> Mas, em transações com dinheiro, tal regra não se aplicaria, pois, de acordo com Mercado, para que houvesse justiça, o dinheiro precisaria ser devolvido em valores atualizados para que o credor não sofresse perda (naturalmente, era necessário constar em contrato que a restituição seria feita em dinheiro). Nestas condições, forçosamente, o contrato deixava de ser de simples empréstimo e passava a ser de venda de moeda.

¿Qué se ha de juzgas en semejante mudanza de valor, en caso que no se vuelve el trigo, o el vino, en la misma especie: sino en dinero?  
¿A qué precio es justo se pague: al que ahora tiene, o al que tenía cuando se prestó? Digo, que se ha de distinguir y advertir, si fue al principio concierto, se pagase en dinero, o no. Si hubo concierto, no es préstamo realmente, sino real venta, que para ser justa, es

---

<sup>102</sup> Vejamos a frase em seu contexto mais amplo: “En lo que se vuelve lo mismo especie, no número, es de advertir, se ha de volver la misma cantidad que se dio, o dado sea ya variado el precio. Prestaron me dos mil arrobas de vino, por tres o cuatro meses, tres hanegas [medida agrícola de área] de trigo, cuando valía barato, a cuatro reales la hanega, y a tres el arroba, y al tiempo de la vuelta vale a caso a ducado el trigo, y a seis reales el vino, estoy con todo obligado a volver dos mil arrobas enteras. Porque no me prestaron el valor que se ha variado, sino la substancia. La cual he de volver en la misma cantidad. Como al contrario, si hubiera bajado mucho, no era menester hacer recompensación. Si se me prestaron cuando valía a ocho, y se las vuelvo, valiendo a cuatro, basta volver las doscientas, que recibí. Porque el préstamo requiere tanta igualdad, y tanta pureza, que no se ha de volver un solo pelo más de lo recibido” (MERCADO, 1975, p. 449).



necesario señale el precio, a como valía al tiempo del entrego. (MERCADO, 1975, p. 449).

Para o teólogo de Sevilha, o fato de uma transação envolver a necessidade de uma restituição com a atualização do valor (no caso, a atualização do valor da moeda) excluía-na da categoria de empréstimos, pois “que el préstamo de sí es acto de misericordi, y liberalidad, y pide se haga tan necesariamente sin interés, que por el mismo caso que se lleva, no es prestarlo, sino arrendarlo” (MERCADO, 1975, p. 452). E ainda, “el préstamo verdadero y puro, no puede ejercitar, sino ahidalgamente, sin llevar ganancia por ello” (MERCADO, 1975, p. 453). No caso da moeda - que, por ser um bem fungível, não poderia ser arrendada ou alugada - a devida restituição de valores atualizados não configuraria pecado de usura, porque, neste caso, os juros (a diferença entre o valor principal concedido e o valor atualizado recebido) não seriam resultados de um empréstimo, mas, sim, de um contrato de venda da moeda. Entretanto, seria necessário que ficasse claro no contrato que não se tratava de um empréstimo (pois, no caso de empréstimos, os juros configurariam usura), mas de um acordo de venda da moeda. Vejamos esta argumentação em um trecho mais longo, mas necessário para que possamos visualizar a discussão nos próprios termos do autor.

Do se sigue que las [coisas] que se podían arredar, y cuáles no. Do se sigue que las que se pudesen alquilar, si quando se prestan se gana algo en ello, como sea moderado, no es pecado mortal. Mas realmente será arrendamiento, no préstamo, aunque se lo llamen. Si me piden un caballo prestado por ocho días, y respondo, me den una decena de reales dado se pida prestado, va en efecto alquilad. Mas el préstamo verdadero y puro, no puede ejercitar, sino ahidalgamente, sin llevar ganancia por ello. Las que no se podían arrendar, eran las que aprovechaban y servían, consumiéndose, dineros, vino, aceite, con otras símiles: las cuales se pueden vender por justo precio, y prestar gratis de balde, mas no alquilar. Así prestándose, no se puede llevar cosa, porque no son capaces de ser arrendadas. Cuando esta regla se quebranta y traspasa, llevando interés por prestar dineros, oro y plata, con las demás que siempre nombramos, entonces se comete el pecado de usura. De modo que ésta es la materia deste vicio, y en esta tiene lugar y se halla (conviene a saber) en las que se consumen, perecen, y fenecen, sirviendo, y usándose (MERCADO, 1975, p. 452-453).

É importante frisar que, na concepção de Tomás de Mercado, sendo o dinheiro um bem fungível, assim como o trigo e o vinho, ele não poderia ser alugado ao arrendado, mas tão somente vendido. Para Mercado, o dinheiro era matéria de lucro ou condição de produtividade nos negócios, mas não de modo imediato ou necessário. Para que fosse produtivo, efetivamente, era necessário empregá-lo em algum negócio, investi-lo. Ou seja, em si mesmo, enquanto permanecesse em sua condição natural, a moeda era estéril. Eram as outras coisas nas quais a moeda poderia ser investida que tinham a potência para a multiplicação dos recursos e, portanto, para a produtividade. Esta concepção, como fica evidente, implica na não admissão da identificação do dinheiro como capital. E neste ponto específico, vemos uma ligeira diferença entre a análise econômica de Mercado com a dos outros autores.

Entretanto, mesmo sob a pena de Tomás de Mercado (que aparentemente se portava de maneira menos transigente com a possibilidade de cobrança de juros sobre o dinheiro emprestado), podemos encontrar a legitimação do recebimento de juros nos casos em que o credor recebesse voluntariamente restituição extra por parte do prestatário, sem que houvesse condicionado o empréstimo ao recebimento de juros. “Así cuando nada se pide, ni nada se da entender, pretenderlo por vía de interés, si algo se diere por buen comedimiento, se puede bien recibir” (MERCADO, 1975, p. 484). Também em situações de dano emergente e lucro cessante, nas quais os prestamistas deixavam de ganhar com o dinheiro ou incorriam em algum dano que poderia ser evitado se não tivessem emprestado o dinheiro, a devida restituição do prejuízo não caracterizava usura. Vejamos a definição de *dannum emergens* e *lucrum cessans* (condições que justificariam o recebimento de juros) nas palavras de Mercado.

Dannum emergens es quando teniendo uno dineros para remendar la casa, que amenaza ruina o caída, o para mercar trigo para el año, que vale barato, y se teme subirá, o para pagar deudas, que se van cumpliendo, y cree le apretarán los acreedores. Si alguno se los pidiese prestados, en tal coyuntura, no se los podría dar sin riesgo y daño suyo. Lucrum cessans, si los tenía para emplear en aceite, o en mosto, o en trigo a la cosecha, y vendimia, do vale barato, para ganar algo en ello guardándolo a otro tiempo, finalmente si pretendía algún negocio, do comúnmente se suele ganar con su grano de

peligro (porque ninguno destes negocios es tan seguro, que no tenga necesidad, les suceda prósperamente) sacarlos del trato, por prestarlos, es dejar de ganar. Estas dos razones y cualquiera dellas da a uno derecho para interesar prestando, si forzado o a lo menos rogado, presta la moneda a tiempo, que o el padece algún daño o pierde algún provecho temporal. Y pues he sido algo largo en decir donde no pueden ganar, quiero no ser corto en aclararles esta facultad y licencia que la ley, y la verdad les conceden y dan (MERCADO, 1975, p. 485-486).

Embora Mercado também não considerasse o fator tempo *de per si* como justificativa para a cobrança de juros,<sup>103</sup> havia casos em que o pagamento de um valor maior, devido ao transcorrer do tempo, não configurava usura, pois a cobrança de algo a mais, embora também estivesse atrelada ao tempo, relacionava-se diretamente com o dano emergente e ou com o lucro cessante.

Cuando no había de vender, agora antes guardaba la mercadería, trigo, o vino, para otro tiempo, donde esperaba probablemente ganar más, o valdría más, si me pide que se lo venda, aunque sea de contado (pues por su causa pierdo mi ganancia, o me privo de la esperanza que tenía de mayor interés) puédole llevar más, de lo que por ello se da. V.g. tiene uno dos mil arrobas de aceite almacenadas para julio y agosto pídele otro, se las venda por marzo y abril, donde valen menos, si vencido de sus ruegos se lo concede, puede diciéndole primero, como la guardaba para otro tiempo, llevar más de lo que al presente se vende, no todo lo que se espera, valdrá al tiempo que digo, sino la mitad menos (MERCADO, 1975, p. 207).

Mercado afirmou ainda que esses juros auferidos por conta do adiantamento de uma venda com desvantagem, por causa do lucro cessante, só poderia ocorrer se a mercadoria não estivesse taxada (tabelada) pelo governo. Pois, “que en ninguna manera, habiéndola [tabelamento], es lícito, ni semejante título de espera, ni

---

<sup>103</sup> Mercado afirmou: “Y usura es llevar interés por el tiempo que aguarda, como cuando presta uno cien marcos de plata, por três o cuatro meses, y al cabo devuelve, ciento y diez, o ciento y cinco, los cinco por servirse de la moneda y esperarle todos aquellos días. (...) esto mismo hace quien vendiendo al fiado, lleva más de lo que al presente vale. (...) Si alguno quiere vender fiado a más del justo precio manifiestamente comete usura. Porque este aguardar la paga es un género de préstamo. Por lo cual todo la que se lleva más de lo que se llevara de contado, es interés del préstamo que hace, en aguardar tanto tiempo. Y así es usura.” (MERCADO, 1975, p. 218).

exceso ninguno por él. Porque puesta la tasa, no se puede, ni conviene esperar tiempo, do más valga” (MERCADO, 1975, p. 227).

É importante enfatizar que a legitimidade da cobrança dos juros relativos ao dano emergente e ao lucro cessante por conta do tempo é uma questão delicada para Mercado, pois, em diversas passagens da *Suma*, o teólogo de Sevilha reforçou a ideia de que muitos mercadores diziam sofrer perda com a venda a prazo (fiado), mas, na prática, isso não ocorria. Portanto, havia muito engodo neste tipo de negociação e a cobrança de juros, na maior parte das vezes, era resultado de um vício moral: “el fiado es el escudo con que los mercaderes cubren todos sus embustes, y medio por donde consiguen sus intentos”. (MERCADO, 1975, p. 231). Por fim, a recomendação de Mercado aos seus leitores era a de que evitassem, ao máximo, a venda a prazo para que, assim, não cometessem usura disfarçada.

De modo muito semelhante aos de Tomás de Mercado estão os argumentos de Luis de Molina<sup>104</sup> em favor do recebimento de juros sobre os empréstimos em casos de dano emergente e lucro cessante. Na obra *Tratado sobre los prestamos y la usura*,<sup>105</sup> Molina, assim como os outros autores, afirmou que a cobrança de juros sobre os empréstimos significava “el vicio o pecado por el que se pretende o recibe una ganancia por razón del préstamo que se concede” (MOLINA, 2011, p. 38) e, ainda, “es tan cierto que la usura es ilícita que (...) afirmar lo contrario está en contradicción con la fe católica” (MOLINA, 2011, p. 45). Mas, o lucro recebido “por otra razón distinta del préstamo”, como nos casos de “compensación por el daño emergente o por el lucro cessante” (MOLINA, 2011, p. 40) seria perfeitamente legítimo e condizente com a justiça.

---

<sup>104</sup> Sobre a autoridade moral e intelectual de Luis de Molina entre seus contemporâneos, Dempsey (1943, p. 120) escreveu que os mais eminentes intelectuais e eclesiásticos espanhóis da época consideravam sempre seguro seguir as opiniões de Molina em matérias disputadas, isto é, nas questões em que ainda não havia sido formado um consenso.

<sup>105</sup> A obra magna de Luis de Molina é *De iustitia et iure* e foi publicada em cinco tomos. Os dois primeiros volumes e a primeira parte do terceiro foram publicados em Cuenca (Espanha) em 1593, 1596 e 1600, respectivamente. A segunda parte do terceiro volume e o quarto foram publicados em Antuérpia (Bélgica), em 1609. O quinto tomo foi publicado em Mainz (Alemanha), em 1659. As obras de Molina que usamos para a nossa pesquisa são resultado do trabalho de compilação feito por Francisco Gómez Camacho que, a partir da *De iustitia et iure*, preparou os livros *Tratados de los Cambios*, *La Teoría del Justo Precio* e *Tratado Sobre los Prestamos e la Usura*.

Recibir íntegro el valor de lo que se presta siempre es lícito, aunque para ello se haya de recibir una cantidad mayor del bien, y en eso no interviene para nada la usura. Así, por ejemplo, si cuando el trigo vale más prestaras algunas medidas que se han de devolver en el momento en que el trigo valdrá menos, sería lícito acordar que el prestatario restituya tantas medidas más cuantas fueren necesarias para equiparar el precio del trigo en los dos momentos; pues actuando así no se pacta recibir nada por encima de la suerte que se entregó. Por lo demás, esto equivale, más que a dar un préstamo, a vender el trigo acreditado por su precio corriente y comprarlo al precio que tendrá en el momento de la restitución (MOLINA, 2011, p. 47).

Mas, para que comprendamos melhor as circunstâncias nas quais Luis de Molina percebia como lícita a cobrança de juros sobre o valor ou quantidade principal de algo emprestado, é necessário entender que, para ele, era possível distinguir um duplo uso da coisa que se emprestava. Um dos usos seria negociar e lucrar; o outro uso seria, simplesmente, o consumo da coisa recebida em empréstimo. No primeiro caso, a coisa emprestada assumia um caráter produtivo; no segundo, era “estéril”.

(...) obsérvese que puede distinguirse un doble uso dela cosa que se presta. Uno, para negociar y lucrarse, como sería vendiéndola por lucro, permutándola, llevándola otro lugar, o reservándola para otro momento en que valga más; o, si fuere dinero, comprando con él, trasladándolo a otro lugar, o dándolo en cambio con el mismo fin de lucrarse. El otro no se considera negociación, sino simples consumo de la cosa recibida en préstamo, como si fuere dinero, comprando lo que se necesita y, también, otras cosas curiosas y superfluas, pagando una deuda, dándolo o gastándolo tontamente con meretrices, o en cosas semejantes. (MOLINA, 2011, p. 49)

Nas circunstâncias em que o dinheiro emprestado comportava para o prestamista a dimensão de potencialidade multiplicadora, ou seja, era “fértil” por conta das suas atividades de investidor e negociador, a privação do dinheiro representava um prejuízo. Por isso, os juros recebidos em tais condições não representavam lucro, mas a busca pela compensação diante da perda que o credor sofria ao realizar um empréstimo.

(...) si el que presta se privase por esa razón de alguna ganancia que con el uso del bien prestado podría conseguir, o recibiese algún daño por eso, no negamos que pueda recibir sobre la suerte una compensación condigna por razón de tal lucro cesante o del daño emergente. (MOLINA, 2011, p. 49)

Também, em situações nas quais o empréstimo envolvia custos, como gastos com contagem, pesagem, escrituras e outros, seria lícito o pagamento por parte do prestatário de uma quantia adequada para a compensação de tais despesas. Seguindo a mesma lógica, Molina garantia que os contratos de empréstimos que envolviam o risco de perda do dinheiro ou da mercadoria tornavam perfeitamente lícita a cobrança de algo a mais além do principal emprestado. Evidentemente, este algo a mais deveria ser razoável para ser justo.

(...) aunque la razón aducida prueba que por el préstamo no se puede recibir nada sobre la suerte, no se prueba, sin embargo, que no se pueda recibir por otras razones, como sería el trabajo de contar el dinero cuando se entrega o recibe, por medir o pesar, o por entregar y recibir otras cosas que se prestan y devuelven o, igualmente, por los gastos en hacer las escrituras y el peligro de que el bien prestado no se devuelva, o no sin trabajo y dificultad. (...) nadie niega que se pueda recibir lícitamente una recompensa adecuada, ni que los gastos de las escrituras, si se hacen, hayan de ser pagados por el prestatario en cuyo provecho se hace el préstamo (...). Sin duda que todas estas cosas se pueden estimar en un precio y, por tanto, si por ellas se recibiere un pago justo no sería lucro por razón del préstamo, ni, en consecuencia, habría usura sino un pago justo por otros capítulos. Tampoco niega nadie que si lo que se da está expuesto a peligros, o porque se prevé que no se pagará, o se pagará con trabajos y molestias para el prestamista, que no sea lícito recibir un precio por el peligro y molestia que el prestamista se expone, pues cuando estos peligros se prevén con verosimilitud, el bien que se presta vale tanto unos cuanto mayores y más ciertos son los peligros. (MOLINA, 2011, p. 50).

Seguindo a tradição do pensamento escolástico, Molina também acreditava que a cobrança de juros com base exclusivamente no fator tempo configurava usura, pois, para ele, o mero intervalo temporal não criava valor econômico. Portanto, se apenas por este motivo (transcorrer do tempo) o prestamista cobrasse um valor distinto do principal emprestado, então, cometeria usura e, portanto, injustiça; pois que, “el dinero, tanto si se debe por un tiempo largo como si se debe por tiempo

corto, no se mejora en sí mismo y, en consecuencia, tampoco tiene más valor” (MOLINA, 1981, p. 359).

Entretanto, num trecho da obra *La Teoría del Justo Precio*, Molina explicou que, respeitada a margem do justo preço rigoroso nas transações de compra e venda, “cuando el precio no está fijado por la ley, es lícito vender a crédito a un precio superior al que se vendería al contado [à vista]” (MOLINA, 1981, p. 279). Da mesma forma, seria lícito comprar mais barato por causa da antecipação do pagamento, conquanto não fosse rebaixada a margem do justo preço ínfimo ou piedoso.

Por todo lo cual, para juzgar si se comete o no injusticia, o si se incurre o no en usura disfrazada (palliata) cuando se compra algo más barato por anticipar el pago, o cuando se vende más caro por retrasarlo, se debe atender a si el precio pagado supera el justo precio máximo o, por el contrario, no alcanza el justo precio ínfimo. Si se demuestra que no se rebasan estos límites, deberá juzgarse que no existe injusticia ni se practica la usura (MOLINA, 1981, p. 279).

Molina também fez alguns comentários sobre a licitude dos lucros auferidos pelos cambistas, conhecidos como intermediários (hoje chamamos de corretores) em suas negociações. De acordo com Molina, se um cambista compactuava com o vendedor a venda de uma mercadoria por 10 moedas, por exemplo, mas por sua habilidade e trabalho ele conseguia vendê-la por 12 moedas, mas sem que esta venda ultrapassasse o preço rigoroso ou a taxa estabelecida pelo governo, obviamente, o excedente (as duas moedas) lhe era devido (MOLINA, 1981, p. 373-374).

Em síntese, podemos depreender que, embora nossos autores estivessem escrevendo em uma época de grande inflação, eles não admitiram que o mero transcurso do tempo pudesse ser considerado como gerador de valor econômico. Em geral, os autores salmantinos apresentavam certa ambiguidade nesta questão e, provavelmente, por isso, por diversas passagens preferiram, simplesmente, recomendar que seus leitores evitassem as negociações que envolvessem adiantamento ou retardamento do pagamento. Claramente, nesta época, ainda não estava formado no pensamento ocidental a noção de que “tempo é dinheiro”, em

referência à famosa frase de Benjamin Franklin<sup>106</sup> e que Max Weber assinalou como sendo expressão de uma mudança de paradigmas: o nascimento do chamado “espírito” do capitalismo moderno (WEBER, 2010, p. 42 et seq.).

Mas, se por um lado, nesta questão relativa ao tempo como gerador de valor econômico, os escolásticos tardios, basicamente, permaneceram fiéis à tradição católica da Idade Média, sem, praticamente, nenhuma atualização das velhas concepções dos escolásticos, por outro lado, eles também foram responsáveis por discussões novas (principalmente em relação à compreensão da produtividade do dinheiro e à legitimidade da cobrança de juros em casos de lucro cessante) e isso, como evidenciamos, foi devido ao momento histórico de grande desenvolvimento comercial e financeiro no qual estavam inseridos.

Em linhas gerais, podemos afirmar que a intenção desses autores era mostrar e avaliar as práticas que se convertiam em injustiça; ações que prejudicavam o vínculo social entre as pessoas, que afetavam não somente os sujeitos particulares, mas comprometiam o bem comum. Por esse motivo, estavam preocupados com o tema da usura, que era em si injusta e prejudicial à comunidade. E para analisar racionalmente a justiça dos negócios e separar o que era usura do que eram juros auferidos legitimamente, eles tiveram de analisar novos fenômenos financeiros provocados pelo enorme aumento de oportunidades de negócios e, desse modo, diante das inéditas realidades econômicas que as sociedades europeias experimentavam, desenvolveram novas teorias sobre os juros que envolviam a consideração de circunstâncias antes desprezadas ou desconhecidas pelos escolásticos medievais.

Partindo do princípio de que a cobrança de juros era usura e expondo princípios morais imutáveis, os doutores da Escola de Salamanca, ao dissecarem os casos particulares para a aplicação dos mesmos princípios universais e perenes, mostraram que havia uma enorme variedade de situações e circunstâncias que tornava a prática de cobrança de juros não usurária, mas legítima. Assim,

---

<sup>106</sup> Benjamin Franklin (1706-1790) foi um dos mais importantes líderes da Revolução Americana (1776). De formação calvinista, tornou-se célebre pelos discursos políticos e morais.



afirmavam: a usura é pecado. Mas, em seguida, perguntavam: o que é a usura? E como mostramos em nosso trabalho, na escolástica tardia, a definição de usura tornou-se verdadeiramente restrita. E isso se deveu, basicamente, porque os autores por nós analisados<sup>107</sup> identificaram que o dinheiro poderia ser tanto “estéril” quando produtivo e que, dependendo das circunstâncias, a cobrança de juros sobre os empréstimos (que eles não chamavam de empréstimos, mas de contratos de compra e venda ou aluguel da moeda - e que hoje em dia nós chamamos de operações de câmbio) não caracterizava usura, mas representava compensação diante de fatores como dano emergente (*damnum emergens*), lucro cessante (*lucrum cessans*) e riscos incorridos (*periculum sortis*) pelos credores.

Basicamente, toda a legitimação dada pelos doutores salmantinos para a cobrança de juros estava vinculada à noção de indenização, ou seja, a justificativa para os juros não estava baseada nas vantagens que o prestamista auferia, mas em suas desvantagens - por isso, toda a discussão sobre juros, levada a cabo pelos teólogos salmantinos, era, invariavelmente, uma discussão sobre justiça.<sup>108</sup> Embora estes argumentos tivessem longa tradição e remontassem mesmo à Antiguidade (Direito Romano), foi na Escolástica Tardia que eles se tornaram mais presentes e, sobretudo, ganharam a sofisticação digna das análises econômicas. Isso, evidentemente, se deu graças ao alargamento dos mercados, da enorme soma de mercadorias que chegavam constantemente nos portos da Península Ibérica e das grandes remessas de ouro e prata que afluíam até a região. Todas essas mudanças

---

<sup>107</sup> Além dos autores trabalhados neste capítulo - mas que não foram contemplados devido à nossa não proficiência em latim - o cardeal espanhol Juan de Lugo (1583-1660) e o jesuíta espanhol Leonardo Lessius (1554-1623) também desenvolveram importantes discussões sobre a licitude da cobrança de juros em determinados contratos.

<sup>108</sup> As concepções salmantinas sobre a legitimidade da cobrança de juros em determinados contratos (que não eram necessariamente contratos de empréstimos e envolviam não a legitimação dos lucros, mas a compensação das perdas) foi, por fim, assumida como doutrina pela Igreja Católica. Um documento papal que nos mostra isso é a Bula *Vix Perventi*, do papa Bento XIV, de 1745, no qual, após determinar que todo e qualquer recebimento de juros sobre os empréstimos é usura, portanto, pecado, reconhece que pode haver casos em que surja alguma causa inteiramente justa e legítima para que se exija em razão do empréstimo algo além do capital (BENTO XIV, 1745). Já no Código de Direito Canônico, de 1917, no Canôn 1543, muito mais transigente com a questão dos juros, aparece escrito: “(...) no empréstimo de uma coisa fungível não é de si ilícito receber o lucro autorizado pela lei, a não ser que se conste que é imoderado, e ainda de um lucro maior, se existe um justo e proporcionado título” (Cf. MEINVIELLE, 2020, p. 228).

fizeram com que um número crescente de pessoas se envolvesse com as atividades comerciais e financeiras e, por isso, após um longo período de ostracismo, as discussões sobre *damnum emergens*, *lucrum cessans* e *periculum sortis*, voltaram à baila. As novas transações econômicas atingiram uma quantidade espetacular de indivíduos e mudou a configuração da sociedade e as relações humanas. Por isso, esses teólogos do início da Idade Moderna se aventuraram na produção de tantos tratados sobre temas como os juros. Ao responderem às necessidades práticas de seu tempo, além de nos fornecerem análises econômicas sofisticadas e, diríamos até, inovadoras,<sup>109</sup> nos legaram escritos valiosos que, certamente, nos ajudam a entender melhor e com mais clareza aspectos das sociedades do final do período medieval e início do mundo moderno.

Se é verdade que alguns escolásticos como São Bernardino de Siena, Santo Antônio de Florença e Conrad Summenhart (1450-1502)<sup>110</sup> já haviam avançado muito no quesito flexibilização das proibições da usura, com os autores da Escola de Salamanca as discussões avançam ainda mais por causa da intensidade e sistematização - já que um número significativo de teólogos passou a se dedicar ao tema, o que fez com que, no século XVI, um grande volume de obras sobre usura surgisse. Mesmo a consistência de argumentos, tais como os encontrados nos tratados de São Bernardino de Siena, Santo Antônio de Florença e de Conrad Summenhart, não era suficiente para tornar tais opiniões hegemônicas. Foi preciso, ainda, mais mudanças estruturais, maior desenvolvimento da economia e das relações sociais, tornando-as mais complexas e imbricadas, para que as discussões relativas à prática de cobrança de juros nos empréstimos se tornassem palatáveis à maioria dos teólogos e canonistas da Escolástica Tardia.

---

<sup>109</sup> De acordo com Schumpeter (1964, p. 131-132), aos escolásticos tardios cabe o mérito de terem desenvolvido a “teoria do esforço-risco, relativa aos rendimentos de um negócio”, bem como “não é menos certo que lançaram também a teoria do juro.”

<sup>110</sup> No entendimento de Rothbard (2012, p. 124 et seq.), Conrad Summenhart foi mais ousado do que os escolásticos tardios no que concerne à legitimação dos juros. E em sua obra *De contractibus licitis atque illicitis Tractatus*, verdadeiramente derrotou os argumentos contrários à prática de empréstimos a juros. Mas, durante o período em que viveu Summenhart, a maior liberalidade com relação ao tema usura ainda não tinha um terreno sólido para se firmar.

Por mais coerentes e bem fundadas que as ideias dos predecessores da Escola de Salamanca fossem, mais de um século se passou até que elas pudessem ser discutidas por um número significativo de mentes católicas. Alguns teólogos com ideias sobre economia bastante inovadoras e ousadas puderam existir ao longo da Idade Média, mas isoladamente. Já na Escolástica Tardia, vemos um fenômeno interessantíssimo surgir: uma escola de teólogos preocupados, preferencialmente, com temas econômicos e suas implicações sociais. Se isolarmos nossos autores de seus devidos contextos históricos perdemos de vista um elemento explicativo fundamental de suas obras. É nossa convicção que as ideias desenvolvidas e propagadas pela Escola de Salamanca são expressão clara de uma mudança estrutural que, embora já estivesse em curso havia alguns séculos, experimentou uma forte alavancagem no século XVI devido às grandes descobertas marítimas e ao inédito alargamento das atividades mercantis.

Certamente, as discussões realizadas pela Escola de Salamanca sobre os limites da usura contribuíram para dilatar a compreensão geral sobre a legitimidade da cobrança de juros. Como sabemos, durante séculos a Igreja deteve o monopólio cultural e a autoridade moral no mundo ocidental, portanto, as condutas humanas eram condenáveis ou incentivadas conforme a orientação da Igreja. Um exemplo histórico dessa poderosa influência sobre as condutas humanas é o fato de que até o século XIV ninguém jamais levantou a voz contra a adjudicação moral de interesses materiais (CAMPOS, 1952, p. 108). Ou seja, enquanto o pecado da usura era sujeito à jurisdição das cortes eclesiásticas e a Igreja condenava ampla e fortemente este pecado, podemos dizer que, de modo geral, as pessoas se submeteram a sua autoridade. E no mesmo sentido, à medida que a Igreja passou a circunscrever cada vez mais o significado da usura, ao longo dos séculos XV, XVI e XVII, as denúncias aos tribunais eclesiásticos por práticas de usura diminuíram até chegar ao ponto de não existirem mais no século XVIII.

A questão da usura talvez seja uma das discussões mais interessantes e ilustrativas quanto ao comportamento da Igreja diante do difícil problema de conciliar os ensinamentos tradicionais com as transformações de cada época. De modo geral, podemos dizer que, enquanto a maioria dos empréstimos não fazia parte de

um sistema de crédito, mas se caracterizava por uma situação excepcional destinada a socorrer as pessoas mais vulneráveis em situações de emergência (por causa da perda de uma colheita, por exemplo), a Igreja manteve-se refratária às possibilidades de flexibilização da proibição da usura. Nessa direção, a proibição da usura servia, essencialmente, para “impedir que o abastado agiota explorasse as necessidades do camponês ou do artífice” (TAWNEY, 1971, p. 59).<sup>111</sup> Mas, quando os sistemas de crédito e de câmbios já eram uma realidade consolidada e irreversível, vemos o crescimento do número de teólogos que passaram a relativizar a usura e, desde Santo Antônio de Florença até a Escola de Salamanca, ampliou-se cada vez mais o campo das exceções no tocante à caracterização de empréstimos usurários.

Nesse sentido, se, em princípio, os empréstimos com juros eram taxados como usura, no desenrolar das discussões, a casuística cristã de conduta econômica mostrava que havia uma enormidade de situações em que a cobrança de juros era legítima e não usurária. Tal evolução relativa à posição da Igreja sobre a questão da usura pode ser verificada no desenvolvimento do direito canônico sobre os empréstimos de dinheiro com juros, pois, se até o século XV houve uma taxativa condenação da usura e nenhum interesse em defini-la para além do tradicional conceito de “cobrança de qualquer juro sobre o empréstimo”, no quinto Concílio de Latrão (1512-1517) a Igreja Católica definiu usura como sendo o ganho resultante do uso de algo *estéril e obtido sem trabalho, custo ou risco ao prestador*. Claramente uma postura de flexibilização da instituição com relação ao problema da cobrança de juros (TAWNEY, 1971, p. 70; ALVES; MOREIRA, 2013, p. 75).

---

<sup>111</sup> Há também outra questão que, possivelmente, impediu que os empréstimos a juros fossem legitimados pela Igreja durante a Idade Média (ao menos foi o que sustentou o próprio Papa Inocêncio IV): a preocupação de que a permissão de cobrança de juros nos empréstimos pudesse desestimular os homens de cultivarem suas terras ao buscarem um tipo de rendimento mais fácil, ocasionando uma completa e sistemática deserção dos campos (TAWNEY, 1971, p. 58; LE GOFF, 2004, p. 22). Nesse sentido, a proibição de usura pela Igreja, antes de ser uma atitude retrógrada ou obstaculizadora das supostas forças econômicas em desenvolvimento, foi, na verdade, o que garantiu o desenvolvimento da Europa rumo ao capitalismo nascente, por meio do desenvolvimento de sua agricultura (CAMPOS, p. 1952).

Em tempo, o fato de a discussão a respeito dos benefícios sociais produzidos pelo comércio ter partido do próprio seio católico enfraquece sobremaneira a tese de Max Weber que, como é sabido, afirmou ter sido a ética protestante - mas especificamente aquela derivada da seita puritana (de matriz calvinista) que interpretava o trabalho como “vocação” - o grande fator de desenvolvimento do capitalismo moderno.<sup>112</sup> Em referência à intrigante questão da precedência do “ovo ou da galinha”, podemos igualmente nos perguntar: o capitalismo nascente propiciou o protestantismo (puritanismo) e sua visão positiva sobre a prosperidade material ou a chamada ética protestante e sua exaltação da prosperidade econômica favoreceram o desenvolvimento do capitalismo? Em parte, as bases para tal legítima discussão estão dadas nas obras de Weber (2010), de Sombart<sup>113</sup> (2001) e Tawney<sup>114</sup> (1971). Embora o trabalho de Max Weber represente um avanço notável para as possibilidades investigativas no campo das ciências humanas e sua linha de argumentação apresente um caráter absolutamente ousado e sofisticado (e por isso seu trabalho merece todo o nosso respeito e reconhecimento), acreditamos que o problema para o desenvolvimento do capitalismo pouco tem relação com as concepções protestantes ou católicas (portanto, teológicas) sobre prosperidade material, juros, comércio, poupança, investimento etc., mas significativa relação com as transformações históricas de contexto político, social e econômico. Nesse

---

<sup>112</sup> Na compreensão de Amintore Fanfani (1953, p. 273-275), o capitalismo moderno pode triunfar não por causa de um suposto espírito capitalista que teria emergido graças à ética protestante derivada do conceito puritano de trabalho como vocação, mas, sim, devido ao gradativo desrespeito por parte dos indivíduos às regras morais impostas pela Igreja (que condenavam a ganância e a avareza) e à crescente adesão aos valores hedonistas promovidos pelo humanismo. Ainda de acordo com Fanfani, a inclinação para o lucro e para o acúmulo de bens materiais é uma condição inerente ao homem, portanto, o suposto espírito do capitalismo é algo que está inscrito na natureza humana e existe (com distintas gradações) desde tempos imemoriais.

<sup>113</sup> No obra *The Jews and Modern Capitalism*, publicada em 1911, o sociólogo e economista alemão Werner Sombart mostrou um ponto de vista diferente daquele desposado por Weber (os artigos de Weber sobre o problema da ética protestante e o espírito capitalista foram publicados nos anos de 1904-1905) ao enfatizar que tanto o catolicismo como o judaísmo contribuíram para a consolidação do “espírito capitalista” e que as questões raciais seriam mais eficazes na explicação dos êxitos econômicos de determinados grupos étnicos minoritários (no caso, os judeus).

<sup>114</sup> O historiador inglês Richard Tawney afirmou em sua obra *Religion and the Rise of Capitalism*, publicada em 1922, que a Reforma encontrou em andamento uma transformação econômica e social em sentido capitalista. Tawney não descarta a influência da religião puritana neste processo, mas em hipótese alguma considera que a ética puritana possa ter sido, sozinha, a principal força de transformação econômica estrutural do mundo ocidental.

sentido, estamos mais inclinados a concordar com as análises que viram no desenvolvimento econômico europeu desde a Idade Média até o início da Era Moderna a formação das bases materiais para a posterior transformação cultural e religiosa (CAMPOS, 1952; TAWNEY, 1971; ROBERTSON, 1973; DE ROOVER, 1995; SOMBART, 2001). No caso mais específico dos empréstimos com juros, a mudança de concepção da Igreja Católica sobre a usura e a gradativa flexibilização das proibições de cobrança de juros deveram-se ao novo cenário a partir do qual se desenvolvia a casuística cristã, como já destacamos.

Muitas vezes ficamos com a impressão de que o calvinismo propiciou uma maior liberação das forças econômicas por causa de sua visão positiva sobre o comércio e seu aval para a prática da cobrança de juros nos empréstimos. Mas o que tentamos mostrar ao longo deste capítulo é que, embora a Igreja partisse sempre do princípio de que a cobrança de juros sobre os empréstimos fosse usura e, portanto, estivesse proibida, ao longo do tempo, as exceções tornaram-se cada vez mais frequentes ao ponto de, na Escolástica Tardia, haver poucas interdições a tais contratos.<sup>115</sup>

Depois dos grandes passos dados pela Escolástica Tardia, os autores da Economia Política Clássica como Adam Smith, David Ricardo (1772-1823), John Stuart Mill (1806-1873), e da Economia Neoclássica como Marie-Ésprit-Léon Walras (1834-1910), William Stanley Jevons (1835-1882), Carl Menger (1840-1921), Johan Gustaf Knut Wicksell (1851-1926), Eugen von Böhm-Bawerk (1851-1914), Ludwig Heinrich Edler von Mises (1881-1973), entre outros, produziram avanços notáveis em relação à legitimação dos juros. Com estes economistas, basicamente, houve a consolidação da ideia de que os juros representam a preferência temporal<sup>116</sup> dos

---

<sup>115</sup> Uma questão muito interessante que foi destacada por vários autores (ver, por exemplo, TAWNEY, 1971; CAMPOS, 1952; ROTHBARD, 2012; DE ROOVER, 1971) é a de que se, teoricamente, o calvinismo tornou a cobrança de juros legal, na prática, havia um sem número de restrições que a tornava impraticável. Por outro lado, a Igreja Católica, que sempre partia do princípio de que os juros configuravam usura, na prática, abria muitas exceções, legitimando grande parte dos contratos de empréstimos com juros.

<sup>116</sup> O conceito de *preferência temporal* foi invocado por Eugen von Böhm-Bawerk como o fator de justificação dos juros e significa que os indivíduos preferem que suas necessidades e desejos sejam satisfeitos no intervalo de tempo mais curto possível. O fato de as pessoas valorizarem mais o bem presente do que o bem futuro e o fato de as pessoas apenas estarem dispostas a

indivíduos econômicos e são legítimos porque as pessoas possuem o direito de fazer o que desejarem com seus bens materiais, de modo que, se dois indivíduos compactuam livremente em dar e receber um dinheiro emprestado sob a condição de pagamento de juros, então, a negociação é lícita e não comporta nenhuma ação antiética.<sup>117</sup>

Mas, como bem assinalado por Bernard W. Dempsey (1943), embora a questão dos juros tenha sido analisada tecnicamente tanto pelos escritores escolásticos tardios como por escolas de economia modernas,<sup>118</sup> tais análises diferem notavelmente (se não irreconciliavelmente) em termos de propósito. Isso porque o escritor medieval examinava os fatos para compreender o que, em determinadas condições, era moralmente lícito. Já o escritor moderno observa as informações para entender o que é uma “política econômica sólida”.

Para os autores da Escola de Salamanca a legitimidade da cobrança de juros em determinados contratos era uma questão de justiça. Se eles se tornaram verdadeiros peritos na identificação dos casos de lucro cessante, dano emergente e risco incorrido, foi porque estavam profundamente preocupados em manter a justiça entre os homens. A defesa do bem comum e a manutenção da ordem social (que era uma ordem, necessariamente, advinda do respeito às leis cristãs) eram os grandes motivadores de todo o trabalho investigativo relativo aos problemas econômicos. Com o gradativo processo de secularização das ciências e a transformação da economia em uma disciplina desprovida de influências

---

renunciarem a fruição imediata dos bens sob a condição de receberem um prêmio, isto é, uma quantidade maior do mesmo bem no futuro, legitimaria, naturalmente, a existência dos juros. Para um aprofundamento deste conceito, o leitor poderá consultar a obra *Economic Depressions: Their cause and cure*, do economista austríaco Murray N. Rothbard.

<sup>117</sup> Aqui a palavra antiética foi usada por nós como um substituto para a noção de imoralidade cristã. No final de nosso trabalho discorreremos sobre o problema da diferença entre a ética utilitarista, própria das escolas de economia clássica e neoclássica, e a moral católica, própria dos doutores escolásticos.

<sup>118</sup> Na análise feita por Dempsey (1943, p.116), um dos pioneiros no estudo comparativo entre o pensamento econômico da Escolástica Tardia e da economia moderna, não houve verdadeira ruptura entre os métodos e instrumentos analíticos usados pelos escolásticos tardios e pelos economistas modernos (embora, como destacado, houvesse uma verdadeira incompatibilidade de propósitos entre eles). De modo que os economistas clássicos e neoclássicos devem muito mais tributo aos autores medievais do que normalmente supomos.

metafísicas, as discussões sobre a legitimidade dos juros, enfim, tornaram-se emancipadas daquela que havia sido sua raiz: a economia moral.



## 6 A TEORIA DO *JUSTO PREÇO*

Neste capítulo mostraremos como os autores da Escola de Salamanca entendiam a formação do *justo preço* de todas as coisas. Mostraremos que, para estes autores, não era racional buscar o *justo preço* na natureza ou dignidade das coisas, tampouco em seus custos, mas, sim, no nível de proveito, comodidade ou apreciação que as pessoas nutriam por elas em diferentes momentos e em diferentes regiões. Veremos que, para a Escola de Salamanca, o *justo preço* era aquele que (excluindo os casos de taxaço pelo governo e não havendo coerço e nem fraude) se formava na praça, no mercado, quando havia muitos vendedores e compradores realizando seus negócios.

Como vários pesquisadores já demonstraram, essa noço de *justo preço* presente da Escolástica Tardia não era nova. Raymond de Roover (1971, p. 25), por exemplo, afirmou que, durante a Idade Média, a noço de preço justo, tanto entre canonistas, romanistas e tomistas, não era outra senão o preço do mercado. E de acordo com Rothbard (2012, p. 71), o primeiro a descrever o *justo preço* como sendo aquele pelo qual um bem era comumente vendido no mercado foi Simão de Bosignano, um professor de direito canônico em Bolonha, na década de 1170.

Influido por la práctica carolingia y por intuiciones originarias del siglo VI contenidas en la Regla de San Benito, Simón de Bosignano, canonista y alumno de Graciano [o responsável pela compilaço da primeira versão do Código de Direito Canônico], de finales del siglo XII, describió por primera vez el verdadero valor de un bien como aquel por el que es comúnmente vendido. La misma postura adoptarían los decretalistas en el siglo XIII. Tanto canonistas como romanistas coincidían ahora en que el precio común de un bien era su precio justo (ROTHBARD, 2012, p. 71).

Neste sentido, os autores da Escola de Salamanca não criaram uma ideia nova e tampouco revolucionária. O mérito dos autores salmantinos estaria em terem aprofundado as questões relativas à subjetividade inerente aos preços.

A seguir, veremos que os escolásticos tardios, ao entrarem na discussão sobre a definição e determinação dos preços, mencionavam recorrentemente nomes de predecessores que davam as bases para as suas próprias elaborações teóricas.

Entretanto, apesar deste constante tributo prestado aos escritores medievais, os autores salmantinos também apresentaram algumas contribuições para a discussão. Isso porque, durante a Idade Média, prevaleceu o ensinamento de que era pecado comprar uma mercadoria com o único objetivo de vendê-la sem nenhum tipo de beneficiamento. De acordo com Tawney (1971), no Decreto de Graciano<sup>119</sup> aparece escrito que, quem quer que compre uma coisa, não para vendê-la inteira e inalterada, mas para que servisse de matéria-prima para a fabricação de algo, não era considerado um mercador. “Mas o homem que a compra a fim de que possa lucrar vendendo-a novamente, inalterada e como a comprou, esse homem é dos compradores e vendedores que são expulsos do templo de Deus” (TAWNEY, 1971, p. 49). Não obstante, no final da Idade Média e, sobretudo, com a Escolástica Tardia, houve uma mudança significativa com relação a esse entendimento. Entre os autores da Escola de Salamanca, como veremos, não é mais possível encontrar a compreensão de que a compra e venda de algo sem qualquer tipo de beneficiamento ou transformação configurasse pecado.

Nesse sentido, embora a discussão sobre qual era o *justo preço* das coisas fosse uma discussão bastante antiga, de modo que boa parte dos conceitos assumidos pela Escola de Salamanca eram conceitos já tradicionais e bem estabelecidos, nós mostraremos que os escritos dos escolásticos do século XVI fortaleceram os argumentos sobre a subjetividade de valor e, em certo sentido, ajudaram a construir uma ponte para as algumas das teorias econômicas modernas.

A respeito das teorias modernas do valor, podemos dizer que existem duas correntes majoritárias que formam a base dos argumentos econômicos que dão origem às diversas análises e interpretações, quais sejam, a teoria do valor objetivo e a teoria do valor subjetivo. Não é nossa intenção reproduzir exhaustivamente as linhas de desenvolvimento destas duas grandes correntes sobre o valor, mas, de modo sucinto, podemos destacar que atualmente prevalece entre os economistas a

---

<sup>119</sup> O Decreto de Graciano (*Decretum Gratiani* ou *Concordia discordantium canonum*) foi publicado no século XII, resultado de um trabalho de compilação a partir da totalidade das normas canônicas existentes até então. O seu autor foi o monge Graciano, que a redigiu entre 1140 e 1142. Constitui a primeira parte de uma série de seis obras jurídicas canônicas conhecidas como *Corpus Juris Canonici*.

compreensão de que em Adam Smith, David Ricardo e Karl Marx (1818-1883), foram, progressivamente, dadas as bases da teoria do valor objetivo (derivada do conceito de valor-trabalho),<sup>120</sup> ao passo que, mais recentemente, em trabalhos como o de Carl Menger e Eugen von Böhm-Bawerk, podemos encontrar consolidados os principais argumentos da teoria do valor subjetivo (derivada do conceito de utilidade).<sup>121</sup>

Embora a associação entre a teoria do *justo preço* dos escolásticos tardios e as teorias modernas sobre utilidade marginal seja tentadora, nós acreditamos que Francisco Gómez Camacho (1981) foi assertivo ao afirmar<sup>122</sup> que a teoria do *justo*

---

<sup>120</sup> Essa interpretação de que Adam Smith, juntamente com David Ricardo, teria fornecido as bases da teoria do valor-trabalho marxista é bastante polêmica. Dentre os autores de maior renome que defendem que Adam Smith desenvolveu, sim, uma teoria do valor-trabalho (que foi assimilada por David Ricardo e mais tarde usada por Karl Marx), estão Raymond de Roover (1971, p. 48), Emil Kauder (1965, *passim*); John D. Mueller (2021, *passim*) e Murray N. Rothbard (2012, p. 27). Entretanto, Cachanosky (1994, p. 50 et seq.), por exemplo, não considera que Adam Smith tenha desenvolvido uma teoria do valor-trabalho e acredita que tal ideia (a de que Smith teria sido responsável pela difusão da teoria do valor-trabalho) é fruto de uma interpretação apressada por parte de muitos autores. “Smith explica la formación y fluctuación de los precios de mercado sólo por cambios en la oferta y la demanda. En el precio de mercado no tienen injerencia alguna los costos de producción o la cantidad de trabajo requerida para producir el bien.” (CACHANOSKY, 1994, p. 62). Do mesmo modo, Cachanosky (1994, p. 71) sustenta que “la utilidad o valor de uso es la base o fundamento del precio de las cosas” para David Ricardo. E que a atribuir a Ricardo a teoria do valor-trabalho é fruto de uma incompreensão do pensamento deste autor. Para conferir os argumentos de Cachanosky, nesse sentido, ver página 71 e seguintes de seu trabalho. Chafuen (2009) também destacou que embora na obra *A riqueza das nações* seja, sim, possível extrair uma teoria do valor baseada nos custos de produção, nos escritos pouco conhecidos *Lectures on Jurisprudence*, Smith desenvolveu uma teoria do valor subjetivista, baseada na necessidade, uso, desejo e na escassez: “La gran mayoría de los historiadores modernos declaran que la teoría de valor de éste [Smith] era una teoría basada en el costo de producción. En sus *Lectures*, sin embargo, Adam Smith razonaba de forma distinta” (CHAFUEN, 2009, p. 315). Na interpretação de John D. Mueller (2010), o fato de Smith ter defendido a teoria do valor essencialmente a partir do elemento trabalho em *A Riqueza das Nações* (obra publicada posteriormente a produção de *Lectures on Jurisprudence*) é evidência de que, em sua fase de maior maturidade, Smith abandonou a teoria da utilidade.

<sup>121</sup> A principal herdeira do conceito de utilidade em economia é a chamada Escola Marginalista, que parte do princípio de que o preço final de qualquer produto é determinado pela relação oferta/demanda, que, por sua vez, está ligada à *utilidade* que é a propriedade que os bens e os serviços têm de satisfazer as necessidades e desejos humanos. A utilidade depende da valoração subjetiva com que os consumidores atribuem aos diversos bens disponíveis no mercado, portanto, o marginalismo parte de uma teoria do valor, essencialmente, subjetivista. Os principais nomes da escola marginalista são: Léon Walras, William Jevons, Carl Menger e Eugen von Böhm-Bawerk. Ver KAUDER, Emil. *A History of Marginal Utility Theory*. Princeton: Princeton University Press, 1965.

<sup>122</sup> Ver a Introdução da obra de Luis de Molina, *La teoría del justo precio*. Nacional: Madrid, 1981.

*preço* contida nas obras dos escolásticos tardios não pode ser considerada como precursora da teoria moderna do *preço de equilíbrio*,<sup>123</sup> embora exista semelhança entre ambos os conceitos. Isso porque a teoria do *justo preço* dos escolásticos tardios foi elaborada com base em um paradigma filosófico (moral cristã) cuja racionalidade estava ancorada na ideia de que o fim último do homem se encontrava na harmonização de suas ações com a vontade divina, tendo em vista a salvação de sua alma. Por outro lado, a teoria do *preço de equilíbrio* originou-se no paradigma cientificista moderno, no qual a finalidade da ação humana deve ser buscada na máxima satisfação dos interesses pessoais, sem uma perspectiva transcendental.

Para que não caiamos no erro do anacronismo e, com isso, distorçamos o sentido do conteúdo das nossas fontes, precisamos entender o paradigma filosófico que deu origem ao conceito de *justo preço* utilizado pelos autores objetos de nossa investigação. Por isso, antes de iniciarmos a discussão sobre *justo preço* tal como proposta pelos autores salmantinos, é necessário esclarecer, à luz da filosofia católica, o conceito de naturalmente justo (*iustum naturale*) presente nas discussões feitas pelos escolásticos. Para tanto, acreditamos que a melhor amostra desse modelo filosófico norteador de juízos seja a *Suma Teológica*, de São Tomás de Aquino.

As teses relativas ao *justo preço*, em Tomás de Aquino, podem ser encontradas na questão 77 da *Secunda Secundae*, da *Suma*. Nela, o Doutor Comum firmou que “en la justicia conmutativa se considera principalmente la igualdad de la cosa” (AQUINO, 1990, p. 595). Isto é, para haver justiça, deve haver igualdade e “si el precio excede al valor de la cosa, o, por contra, la cosa excede en

---

<sup>123</sup> Em economia, teoricamente, o *preço de equilíbrio* é o preço que se forma quando os planos dos consumidores e os planos dos produtores concordam, ou seja, quando a quantidade que os consumidores desejam comprar do produto, quantidade demandada, é equivalente à quantidade que os produtores desejam vender, quantidade ofertada. EQUILÍBIO DO MERCADO. *Khan Academy*, 2021. Disponível em: <https://pt.khanacademy.org/economics-finance-domain/microeconomics/supply-demand-equilibrium/market-equilibrium-tutorial/a/market-equilibrium>. Acesso em: 19 jul. 2021. Adam Smith teria sido o primeiro a sintetizar a ideia de preço de equilíbrio ao afirmar que, em um ambiente de livre concorrência, a oferta e a demanda tenderiam a se autoajustarem por uma “mão invisível”, isto é, por uma dinâmica de estabilização própria do mercado. Os economistas marginalistas, como Ludwig von Mises, dirão que o *preço de equilíbrio* é uma tendência do livre mercado, mas ele nunca poderá ser exato.

valor al precio, desaparecerá la igualdad de la justicia. Por tanto, vender una cosa más cara o comprarla más barata de lo que vale es en sí injusto e ilícito” (AQUINO, 1990, p. 594).

Entretanto, Tomás de Aquino entendia que o preço de todas as coisas comportava certa extensão, ou seja, o preço não consistia em um ponto fixo e indivisível. De modo que, se o preço variava um pouco em extensão (desde um valor mais baixo até um valor mais alto), continuava sendo o *justo preço*. Assim, por exemplo, se o mercador recebesse algo a mais pela venda de um produto a prazo (fiado), desde que não excedesse muito o preço comum (por exemplo, se a medida de trigo valesse três moedas de prata, mas alguém vendesse a mesma medida a prazo por quatro moedas) isso não seria ilícito, porque as coisas vendíveis tinham seu preço aumentado ou diminuído conforme eram mais úteis (disponíveis) ou menos úteis (menos disponíveis) às pessoas. Na mesma direção, quando um negócio de compra e venda resultava na utilidade de um (comprador) em detrimento de outro (vendedor), em tal caso, o *justo preço* “deve determinarse de modo que no sólo atienda a la cosa vendida, sino al quebranto que ocasiona al vendedor por deshacerse de ella” (AQUINO, 1990, p. 594). Por isso, o aquinate afirmou que o *justo preço* das coisas às vezes não estava rigorosamente determinado, mas consistia, antes, numa certa estimativa, de tal modo que um pequeno acréscimo ou uma pequena diminuição não bastava para destruir a igualdade e a justiça (AQUINO, 1990, p. 595).

Tomás de Aquino também sabia que o *justo preço* sofria variação conforme o lugar; sabia que as medidas das coisas venais, necessariamente, variavam conforme a diversidade dos lugares em função da diferença entre a abundância e a carência das coisas. “Sin embargo, en cada región compete a los jefes de la ciudad determinar cuáles son las medidas justas de las cosas vendibles, atendidas las condiciones de los lugares y de las cosas mismas” (AQUINO, 1990, p. 597). E, baseando-se em Santo Agostinho, usou o argumento da utilidade para explicar a subjetividade do *justo preço*: “el precio de las cosas objeto de comercio no se determina según la jerarquía de su naturaleza, puesto que algunas veces se vende

más caro un caballo que un esclavo, sino según la utilidad que los hombres tienen de ellas” (AQUINO, 1990, p. 597).<sup>124</sup>

Mesmo antes de São Tomás de Aquino, a discussão sobre o *justo preço* já existia.<sup>125</sup> De fato, tal discussão é muito antiga e, dentro da tradição cristã,<sup>126</sup> podemos remontá-la a Santo Agostinho (354-430).<sup>127</sup> Também Alberto de Magno (1200-1280),<sup>128</sup> Pedro de João Olivi (1248-1298), Duns Scotus (1265-1308),<sup>129</sup> Bernardino de Siena (1380-1444), Antônio de Florença (1389-1459),<sup>130</sup> Gabriel Biel (1420-1495), entre outros, debateram, uns com mais profundidade e outros com menos, a questão da determinação do *justo preço*.

O franciscano Pedro de João Olivi (1248-1298), por exemplo, em seu *Tractatus de Contractibus*, desenvolveu uma discussão sobre o *preço justo* das mercadorias, alegando que o valor de todas as coisas deveria ser tomado sob três

<sup>124</sup> Existe uma controvérsia sobre se a compreensão de Tomás de Aquino em relação ao *justo preço* era objetiva ou subjetiva. Para Raymund de Roover (1971), a concepção de preço justo em Tomás de Aquino era subjetiva. Em perspectiva contrária estão os trabalhos CACHANOSKY (1994, p. 11 et seq.) e, também, SCHUMPETER (1964, p. 124), que afirmou: “Santo Tomás, tanto quanto Aristóteles, desejava postular a existência de um *valor objetivo* metafísico ou imutável.”

<sup>125</sup> Cf. SÁNCHEZ-SERNA; ARIAS BELLO, 2012, p. 438 et seq. e CACHANOSKY, 1994, p.16 et seq.

<sup>126</sup> Fora da tradição cristã, o precursor da discussão sobre o *justo preço* foi Aristóteles nas obras *Ética a Nicômaco* e *Política*. De acordo com SÁNCHEZ-SERNA e ARIAS BELLO, “Se podría decir que Aristóteles hace las primeras reflexiones sobre el valor y el precio desde la perspectiva de valor de uso y valor de cambio” (Cf. SÁNCHEZ-SERNA; ARIAS BELLO, 2012, p. 436). E de acordo com Schumpeter, “Aristóteles não somente distinguia valor de uso e valor de troca (...) como também percebeu que o segundo fenômeno é derivado, de algum modo, do primeiro. Mas não foi além desta afirmativa pois, em si, pertence não somente ao senso comum, como também num lugar comum. O que ele não conseguirá foi levado a bom termo pelos escolásticos que têm a seu crédito haverem desenvolvido a teoria dos preços que ele próprio não pôde instituir.” (Cf. SCHUMPETER, 1964, p.33).

<sup>127</sup> Santo Agostinho faz uma breve discussão sobre a teoria do valor em sua obra magna *De Civitate Dei* (Cf. CACHANOSKY, 1994, p. 8; GÓMEZ CAMACHO, 1998, p. 149; MUELLER, 2010, p. 221-222).

<sup>128</sup> De acordo com Rothbard (2012, p.78), São Alberto Magno, dominicano alemão e renomado professor em Paris, defendeu claramente uma noção de preço subjetivo ao escrever que o “precio justo es aquel al que se iguala el valor de los bienes vendidos con la estimación del mercado en ese momento.”

<sup>129</sup> De acordo com Schumpeter (1964, p. 126), Duns Scotus defendeu uma noção objetiva de preço por “ter relacionado o justo preço ao custo, isto é, a despesa do dinheiro (*expensae et labores*) e esforço dos produtores e dos comerciantes. Ainda que ele provavelmente só pensasse em conseguir um critério mais preciso de *justiça comutativa* escolástica, podemos, não obstante, creditar-lhe o haver descoberto a condição de equilíbrio de concorrência que veio a ser conhecido no século dezanove como lei de custo.”

<sup>130</sup> De acordo com Raymond de Roover (1967, p. 16), Bernardino de Siena e Antônio de Florença foram verdadeiros defensores da teoria da determinação dos preços baseada nos fatores utilidade e escassez.

aspectos: *virtuositas*, *complacibilitas* e *raritas*. A *virtuositas* (valor de uso) dizia respeito às qualidades intrínsecas às características objetivas presentes nas mercadorias ou bens submetidos ao intercâmbio; a *complacibilitas* (desejabilidade) era um elemento subjetivo, pois dependia do desejo das pessoas em adquirir e possuir uma coisa em vez de outra. Esse desejo não era regulamentado apenas por necessidades físicas, como fome e sede, mas também pela fantasia e pelos gostos pessoais, isto é, de acordo com a valoração subjetiva que cada indivíduo poderia nutrir em relação a alguma coisa; e a *raritas* (escassez) informava que quanto mais escassa uma coisa, mais valiosa diante das pessoas ela se tornava (DE ROOVER, 1971, p. 48).

De acordo com Nascimento (2019, p. 37), Pedro de João Olivi argumentava que o cálculo do valor de um bem, por causa de sua complexidade, dificilmente poderia ser realizado por nós mesmos, a não ser que este cálculo fosse feito de modo conjuntural e provável. E completava que, de fato, o valor de algo não se determinava de maneira exata, ou seja, de forma absoluta. Antes, o valor se dava dentro de uma amplitude (*latitudine*), dentro da qual o juízo humano poderia divergir na avaliação. E, segundo Rothbard (2012), Pedro de João Olivi entendia que o mercado era o lugar onde se formavam os preços dos bens a partir da interação dos indivíduos com diferentes noções de utilidades e valorações subjetivas. “Los precios del mercado, pues, no se forman por referencia a las cualidades objetivas del bien, sino por la interacción en el mercado de preferencias subjetivas” (ROTHBARD, 2012, p. 94).

Além de Pedro de João Olivi, também os trabalhos de Bernardino de Siena e Antônio de Florença compõem a tradição intelectual que forneceu as bases para as discussões posteriores feitas pelos autores salmantinos sobre a questão do *preço justo*.<sup>131</sup> De modo muito semelhante a Pedro de João Olivi, Bernardino de Siena<sup>132</sup>

---

<sup>131</sup> Sobre esses dois grandes teólogos do período escolástico ver: ROOVER, Raymond de. San Bernardino of Siena and Sant'Antonino of Florence: the two great economic thinkers of Middle Ages. Massachusetts.: Harvard University Printing Office Cambridge, 1967.

<sup>132</sup> Embora os argumentos utilizados por São Bernardino de Siena fossem basicamente os mesmos encontrados em Pedro de João Olivi, aquele nunca fez referência a este. De acordo com De

afirmava que a justiça dos preços estava relacionada ao conceito de latitude (*latitudo*). Isso porque era impossível chegar a um conhecido e indivisível ponto de igualdade nas trocas. De modo que, nos intercâmbios, era preciso aceitar que a equidade ocorria dentro de certa amplitude de valoração (lembrando que a valoração é dada por juízos humanos, portanto, compreende a noção de subjetividade). Em razão da dificuldade em se atingir a equivalência exata nas trocas de uma coisa por outra, a justiça se encontrava numa gradação que compreendia dois extremos: preço mínimo (*pius*) e preço máximo (*rigidus*) - os limites extremos dos preços de todas as coisas podiam ser conhecidos através da lei (*iure*), dos costumes (*consuetudine*) e do juízo prático (*discretione*).

De acordo com Chafuen (2009), São Bernardino de Siena chegou à conclusão de que era impossível estabelecer legalmente um nível de lucro “justo”, de modo que se era legal perder, ganhar também deveria ser. Assim, se um mercador comprasse um bem em uma província a um preço corrente de 100 e logo o transportasse para outra província onde o preço corrente era 300, o lucro de 200 seria lícito. Da mesma maneira perderia justamente se, ao chegar nesta província, encontrasse o preço corrente no mercado reduzido a 50. Pois, São Bernardino de Siena entendia que fazia parte da lógica comercial o fato de, algumas vezes, o mercador ganhar e outras vezes, perder. E segundo Chafuen, a esta mesma “conclusión llegaba la mayoría de los autores escolásticos tardíos: la ganancia resultaba de las variaciones en las estimaciones del mercado. No era función del gobierno ni cuestión de la justicia distributiva determinar cuánto debía ganar el mercader” (CHAFUEN, 2009, p. 258).

Rothbard (2012, p. 113) lembrou que São Bernardino foi o primeiro teólogo, depois de Pedro João Olivi, a produzir uma obra sistemática dedicada por inteiro à economia.<sup>133</sup> No que dizia respeito à determinação do valor, São Bernardino seguiu

---

Roover (1967, p. 19), a omissão por parte de Bernardino do nome de Pedro de João Olivi se deu pelo fato de este ter morrido sob suspeita de heresia.

<sup>133</sup> Apesar de Rothbard ter afirmado que o pensamento de Bernardino era, em parte, original e de primeira categoria, também afirmou que “su avanzadísima teoría de la utilidad subjetiva está copiada al pie de la letra de la obra de un hereje franciscano que vivió dos siglos antes: Pierre de Jean Olivi” (ROTHBARD, 2012, p. 113).



a tradição escolástica dominante que sustentava que, excluindo toda a fraude e conspiração, o preço justo dependia da comum estimação do mercado, que flutuava de acordo com a oferta e a procura de cada lugar (DE ROOVER, 1967, p. 20-21). E assim como Pedro Olivi, afirmou que o valor de todas as coisas precisava ser entendido a partir de três aspectos: *virtuositas*, *complacibilitas* e *raritas* (DE ROOVER, 1967, p. 18). Bernardino de Siena também discutiu a questão da influência dos custos nos preços, afirmando que o custo do trabalho e os riscos não afetavam diretamente os preços, embora tivesse admitido que as coisas cuja produção requeriam maior esforço ou destreza eram mais caras (DE ROOVER, 1967, p. 21; ROTHBARD, 2012, p.114-115).

Também na obra de Antônio de Florença vemos, de acordo com Nascimento (2019, p. 49 et seq.), muita semelhança com o trabalho de Pedro de João Olivi. Em sua famosa *Suma Teológica*, o arcebispo de Florença desenvolveu uma discussão sobre o *preço justo* que é praticamente uma reprodução do trabalho de Olivi, porém, “ele foi um dos pensadores que com sua obra e autoridade influenciou e muito os pensadores do século seguinte, ou seja, os pensadores da escolástica tardia do século XVI” (NASCIMENTO, 2019, p.52). A influência de Antônio de Florença sobre os escolásticos tardios se deu pelo fato de ter sido Francisco de Vitória (considerado, como vimos, como fundador da Escola de Salamanca) o seu principal tradutor e difusor.

Na sequência, mostraremos como os autores salmantinos evidenciaram a dificuldade dos homens em conhecerem o “verdadeiro valor” de uma determinada mercadoria; como consideraram diversas variáveis que interferiam na formação dos preços de todas as coisas; e como, ancorados numa determinada tradição católica,<sup>134</sup> desenvolveram com mais perfeição que os seus antecessores a noção subjetiva do *justo preço*.<sup>135</sup>

---

<sup>134</sup> Aqui usamos o termo “determinada tradição católica”, porque, como bem mostrou Raymond de Roover (1971), em sua obra *La pensée économique des scolastiques doctrines et méthodes*, durante a Escolástica houve o desenvolvimento tanto da teoria de que os preços eram determinados por critérios e condições objetivas (custo, trabalho, risco etc. dos produtores, fabricantes e vendedores, sendo Duns Scoto um representante desse entendimento) quanto por condições subjetivas (a

Se, por um lado, os autores da Escola de Salamanca não foram os precursores das discussões sobre o *justo preço*, por outro lado, nem Aristóteles, nem Santo Agostinho, nem São Tomás de Aquino ou mesmo os outros escolásticos desenvolveram essas ideias da forma como fizeram os teólogos salmantinos. A ideia do valor como expressão da utilidade das coisas e da estimação subjetiva das pessoas, bem como a identificação da correlação entre maior apreciação dos produtos e a raridade ou escassez dos mesmos foi abordada pela Escola de Salamanca com profundidade inédita. Os autores salmantinos perceberam com uma acuidade inaudita, por exemplo, a falta de correspondência entre a dignidade natural de uma coisa e seu valor econômico, ou seja, perceberam que o preço das mercadorias não expressava a sua bondade intrínseca ou natureza, mas expressava “la común estimación”, isto é, aquilo que as pessoas atribuíam de valor ao produto.

De acordo com Vigo Gutiérrez (1979), durante a Escolástica Tardia, tornou-se senso comum a ideia de que o preço vulgar de todas as coisas dependia da comum estimação das pessoas, ao ponto de a expressão “común estimación” ser repetida sem cessar pelos teólogos. E que embora a ideia não fosse nova (como já evidenciamos), foi “mérito da Escolástica española el haber profundizado y enriquecido este concepto en varias direcciones, poniéndolo sobre todo en relación con el precio de mercado” (VIGO GUTIÉRREZ, 1979, p. 89).

Como vimos, na *Suma Teológica* de Tomás de Aquino já estavam dadas as premissas básicas para julgar moralmente as operações de compra e venda, incluindo a afirmação de que na “justicia conmutativa se considera principalmente la igualdad de la cosa” (AQUINO, 1990, p. 595). Buscando a manutenção do respeito aos ensinamentos de tradição tomista, nossos autores examinaram os casos concretos de possíveis fraudes nos contratos e trataram de dissecar todos os

---

estimação comum e utilidade subjetiva dos consumidores, sendo São Tomás de Aquino o principal expoente dessa interpretação).

<sup>135</sup> O professor Jesús Luis Paradinas Fuentes (2019) não concorda com esta interpretação. Para ele, a teoria do valor desenvolvida pelos autores salmantinos é, essencialmente, uma teoria objetivista (embora Paradinas Fuentes não negue que os doutores salmantinos reconhecessem a importância dos fatores subjetivos para a composição dos preços).

aspectos práticos que envolviam os negócios numa época de intensa atividade econômica.

A originalidade dos doutores da Escola de Salamanca não estava no rompimento com a tradição católica (embora tenha havido relativa ruptura com os ensinamentos tomistas, como no caso de Francisco de Vitória ao defender a liberdade total de preço na compra e venda de coisas supérfluas ou raras, como veremos), mas em flexibilizar e em alargar as possibilidades de negócios legítimos. O que, em nossa opinião, é uma prova da capacidade por parte dos teólogos salmantinos de sintonizarem os ensinamentos tradicionais da Igreja com as transformações econômicas, sociais e culturais da época. A abordagem dos temas econômicos fornecida pelos escolásticos tardios nos permite inferir que a dogmática católica não é um conjunto de crenças engessadas, impossível de passar por uma devida adequação histórica e de se harmonizar com a realidade social e cultural de cada tempo e espaço. Muito pelo contrário. Em sua longa história, por diversas vezes, o magistério católico permitiu essa adequação da “verdade de sempre” com as contingências e particularidades de cada época e contexto social.

Iniciemos, portanto, a nossa investigação com Francisco de Vitória, que, como veremos, inaugurou uma tradição de pensamento econômico, inspirando seus seguidores e possibilitando o surgimento de várias outras obras com bases em suas premissas. No livro *Contratos y Usura* vemos que Francisco de Vitória entendia a determinação do *justo preço* a partir de dois modos: por meio do estabelecimento governamental, que criava uma lei que fixava o preço de um determinado produto (taxação);<sup>136</sup> e por meio do estabelecimento comum ou estimativa comum, isto é, pelo costume de uma determinada região em valorizar ou não um determinado produto pelo livre jogo da oferta e da demanda (que era o preço corrente nas praças, isto é, o quanto as mercadorias valiam nas feiras).

---

<sup>136</sup> O trecho onde aparece essa discussão é o seguinte: “(...) si el precio de las mercancías está establecido por ley, como sucede en las regiones con la libra de carne, que vale quince monedas, y establecido así, entonces ése es el justo precio y no es lícito venderla en más. Y si se vende en más, es ilícito y pecado, porque las leyes obligan en el fuero de la conciencia. Como también sucedería si hubiese una ley por la que se vende el trigo por cuatro monedas de plata: no sería lícito vender en más” (VITÓRIA, 2006, p. 90).

Em relação a este último modo de determinação do *justo preço*, Vitória afirmou que o preço de uma coisa não dependia de suas qualidades intrínsecas próprias, mas dependia da necessidade e utilidade que as pessoas nutriam por esta mesma coisa - mas não a utilidade e a necessidade de uma pessoa apenas, mas a “común estimación”, isto é, o conjunto da população. Nessa direção, o critério para o estabelecimento do preço de algo era o valor comumente reconhecido de uma determinada mercadoria em uma determinada região, um valor comunitariamente reconhecido; um valor social, por assim dizer.

En primer lugar, que el precio de las cosas no se establece por su naturaleza, esto es, según la naturaleza de las mismas cosas, de modo que entre la cosa que se vende y lo que se da por ella no hay ninguna proporción, pues son realidades de diversas especies; sino que el precio de la cosa se determina por la común estimación de los hombres o por un acuerdo. (...) Luego no queda otra opción sino que el precio de la cosa haya de ser calculado por la común estimación de los hombres. Esto, además, porque el dinero varía a través de diversos tiempos y lugares, lo cual empero no ocurriría se fuese propio de la naturaleza del dinero el ser el precio del mismo dinero, a saber, tener tanto valor. Luego el oro vale tanto debido a la estimación de los hombres, y una perla vale cien ducados, y más que un caballo, mas no por la naturaleza del mismo oro y de la perla. (...) Luego no es preciso considerar se esto es oro y lo otro plata, sino la estimación de los hombres (VITORIA, 2006, p. 84-85).

Nesse sentido, aqueles que buscavam o preço justo das mercadorias a partir da consideração dos custos, trabalhos ou riscos incorriam em grande equívoco, pois aos compradores não importava os gastos dos produtores ou vendedores, mas, sim, a estimação (valorização) que a população de uma determinada região nutria por um determinado produto.

Por lo cual se ahora, según la común estimación, el modio [medida romana equivalente a aproximadamente 8,75 litros] de trigo vale cuatro monedas de plata, y alguno lo comprara por tres monedas de plata, le haría injuria al que vende, porque respecto a este la común estimación es que vale cuatro monedas de plata. Y así, si el mismo vendedor vendiera el trigo más caro, teniendo en cuenta los gastos y los trabajos, lo vendería injustamente porque sólo es preciso que lo venda según la común estimación en el mercado, *a como vale en la plaza* (VITORIA, 2006, p. 85).

Por isso, estando ausentes as fraudes (e não havendo preço estabelecido pelo governo), a estimação comum, e somente ela, era a causa de determinação do *justo preço* das coisas.

(...) estando ausente el fraude y el engaño, el precio justo de esa cosa es aquél que se considera y se establece por la común estimación de los hombres y no ha de ser considerada otra cosa, sino la común estimación. Por ejemplo, el trigo comúnmente — y no por uno sino por muchos — se vende por cuatro monedas de plata. Para comprarlo o venderlo justamente, no es necesario considerar otra cosa sino el precio en que comúnmente se vende, y no los gastos y los trabajos, etc. Y lo mismo respecto al mercador que vende paño: si una braza de paño vale comúnmente un ducado, no es necesario que considere otra caso, salvo aquél precio (VITORIA, 2006, p. 88).

Nessa direção, se os mercadores comprassem seus produtos por preços diferentes (por causa da diferença na procedência geográfica ou por causa da diferença na modalidade de transporte das mercadorias), no momento da venda (na praça) eles não poderiam contabilizar esse fator (custo originário do produto) para a realização dos seus negócios, mas tão somente considerar o preço estabelecido “según la común estimación de los hombres” (VITORIA, 2006, p. 86). Assim, o preço das mercadorias fluía conforme a estimação comum (e não por causa dos custos de produção e comercialização), de modo que se alguém comprava uma coisa a um baixo preço, mas, posteriormente, vendia por um preço alto (por causa de uma maior apreciação comum) não cometia pecado algum.

Por lo cual, si alguien compró una vara de paño o algunas otras mercancías por cuatro monedas de plata, puede venderlas sin escrúpulo por un ducado si así es la común estimación; y si comprara una cosa por una moneda de oro, no me sería lícito venderla por dos, si ahora vale cuatro monedas de plata, porque sólo se ha de atender a la común estimación de los hombres (VITORIA, 2006, p. 86).

A forma como se vendia uma determinada mercadoria, a saber, se a ação de vender procedia de uma necessidade do vendedor ou se era provocada mediante insistência de um comprador, também influenciava na determinação dos preços. “Porque si el vendedor pregunta ofreciendo las mercancías, no las vende a tanto

como si es preguntado y no quiere venderlas” (VITORIA, 2006, p. 86). Sendo “pues lícito comprar algo más barato debido al modo de vender, porque así es la común estimación de los hombres” (VITORIA, 2006, p. 86). Mesmo o fator tempo, isto é, o mero transcurso do tempo, em transações em que não ocorria o transporte da mercadoria de um lugar para outro ou qualquer tipo de beneficiamento, poderia ser condição para o aumento legítimo do preço: “Afirmo que cuando no hay cambio de lugar, sino que hay algún otro cambio: a saber, o bien de tiempo, que el cambio es suficiente para aumentar el precio de la cosa” (VITORIA, 2006, p. 125). Mas, evidentemente, este aumento do preço da mercadoria por causa do fator tempo (venda a prazo) não poderia exceder a margem do justo preço, a saber, a margem entre o preço ínfimo (mais baixo) e o preço rígido (mais alto).

Por ejemplo, si alguien, con dinero a crédito, al fiado, vende la hanega del trigo a ciento y cincuenta maravedís, y al contado [à vista] a ciento y cuarenta y cinco maravedís, esta distancia es buena. Pero si al contado lo vende a ciento e cincuenta, y al fiado a ducientos, no puede haber tanta distancia entre el precio rígido — esto es, el precio alto —, y el ínfimo. Por lo cual cuando hay un módico exceso, quienes así venden no deben ser condenados, porque todavía está dentro de la distancia que hay entre el precio ínfimo y el rígido y no excede mucho. Pero si lo exceden notablemente, han de ser condenados, porque no puede haber tan grande distancia entre el precio supremo y el ínfimo (...) (VITORIA, 2006, p. 209).

Do mesmo modo que (respeitando o limite máximo do preço justo) se poderia vender ao preço maior por motivo de extensão do prazo para pagamento, também seria lícito comprar mais barato (dentro da margem do justo preço) por adiantar o pagamento (VITORIA, 2006, p. 214). Também nos casos de venda em atacado ou varejo (menudo), poderia ocorrer mudança no preço das mercadorias. Assim, se alguém comprava alguma coisa mais barato ou mais caro do que comumente valia, isso não significava injustiça, “ni por parte del que vende ni por parte del que compra, porque el modo de vender la cosa es relevante a la hora de aumentar o disminuir el precio y el valor de las mismas cosas” (VITORIA, 2006, p. 87).

Desse modo, se alguém tivesse, por exemplo, uma quantidade de pano de seda que valesse quinhentas moedas de ouro e, por necessidade, quisesse vender,

mas, embora encontrando muitos compradores, não encontrasse nenhum disposto a pagar mais que trezentas moedas de ouro, então, este valor (trezentas moedas de ouro) seria o justo preço da mercadoria (VITORIA, 2006, p. 89). Do mesmo modo, se houvesse apenas um vendedor e muitos compradores para uma casa que valeria oitocentas moedas de ouro, mas ninguém oferecesse mais que seiscentas moedas de ouro, então este seria “el justo precio de la casa y la estimación común, porque cuando hay solamente um vendedor y muchos compradores, esto vá más a favor de la casa que al contrário”. Assim, “aunque se venda al precio más bajo, sin embargo quien la compra no está obligado a restituir – excluido el fraude y el engaño” (VITORIA, 2006, p. 90).

Mas o contrário não era verdadeiro, ou seja, havendo muitos vendedores, mas um só ou poucos compradores “entonces el precio de la cosa no ha de determinar por la común estimación de los hombres, sino que también es necesario tener en cuenta las causas razonables por las que se obtiene el precio de la cosa” (VITORIA, 2006, p. 89). Isso porque, neste caso, haveria um comprometimento do estado de concorrência. Havendo vários vendedores e apenas um comprador ou pouquíssimos compradores, os preços dos produtos no mercado cairiam tanto que os vendedores encontrariam rapidamente a ruína. Por isso, nestes casos excepcionais, “no le es lícito al comprador comprar mucho más barato, aunque haya abundancia de mercancías y de vendedores, sino que el precio ha de ser establecido **según el arbitrio de un varón honesto**” (VITORIA, 2006, p. 90, grifos nossos).<sup>137</sup> Também nos casos em que uma mercadoria determinada ainda não gozava de uma estimação comum, isto é, quando não havia sido formada a estimação comum por algum bem - o que acontecia quando um determinado bem era introduzido de forma inédita no mercado - Vitória admitia que era necessário levar em consideração “los gastos, el trabajo, el peligro y la escasez” (VITORIA, 2006, p. 91) para o estabelecimento do *justo preço*.

---

<sup>137</sup>Mais adiante teceremos alguns comentários sobre essa opinião de que, em situações excepcionais, o *justo preço* deveria ser estabelecido “según el arbitrio de un varón honesto”, que aparece não apenas em Vitória, mas também nos demais autores da Escola de Salamanca.

Como podemos ver, para Francisco de Vitória, não havendo o estabelecimento do *justo preço* por meio legal (taxação governamental), nem enganos, nem fraudes, nem violência e nem qualquer tipo de constrangimento, a estimacão comum (ou seja, o quanto as pessoas de uma determinada região estavam dispostas a pagar por algo) era o fator determinante para o problema do *justo preço* - admitindo apenas as exceções que expusemos acima, quais sejam, quando o total desequilíbrio entre o número de vendedores e compradores forçava os preços muito abaixo do razoável ou quando uma mercadoria ainda não gozava de uma estimacão comum. Isto nos permite afirmar que, de acordo com Vitória, o estabelecimento do preço pela estimacão comum era possível quando havia perfeitas condições de concorrência no mercado, isto é, com abundância de compradores e de vendedores que, em tais circunstâncias, negociavam de acordo com o que consideravam justo (os vendedores estimando as suas vantagens e os compradores as suas necessidades). Quando essas condições falhavam - por exemplo, nos casos em que havia monopólio (uma vez que o interesse de um substituía o interesse de todos) - a igualdade devida entre compradores e vendedores era rompida e, por isso, não poderia haver equilíbrio, tampouco justiça, nas negociações.

Com relação às coisas supérfluas, que poderiam ser tanto bens materiais como prestação de serviços, Vitória acreditava que, basicamente, as pessoas poderiam comprar ou vender o que bem entendessem, pelo preço que quisessem. Por exemplo: se alguém quisesse comprar algo exótico, como um falcão, e estivesse disposto a pagar uma grande quantia pela ave, ninguém poderia dizer que tal quantia era exorbitante, pois esse tipo de contrato envolvia um grau tão elevado de subjetividade e capricho pessoal que as categorias de preço abusivo ou moderado não podiam ser aplicadas, sendo, portanto, “lícito vender una cosa **en cuanto se pueda**, con tal que no haya engaño, ni fraude, ni violencia, ni ignorancia” (VITÓRIA, 2006, p. 92-93, grifos nossos). Vitória chegou a afirmar que, não havendo nenhum tipo de fraude ou de constrangimento, mesmo uma vulgar bufonaria poderia valer cem moedas de ouro se assim alguém o quisesse.



(...) puesto que en otros contratos - como es claro en el caso de los cantantes y otros tipos de música -, si alguien no quiere cantar a no ser que otro le diera mil monedas de oro, y el otro las diera, ¿quien diría que aquél estaría obligado a la restitución? Nadie, ciertamente, porque en realidad le es lícito a aquél recibirlos. Luego si en contratos de este tipo es lícito recibir todo cuanto se pide, si [el otro] se la da; entonces ¿por qué no le sería lícito recibir por una gema, o un caballo, o una espada, o un halcón, tanto cuanto alguien pide, si se le da, cuando no interviene engaño o ignorancia? Ciertamente no hay mayor razón en un caso y en otro. Además, si algún noble, debido a su carácter voluble y antojadizo, diera a un truhán cien monedas de oro por una vulgar bufonada, verdaderamente nadie condenaría al truhán que recibe aquellas cien monedas de oro (VITORIA, 2006, p. 93).

De modo que todas as coisas que não são necessárias à vida humana, mas servem aos caprichos dos homens, havendo quem as compre livremente, valem tanto quando podem ser vendidas (VITORIA, 2006, p. 93). Esta era, inclusive, a lógica subjacente nas vendas públicas (leilões), por exemplo, nas quais as pessoas eram livres para vender e comprar o que quisessem ao preço que desejassem ou conseguissem. Isso porque “al que consiente no se le hace injuria, cuando se excluye el fraude y el engaño, sobre todo en las cosas temporales.” (VITORIA, 2006, p. 91). Vitória chegou a firmar que mesmo um lucro aparentemente injustificado - como no caso da venda com vantagem de algo que não experimentou nenhuma mudança na forma da venda (à vista ou a prazo, no varejo ou no atacado) ou qualquer tipo de beneficiamento - era legítimo se assim as pessoas envolvidas no negócio o quisessem.<sup>138</sup>

---

<sup>138</sup> É importante destacar que neste ponto, em particular, Vitória flexibilizou significativamente os limites da legitimidade moral impostos pela tradição católica em relação às atividades de compra e venda. Sua postura é amplamente liberal quando comparada com a postura dos demais teólogos que haviam abordado esse ponto, especificamente. Vitória, inclusive, cita os doutores Tomás de Aquino (1225-1274), Johannes Nider (1380-1438), Antônio de Florença (1389-1459) e Silvestre (1456-1523), como sendo contrários a sua interpretação. A título de comparação, vejamos, pois, a posição do maior doutor da Escolástica, São Tomás de Aquino, que se encontra no artigo 4, da questão 77, da Suma Teológica, em relação ao mesmo problema: “Esto puede hacerlo licitamente [vender uma coisa mais cara do que comprou], ya porque hubiera mejorado la cosa en algo, ya porque el precio de está haya variado según la diferencia de lugar o de tiempo; ya por el peligro al que se expone al trasladarla de un lugar a otro o al hacer que sea transportada. En estos supuestos, ni la compra ni la venda son injustas.” (AQUINO, 1990, p. 599). Como vemos, para Tomás de Aquino, o aumento do valor de uma mercadoria poderia ser justificado se estivesse associado a condições exteriores e objetivas de mudanças.

Por ejemplo, yo hoy compre aquí un caballo, y allí enseguida lo vendo por dos ducados más que lo compré; si esto es lícito. Parece que sí, porque el precio de la cosa no consiste en algo indivisible, de donde si no se hace un exceso por encima del justo precio, parece que se puede vender en más (VITORIA, 2006, p. 126).

Nesse sentido, basicamente, o que podemos ver em Vitória é o argumento da total liberdade de escolha que as pessoas possuem de comprar pelo preço que estiverem dispostas a pagar os bens ou serviços que apreciam mais particularmente.<sup>139</sup> Evidentemente que essa total liberdade de negociação entre os indivíduos (que resultava na completa subjetividade do preço justo das coisas) se aplicava tão somente às coisas que não eram essenciais para a vida humana. Assim, produtos como trigo, vinho, azeite, tecido, entre outros, não podiam ser negociadas livremente sem qualquer apreço pelos limites das margens relativas<sup>140</sup> ao *justo preço*.

Sigamos nossa investigação, agora com o sacerdote espanhol Luís Saravia de la Calle e sua obra *Instruccion de mercaderes* (1544), em que já no prólogo podemos ler sobre os perigos espirituais que os comerciantes incorriam em suas atividades, uma vez que a cobiça, a ganância e a avareza andavam juntas com as negociações destes homens. Como padre que era, Saravia de la Calle não poderia deixar de atentar para os riscos de pecado que o comércio acarretava e, por isso, gastou um quarto de seu livro em uma exortação aos mercadores para que se contentassem com uma vida simples, sem grandes luxos e riquezas, para não se envolverem em negócios escusos e, com isso, praticarem a injustiça, cuja definição era a ausência da igualdade entre duas coisas (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 45). Após uma longa admoestação aos mercadores (que deveriam ser os principais

---

<sup>139</sup> Não podemos deixar de assinalar que essa liberdade de compra e venda só era permitida aos indivíduos se estas transações não prejudicassem o bem comum da República. Nos casos em que os compradores tinham por intenção comprar vastas quantidades de bens para, posteriormente, vender mais caros aos demais cidadãos (formando, com isso, espécie de monopólios), feria-se tanto a lei divina como a civil, por isso, tal prática era condenada como pecado e digna de pena secular. (VITORIA, 2006, p. 130).

<sup>140</sup> Recordando que as margens dos preços eram: preço ínfimo (mais baixo) e o preço rígido (mais alto).

interessados no conteúdo da obra, já que a mesma tinha sido dedicada a eles), Savavia de la Calle inicia uma discussão sobre o significado do *justo preço* das coisas. Vejamos:

Justo precio de la cosa es aquél que comúnmente corre en el lugar y tiempo del contrato al contado, consideradas las particulares circunstancias de la manera del vender y comprar, y la abundancia de las mercaderías, la abundancia del dinero, la muchedumbre de los compradores y vendedores, y el aparejo que hay para haber las tales cosas y el provecho que hay del uso de ellas, a arbitrio de buen varón, excluido todo engaño y malicia. (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 47).

Como podemos ver, para Saravia de la Calle o *justo preço* das mercadorias, excluídos todo engano e malícia, era o preço corrente, o valor que um determinado bem encontrava no momento mesmo em que era entregue ao comprador (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 47). Tal preço (o preço corrente no momento em que a mercadoria era entregue) se formava a partir da reunião de várias condições e circunstâncias subjetivas e que dificilmente poderiam ser controladas e mesmo previstas pelos homens, uma vez que “sola la mudanza de un lugar a otro sube o abate el precio [das mercadorias]” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 47), conforme houvesse abundancia ou carestia delas em um determinado local. Também o fato de haver mais dinheiro circulando em uma região afetava o nível dos preços. Além disso, havia o fator tempo, porque “sólo el tiempo sube o abate el precio de la cosa, como es claro que más vale el trigo en el mes de mayo comúnmente que en el mes de agosto sólo por el tiempo” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 47). Nesse sentido, os mais importantes fatores de variação dos preços encontravam-se na “abundancia o falta de mercaderías, de mercaderes y dinero” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 47), pois

si la cosa vale más en un tiempo que otro, en un lugar que otro (...), es por la abundancia o falta que de las mercaderías, mercaderes y dinero; porque si en el lugar donde hay mercaderías llevan muchos de muchas partes valdrán barato; que no por otra razón vale más barato el huevo en la aldea que en la ciudad, sino porque en el aldea hay más abundancia de huevos y más falta de compradores y de dineros. Y si en el agosto vale menos el trigo que en el mayo, es

porque en el agosto hay más abundancia de trigo que en el mayo, y si vendiendo rogando con la cosa vale menos es porque no hay muchos compradores, que si hubiesen muchos que la quisiesen comprar no se vendería por menos de lo que costó o de lo justo (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 48).

Não havendo preço legal, ou seja, um preço fixado pelo governo, apenas a abundância ou falta de “mercaderías, mercaderes y dinero” determinarían a formação do *justo preço* de todas as coisas. E, citando Aristóteles, sentenciou: “La necesidad de los hombres pone precio a la cosa” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 48). Por isso, aqueles que mensuravam o preço justo pelo trabalho, custos e riscos incorridos pelas pessoas que lidavam com as mercadorias estavam cometendo um grande erro, “porque el justo precio nasce de la abundancia o falta de mercaderías, de mercaderes y dineros, como dicho es, y no de las costas, trabajos y peligros” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 53). Se não fosse dessa forma, isto é, se o *justo preço* das coisas fosse originado a partir de seus custos, trabalhos e perigos, então, os mercadores nunca teriam prejuízos. No entanto, os mercadores, eventualmente, não conseguiam cobrir os custos de seus produtos com seus negócios. E ainda, se o *justo preço* fosse o resultado da soma do trabalho, custos e riscos dos vendedores, então, os mesmos produtos trazidos por diferentes produtores (que passavam por diferentes dificuldades para confeccionar e transportar a mercadoria) deveriam ser vendidos por preços variados. Mas não era isso o que acontecia na prática. Por exemplo: alguns panos eram trazidos até uma determinada feira por uma besta e outros por uma carreta, mas o valor de tais panos no mercado (que tinham a mesma qualidade) era o mesmo, sendo irrelevante para as transações se uns tinham tido um tipo de transporte mais caro e outros mais barato.

Luego no está el justo precio en el contar del gasto, sino en la común estimación, según la abundancia de mercaderes, etc., que se ha de mirar según que comúnmente vale en el mercado o plaza por la costumbre común o por la ordenación de los regidores o de los que tienen cargo en la república de la tasación de las cosas (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 54).

Para Saravia de la Calle, o *preço justo* de uma mercadoria não era algo exato, como um número que se alcançava por meio de cálculos, com deduções e somatórias, “antes tiene su latitud y anchura” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 57); não estava previamente determinado, mas dependia da comum estimativa, que, por sua vez, dependia da abundância ou escassez de mercadorias, compradores e dinheiro no mercado. E, citando Duns Scoto,<sup>141</sup> reafirmou a teoria dos três preços: o piedoso, o justo e o rigoroso. Sendo o primeiro, o menor preço e o último, o maior, o preço intermediário, teoricamente, seria o *preço justo*, mas, para Saravia de la Calle, se os extremos não eram exagerados, então, todos os três preços eram justos (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 57).

Vejamos agora a discussão sobre o *justo preço* na perspectiva de Martín de Azpilcueta Navarro, que, em sua obra *Manual de Confessores y Penitentes* (1556), de modo semelhante a Saravia de la Calle, afirmou que “el justo precio de las cosas, no es indivisible, antes se parte en riguroso, piadoso, y mesurado” (AZPILCUETA, 1556, p. 472), isto é, o *justo preço* de todas as coisas comportava uma latitude, uma margem de variação que ia do preço mais baixo até o mais alto.<sup>142</sup> Além disso, os preços também variavam conforme as diferentes circunstâncias, assim, o justo “precio, no esta siempre en un ser, antes se muda con diversas tassas de los que gobiernan la republica, con el tiempo, lugar y manera de vender, o la falta o sobra de la mercadería, y del dinero” (AZPILCUETA, 1556, p. 472). Desse modo, a formação do *justo preço* de todas as coisas dependia de vários fatores como taxaço, lugar, tempo, modo de vender etc.

Ca una vara de paño, cuyo justo precio en la tienda del mercader es cien maravedis, puesta a vender se luego por manos de corredores, o en almoneda de compradores, se puede comprar justamente por

---

<sup>141</sup> João Duns Scoto (1265-1308), teólogo francês, pertenceu à ordem dos franciscanos e lecionou nas universidades de Oxford e de Paris. Também fez algumas discussões relativas ao preço justo das coisas que ficaram registradas na *Ordinatio or Opus Oxoniense*.

<sup>142</sup> Em todos os autores salmantinos encontramos o seguinte entendimento em relação às margens pelas quais os preços poderiam variar: o preço mínimo ou mais baixo (piadoso) não era menos que a metade do preço corrente (mediano); e o preço máximo ou mais alto (riguroso) não era mais que 50% sobre o preço corrente. Todos os três preços eram considerados justos. Parece que esse também foi o entendimento que prevaleceu no direito consuetudinário espanhol.

setenta. Porque la mercadería con que se ruega, o puesta a vender se luego vale menos: y no es pecado moverse uno a comprarla porque se vende tan barato en aquella manera de venta (AZPILCUETA, 1556, p. 472).

Assim, se o vendedor tinha necessidade de vender, o preço de sua mercadoria sofria alteração: ficava mais baixo. E esse valor mais acessível era o *preço justo* daquela mercadoria, pois “ni aun la necesidad del que vende, haze que la compra no sea justa” (AZPILCUETA, 1556, p. 473). De modo geral, para Azpilcueta, o *preço justo* das coisas dependia, sobretudo, da comum estimação (com exceção dos produtos taxados pelo governo), ou seja, da valoração subjetiva que uma determinada comunidade nutria por determinados produtos. Mas, em casos específicos, como quando a dita “comun estimacion” não existia, então, os vendedores poderiam basear o *justo preço* de suas mercadorias a partir de seus trabalhos, custos etc.

Y quando no ay tasa, ni comun estimacion, cada uno puede poner precio conveniente a su mercadería, atenta su industria, y el gasto, y trabajo, que passo en llevar la de una parte a otra, y el peligro, a que se ofrecio a passar la a su peligro, y el cuidado, que tiene en la guardar, y los gastos que haze en la conservar (AZPILCUETA, 1556, p. 473).

Mas o estabelecimento do preço das mercadorias a partir dos custos, trabalhos e riscos era, na visão de Azpilcueta, uma situação indesejada, pois envolvia uma série de incertezas e erros, ou seja, os vendedores, eventualmente, contabilizavam seus gastos, seus trabalhos e riscos com base em circunstâncias que não eram, necessariamente, justas para os compradores. Nesse sentido, mais que a devida restituição de custos, riscos e trabalhos dos mercadores, as atividades comerciais envolviam certa indefinição nos negócios, o que fazia com que ora os comerciantes ganhassem ora perdessem.

Es empero de notar, que se engañan algunos pensando, que venden su mercadería por precio justo, todas las veces, que no la venden por

más de lo que les costó, contando sus, gastos, y la ganancia moderada, como lo apuntó bien Soto.<sup>143</sup> Porque puede ser que su gasto fuese desmesurado: o que se engaño en comprar más caro: o que por la abundancia de semejantes mercaderías, que han concurrido, haya bajado su precio. Por ende alguna vez habrá de vender lo que compró por menos de lo que le costó, aunque lo venda fiado, si lo quiere vender entonces, y otras veces podrá venderlo con mayor ganancia de lo que suele, aun al contado, porque gastó poco, o acertó de comprar en tiempo, que barató mucho aquella mercadería do la compró, y no la trajo, antes encareció por su falta (AZPILCUETA, 1556, p. 280).

Nessa direção, não havendo monopólios, nem fraudes nem enganos, prevalecia a lógica do dito comum: “Tanto vale la cosa, por quanto se puede vender” (AZPILCUETA, 1556, p. 473), isto é, de acordo com a comum estimação de um determinado lugar, que variava conforme o tempo, a forma de vender, a abundância ou escassez de mercadorias, quantidade de compradores e dinheiro. Essa era a maneira mais segura de vender as coisas por seus respectivos *justos preços*. E apesar de Azpilcueta ter assinalado que o *justo preço* de todas as coisas se encontra dentro de uma margem de variação que ia desde o preço piedoso (mais baixo) até o preço rigoroso (mais alto), ele afirmou que, às vezes, algumas coisas eram licitamente vendidas abaixo do preço piedoso, isso porque a circunstância de uma determinada venda poderia fazer baixar sobremaneira o preço de algo. “Por lo qual se excusan de pecado mortal muchos estudiantes, que desean comprar libros de otros estudiantes que se van o mueren, por menos del justo precio piadoso, que valen en las tiendas de los libreros” (AZPILCUETA, 1556, p. 475). Não pecariam, também, aqueles que comprassem para as necessidades da sua casa em época de abundância e preço baixo grandes quantidades de vinho, azeite, trigo e outros víveres, mas depois, por não terem necessidade daqueles produtos, os vendessem “por el precio que entonces corre” (AZPILCUETA, 1556, p. 479).

Em relação à questão da taxação dos produtos, Azpilcueta afirmou que o valor legal (o valor taxado pela República) só era legítimo se a taxa fosse justa. “Diximos (tassa justa) porque la injusta no obliga” (AZPILCUETA, 1556, p. 476).

---

<sup>143</sup> Aqui, Azpilcueta faz referência ao trabalho *Iustitia et Iure* de Domingo de Soto (1494-1560).

Assim, “no pecarian mortalmente, si lo vendiessen al precio, que delante Dios fuesse justo, aun que excediesse la tassa, tanto quanto la justicia natural permite” (AZPILCUETA, 1556, p. 477). Como veremos, essa ideia aparece também em outros autores da Escola de Salamanca, o que nos permite inferir que esses autores compartilhavam da compreensão de que, por mais que um produto estivesse taxado pela República, essa taxa somente seria justa se cumprisse com o propósito de servir ao bem comum, isto é, não inviabilizar produtores ou vendedores de receberem seus devidos salários. Se a taxa não era razoável, forçava os produtores e os vendedores a assumirem prejuízos em suas negociações e isso não era justo.

É importante destacar que a postura de Azpilcueta em relação à classe dos mercadores e em relação às atividades comerciais em geral, longe de ser uma visão negativa e condenatória por princípio, era bastante complacente. Em seu *Manual de confesores e penitentes*, ao comentar sobre os sete pecados capitais e em especial sobre o pecado da avareza, Azpilcueta disse que “pecan mortalmente los mercaderes, cambiadores, y grangeros, y otros, que dessean mas, y mas ganar, para mas, y mas tener, sin otro fin bueno, y sin poner termino a sus desseos” (AZPILCUETA, 1556, p. 470), mas aqueles que buscavam enriquecer e legitimamente ascender socialmente, sem a desordenada ambição, mas visando ao bem e à segurança de suas famílias, por exemplo, não pecavam. “Porque atesorar, para proveer a las necesidades venideras, casamientos de hijos y otras” (AZPILCUETA, 1556, p. 470) era atitude moral e própria de homens prudentes.

Vejamos agora a teoria do *justo preço* e do valor subjetivo sob a pena de Tomás de Mercado, na já citada *Summa de Tratos y Contratos*. Iniciemos por mostrar que a teoria do valor de Tomás de Mercado está baseada na distinção de três aspectos fundamentais de todas as coisas: natureza, valor e preço. Seguindo Aristóteles, Mercado explicou que natureza era a condição das coisas segundo sua essência. Por exemplo, a natureza do rato era ser um animal, enquanto a natureza do milho, um vegetal, e a do ouro, um metal. Desde um ponto de vista fisiológico, a dignidade e complexidade do rato era maior que a do milho e do ouro, no entanto, o valor do milho e, principalmente, do ouro, era maior que o valor do rato. Assim, “no valen las cosas entre los hombres, lo que vale su natural, sino, según dijo o filósofo



[Aristóteles], lo que es nuestra voluntad e necesidad, como la que les da estima y valor” (MERCADO, 1975, p.159).

Em relação ao preço, Mercado explicou que ele se formava a partir de certa amplitude de utilidade que uma determinada mercadoria tinha em servir às necessidades humanas. Por causa das diferentes necessidades das pessoas, o preço de um determinado bem ou produto, se não houvesse fraudes ou manipulações, era estabelecido como elemento de equalização das diversas valorações dos indivíduos.

Como un caballo y cien ducados en la esencia tan diferentes, vienen a ser iguales en la estima si los vale. Y la justicia causa que mercándose el caballo, se den por él los cien ducados, y no menos aunque se pueda con algún engaño, o fuerza haber por menos. Al que compra, su caballo, al que vende, otro tanto dinero (como dije) en el valor. Y si un esclavo, valiendo doscientos escudos, se dan por él: quedan iguales comprador y vendedor. Aquél con su negro, éste con sus escudos. (...) De arte, que el contrato para ser justo, pide igualdad, no en las personas que contratan (que esas pueden, y suelen ser muy diferentes) sino en las cosas que se contratan. Y éstas no en la naturaleza: sino solamente en el valor y estima. (MERCADO, 1975, p. 111-112).

Na definição dada por Mercado, vender e comprar livremente eram atos de justiça “conmutativa, virtud que consiste en guardar igualdad en los contratos (conviene saber) que se dé tanto, cuanto se recibe, no en substancia (que en esto muy desiguales naturalezas son en la compra) sino en valor y precio” (MERCADO, 1975, p.161). Mercado (1975, p. 162 et seq.) reconhecia o direito dos governantes de taxarem os preços de alguns produtos que eram essenciais para a vida humana. E, estando o preço de um produto tabelado pelo rei, ninguém jamais poderia ultrapassá-lo, pois isso seria violação da lei. Mas não estando o preço tabelado pelo Estado, então, o *justo preço* de uma mercadoria não era legal, mas, sim, acidental e estabelecido pela estimacão comum de uma determinada comunidade.

La equidad de este contrato, consiste principalmente en que se venda por justo precio, porque dando lo que vale cada cosa, ninguna de las partes se agravia, cada uno queda con lo que le pertenece, igual, y se guarda justicia. Virtud que en esto sólo, o principalmente

consiste, en dar a cada uno (como dicen) lo que es suyo, y hacer igualdad. Justo precio es, o el que está puesto por la república, o corre el día de hoy en el pueblo, en las tiendas, si lo que se vende es por menudo, o en gradas, o en casas de mercaderes, si por junto. El cual (...) tiene grados, mediano, barato, y riguroso, todos lícitos, y todos muy variables. Que lo que hoy vale mucho, mañana vale poco. Y es justo se conforme el mercader con el tiempo, y esté aparejado en el ánimo a ganar y perder, ora pierda porque le costó más, ora gane, porque menos, debe vender por el valor, que el día de hoy tiene su ropa<sup>144</sup> en público (MERCADO, 1975, p. 199-200).

Assim, se um mercador trazia mercadoria de uma determinada região para vender em outra e ao chegar ao seu destino final encontrava uma grande quantidade da mesma mercadoria disponível no mercado, provavelmente incorreria em prejuízo se decidisse por vendê-las ao invés de guardá-las para outra ocasião mais favorável aos seus negócios. No entanto, este preço abaixo do custo que sua mercadoria encontrava no mercado era o *precio justo* “porque a esta variedad, y ventura está sujeta el arte de mercader. Ahora debe perder, otro día el tiempo tendrá cuidado ofrecerle oportunidad, y ocasión de ganar” (MERCADO, 1975, p. 200). De maneira análoga à apresentada por Saravia de la Calle, Mercado (1975, p. 200) escreveu sobre as razões que faziam aumentar ou diminuir o justo preço das mercadorias. Em primeiro lugar, “si hay mucha o poca mercadoria, o mucho, o pocos compradores, o dineros”, e depois “tener uno gran necesidad de vender, o rogar com su ropa”.<sup>145</sup> Assim, “en las ferias francas, lo que al principio y medio tenía precio, al fin se estima poco. (...) Aquello es entonces su justo precio.”

Mercado também destacou que, para um preço ser justo, era necessário que fosse exatamente “aquél que corriese donde la ropa se entrega” (MERCADO, 1975, p. 201). Ou seja, o preço praticado pelo mercado no dia e local da entrega da mercadoria, mesmo que o negócio tivesse sido feito em outra data e em outro local. “Porque do se entrega, comienza a ser del comprador, y por consiguiente, allí la merca, aunque en otra parte la concierte. (...) Así que el precio justo sigue el lugar del entrego, no el del concierto, ni el de la paga” (MERCADO, 1975, p. 201).

---

<sup>145</sup>A palavra *ropa* é usada por Mercado com um sentido análogo à mercadoria

Como mencionamos em outras partes de nosso trabalho, os autores da Escola de Salamanca estavam diante de um cenário de extrema variação dos preços, consequência de uma época de inflação aguda. Foi exatamente por conta desse cenário de grande instabilidade monetária, que Mercado elegeu tal regra (qual seja, o preço justo de uma determinada mercadoria era aquele que se praticava no momento mesmo em que se entregava a mercadoria) para que os negócios pudessem ser estabelecidos dentro de um critério de justiça, mesmo num contexto de enorme variação dos preços.

De manera que si ahora se venden cien tardos, para saber su precio, se ha de mirar lo que el día de hoy se estiman, y esto será si se vendieren, y si no correrán los fardos, en poder de su dueño, mudándose con el tiempo, o medrando, o decreciendo. Que lo que ayer se diera por doce, si se pasa de aquel punto, y se llega a mercar hoy, no se dará por catorce. Mas por mucho que vuele, y se varíe el precio, ésta es parte verdadera, y regla cierta para detenerlo, o entenderlo, poner los ojos en el instante que se conciertan las partes, y allí se le ha de echar mano, como deteniéndole, y lo que entonces vale, es su justo valor (MERCADO, 1975, p. 224).

O preço justo de uma mercadoria poderia também ser bastante subjetivo devido ao fator utilidade. Isto é, além das condições expostas acima, que faziam aumentar ou diminuir o preço de um determinado produto, a utilidade também interferia na determinação do valor de um bem. Vejamos o exemplo:

Como si tengo un caballo, que vale treinta ducados, mas gano con él por alguna calidad que tiene de que yo sé usar cada día medio ducado. No sólo podría llevar los treinta que en poder de quien quiera vale, sino mucho más, conviene a saber lo que se aprecia el servicio que me hace, y la utilidad que me trae (MERCADO, 1975, p. 207).

Assim como havia feito Vitória, Mercado também usou o exemplo dos leilões para evidenciar a lógica subjacente à formação do *preço justo* de todas as coisas. Segundo o teólogo de Sevilha, a natureza dos leilões, “que es tan variable y extendida,” (MERCADO, 1975, p. 212) era como uma prova eficaz para o que ocorria com relação ao estabelecimento do preço de todas as mercadorias se compradas e vendidas livremente e sem qualquer tipo de maquinação ou fraude.

“Me parece, que el justo precio de la ropa vendida en almoneda, es todo aquél que la justicia y ley civil admite, y no condena” (MERCADO, 1975, p. 212). E a justiça e a lei civil admitiam como sendo justo todo o valor que não ultrapassasse os limites da razoabilidade (MERCADO, 1975, p. 212).<sup>146</sup>

Então, as formas justas de se vender eram, em primeiro lugar, observando “la tasa de la república” que “es indivisible, sin latitud alguna. El segundo es accidental” (MERCADO, 1975, p. 212), isto é, conforme a estimação comum, que, neste caso, “es ya algo extendido: tiene partes, piadoso, mediano, y riguroso: un medio y dos extremos” (MERCADO, 1975, p. 213). Por isso, não havendo taxaço legal sobre o preço de um determinado produto, o *justo preço* poderia ser bastante variável. Ainda em relação à subjetividade que o valor das mercadorias poderiam encontrar, vejamos mais uma citação:

Cualquiera venda, para ser justa e igual, es necesario se venda la ropa por lo que vale, ni por más, ni por menos. Cualquiera extremo, o declinación deste medio, es vicio. **Mas este valor y estima, es tan mudable, y variable en ella, que parece que va corriendo, y mudándose por momentos como Camaleón con el tiempo.** Y realmente es así, muchas veces, que sólo el tiempo basta a mudárselo. Que por solo ser invierno se estima en más, o por ser otoño, o verano menos. Por lo que para saber de cierto, cuánto vale una suerte de ropa, cuyo valor es tan inconstante, y tanto se diferencia, es menester señalar algún tiempo donde casi, como atajando este su curso y variedad, haga alto, y estanque su estima. Y dicen las leyes, que el puntual, y verdadero es, el que tiene la ropa al tiempo que se concluye y perfecciona la venta, no cuando se paga (MERCADO, 1975, p. 223-224, grifos nossos).

Como podemos ver, para o teólogo de Sevilha, o preço justo de todas as coisas (excetuados os casos nos quais havia a taxaço legal) dependia inteiramente da livre estima popular, que variava enormemente conforme a região e o tempo, sendo o valor das coisas, por esse motivo, bastante subjetivo.

---

<sup>146</sup> Nos leilões, a justiça dos preços encontrava certa amplitude, que ia desde um preço piedoso (mais baixo) até o mais rigoroso (mais alto), mas, pela própria natureza dos leilões, essa margem entre os preços extremos era bem ampla.

Também Luís de Molina, um dos mais destacados escolásticos tardios, desenvolveu a ideia de utilidade como medida de valor. Em sua obra *De iustitia et iure*, Molina explicou que os *preços justos* de todas as mercadorias derivavam, essencialmente, de duas coisas. A primeira era o *preço justo* legal, “que viene fijado por la autoridad pública mediante ley o decreto público” (MOLINA, 1981, p. 159). Neste caso, se alguém vendesse uma mercadoria com preço acima do taxado pelo governo, cometia uma injustiça.<sup>147</sup> A outra era o preço natural, o preço que “las cosas tienen por sí mismas, independientemente de cualquier ley humana o decreto público” (MOLINA, 1981, p. 160). O preço natural, que não era determinado por lei humana ou coisa do tipo, dependia de muitas circunstâncias que variavam constantemente e, sobretudo, dependia do afeto e estima que os homens nutriam pelas coisas segundo os diversos usos para as quais serviam. Por isso, o *justo preço* das coisas somente poderia se dar dentro de uma margem de variação que, apesar de sua característica indeterminação, não violava o princípio da justiça. Vejamos um trecho onde essa compreensão de Molina aparece claramente:

---

<sup>147</sup> Mas é importante destacar que, para Molina, o preço legal somente seria justo se procedesse de uma lei justa que, visando atender ao bem comum, estivesse pautada no bom senso, como podemos ler no seguinte trecho: “De la misma manera, a la autoridad pública le corresponde establecer y definir los precios de las cosas de la forma que, respetando los límites de la equidad, considere ser conveniente para el bien común. Así pues, si consideradas todas las circunstancias que concurren en un determinado caso, el precio fuera tal que superase los límites de la equidad, la ley sería injusta y no tendría fuerza obligatoria, al menos en el fuero de la conciencia.” (MOLINA, 1981, p. 381); e ainda em outro trecho: “Pues aunque exista en el príncipe la potestad de refrenar la avaricia de los hombres y de moderar el precio de las cosas cuando, dentro de los límites de la equidad, reclama el bien común, no tiene esa potestad para actuar irracionalmente y fijarlos fuera de los límites de la justicia, consideradas las circunstancias que en el problema concurren y aquellas que por su naturaleza aumentan el precio del bien en cuestión; pues la potestad del príncipe no se extiende a lo irracional e injusto.” (MOLINA, 1981, p. 383). Assim, um príncipe justo jamais taxaria o preço das mercadorias abaixo daquilo que seria razoável, “Pues obligar a que un bien que “hic et nunc” tiene un precio justo ínfimo de seis se venda sólo por cuatro equivaldría a obligar al vendedor a que entregase al comprador gratuitamente dos unidades que legítimamente le pertenecen” (MOLINA, 1981, p. 409). E, “una vez modificadas significativamente las circunstancias que influyen en el precio natural, el Rey y sus consejeros están obligados a abrogar o mudar la ley aumentando el precio del trigo (...). Pues aunque en las demás leyes sea perjudicial el cambiarlas frecuentemente, en el caso de la tasa del trigo (...), deberá cambiarse tantas veces cuantas cambien las circunstancias, lo que suele ser bastante frecuente. De no actuar así, no debería establecerse la tasa, sino que debería dejarse a los hombres que vendieran según las circunstancias y según pidiera la naturaleza misma del problema. (MOLINA, 1981, p. 411-412).

Sin embargo, el origen de este margen no debe atribuirse exclusivamente a la incertidumbre propia del juicio humano, ni a que éste sea distinto en las diferentes personas, como si fuera el juicio humano el que es incapaz de precisar un precio que por la naturaleza misma de las cosas, es realmente indivisible, sino que se debe también a que la estima y deseo de los bienes, elementos de los que depende la variación del precio, son también diferentes. Así, pues, debemos concluir que, por la naturaleza misma del problema, existe un cierto margen en la determinación del justo precio y que, dentro de ese margen, no se trata a la justicia; aunque quizá pueda existir dentro del mismo margen un determinado precio indivisible con el que se cumpliría perfectísimamente la justicia por lo que toca a la igualdad objeto-precio (MOLINA, 1981, p. 160).

E a partir da noção de *justo preço* natural, assim como Tomás de Mercado, Molina (1981, p. 161) também deduziu três classes de preços: “supremo o rigoroso, medio o moderado e ínfimo e piadoso”. De modo que, “el precio que dista poco de la mitad del margen total, tanto si es al lado del riguroso como del piadoso, se computa como medio y se le llama medio o moderado. Los otros dos precios constituyen los márgenes extremos.” Assim, somente a venda ou compra de um produto abaixo ou acima da metade de seu preço justo (ou seja, se o preço justo de uma mercadoria X fosse 10 moedas, sua metade seria 5 e sua metade a mais seria 15 moedas) era ilícita e implicava a obrigação de restituição (MOLINA, 1981, p. 180-181). E este *justo preço*, que possibilitava o cálculo do preço piedoso, moderado e rigoroso, não era outro senão aquele que se praticava em uma determinada região no momento mesmo em que se entregava a mercadoria.<sup>148</sup>

Seguindo a tradição que remontava a Aristóteles, também para Molina, o preço de uma mercadoria considerado justo não estava ligado à coisa em si, mas à utilidade que as pessoas atribuíam a ela. Por exemplo, por sua natureza, os ratos eram superiores ao trigo, contudo, em função de sua utilidade, o trigo era mais valorizado do que o rato. Desse mesmo modo, comparava a venda de uma casa a

---

<sup>148</sup> Ao longo da obra podemos encontrar várias passagens que reforçam esse entendimento, conforme os exemplos: “Dado que para fijar el precio justo del bien se debe atender al momento en que éste se entrega, y no al momento en que el contrato se celebra” (MOLINA, 1981, p. 309) e “porque el precio justo de un bien no es el que vale en el momento del contrato, sino el que tiene en el momento de su entrega.” (MOLINA, 1981, p. 333). Este critério também foi defendido por Saravia de la Calle e por Tomás de Mercado, como evidenciamos acima.

de um escravo e/ou cavalo. Por sua natureza, o escravo e/ou cavalo eram superiores à casa, no entanto, a casa assumia um valor monetário maior do que qualquer um dos dois exemplos citados. Isso acontecia porque o preço de uma mercadoria ou bem dependia, principalmente, da estima (maior ou menor) que os homens atribuíam às coisas por ordem de uso.

Debe observarse, en primer lugar, que el precio se considera justo o injusto no en base a la naturaliza de las cosas consideradas en sí mismas - lo que llevaría a valorarlas por su nobleza o perfección -, sino en cuanto sirven a la utilidad humana; pues en esta medida las estiman los hombres y tienen un precio en le comercio y los intercambios (MOLINA, 1981, p.167-168).

Mas, além da utilidade, havia outro fator que alargava ainda mais o caráter subjetivo do valor: a apreciação ou não dos homens por determinadas mercadorias ou bens. O melhor exemplo para essa realidade era o das pérolas, pois explicava porque “el precio justo de la perla, que sólo sirve para adornar, sea mayor que el precio justo de una gran cantidad de grano, vino, carne, pan o caballos, a pesar de que el uso de estas cosas (...) sea más conveniente y superior al de la perla” (MOLINA, 1981, p. 168). Por isso, segundo Molina, podíamos afirmar que o preço justo da pérola dependia daquilo que os homens atribuíam de valor aos objetos de adorno. A subjetividade da apreciação humana por determinados produtos ou bens explicava, ainda, por que um objeto velho de ferro ou argila, por exemplo, era desvalorizado na cultura ocidental e valorizado na cultura japonesa, que estimava a antiguidade de determinadas coisas. Não poderíamos dizer que o valor da mercadoria tomada como exemplo (argila ou ferro velhos) provinha da natureza do objeto em si, ou mesmo de sua utilidade, mas, sim, da apreciação (estima) que os japoneses lhes atribuíam. Tais exemplos explicitavam ainda mais a subjetividade do conceito de *preço justo* porque estavam, essencialmente, ligados às coisas mais vulneráveis e adaptáveis às preferencias dos indivíduos em diferentes circunstâncias e culturas.

En resumen, el precio justo de las cosas depende, principalmente, de la estimación común de los hombres de cada región; y cuando en alguna región o lugar se suele vender un bien, de forma general, por

un determinado precio, sin que en ello exista fraude, monopolio ni otras astucias o trampas, ese precio debe tenerse por medida y regla para juzgar el justo precio de dicho bien en esa región o lugar, siempre y cuando no cambien las circunstancias con las que el precio justificadamente fluctúa al alza o a la baja. (MOLINA, 1981, p. 169).

Sobre os motivos pelos quais os preços dos produtos poderiam flutuar, Molina explicou que eram muito variáveis e dependiam de incalculáveis circunstâncias que afetavam o equilíbrio entre a oferta e a demanda das mercadorias. As mais comuns eram as más colheitas, que traziam escassez de determinados cereais e, com isso, elevavam o preço dos alimentos. Por outro lado, a abundância nas colheitas faziam os preços baixarem. Também o maior ou menor número de compradores que “concurrer al mercado, en unas épocas mayor que en otras, y su mayor deseo de comprar, lo hacen también subir [o preço dos produtos]” (MOLINA, 1981, p. 169). Exatamente como acontecia com o preço dos cavalos, “que valen más cuando la guerra está próxima que en tiempos de paz” (MOLINA, 1981, p. 169).

Por conta da diferença natural que havia entre a oferta e a demanda pelos produtos entre as mais diferentes regiões, Molina afirmou que, quando os mercadores buscavam mercadorias em locais onde abundavam para vendê-las em lugares onde eram escassas, a diferença de preço (o maior valor que as mercadorias alcançavam devido à sua escassez) que fazia com que o trabalho do mercador fosse lucrável, era justa. E ainda com base neste raciocínio (o de que o aumento ou a diminuição da demanda por determinados produtos fazia com que os preços fossem variáveis), Molina explicou que era justo vender aos estrangeiros mais caro do que aos nativos, pois, com a chegada de estrangeiros em determinada região, ocorria, imediatamente, um aumento da demanda pelas mercadorias e, conseqüentemente, ocorria um aumento geral dos preços.

Tenemos ejemplos de lo expuesto cuando el Rey y su séquito llegan a un lugar del que marcharán al día siguiente, o a los pocos días. También sucede lo mismo cuando la flota española, procedente del Nuevo Mundo, toca en las islas que llaman Terceras. Cuando la flota española toca en dichas islas sube de repente el precio de aquellos bienes que los viajeros desean comprar para consumirlos allí mismo o en el cambio, o para llevarlos a Sevilla y muchos otros lugares; y



nuestro supuesto se cumplirá siempre que los precios, en relación a los naturales, permanezcan al nivel que estaban, debido a que las mercancías del lugar son suficientes para todos los que las demandan y los naturales no desean dar por ellas un precio mayor que el acostumbrado. Esta práctica [vender aos estrangeiros mais caro do que aos nativos] está aceptada por la costumbre, y yo no me atrevo a condenarla, pues, ciertamente, las cosas valen más cuando es mayor el número de compradores que, procedentes del Nuevo Mundo, traen dinero y están deseosos de comprar. Porque si los bienes no fueran suficientes para satisfacer también a los naturales, es claro que subiría el precio de los mismos al ser mayor la demanda total, y los vendedores no dejarían de beneficiarse vendiendo a los recién llegados por vender a los naturales más barato (MOLINA, 1981, 152).

No capítulo sobre as causas que faziam baixar ou subir o preço da lã na região de Castilla, Molina explicou que a demanda por este produto vinha, sobretudo, de regiões estrangeiras, como Gênova, que davam ordens aos mercadores para que comprassem grandes quantidades de lã. Por isso, se as “órdenes fueran numerosas y por cantidades elevadas, el precio de la lana subirá mucho; pero si fueran pocas y por menor cuantía, el precio descenderá debido a que los principales compradores faltan y la mercancía es abundante” (MOLINA, 1981, p. 321). E mais adiante no livro, ao discorrer sobre os motivos do aumento no preço dos grãos, Molina explicou que, “cuanto mayor es la escasez de trigo en venda y más numerosos los compradores (...) tanto más sube el valor del trigo” (MOLINA, 1981, p. 391).

Para Molina, aqueles que mensuravam o *justo preço* a partir dos gastos que os comerciantes incorriam ao comprar, transladar, conservar os bens, afirmando que pelos custos dos “trabajos realizados y por la diligencia puesta por los comerciantes” (MOLINA, 1981, p. 172) se alcançava o preço justo, cometiam um erro. “Porque el precio de los bienes no debe estimarse en base al lucro de los comerciantes o al daño de los mismos, sino en base a la estimación común en el lugar en el que se vende” (MOLINA, 1981, p. 173). Se os comerciantes, por falta de sorte ou habilidade, acumulavam prejuízos ou, por sorte e destreza, obtinham lucros em seus negócios, os compradores não deveriam ser afetados por estas contingências. O custo de produção, armazenamento e transporte poderia até representar algum dos fatores que influenciavam no estabelecimento dos preços, mas não era o único e,

sobretudo, não era o mais importante. Para Molina, a utilidade dos produtos e a estima subjetiva dos compradores seriam as principais causas da formação dos preços.

Em resumo, a partir da leitura da obra *La teoria del justo precio* de Luis de Molina, pudemos constatar que o *preço justo* de uma mercadoria dependia, principalmente, da estima comum que os homens, de acordo com as diferentes regiões e culturas, nutriam por elas. Disso concluímos que, quando em uma determinada região uma determinada mercadoria fosse vendida por determinado preço sem que houvesse fraude, monopólio ou outros artifícios e trapanças, este preço deveria ser considerado o *preço justo* nesta região ou lugar, “porque el precio justo de un bien es el que los bienes de su misma especie o semejantes valen “hic et nunc” según la estimación común del lugar” (MOLINA, 1981, p. 267). Mas havia uma situação específica que, segundo Molina, admitia a mensuração do preço justo a partir da natureza da mercadoria, de sua utilidade, dos gastos com a produção, transporte etc. Isso acontecia nas ocasiões em que uma mercadoria era vendida pela primeira vez em uma determinada região. Nesses casos, e somente nesses casos, “el justo precio del bien lo establecerán los moderadores de la República o los mismos compradores y vendedores” (MOLINA, 1981, p. 174).

Outros autores da Escola de Salamanca que defenderam a mesma noção do valor subjetivo e que não foram contemplados pela nossa pesquisa são Domingo de Soto (1494-1560), em sua obra *De iustite et lure* (1553),<sup>149</sup> Juan de Lugo, em *Tractatus de Justitia et Jure* (1642) e Diego de Covarrubias y Leyva, em *Opera omnia* (compilada em 1734).<sup>150</sup>

Como pudemos ver a teoria do valor desenvolvida pelos autores salmantinos é uma teoria do valor subjetivo, portanto, diferente daquela que aparecerá em

---

<sup>149</sup> Ver o trabalho de GRICE-HUTCHINSON (1952, p. 83-88). No compilado dos textos escolásticos realizado por Grice-Hutchinson, fica claro que, para Domingo de Soto, a determinação dos preços deveria ser deixada a cargo da estimação comum de uma determinada região (o que implicava em fatores como oferta e demanda, utilidade e raridade do produto) porque, se as mercadorias fossem precificadas a partir de elementos objetivos como custo e trabalho, os mercadores aproveitariam para extorquir os compradores. O preço de mercado seria, portanto, a forma mais justa de determinação dos preços porque, primeiramente, beneficiava os consumidores.

<sup>150</sup> As obras destes três autores nunca foram traduzidas para outras línguas e, por isso, suas leituras estão reservadas para aqueles que dominam o latim.

economistas clássicos como Adam Smith, David Ricardo e Karl Marx, por exemplo, que partiram de uma compreensão do valor objetiva e derivava, basicamente, dos custos de produção e do trabalho.

De acordo com os trabalhos de Chafuen<sup>151</sup> (2009), Dempsey (1935), De Roover (1995), Schumpeter<sup>152</sup> (1964) e Rothbard<sup>153</sup> (2012), a teoria do valor dos escolásticos tardios está muito mais próxima do que imaginamos daquela desenvolvida pela Escola de Economia Austríaca (podendo, inclusive, ser considerada como as raízes dessa escola) desenvolvida pelo economista austríaco Carl Menger em sua obra *Princípios de Economia Política* (1871). Nesta obra, Menger afirmou que o valor de todas as coisas era determinado pelo “juízo que as pessoas fazem sobre a importância que o dispor delas tem para a conservação de sua vida ou de seu bem-estar” (MENGER, 1988, p. 77). A partir deste conceito de valor, Menger fundamentou toda a sua teoria da utilidade marginal decrescente, demonstrando que quando um indivíduo percebia que um bem não correspondia mais à satisfação de uma determinada necessidade sua, ocorria de forma correspondente a diminuição da apreciação (estimação) por este mesmo bem.<sup>154</sup>

---

<sup>151</sup> De acordo com Chafuen (2009), não há dúvidas de que, no concernente à teoria dos preços, “los autores escolásticos fueron precursores de la economía austriaca. Basando su teoría en la utilidad, la escasez y la estima, presentaron todos los elementos necesarios para explicar el valor de los bienes económicos” (2009, p. 318-319). Já Adam Smith e David Ricardo teriam se desviado dos ensinamentos dos escolásticos e desenvolvido a teoria do valor-trabalho que serviu, por conseguinte, como peça central na argumentação sobre a teoria da mais-valia em Karl Marx.

<sup>152</sup> Na interpretação de Schumpeter (1964), Luis de Molina, por exemplo, foi tão cuidadoso como Carl Menger no evidenciar de que a utilidade não era uma propriedade dos bens como tais ou idêntica a quaisquer qualidades inerentes, “mas reflexos do uso que as pessoas se propunham a fazer destes bens e da importância que atribuíam a tal uso” (1964, p. 129). E justo destacar, porém, que embora Schumpeter tenha evidenciado a semelhança de análise econômica relativa à teoria do valor entre Molina e Carl Menger, ele também escreveu: “Convém fixar que não somos dos que têm por hábito procurar nos escolásticos a origem das teorias associadas ao liberalismo do *laissez-faire* do século dezanove” (1964, p. 129).

<sup>153</sup> Segundo Rothbard (2012), ao proclamarem que o justo preço de todas as mercadorias era formado pela “común estimación” em um mercado livre, ao contrário dos ingênuos teóricos que baseavam o valor no trabalho e nos custos de produção “puede considerárseles incluso “proto-austriacos” en cuanto exponentes de una sofisticada teoría subjetiva del valor y del precio” (2012, p. 26).

<sup>154</sup> Outro importante expoente da escola de economia austríaca foi Eugen von Böhm-Bawerk, que afirmava que um dos problemas teóricos mais importantes para um economista era a relação entre o preço de um determinado bem no mercado e a estimação subjetiva dos indivíduos. Para Bawerk, os preços são os resultados das diferentes estimações subjetivas dos consumidores em relação aos bens de acordo com a lei da utilidade final. (Cf. Böhm-Bawerk, Eugen von. The

Embora nós também reconheçamos que existe essa aproximação (ou melhor, reconhecemos que existe uma continuidade) entre o conceito de *justo preço* presente na Escola de Salamanca e as teorias modernas sobre a utilidade marginal, não podemos esquecer o fato de que a teoria escolástica dos preços foi elaborada a partir de um paradigma filosófico bastante diverso daquele que ancorou as análises econômicas na modernidade.

Como vimos, o preço para os escolásticos não era uma categoria simples e puramente econômica, mas continha um caráter moral essencial. O verdadeiro preço, o *justo preço*, segundo a noção aristotélica-tomista, era aquele que expressava a igualdade entre o que se dava e o que se recebia, entre as mercadorias e o dinheiro, pois se partia do princípio de que era próprio da justiça equalizar duas coisas dissímiles. Até neste ponto, os autores salmantinos não inovaram em nada, apenas permaneceram fiéis à tradição aristotélica-tomista, sem adendos. A contribuição dos nossos autores sobre a questão do *justo preço* se deu exatamente no momento em que eles começam a explicar de forma minuciosa a completa impossibilidade desta igualdade entre as duas coisas trocadas ser medida pela natureza das mesmas. A justiça das trocas não poderia ser encontrada nas coisas trocadas, mas na apreciação subjetiva das pessoas que realizavam os negócios.<sup>155</sup>

---

Austrian Economists, *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, I, 1891, pp. 361-384. In: *Economic Thought: A Historical Anthology*. Random House: New York, 1965).

<sup>155</sup> Em oposição às nossas conclusões encontramos o trabalho do economista argentino Juan Carlos Cachanosky (1994), que afirmou haver entre os escolásticos tardios um paradoxo que remonta a Aristóteles, a saber, a ideia de que para haver justiça nas trocas deveria haver igualdade entre as coisas trocadas. Mas essa pretensa igualdade entre coisas diferentes é uma contradição em termos, pois, se um indivíduo busca a troca é porque valoriza mais o que recebe do que aquilo que oferece. De acordo com Cachanosky, “Las teorías del valor se han dividido globalmente en dos grandes grupos: objetivas y subjetivas. Las teorías objetivas sostienen que el valor está en las cosas, mientras que las subjetivas sostienen que el valor lo da el individuo. Nadie que sea partidario de una teoría subjetiva puede coherentemente decir que una cosa vale más que otra, salvo a título personal. Una mercancía no tiene “un” valor sino tantos valores como individuos. Siempre que se dice que una cosa vale más o menos que otra se está emitiendo un juicio subjetivo, es la apreciación de una persona en un momento y circunstancia particular. No solamente los individuos valoran de distintas maneras una misma cosa, sino que, además, pueden valorar diferente una misma cosa en distintos momentos y circunstancias.” (CACHANOSKY, 1994, p. 4). Por isso, Cachanosky não concorda que os autores da Escolástica Tardia tenham tido uma concepção de valor subjetivo e muito menos que tenham sido partidários de uma economia de livre mercado, uma vez que o “acuerdo voluntario de las partes, (...) es la única fuente del precio

Pois, se era verdade que a natureza havia criado e produzido as coisas, era verdade também que ela não as havia taxado (precificado). Isso porque a natureza não havia criado as coisas para serem vendidas, mas, sim, para que todos pudessem se servir delas. A malícia dos homens (por causa do pecado) fez com que as coisas se tornassem particulares e as suas necessidades as tornaram venais. Assim, o homem inventou o ato de comprar e vender e, por causa da conveniência, criou as moedas de ouro e de prata. E, neste contexto de grandes inovações econômicas e de surgimento das transações comerciais, surgiu o problema da equalização de coisas desiguais, quais sejam, mercadorias e dinheiro.

Conscientes de toda esta trajetória que deu origem aos negócios, os autores salmantinos discutiram o problema da igualdade entre o preço de uma determinada mercadoria e seu valor social (que tem ligação com a apreciação subjetiva da coisa venal). Assim, se a natureza não fixava o preço justo, os homens o estabeleciam. E isto se poderia realizar de duas formas: pelas autoridades, ou seja, pelos governantes através da taxaço dos preços (meio legal); e pela própria comunidade, ou melhor, pela apreciação subjetiva de um determinado conjunto de pessoas, de uma determinada região, por determinadas mercadorias (meio acidental). Foi acerca desta segunda forma de estabelecimento do *justo preço* (meio acidental) que os autores salmantinos se detiveram. Para eles, não era racional buscar o *justo preço* na natureza ou dignidade das coisas, tampouco em seus custos, mas, sim, no proveito, comodidade ou apreciação que as pessoas nutriam por elas em diferentes momentos e em diferentes regiões. Portanto, o *preço justo* seria aquele que (excluindo os casos de taxaço pelo governo), não havendo coerço e nem fraude, se formava na praça, no mercado público, quando havia muitos vendedores e compradores realizando seus negócios.

---

del mercado” (CACHANOSKY, 1994, p. 25), e esta compreensão não está presente nos escolásticos tardios. O principal argumento usado por Cachanosky para invalidar a tese de que os autores da Escola de Salamanca eram subjetivistas pode ser visto no seguinte trecho: “Precio de mercado es todo precio pactado en una transacción voluntaria, luego ¿cómo se puede vender algo a un precio injusto si la transacción es voluntaria? Como los escolásticos no lograron desprenderse de una concepción objetiva del valor, no pudieron abandonar el concepto de precio justo. Si el valor es subjetivo, hay tantas valoraciones como personas, no existe eso que los escolásticos llaman la “estimación común”; la estimación es puramente individual, depende de cada persona.” (CACHANOSKY, 1994, p. 24).

Os autores da Escola de Salamanca perceberam que a escassez dos produtos, bem como a quantidade de compradores e vendedores no mercado influenciava na formação dos preços e, por isso, inexistia um *preço justo* único. O preço corrente no mercado (que era o *justo preço*) - e que determinava os limites do preço máximo e mínimo - era qualquer preço estabelecido pela concorrência. Sempre que o mercado estabelecia um preço (havendo muitos vendedores e compradores realizando seus negócios) era justo pagá-lo, mesmo que isso implicasse em prejuízos para os vendedores ou em mau negócio para os compradores. Novamente: não havendo preço fixado pelo Estado, não havendo fraude e nem qualquer tipo de constrangimento, o preço livre praticado no mercado era o *preço justo*.

Nesse sentido, podemos afirmar que este *preço justo* tal como aparece definido pela Escola de Salamanca é bastante próximo daquele que, em termos modernos, foi chamado de preço do “mercado de livre concorrência”, determinado não pelos custos, mas pela utilidade do produto e pela subjetividade dos compradores.<sup>156</sup> E ainda podemos dizer que na Escola de Salamanca já estavam dados os rudimentos da teoria que posteriormente será chamada de Lei da Oferta e da Demanda<sup>157</sup> como

---

<sup>156</sup> Como já destacado acima, para Cachanosky (1994), os escolásticos tardios não podem ser considerados como partidários do preço de livre mercado, já que eles apelavam demasiadamente à regulamentação da economia pelo Estado ao apontarem que o *preço justo*, em primeiro lugar, era aquele determinado pelo governo. “Molina, igual que todos los escolásticos, pierde de vista el único criterio para saber si el precio fue justo o no: *si la transacción fue desarrollada en forma voluntaria o no*. Ninguno de los doctores escolásticos menciona este punto clave; todos ellos buscaron otros criterios” (1994, p. 28). Além disso, Cachanosky também afirmou que os escolásticos tardios, com frequência, viam os mercadores como sendo os causadores das injustiças nos negócios (acusando-os de inescrupulosos e desonestos). Para Cachanosky, se os escolásticos tardios fossem verdadeiros defensores da economia de livre mercado, dirigiriam suas queixas mais contra os regulamentos e controles estatais, que limitavam a concorrência e encareciam os produtos, e menos contra os mercadores. Para nós, não faz sentido querer colocar os escolásticos tardios em uma espécie de “camisa de força ideológica” ou chamá-los de partidários do liberalismo econômico. Nesse sentido, pensamos que Cachanosky está correto ao afirmar que os escolásticos tardios não foram legítimos defensores do livre mercado (de fato, no sentido ideológico e anacrônico empregado por Cachanosky, eles não o foram). Mas, como tentamos provar ao longo deste capítulo, sem estarem comprometidos com qualquer tipo de sentido político ou ideológico, os autores da Escola de Salamanca perceberam que não havendo preço fixado pelo Estado, não havendo fraude e nem qualquer tipo de constrangimento, o preço livre praticado no mercado era o preço justo.

<sup>157</sup> Também chamada de Lei da Oferta e da Procura foi sintetizada por Adam Smith em seu livro A Riqueza das Nações (1776). Basicamente, consiste na compreensão de que a determinação do

elemento de formação dos preços, mas sem nos esquecer, jamais, que o paradigma filosófico dos escolásticos é moral e não utilitarista e que se os autores da Escola de Salamanca descobriram, por meio de suas análises, leis do funcionamento da economia, isso se deu porque estavam interessados, primordialmente, em entender a justiça nas relações econômicas. Foi o compromisso de sintonização da realidade prática do mundo dos negócios com os valores morais cristãos e a fidelidade à doutrina católica que os conduziram até os entendimentos sobre a formação do *justo preço* que demosstramos neste capítulo.

---

preço de um produto se dá através da relação entre sua oferta (produção) e a demanda (consumo) existente no mercado.

## 7 A CRÍTICA AOS MONOPÓLIOS E A DEFESA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Neste capítulo veremos a postura crítica dos autores da Escola de Salamanca em relação aos monopólios ao denunciarem tal prática como sendo expressão de injustiça.<sup>158</sup> Também veremos como esses autores promoveram um movimento de reabilitação moral dos mercadores a partir de algumas considerações sobre as vantagens sociais que o livre comércio propiciava.

Existe certa tradição historiográfica na identificação das primeiras críticas aos monopólios<sup>159</sup> e às restrições comerciais entre os fisiocratas. De fato, a Escola Fisiocrata foi contundente em apontar tais práticas como sendo graves obstáculos para a prosperidade das nações e do comércio de modo geral. François Quesnay, por exemplo, em *Máximas do Governo Econômico*,<sup>160</sup> atacou as crenças políticas e comerciais do governo francês de sua época ao afirmar coisas do tipo: “Não se pode conhecer pela situação da balança comercial entre diversas nações a vantagem do comércio e a situação das riquezas de cada nação” (QUESNAY, 1996, p. 307), evidenciando que a prática de reservar para a nação a exclusividade comercial de determinados produtos não era causa da riqueza nacional, mas, sim, o contrário.

Para Quesnay, os entraves à produção, circulação e consumo de mercadorias deveriam ser suprimidos, dando, assim, maior liberdade de ação aos indivíduos e ao comércio. Pois, em sua concepção, não existia nação cujo território produzia todas as riquezas próprias ao bem-estar de seus habitantes, de modo que era necessário um comércio exterior, pelo qual uma nação vendia ao estrangeiro uma parte de seus

---

<sup>158</sup> Os autores da Escola de Salamanca não foram os primeiros a denunciarem como injustiça a prática dos monopólios. Muito antes deles, Aristóteles, em *Política* (I, 11), e em *Ética* (V, 5), ao fornecer a definição de monopólio que é usada desde então, isto é, como sendo a posição de um só vendedor em um mercado: *monos* (sozinho ou estabelecer-se só); *poleim* (vender), o definiu como injusto. Cf. Schumpeter, 1964, p. 89.

<sup>159</sup> Em geral, quando falamos de monopólio pensamos em uma situação oposta à concorrência, ou seja, uma situação em que um produtor, vendedor ou prestador de serviços comercializa determinado bem ou produto com exclusividade, sem concorrentes consideráveis. E por conta do domínio significativo do fornecimento de bens ou serviços, este produtor/vendedor/prestador (que pode ser um indivíduo ou uma empresa) detêm o poder de determinar os preços dos produtos de forma arbitrária, em detrimento dos consumidores (ROBINSON, 1986).

<sup>160</sup> As *Máximas do Governo Econômico* fazem parte do artigo de Quesnay para a Enciclopédia, volume editado em 1757, um ano antes da primeira edição do *Quadro Econômico*.



produtos para comprar aqueles de que necessitava. Assim, no estado de livre concorrência, no comércio internacional existia apenas troca de valor por valor igual, sem perda nem ganho de uma ou de outra parte; diferentes nações, simplesmente, trocavam coisas das quais necessitavam (QUESNAY, 1996, p. 222).

Quesnay entendia que o comércio exterior era mais ou menos amplo conforme a diversidade de consumo dos habitantes e também conforme a variabilidade de produção do país. Quanto mais variada a produção de um reino, menor o número de exportações e importações, dessa forma, a nação poupava em relação aos custos do comércio exterior, que deveria, entretanto, ser muito livre, desembaraçado de todos os entraves e isento de todos os impostos. Pois, era pela comunicação estabelecida entre as nações que se poderia assegurar constantemente no comércio interno o melhor preço possível dos produtos nacionais e assegurar, também, a maior renda à nação (QUESNAY, 1996, p. 223).

Posteriormente, David Hume (1711-1776), em *Political Discourses* (1752), identificou os monopólios e impostos ao comércio internacional como sendo as causas do encarecimento de todas as coisas, pois, ao restringirem a circulação dos bens, impediam a troca e a livre comunicação entre as nações, que havia sido planejada por Deus, ao dar solos, climas e povos tão diferentes entre os Estados (HUME, 1983, p. 225).

De acordo com Hume, era óbvio que a indústria nacional não poderia ser prejudicada pela maior prosperidade dos países vizinhos, não havendo nenhum motivo plausível para o ciúme entre as nações. Muito pelo contrário; quando era mantida uma aberta comunicação entre os Estados, era impossível que a indústria nacional de cada um dos países não enriquecesse com o aperfeiçoamento dos outros (HUME, 1983, p. 227). A razão disso era simples. Para Hume, o comércio interno era o fundamento para o desenvolvimento do comércio externo e, quando um grande número de mercadorias era produzido e aperfeiçoado para o mercado interno, sempre eram encontradas algumas que poderiam ser exportadas com vantagem. “Mas, se nossos vizinhos não tiverem arte ou cultivo, não poderão comprá-las, porque nada terão para dar em troca” (HUME, 1983, p. 228).

Por isso, Estado algum deveria nutrir apreensões em relação ao desenvolvimento da arte e manufatura de seus vizinhos. “A natureza, dotando de uma grande diversidade de gêneros, climas e solos as diferentes nações, assegura seu comércio e intercâmbios mútuos, enquanto permanecem industriosas e civilizadas” (HUME, 1983, p. 228). Habitantes opulentos e industriosos desejavam possuir todas as mercadorias com maior perfeição e variedade, por isso faziam grandes importações de todos os países estrangeiros. Assim, a indústria das nações estrangeiras era encorajada à medida que a indústria nacional também era aumentada “pela venda das mercadorias que dão em troca” (HUME, 1983, p. 228).

Mais tarde Adam Smith, com a publicação de *A Riqueza das Nações* (1776), engrossou as discussões sobre os monopólios e sobre as restrições ao comércio em geral. De acordo com Smith, um monopólio era sempre algo prejudicial para os consumidores. Os “monopolistas, por manterem o mercado sempre em falta, por nunca suprirem plenamente a demanda efetiva, vendem suas mercadorias muito acima do preço natural delas, auferindo ganhos (...) muito acima de sua taxa natural” (SMITH, 1996, p. 114). Por isso “o preço de monopólio é em qualquer ocasião o mais alto que se possa conseguir. Ao contrário, o preço natural, ou seja, o preço da livre concorrência, é o mais baixo que se possa aceitar” (SMITH, 1996, p. 114). Assim todos os privilégios exclusivos que os governos conferiam às corporações ou aos grupos de indivíduos eram prejudiciais aos interesses da nação. Isso porque, para Smith, as políticas econômicas que impediam a importação de determinados produtos estrangeiros, a fim de reservar aos produtores nacionais o monopólio da produção e comercialização desses bens, desviavam parte do capital nacional de setores mais produtivos para setores menos produtivos e, com isso, desaceleravam o crescimento do valor da produção anual e obstaculizavam o progresso do país (SMITH, 1996, p. 363).

Segundo Smith, a reserva do mercado interno ao produto da atividade nacional, em qualquer arte ou ofício, equivaleria, de certo modo, a orientar pessoas particulares sobre como deveriam empregar seus capitais - o que, em quase todos os casos, representaria uma norma inútil, ou danosa. Isso porque se os produtos fabricados no país pudessem ser nele comprados tão baratos quanto os importados,

a medida seria evidentemente inútil. Se, porém, o preço do produto nacional fosse mais elevado que o do importado, a norma seria necessariamente prejudicial.

De acordo com Smith (1996, p. 438), todo pai de família prudente tinha como princípio jamais tentar fazer em casa aquilo que custava mais fabricar do que comprar. O alfaiate, por exemplo, não tentava fazer seus próprios sapatos, mas comprava-os do sapateiro. O sapateiro não tentava fazer suas próprias roupas, mas, sim, utilizava os serviços de um alfaiate. Do mesmo modo, o agricultor não tentava fazer ele mesmo seus sapatos ou suas roupas, porém, recorria aos outros dois profissionais. Todos consideravam de seu próprio interesse empregar toda sua atividade de forma que auferissem alguma vantagem sobre seus vizinhos, “comprando com uma parcela de sua produção - ou, o que é a mesma coisa, com o preço de uma parcela dela - tudo o mais de que tiverem necessidade” (SMITH, 1996, p. 438-439).

Com as restrições econômicas impostas pelos governos por meio de taxações e proibições alfandegárias, que garantiam a determinados setores verdadeiros monopólios, o valor da produção anual do país certamente diminuía já que a nação ficava artificialmente impedida de produzir as mercadorias que tinham mais valor no livre mercado do que as mercadorias que estava orientada a produzir. E sempre quando a atividade do país era desviada de um emprego mais vantajoso e canalizada para um emprego de capital menos vantajoso, o valor de troca da produção anual do país, ao invés de aumentar - como pretendia o legislador - necessariamente diminuía (SMITH, 1996, p. 435-436).

Na esteira da análise já produzida em relação aos objetivos da política econômica mercantilista, que motivavam a forte intervenção governamental na economia, David Ricardo (1772-1823) vai mais longe do que seus predecessores na crítica à intervenção estatal na economia e na defesa da liberdade do comércio internacional. Em seu famoso *Princípios da economia política e tributação* (1817), Ricardo afirmou que, em um sistema comercial perfeitamente livre, cada país naturalmente dedicava seu capital e seu trabalho às atividades que lhes eram mais benéficas. E esta busca pelas vantagens individuais de cada país “estava admiravelmente associada ao bem-estar do conjunto dos países” (RICARDO, 1982,

p. 104). Pois, cada nação, estimulando a dedicação ao trabalho, recompensando a engenhosidade e propiciando o uso mais eficaz das potencialidades proporcionadas pela natureza, distribui o “trabalho de modo mais eficiente e mais econômico, enquanto pelo aumento geral do volume de produtos difunde-se o benefício de modo geral e une-se a sociedade universal de todas as nações do mundo civilizado por laços comuns de interesse e de intercâmbio” (RICARDO, 1982, p.104).

Ricardo acreditava que, assim como os indivíduos, ao buscarem seus interesses econômicos particulares, colaboravam com os interesses sociais, também as nações, ao buscarem suas vantagens comerciais, se harmonizavam com os interesses de outras nações comerciantes. Isto acontecia porque, assim como cada indivíduo possuía características particulares que lhes permitia possuir diferentes habilidades e aptidões, também as nações, por causa de seus diferentes solos, climas, culturas e povos, possuíam “vantagens comparativas” umas em relação às outras. “Este é o princípio que determina que o vinho seja produzido na França e em Portugal, que o trigo seja cultivado na América e na Polônia e que as ferramentas e outros bens sejam manufaturados na Inglaterra” (RICARDO, 1982, p. 104). Somente um comércio perfeitamente livre poderia propiciar as vantagens de uma melhor alocação do capital e uma melhor distribuição do trabalho em nível internacional. A divisão internacional do trabalho seria, portanto, a consequência desse princípio das “vantagens comparativas” de cada nação e sua legitimação era justamente as vantagens que acarretava a todos os países envolvidos na grande troca comercial mundial.

Após esta breve exposição de algumas daquelas que são consideradas as primeiras e principais críticas aos monopólios e às restrições comerciais, neste capítulo veremos que as discussões sobre os malefícios dos monopólios e sobre as vantagens do livre comércio são mais remotas do que tradicionalmente supomos. Embora com o advento da Economia Política, as críticas aos monopólios e às restrições comerciais tenham se tornado mais frequentes e mais sistemáticas, neste capítulo mostraremos que elas têm mais lastro do que normalmente imaginamos; mostraremos que estas discussões existem desde a Escolástica Tardia e que, por meio da Escola de Salamanca, houve a emergência de uma visão sobre as causas

do enriquecimento nacional mais afinada com o desenvolvimento comercial geral, com a circulação dos produtos e dos lucros internacionais, chegando mesmo ao que poderíamos chamar de um primeiro modelo econômico global.

E, como não poderia deixar de ser, as discussões sobre monopólios e livre comércio feita pelos autores salmantinos está carregada de moralismo; a eles interessava a justiça comutativa nas atividades comerciais, por isso, diferentemente da abordagem que se tornará convencional com o advento do paradigma utilitarista (isto é, com as escolas modernas de economia), nos casos em que havia a quebra da equidade nas negociações entre vendedores e compradores, por exemplo, os teólogos apelavam para as consciências dos indivíduos por meio do julgamento moral.

Praticamente todos os autores salmantinos por nós investigados se posicionaram contrários às práticas dos monopólios por considerarem-nas nocivas ao bem comum. É importante destacar que o significado de monopólio adotado pelos autores salmantinos era bastante largo e se estendia a todas as manobras destinadas a aumentar ou diminuir os preços acima ou abaixo do nível do mercado. Isso significa que, para eles, monopólio era tanto uma situação em que um produtor ou vendedor comercializava determinado bem ou produto com exclusividade - sem concorrentes consideráveis, por causa de benefícios ou concessões outorgadas pelo Estado - como a prática por parte dos produtores e vendedores de combinarem preços mínimos para a venda de determinados produtos ou a prática de fazerem estoques (que provocava carestia artificial e generalizada) para a posterior exploração de uma demanda represada. Os lucros derivados de todos estes tipos de monopólios foram considerados pelos teólogos salmantinos como *turpe lucrum* e os prejuízos causados aos compradores e aos outros comerciantes estavam sujeitos às devidas restituições.<sup>161</sup>

---

<sup>161</sup> De acordo com De Roover (1967, p. 22), antes dos doutores da Escola de Salamanca, vários outros escolásticos já haviam condenado o monopólio como uma prática odiosa e totalmente condenável. Nas definições de são Bernardino de Siena e de santo Antônio de Florença, por exemplo, monopolistas eram todos aqueles que, através de pactos perniciosos, combinavam para excluir outros mercadores do comércio ou compactuavam para elevar o preço de suas

Também é importante lembrar que a época na qual os autores objetos de nossa investigação escreveram, era uma época em que as práticas mercantilistas estavam amplamente vigentes. Como vimos, as práticas mercantilistas passavam pela concessão de monopólios comerciais, restrições às exportações e às importações, restrições e regulamentações à produção interna, sendo a balança comercial favorável uma crença econômica bastante forte. Embora nenhum dos autores salmantinos tenha produzido texto exclusivo sobre tais práticas e nem dedicado muitas páginas (e, em alguns casos, nem muitas linhas) para a discussão do problema, por diversas passagens em suas obras fizeram comentários sobre os monopólios e seus efeitos negativos para a República, bem como teceram algumas considerações sobre as vantagens que um comércio livre trazia à população de modo geral. Na sequência, por meio de um trabalho de compilação, reproduziremos alguns desses comentários.

Começemos com Juan de Mariana que, em *Tratado y discurso sobre la moneda de Vellón*, afirmou que a intervenção indevida no mercado por parte do Estado era uma violação da lei natural; e, ainda, que um rei não poderia estabelecer um imposto sem que os súditos estivessem de acordo, porque os impostos e as taxas representavam apropriação forçada de parte da riqueza dos vassalos. A natureza e a origem do poder real mostravam que o rei não era senhor dos bens de seus súditos e, portanto, não poderia jamais “entrar por las casas y heredamientos de sus ciudadanos y tomar y dejar lo que su voluntad fuere” (MARIANA, 1987, p. 32). Pois, aqueles que assim procediam deixavam de ser reis legítimos e passavam a ser tiranos.<sup>162</sup>

---

mercadorias a fim de aumentar seus lucros à custa do público. Para ambos, os monopolistas eram pessoas perversas e deveriam ser exiladas perpetuamente.

<sup>162</sup> Uma discussão muito interessante que aparece na Escolástica Tardia, sobretudo, com Juan de Mariana (1536-1624) e Francisco Suárez (1548-1617), é sobre os limites do poder real. Juan de Mariana, em sua obra *De rege et regis institutione* (1598), afirmou que o rei que usurpava os direitos de seus súditos, como, por exemplo, o direito à propriedade privada, tornava-se um tirano e, portanto, perdia toda a sua legitimidade. Mariana chegou mesmo a defender o tiranicídio, ou seja, nos casos em que o rei tirano oprimia a população, sua morte tornava-se legítima. Nas obras *De legibus* (1612) e *Defensio fidei catholicae* (1613), Francisco Suárez defendeu a ideia de que o poder do monarca era transmitido pelo povo, mas na condição de servir ao bem comum, por isso, se não fosse utilizado para o fim que o legitimava, era um poder revogável. De acordo com Suárez, ao povo organizado em comunidade política cabia o direito de deposição do rei quando

El tirano es el que todo lo atropella y todo lo tiene por suyo; el rey estrecha sus codicias dentro de los términos de la razón y de la justicia, gobierna los particulares, y sus bienes no los tiene por suyos ni se apodera de ellos sino en los casos que le da el mismo derecho. (MARIANA, 1987, p. 33).

Mariana não era contrário aos impostos (que eram necessários para a manutenção da República, sobretudo em situações de guerras), mas acreditava que um rei legítimo deveria ter prudência e razoabilidade no momento de estabelecer um novo tributo (se atentando para as reais condições materiais dos seus súditos) e, sobretudo, não poderia jamais impô-lo sem o consentimento do povo. Isto porque “si el rey no es señor de los bienes particulares, no los podrá tomar todos ni parte de ellos sino por voluntad de cuyos son” (MARIANA, 1987, p. 36). Pelo mesmo princípio, tampouco, poderia o rei criar monopólios estatais, já que, na concepção de Mariana, tais práticas eram formas indiretas de espoliação dos vassalos.

Añado yo mas, que incurre en la dicha excomunió<sup>163</sup> el príncipe que con nombre de pecho ó tributo hace las tales imposiciones, sino también con el de estanque y monopolio sin el dicho consentimiento, pues todo se sale á una cuenta, y por el un camino y por otro toma el príncipe parte de la hacienda de sus vasallos, para lo cual no tiene autoridad (MARIANA, 1987, p. 37-38).

Isso porque as mercadorias vendidas de forma monopolista assumiam um valor muito maior do que realmente tinham e, uma vez que o rei não poderia impor nenhum prejuízo aos seus súditos sem o consentimento destes (do contrário cometia usurpação), era igualmente usurpação das posses de seus súditos o ato de vender mercadorias a um preço mais alto sem a devida autorização, como nos

---

este não cumpria os termos do contrato de sujeição estabelecido no ato da sua atribuição. De certo modo, podemos dizer que os católicos Suárez e Mariana são os verdadeiros antagonistas da teoria protestante do “direito divino dos reis”, que pode ser encontrada em obras como *Sobre a Autoridade Secular* (1523), de Martinho Lutero (1483-1546), e na *Instituição da Religião Cristã*, no capítulo *Sobre o Governo Civil* (1536), de João Calvino (1509-1564).

<sup>163</sup> Nesta obra, de maneira muito mais abrandada do que havia sido defendido em *De rege et regis institutione*, Mariana afirmou que os reis tiranos não eram legítimos e, por isso, mereciam a excomunhão.

casos onde havia monopólio. “Por lo menos de todo lo dicho se sigue que si no es lícito poner pecho, tampoco lo será hacer esta manera de estanques sin voluntad de aquellos en cuyo perjuicio redundan” (MARIANA, 1987, p. 38).

Vejamos agora o tema dos monopólios sob a pena de Tomás de Mercado, que em *Suma de Tratos y Contratos* deixou claro que considerava como patente o poder e legitimidade da República em regular a venda de determinados produtos, bem como o direito real de reservar para si a venda com exclusividade de alguma mercadoria. Não obstante, Mercado afirmou que, ao adotarem medidas comerciais restritivas, os governantes deveriam considerar sempre o bem comum: “mucho se han de considerar el fin y medios (esto es) que nunca ejecute esta autoridade, y licencia, sino en pro de toda la comunidad” (MERCADO, 1975, p. 157). Ou seja, para Mercado, o monopólio não era algo mau em si mesmo, mas resultava sempre em algo danoso e injusto se não tinha como finalidade o bem comum (poderíamos dizer o interesse dos consumidores de uma determinada região). Especialmente, porque a maior obrigação de um governante era zelar pelo interesse de seu povo, mesmo que isto contradissesse seus próprios interesses (MERCADO, 1975, p. 157).

Nessa direção, Mercado aconselhava ao rei que quando trouxesse de outra nação alguma mercadoria para ser vendida em solo nacional, não desse “en ninguna manera, a ningún particular este privilegio (porque son gran perdición para el pueblo estos estancos) sino ponga sus oficiales que lo tengan, y ejerciten” (MERCADO, 1975, p. 157). Isso porque os monopólios eram odiosos aos olhos do povo e davam a impressão de injustiça, contudo, se tais privilégios fossem reservados à República, as pessoas os suportariam mais favoravelmente porque entenderiam que aquela condição não se destinava a nenhum indivíduo em particular, mas estava reservada para a comunidade (representada pelos funcionários do governo). Além disso, os funcionários públicos tratavam “los negocios y exacciones con más blandura, y humanidad” (MERCADO, 1975, p. 157) do que os mercadores que, na maior parte das vezes, por meio da especulação, exploravam as necessidades dos súditos. Mas se, por algum motivo, o rei ou o príncipe vendesse o direito de comercialização de algum produto a algum comerciante (ou grupo de comerciantes), seria imprescindível que houvesse a



taxação do preço desse mesmo produto, porque deixar a determinação de seu preço a critério dos particulares seria como permitir a espoliação da comunidade. Ou seja, Mercado acreditava que havendo monopólios na produção e comercialização dos produtos essenciais à vida, como os cereais, carnes, tecidos etc., estes seriam lícitos apenas se fossem taxados (com o *preço justo*)<sup>164</sup> pela República para que seus preços não ficassem a cargo dos mercadores inescrupulosos que buscavam apenas lucrar excessivamente à custa do povo.

Pero, si acaso (aunque cierto será desastrado caso) se vendiese [o direito de monopólio para particulares]: es gravísimo cargo de consciencia no tasar el precio, que ha de tener la ropa al mercador, o extranjero, que tomó en sí la venda. Porque dejarlo a su voluntad, es tanto como permitirle robar la comunidad. Que sabiendo la necesidad que todos tienen de comprar dél no hay fiera, que tanto haga daño en el campo, quanto hacen éstos en la ciudad, y sus vecinos, subiendo los precios hasta las nubes. Lo que digo de la república se entiende también de su príncipe y cabeza, los cuales deben siempre tener en la memoria la sentencia de S. Pablo, que hablando de la potestad que Cristo, le había dado en su Iglesia, dice: no la recibimos para dañar, y disipar, sino para aprovechar a los fieles, y edificarlos (MERCADO, 1975, p. 157-158).

Segundo Mercado, vender e comprar eram atos de justiça comutativa, virtude “que consiste en guardar igualdad en los contratos (conviene a saber) que se dé tanto, quanto se recibe, no en substancia (que en esto muy desiguales naturalezas son en la compra) sino en valor y precio” (MERCADO, 1975, p. 161). Era função do governo, portanto, sendo a cabeça da República, zelar para que os negócios acontecessem de forma justa dentro da nação e deixar que os preços das coisas ficassem ao arbítrio dos mercadores beneficiários de monopólios, configurava flagrante injustiça contra a comunidade.

Porque cierto en ninguna manera conviene dejarlo todo [preço das mercadorias] en confuso, a la voluntad y arbitrio de los mercadores, como en algunas, o en todas las partes de Indias hacen los mercaderes, que llaman de Castilla. Alegando para ello privilegios y

---

<sup>164</sup> Para compreender o conceito de *justo preço* defendido por Tomás de Mercado, ver o capítulo 6 A teoria do *justo preço*, deste trabalho.

exenciones que los reyes les han concedido. Que si es verdad, no deja de ser en gran daño de la comunidad. No en balde las leyes ponen tanto rigor en que el gobernador y no el mercader ponga los precios. Porque cada uno es amigo de su interés, en especial que el fin, y deseo destes señores es enriquecer, y su codicia grande, y subirá por estas razones muy contra razón el precio, si en su mano se deja. (MERCADO, 1975, p. 162).

O monopólio, portanto, apenas seria legítimo se existisse para beneficiar a população, isto é, se estivesse taxado com um *justo preço*, pois, se era verdade que os governantes tinham a “potestad” de criar leis e submeter a população, também era verdade que este poder e autoridade existiam apenas em função do bem comum.

Vejamos agora a mesma discussão sob a pena de Luís de Molina, que pode ser encontrada na obra *La teoria del justo precio*<sup>165</sup>, em que o autor define como monopólios os casos em que uma ou mais pessoas obtinham um privilégio exclusivo de vender um bem, situação que resultava em prejuízo para a República e flagrante injustiça contra comerciantes e compradores. Contra os comerciantes porque a concessão de tal privilégio, necessariamente, impedia a livre comercialização ao excluir todos os demais mercadores não beneficiados com o direito de monopólio; e contra os compradores porque os monopólios alteravam o número natural de vendedores no mercado, o que, conseqüentemente, fazia com que os preços subissem (MOLINA, 1981, p. 139). Em razão dessa grave injustiça, Molina afirmou que os concessionários e os beneficiários dos monopólios ficavam obrigados à restituição.

Pues al conceder dicho privilegio [monopólio] se prohíbe a otros la venta de las mercancías en cuestión, y esto es contrario a la justicia, dado que perjudica a los compradores, que podrían comprar más barato a los otros posibles vendedores; y porque, igualmente, perjudica a quienes podrían venderlas de no darse dicho privilegio. Naturalmente, el Príncipe y aquellos que obtuvieran el privilegio y lo utilizasen estarían obligados a restituir por el daño que se siguiere a

---

<sup>165</sup> Lembrando que a obra *La teoria del justo precio* é resultado de um trabalho de compilação feito por Francisco G. Camacho a partir de *Iustitia et iure*, obra magna de Luis de Molina.

compradores y vendedores. En estos casos, la restitución deberá hacerse a los particulares perjudicados, si se conociera quienes son y el daño que se le hizo; pero, de lo contrario, deberá hacerse algo que, más o menos, resulte equivalente; por ejemplo, vendiendo en la comunidad y en favor de las personas perjudicadas a un precio tan barato cuanto sea suficiente para compensar por el daño causado (MOLINA, 1981, p. 144).

É interessante notar que Molina acreditava que o desequilíbrio causado pelos monopólios - que provocavam a alteração do número natural de vendedores no mercado, o que afetava a concorrência orgânica que empurrava os preços para baixo em uma determinada região - não era compensado mesmo com a venda dos produtos a preço justo,<sup>166</sup> ou seja, mesmo que os preços dos produtos comercializados de forma monopolista fossem taxados pelo Estado dentro da latitude do chamado *justo preço*, não seria suficiente para reestabelecer a justiça nos negócios (MOLINA, 1981, p. 139).

Molina também condenou veementemente uma prática que ele definiu como sendo um tipo de ação monopolista altamente perniciosa para a República e que consistia na cooperação entre os mercadores “para no vender determinada mercancia por debajo de un cierto precio, o para no comprarla por encima de un precio determinado” (MOLINA, 1981, p. 140).<sup>167</sup> E afirmou que “quienes practican tales pactos y monopolios en daño de la República y del prójimo, están obligados a restituir por los daños que de ello se seguiren” (MOLINA, 1981, p. 140).

Mas, apesar de sua forte oposição em relação aos monopólios, assim como Mercado, Molina também admitia situações em que a ação monopolista era legítima, “como, por ejemplo, cuando el monopolio lo practica la autoridad pública a exigências del bien común” (MOLINA, 1981, p. 140). Nessa direção, duas condições eram necessárias para que os monopólios deixassem de ser injustos e passassem a ser justos: em primeiro lugar, que não houvesse nenhuma pessoa interessada em fornecer a mercadoria ou serviço em questão (por causa de seus elevados custos e riscos), de tal modo que se o governo não concedesse o monopólio a algum

---

<sup>166</sup> Também para compreender o conceito de *justo preço* defendido por Luís de Molina, ver o capítulo 6 A teoria do *justo preço*, deste trabalho.

<sup>167</sup> Hoje em dia chamamos tal prática de *cartel*, que, na definição atual, é diferente do monopólio.

indivíduo ou grupo de indivíduos o fornecimento deste mesmo bem ficaria comprometido. Assim, “si la República necesitare algunas mercancías y no hubiere quien desease proporcionárselas si no se le concede el privilegio que supone el que ninguna otra persona pueda transportalas y venderlas” (MOLINA, 1981, p. 140), o monopólio se tornava legítimo. Esta primeira condição nos permite afirmar que, para Molina, a ausência de ação empreendedora por parte dos súditos daria às autoridades a legitimidade para a concessão de privilégios. Contudo, é importante destacar que somente seria justa a ação monopolista enquanto não houvesse interessados no fornecimento de um determinado bem, o que nos permite inferir que Molina percebia os monopólios como um mal necessário, que se justificava apenas num contexto específico, mas que deveria ser logo corrigido uma vez que as circunstâncias variassem. Junto da primeira condição estaria a segunda condição para que o monopólio fosse considerado justo: o preço das mercadorias fornecidas mediante ação monopolista deveria ser taxado pelo Estado com um *preço justo*, ou seja, estivesse de acordo com a estimacão comum da região (MOLINA, 1981, p. 140-141).

Por serem frutos de privilégios, os monopólios somente poderiam ser outorgados pelas autoridades. Mas, tal concessão de privilégio por parte dos governantes não poderia se dar pela simples vontade do rei, mas deveria obedecer à reta razão. De modo que se o monarca concedia o privilégio do monopólio sem causa razoável (sem o respeito à reta razão) “y en daño de los súbditos, el Rey o la República que los concediere pecaría mortalmente, e igualmente pecarían quienes los pidiesen o utilizasen” (MOLINA, 1981, p. 142). E mesmo que os preços praticados pelos monopolistas fossem justos, isto é, de acordo com a estimacão comum de uma mercadoria por uma determinada região, os concessionares e os beneficiários dos monopólios ficavam “obligados a restituir a los súbditos por los daños que de ello se seguieren contra la voluntad de los mismo súbditos” (MOLINA, 1981, p. 142). Em síntese, a regra fundamental, de acordo com Molina, para determinar se a concessão de monopólio era legítima, ou não, era a garantia de que os súditos (poderíamos dizer consumidores) não sofressem jamais prejuízo.

Saravia de la Calle, em sua obra *Instruccion de mercaderes*, também fez algumas considerações sobre os monopólios. Para ele, o preço justo de todas as mercadorias se dava em um ambiente livre de “engaño y malicia, porque si hobiese engaño de parte de los compradores o vendedores, no sería justo precio el que comunmente se hallase en el lugar y tiempo, etc.” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 49). E os monopólios representavam um tipo de “engaño y malicia” que vinha da parte dos vendedores quando, por exemplo, combinavam entre si que um vendesse “por todos, o que no vendan sino a tal precio o hasta tal día, porque viendo los compradores que no hay vendedores suban el precio más de los justo” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 49). Quando agiam assim, os vendedores se portavam como assaltantes e lobos, quebrando a justiça devida nos negócios.<sup>168</sup>

Para Saravia de la Calle, os “monopolios son tan dañosos a la república y tan defendidos por derecho que no es lícito que uno alcance merced del príncipe, para que sólo él pueda tratar o vender una mercadería por su propio provecho” (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 50). E explicou que nas atividades comerciais às vezes os mercadores lucravam (quando havia muitos compradores e muito dinheiro nas feiras, por exemplo) e, às vezes, eles perdiam (quando havia muita mercadoria disponível para a venda e poucos compradores e pouco dinheiro circulante). O preço justo das coisas venais advinha justamente dessa imprevisibilidade das circunstâncias em que os negócios seriam feitos e da impossibilidade de controlá-las. Os monopólios representavam uma ruptura com tal natureza subjetiva dos negócios e estabeleciam um cenário artificial no qual os mercadores sempre ganhavam, ficando acima dos riscos que as contingências da realidade econômica naturalmente impunham. Na prática, era uma espécie de usurpação, de trapaça e, por isso, sinônimos de injustiça (SARAVIA DE LA CALLE, 1949, p. 50).

Martín de Azpilcueta Navarro, em *Manual de confesores y penitentes*, também condenou como ação injusta o fato de vendedores se articularem com a finalidade de venderem uma mercadoria somente com um preço mínimo

---

<sup>168</sup> Também este tipo de manobra entre os vendedores que Saravia de la Calle chamou de monopólio, hoje identificamos como *cartel*.

determinado, prejudicando, com isso, os compradores. No capítulo sobre os sete pecados capitais, ao explicar os desdobramentos do pecado da avareza, o Dr. Navarro afirmou que pecavam mortalmente aqueles que se articulavam para monopolizar um mercado e aqueles que recebiam o direito de monopólio em prejuízo do povo.

[Peco mortalmente] Si concerto con los otros mercaderes, que no vendiesen tal, o tal mercadería, sino a tal, o tal precio notablemente demasiado: o alcanço privilegio del principe, que ninguno vendiese tal cosa, sino el, en daño notable del pueblo (AZPILCUETA, 1556, p. 479).

De modo geral, o Dr. Navarro desaprovava os privilégios concedidos pelo Estado na forma de monopólio aos particulares porque este tipo de concessão resultava, na grande maioria das vezes, em situações danosas para o bem comum. Mas, é necessário destacar que Azpilcueta admitia que, em alguns casos, as atividades monopolísticas outorgadas pelo governo eram necessárias e legítimas porque atendiam às necessidades da população: “Aunque licito es, que el principe, o comunidad ordene para bien comun, que uno solo venda a razonable precio, tal, o tal cosa por menudo, como vino, azeyte etc.” (AZPILCUETA, 1556, p. 479). E de maneira análoga à argumentada pelos outros autores, Azpilcueta também acreditava que, para que as concessões de vendas exclusivas outorgadas pelo Estado fossem justas e, de fato, atendessem ao bem comum, era imprescindível a taxação das mercadorias com o *justo preço*.<sup>169</sup>

Também Francisco de Vitória teceu algumas considerações sobre o tema ao afirmar que, com os monopólios, ocorria uma quebra do equilíbrio, da justiça que harmonizava as relações comerciais. O monopólio, expressão da avareza e do desejo de riqueza rápida e fácil de um ou alguns, implicava em um mal e prejuízo para toda a comunidade. De acordo com o dominicano espanhol, os monopólios equivaliam às fraudes e às trapaças. “Y aqui el monopólio y el fraude puede hacerse

---

<sup>169</sup> Também para compreender o conceito de *justo preço* expressado por Martin de Azpilcueta Navarro, ver o capítulo 6- A teoria do *justo preço*, deste trabalho.

por monopólio por arte del comprador o por parte del vendedor” (VITORIA, 2006, p. 90), como quando, por exemplo, os compradores e vendedores combinavam entre si o preço máximo (compradores) ou mínimo (vendedores) que iriam pagar ou vender. Ficando, portanto, “obligado a la restitución el que usa de tal engaño, bien sea el que compra, bien sea el que vende” (VITORIA, 2006, p. 90). Também era monopólio e fraude quando um mercador comprava todo o estoque de uma determinada mercadoria para depois vendê-la, por causa da exclusividade, mais cara.

Del mismo modo se cuenta entre los fraudes si alguien comprara todas las mercancías: como el trigo vale cuatro monedas de plata, y da por él a cuatro reales y medio porque se lo den todo; esto es un fraude y no le es lícito después venderlo más caro (VITORIA, 2006, p. 90).

Como enfatizamos no início deste capítulo, a abordagem feita pela Escola de Salamanca sobre os monopólios era uma abordagem moral. Para os autores salmantinos, o monopólio não era algo, necessariamente, errado. O que definia a licitude ou ilicitude dos monopólios eram as suas consequências: se houvesse prejuízo para o bem comum, então, o monopólio era classificado como injusto; atendendo às necessidades do povo e não havendo prejuízo de nenhuma parte, o monopólio era considerado justo. Como sabemos, com o desenvolvimento da ciência econômica moderna e do paradigma utilitarista, a abordagem realizada pela Escolástica Tardia perdeu o sentido; tornou-se, aos olhos dos homens modernos, pouco pragmática e desprovida de uma objetividade que será própria do modelo secularista desenvolvido com as ciências modernas. Com a Escola Fisiocrata e, sobretudo, com a Economia Política Clássica, diversos autores voltarão ao tema dos monopólios, mas a partir de uma perspectiva já emancipada da cosmovisão cristã. O que levará os economistas modernos até a crítica aos monopólios não será a conduta imoral dos agentes monopolistas (que ao perseguirem seus interesses materiais causavam prejuízos aos seus conterrâneos), mas a inadequação de tais medidas restritivas com o projeto de desenvolvimento econômico nacional e também internacional. Aos economistas modernos (como Quesnay, Hume, Smith e Ricardo) não interessava se os mercadores estavam condenando suas almas por meio de

ações pecaminosas, mas interessava a fundamentação científica de teorias econômicas efetivas para o progresso material dos indivíduos e dos estados nacionais. Embora tanto na Escolástica Tardia quanto na Economia Política possamos encontrar críticas aos monopólios, não podemos esquecer que são críticas feitas a partir de perspectivas bem distintas.

Além das críticas aos monopólios, também podemos encontrar entre os teólogos da Escola de Salamanca algumas discussões relativas às vantagens do livre comércio entre as diferentes nações e povos. E, particularmente, com os autores salmantinos, vemos o surgimento de inúmeros tratados que evidenciam a importância social da classe dos mercadores e das atividades comerciais.<sup>170</sup> Podemos dizer que estes autores foram, em parte, responsáveis pela reabilitação da imagem do mercador e do juízo comum sobre as atividades comerciais, pois, longe de condenarem aprioristicamente os mercadores como sendo pertencentes a uma classe parasitária que se beneficiava tão somente do trabalho alheio, estes teólogos acreditavam que graças ao aumento do comércio um número cada vez maior de indivíduos de diferentes lugares se beneficiava com as vantagens que a grande circulação e variedade de bens proporcionava.<sup>171</sup>

---

<sup>170</sup> Durante muito tempo prevaleceu na Europa medieval uma concepção bastante negativa em relação às atividades comerciais e em relação à classe dos comerciantes, como tentamos demonstrar no capítulo 5 A discussão sobre a legitimidade dos juros. O Concílio de Nicéia (325) havia proibido a qualquer clérigo o envolvimento com atividades comerciais e financeiras (consideradas como atividades regidas pela vergonhosa ganância, o *turpe lucrum*). Sob o Império Carolíngio, a velha proibição do *turpe lucrum* foi recuperada e ampliada (imposta a todos, clérigos e leigos) e incluía qualquer desobediência às abundantes regulamentações de preços impostas por Carlos Magno. Qualquer desvio do preço fixado fazia recair sobre o comprador ou sobre o vendedor a acusação de *turpe lucrum*. Cf. Rothbard, 2012, p. 65.

<sup>171</sup> De acordo com Rothbard (2012, p. 78), a reabilitação do comerciante começou já no século XII com a *Sententiarum* (1150-51), de Pedro Lombardo, e continuou por meio de seus comentaristas: “Los comentaristas [de Pedro Lombardo], sobre todo a partir del cambio de siglo, emprendieron una justificación sistemática del mercader y de las ganancias del comercio. En primer lugar, los principales comentaristas de las *Sentencias*, incluidos los profesores dominicos de París, San Alberto Magno (*Comentario*, 1244-49), Pedro de Tarento (más tarde, papa Inocencio V, m. 1276) (*Comentario*, 1253-57) y el teólogo italiano San Buenaventura (1221- 74), alumno de Alejandro de Hales, general de la Orden Franciscana y después cardenal (*Comentario*, 1250-51), coincidieron en afirmar la enorme importancia de los mercaderes para la sociedad”. E de acordo com Raymund de Roover (1967, p. 36) são Bernardino de Siena tinha uma visão bastante favorável sobre os mercadores e sobre o comércio em geral. Bernardino afirmava que os cambistas desempenhavam uma função social muito útil ao facilitarem o comércio exterior, que era essencial para o sustento das vidas. Embora nós admitamos que os escolásticos tardios não tenham sido pioneiros na



Nesse sentido, Tomás de Mercado é, sem dúvidas, um autor muito importante para a nossa investigação, uma vez que ele obteve um conhecimento das operações comerciais e financeiras de primeira mão em função da sua qualidade de confessor de comerciantes. O constante contato com esses temas e sua familiaridade com os casos reais conferiu à sua obra certa viveza, exatidão e penetração que raramente encontramos em outros livros análogos. A publicação da sua *Suma* teve como motivação principal tornar claro entre os vários comerciantes e prestamistas o que era lícito e ilícito nos negócios que mais se praticavam na Península Ibérica, em especial em Sevilha, que, naquele momento, havia se tornado o centro de todos “los mercaderes del mundo”. Vejamos como Tomás de Mercado descrevia o comércio de Sevilha naquele momento:

Así la casa de la Contratación de Sevilla y el trato dela, es uno de los más célebres y ricos que hay el día de hoy, o se sabe en todo el orbe universal. Es como centro de todos los mercaderes del mundo. Por a la verdad soliendo antes el Andalucía y Lusitania, ser el extremo y fin de toda la tierra, descubiertas las Indias es ya como medio. Por lo cual todo lo mejor y más estimado, que hay en las otras partes antiguas, aún de Turquía viene tan excesivo precio. De aquí es que arde toda la ciudad en todo género de negocios. Hay grandes y reales cambios para todas ferias, así dentro del reino, como fuera: ventas y compras fiado y de contado de gran suma; muy grandes cargazones: baratas de muchos millares y cuentos, que ni Tiro ni Alejandría en sus tiempos se le igualaron (MERCADO, 1975, p. 125).

Neste contexto de intenso movimento econômico, o padre dominicano considerava um grande problema a falta de instruções morais claras sobre as atividades comerciais, uma vez que ações injustas prejudicavam a comunidade e ainda levavam à perda das almas dos fiéis. Sua maior motivação para a produção da *Suma* não havia sido outra que a de instruir moralmente estes mercadores que abarrotavam as feiras e que, sim, eram necessários para o bom andamento de toda a sociedade, mas que precisavam, acima de tudo, agir moralmente para não confrontarem os interesses do bem comum.

---

reabilitação moral dos comerciantes, eles, certamente, foram mais importantes que seus predecessores neste processo em virtude das transformações estruturais que os séculos XVI e XVII proporcionaram.

Y mirando el estado presente destos reinos, y de todas las Indias, y que creo durará algunos siglos, me pareció, que de muchas cosas, que provechosamente se pueden tratar, y es necesario se traten, sería ocupación útil mostrar con claridad, cómo ejercitarían los mercaderes lícitamente su arte con los demás negocios anejos, y consecuentes de cambios y usuras. Porque veo muy gran gentío ocupado en estos ejercicio, y necesidad general, en amplísimos reinos, de semejantes ocupaciones, edificarse ha con tal doctrina la conciencia de los tratantes, y aprovecharse ha la hacienda de todos. Porque mostrando la equidad, y justicia, que han de guardar los primeros en sus contratos, no será el pueblo agraviado, si la guardan en sus ventas, y compras. Cosa de gran utilidad, según se ejercitan estos negocios el día de hoy entre Españoles, más que en ninguna nación (MERCADO, 1975, p. 87).

Para Tomás de Mercado, era fundamental que o mercador cristão soubesse o que era justo ou não em um negócio. Pois, “no saber en un negocio, que es lo justo, y que es su contrario, es no entender nada del. Porque esto es lo primero, que de cualquier negocio, el Cristiano debe saber, por no perder el bien eterno, tratando el temporal” (MERCADO, 1975, p. 82). Por isso, era fundamental instruir o mercador que vivia tão envolvido com vários tipos de contratos (de venda, compra, troca, empréstimo etc.), nem sempre idôneos, “para que supiese o caminho derecho de su arte, y evitase y declinase, os pasos peligrosos dela” (MERCADO, 1975, p. 91). Assim, as numerosas descrições da realidade social e econômica de seu tempo, concatenadas com os ensinamentos espirituais universais, constituem uma das principais características da obra de Tomás de Mercado.

Na introdução da *Suma*, Mercado preocupou-se em explicar aos seus leitores os princípios da lei natural e da reta razão. Baseando-se em autores clássicos como Platão e Aristóteles, mostrou como mesmo homens pagãos conseguiram entender a existência de uma lei natural que servia de baliza para toda a conduta e julgamento humanos. Segundo Tomás de Mercado (1975, p. 111), de maneira universal, os homens sempre foram capazes de compreender que a justiça consiste em não fazer para os outros aquilo que não se quer que façam para si mesmo. Mesmo antes da lei mosaica, os homens já entendiam que deveriam viver honestamente, sem prejudicar ninguém, dando a cada um aquilo que lhe era devido. Isto porque cada indivíduo, pelo simples fato de ser dotado de racionalidade, possui a consciência do

que é certo, portanto, bom; e do que é errado, portanto, mal. Disso nasce a capacidade do homem de agir com justiça, que é o mesmo que agir com igualdade.

De todo esto se infiere, que el tratar con justicia, es hacer igualdad y equidad en los contratos. A lo cual nos obliga la ley natural, salida de nuestra razón. Que dicta que a nadie agraviemos. Cuya observancia obligaba a todos los mortales, sin exceptuar alguno. De modo que basta en cualquier contrato, descubrir su desigualdad, para mostrar su injusticia (MERCADO, 1975, p. 112).

Se fossem respeitados os princípios da equidade, Mercado acreditava que as atividades comerciais, inclusive internacionais, eram altamente favoráveis para os povos envolvidos. Uma vez que cada ser humano tinha uma aptidão natural para algum tipo de trabalho ou função, e tendo em vista que diferentes regiões eram propícias para distintos cultivos, as trocas comerciais facilitavam a vida de todos. Assim, havia cidades, províncias e reinos cujos solos e territórios eram muito propícios para o cultivo da uva, ou de oliveiras, ou de trigo, enquanto em outras havia falta e necessidade dessas matérias primas. “Con lo cual por la mayor parte se conforma el intento y designio de los vecinos, siguiendo en su vivienda aquello, en que ven su cielo, y tierra les puede más ayudar” (MERCADO, 1975, p. 123).<sup>172</sup> Nesse sentido, a colonização da América pelos espanhóis e o conseqüente comércio estabelecido entre os dois continentes (Europa e América) possibilitou a existência de transações comerciais que favoreciam tanto os habitantes da Europa quanto os europeus que passaram a viver na América.

Conforme a esto vemos que en las Indias Occidentales, después que los Españoles alcanzaron, y poseen con quietud el señorío, y jurisdicción sobre los naturales, tienen comúnmente uno de dos tratos: que o son mineros, o mercaderes, o se dan a sacar oro y plata; o a llevar y vender la ropa, que va de España. Porque todo aquel imperio es fertilísimo destes ricos y preciados metales, y estéril

---

<sup>172</sup> Vemos que neste trecho Mercado expressou, já no século XVI, os rudimentos daquilo que no século XIX serviria de argumento para a teoria das *vantagens comparativas*, formulada por David Ricardo em seu livro *The Principles of Political Economy and Taxation* (1817).

y falta (a lo menos hasta ahora) casi de todo lo que es menester para una vida política y algo regalada. Que ni hay paños finos ni sedas, ni lienzo, ni vino, ni aceite: si lo cual no se pasa, ni puede pasar bien la gente, en especial la española criada en tanta abundancia de todo. Por esto los hombres, que moran en aquellas partes, o se dan a esquilmar la tierra destes tesoros, que engendra y produce en gran cantidad: o a proveerla y henchirla destas mercaderías, de que tiene tanta necesidad. Porque para lo uno y lo otro hallan en su disposición, oportunidad y favor (MERCADO, 1975, p.123-124).

Mercado explicou que, pelo fato de não terem condições de produzirem todos os alimentos e mercadorias que lhes eram necessárias, ou que lhes convinham, os homens começaram a trocar uns com os outros o que lhes era abundante por aquilo que lhes faltava. “Daban trigo por aceite, vino por lienzos, paños por sedas, casas por heredades, ovejas por potros” (MERCADO, 1975, p. 129), sendo este “el primer contrato y negociación que hubo en el género humano” (MERCADO, 1975, p. 129). Com o tempo, esta forma de negociação (chamado escambo) mostrou seus limites, o que possibilitou o surgimento de uma forma mais ampla e mais fácil de realizar a aquisição de mercadorias: a compra com o uso de moeda. O motivo pelo qual, na maior parte dos casos, o ouro e a prata foram os metais escolhidos para a fabricação da moeda estava ligado ao fato de serem metais incorruptíveis. Com a invenção da moeda, eis que se tornava mais evidente a função do mercador, cuja existência era muito antiga e que, segundo Mercado, “cuasi comenzaron luego que el mundo se crió” (MERCADO, 1975, p. 132). A função do mercador sempre foi muito estimada por causa de sua utilidade para todos os povos, uma vez que cabe a ele a arte de prover as “ciudades y reinos de infinita variedad de cosas que ellos en sí no tienen, trayendo las de fuera, tales que no sirven solo de regalo, sino muchas veces necesarias para la misma conservación de la vida” (MERCADO, 1975, p. 132).

O dominicano de Sevilha explicou que, apesar de todos os benefícios que o trabalho do mercador trazia para a sociedade, esta profissão carregava consigo um perigo muito grande para aqueles que decidiam viver da arte de comerciar: o risco de caírem por malícia nos pecados de avareza, cobiça, ganância ou furto. Justamente por isso, muitos doutores da Igreja, como São João Crisóstomo, proibiam os cristãos de praticarem comércio, sob pena de excomunhão. Mesmo reconhecendo a validade e correção das recomendações dos doutores sobre os

perigos que o comércio ocasionava para os seus praticantes e, principalmente, respeitando os ensinamentos de São Tomas de Aquino,<sup>173</sup> Mercado assumiu para si o compromisso de instruir os mercadores em seus trabalhos (e não recomendar, simplesmente, que deixassem a profissão).

Yo no quise en este Opúsculo ser predicador, sino doctor, no retórico facundo y elegante, sino teólogo moral, claro e breve: así no escribo persuadiendo, y exhortando lo mejor y más seguro, sino enseñando lo que es lícito e ilícito (MERCADO, 1975, p. 138).

Para Mercado era possível, sim, que mercadores fossem bons católicos, conciliando, desse modo, suas profissões com a fé, pois, como escreveu, “Si miento y juro: vicios y pecados son míos: no del arte, que muy bien podría ejercitar si yo quisiese sin mentir, ni jurar. Esto me amonesta y persuade: no que deje se ser mercader, sino que deje de ser mentiroso y perjuro” (MERCADO, 1975, p. 138). Ou seja, o problema não estava na profissão de mercador, mas, sim, no indivíduo pecador. O padre dominicano ainda comparou as ocasiões de pecado do mercador com as ocasiões de pecado de outras profissões e chegou à conclusão de que,

---

<sup>173</sup> Na Suma Teológica, Tomás de Aquino afirmou que a atividade comercial era indiferente (não era boa nem má em si mesma), sendo a forma de exercê-la (com ou sem igualdade) o critério determinante para elegê-la como uma prática moral ou imoral: “Es propio de los comerciantes dedicarse a los cambios de las cosas; y como observa el Filósofo [Aristóteles] en I Pol. 21, tales cambios son de dos especies: una, como natural y necesaria, es decir, por la cual se hace el trueque de cosa por cosa o de cosas por dinero para satisfacer las necesidades de la vida; tal clase de cambio no pertenece propiamente a los comerciantes, sino más bien a los cabezas de familia o a los jefes de la ciudad, que tienen que proveer a su casa o a la ciudad de las cosas necesarias para la vida; la segunda especie de cambio es la de dinero por dinero o cualquier objeto por dinero, no para proveer las necesidades de la vida, sino para obtener algún lucro; y este género de negociación parece pertenecer, propiamente hablando, al que corresponde a los comerciantes. Mas, según el Filósofo 22, la primera especie de cambio es laudable, porque responde a la necesidad natural; más la segunda es con justicia vituperada, ya que por su misma naturaleza fomenta el afán de lucro, que no conoce límites, sino que tiende al infinito. De ahí que el comercio, considerado en sí mismo, encierre cierta torpeza, porque no tiende por su naturaleza a un fin honesto y necesario. No obstante, el lucro, que es el fin del comercio, aunque en su esencia no entrañe algún elemento honesto o necesario, tampoco implica por esencia nada vicioso o contrario a la virtud. Por consiguiente, nada impide que ese lucro sea ordenado a un fin necesario o incluso honesto, y entonces la negociación se volverá lícita. Así ocurre cuando un hombre destina el moderado lucro que adquiere mediante el comercio al sustento de la familia o también a socorrer a los necesitados, o cuando alguien se dedica al comercio para servir al interés público, para que no falten a la vida de la patria las cosas necesarias, pues entonces no busca el lucro como un fin, sino remuneración de su trabajo.” (AQUINO, 1990, p. 599).

praticamente, não havia ocupação que não oferecesse risco de pecado para o homem.

Neste ponto, vemos claramente que, dado ao contexto histórico e ao caráter de utilidade pública representado pelo comércio, juntamente com o aumento crescente do número de indivíduos que se ocupava de atividades comerciais, Tomás de Mercado se juntou ao grupo de teólogos que tendia a focar os aspectos positivos resultantes do comércio, como o atendimento das necessidades das comunidades e, por isso, passou a olhar para a profissão de mercador com uma complacência inédita na história. Mas não só isso. Além do olhar benevolente para as atividades comerciais, esse grupo de teólogos (do qual Mercado fazia parte) passou a valorizar a profissão a ponto de vê-la como uma atividade que, exercida com honestidade, agradava e servia não somente aos homens, mas também a Deus.

Que en fin arte y modo de vivir es la mercancía, como la medicina, y abogacía, aunque no tan ahidalgada, porque no trata en cosa de tanto entendimiento. Este fin es justo y político, a que el hombre está obligado: y el ingenio o juicio humano ha inventado este trato entre otros medios para conseguirlo. Y quien pretendiese aún mejorarse algo por esta vía en su casa y suerte, como no sea de repente (porque muy mala señal entre sabios son, las prestas y aceleradas riquezas) servirá a Dios: agrada a los hombres, y gozará de su arte con quietud y sosiego (MERCADO, 1975, p. 143).

Para que a profissão de mercador ganhasse a dimensão moral acima destacada, era imprescindível que os homens agissem em benefício do bem comum, colocando os interesses gerais acima do interesse pessoal. Obviamente como padre, Mercado entendia a realidade humana a partir de uma perspectiva religiosa que mandava ordenar todas as ações com vistas ao cumprimento das leis de Deus, por isso, não poderia deixar de orientar aos mercadores que visassem o bem da comunidade (o atendimento das necessidades dos povos) antes do seu lucro pessoal.

Talvez um dos aspectos mais interessantes da *Suma* se encontra no trecho em que Mercado aconselhava os mercadores a se confessarem com padres que possuíssem razoável formação intelectual, mas que tivessem grande conhecimento das práticas mercantis. O dominicano de Sevilha chegou mesmo a aconselhar que

os mercadores evitassem a confissão com padres muito escrupulosos. Podemos deduzir que essa recomendação (de evitar padres muito escrupulosos) estava ligada à crença por parte de Mercado de que tais sacerdotes estariam fechados para as mudanças econômicas e sociais e, portanto, incapazes de sintonizar a doutrina, a tradição, com a realidade concreta dos indivíduos daqueles tempos.

Lo necesario es, tenga [o padre confessor] medianas letras con gran noticia de la práctica. Porque el derecho de todos estos contratos, en muy pocas reglas se encierra: mas son tan universales, y la materia tan amplia, que se aplican de dos mil modos. Para lo cual **importa sumamente entender el praxis de los negocios**. La teología moral, es realmente filosofía moral, para la cual (...) aprovecha grandemente la experiencia. (...) Esta ciencia es como las leyes, y medicina, do no bastan solas teóricas, sino con ellas la práctica. (...) Así no debe el mercador tomar por confesor a quien tiene solas letras, aunque sean grandes pues no osaría fiar la enfermedad corporal de un ingenioso mozo, que acabase de oír medicina, ni fiaría su pleito de un nuevo legista (MERCADO, 1975, p. 152-153, grifos nossos).

Embora Tomás de Mercado fosse da opinião de que o governo tinha a obrigação moral de taxar o preço dos produtos essenciais para a manutenção da vida humana (como o trigo, por exemplo), impedindo, com isso, que o povo fosse extorquido pela ganância dos mercadores, ele acreditava que, em geral, a interferência dos governantes na economia por meio da taxação dos preços resultava em um mal maior do que aquele que supostamente estariam combatendo. Isto porque, se os mercadores ficassem expostos a incorrer em prejuízos em suas negociações, eles não venderiam seus produtos (o que geraria a carestia desses bens de consumo) ou, então, venderiam secretamente por um valor maior do aquele tabelado pelo governo (MERCADO, 1975, p. 167). Além disso, o preço justo das mercadorias,<sup>174</sup> (naturalmente, excetuadas as trapaças e manobras ludibriárias, como mercadorias viciadas e acordos escusos entre mercadores para manterem o preço elevado) “es mas variable (según la experiencia enseña) que el viento”. (MERCADO, 1975, p. 177). Assim,

---

<sup>174</sup> Sobre a questão do preço justo e valor subjetivo das mercadorias ver capítulo 6 - A teoria do *justo preço*.

Lo que ayer valía cincuenta ducados (como la cochinilla) vale hoy treinta, o porque llegó mucha de México, o porque se escribió a Florencia, no había pasaje a Turquía, o por otras dos mil ocasiones, que todos sabemos, y parte dellas se escribirán (MERCADO, 1975, p. 177).

Sendo os preços tão variáveis devido às circunstâncias que se transformavam a todo o momento e as quais todos estavam submetidos, a taxaço dos preços das mercadorias poderia gerar uma cadeia de obstáculos aos produtores e mercadores, impedindo-os de lucrarem com seus ofícios. Para o dominicano de Sevilha era uma questão de justiça que os mercadores pudessem auferir algum lucro sobre seus negócios, tendo em vista todos os perigos e desgastes por eles experimentados em suas viagens e transações. Uma vez que todos dependiam de outros para poderem viver em comunidade, era evidente que o mercador exercia uma função importante e até necessária para o bem comum (MERCADO, 1975, p. 185).

De acordo com Bartolomé de Albornoz<sup>175</sup> (1519-1573), na obra *Arte de los contractos*, desde tempos imemoriais, os homens fizeram comércio (contractos) com os seus vizinhos e também com povos de regiões longínquas em busca daquilo que consideravam ser seus interesses e vantagens. Por isso, o comércio com os estrangeiros era o contrato mais natural que existia na humanidade e era, por excelência, “lo Derecho de las gentes”. Mesmo povos de línguas diferentes e com culturas muito diversas eram capazes de estabelecer relações comerciais entre si. E de todos os tipos de contratos previstos no direito civil, as negociações comerciais eram as mais constantes e menos sujeitas às alterações.

He comprendido brevemente todo lo habitable del Mundo, de que hoy se tiene noticia, para mostrar, como esta parte de los Contractos [de cambios] es la mas natural que hay al genero humano, y que

---

<sup>175</sup> Bartolome de Albornóz, diferente dos outros autores, não era teólogo, mas jurista. Nasceu em Talavera de la Reina, região próxima a Toledo. Estudou direito na Universidade de Salamanca e se autodenominou discípulo do jurista e prelado Diego de Covarrubias y Leyva. Em 1573, Albornóz escreveu sua principal obra, a *Arte de los contractos*. Nesta obra, ao tratar dos diferentes contratos existentes, questionou a legitimidade do tráfico de escravos e teceu críticas em relação às bases tradicionais da escravidão.



donde quiera y como quiera, se hace y usa de una misma manera, entre gentes que no se entienden por lengua sino por señas. Y así como es mas natural, es mas inmutable, y menos sujeta a las mudanzas, y alteraciones que las demás partes del Derecho Civil, porque la orden Judicial de Italia no es la misma que de España, y en España es muy diferente la de Cataluña dela de Aragon, y entrambas diferentísimas dela de Castilla, y en Castilla muy diferente una de otra, que en una parte esta el fuero de Sepulveda, en otra el de Cuenca, Caceres tiene su fuero por si. (...) de manera que el lugar y el tiempo varían todas las partes del Derecho Civil, llamo derecho Civil aunque sea del Reyno, todo lo que por Derecho Positivo es introducido. Mas los contractos [de cambios] como son Derecho de las gentes, en todas gentes tiempos y lugar, son y siempre han sido unos mismos en substancia, ya que en la calidad haya alguna mudanza, mas en su ser no la puede haber (ALBORNOZ, 1573, p.2v).

Cristóbal de Villalón<sup>176</sup> (1510?-1562?) em sua obra *Provechoso tratado de câmbios y contrataciones de mercadores y reprovacion de usura*, escrita em 1541, foi bastante incisivo na condenação da conduta dos mercadores cobiçosos e usurários que, em sua concepção, provocavam um grande mal à República com suas trapaças e engodos, frutos de suas desmedidas ambições. Mas, apesar de gastar muita energia intelectual na identificação das ocasiões que configuravam roubo e fraude no mundo dos negócios e, portanto, exigiam a devida restituição aos prejudicados, Cristóbal de Villalón reconheceu que o comércio exterior beneficiava todos aqueles que dele participavam, servindo, portanto, ao bem comum. Afirmou, por exemplo, que se uma província não dispusesse de um determinado produto, deveria comprá-lo onde este fosse abundante, pois tal prática mercantil permitiria que as pessoas tivessem acesso aos mais variados bens a um menor custo e trabalho, conferindo-lhes glória e prazer.

E assi agora ay gran comunicacion y union en las mercadurias y negocios en todos los reynos y provincias del mundo los unos con los

---

<sup>176</sup> Há poucos dados biográficos seguros a respeito de Cristóbal de Villalón. As datas de seu nascimento e morte são obscuras e deduz-se que nasceu em Vilallón de Campos por causa de seu apelido; sabe-se que estudou Lógica na Universidade de Salamanca entre os anos de 1529-1530 e que foi professor na Universidad de Valladolid entre 1530-1545.

otros: y con mucha facilidad se comunican por via destas industrias y agudezas todas aquellas cosas preciadas y estimadas de que los unos abundan y faltan a los otros: ansí todos las poseen con menos costa y trabajo y las gozan con gran gloria y placer (VILLALÓN, 1541, p.17).

Villalón explicou que, entre os mercadores encarregados de abastecer as populações com gêneros essenciais à vida existiam dois tipos: os bons e os maus. Os maus mercadores eram aqueles que tomados pela ganância e pela cobiça desmedida agiam contra o bem comum, por exemplo, comprando a preço baixo todo o estoque de uma determinada mercadoria em tempo de abundância e vendendo-a com exclusividade e sob um preço exorbitante em tempos de carestia. Estes eram como uma peste infernal e deveriam ser extirpados da sociedade pelos governantes (VILLALÓN, 1541, p. 33). Mas, em relação aos bons mercadores, que trabalhavam honestamente para a obtenção de um lucro moderado, Villalón afirmou que estes tornavam as mercadorias acessíveis à população (barateando-as por causa da abundância); enobreciam as cidades e, por atenderem às necessidades do povo, eram muito importantes e necessárias para o bem da República.

Ay unos [mercadores] que usan traer estas cosas [provisões] para proveer en la necesidad y falta de su pueblo procurando de haber las y comprar las en baratos y razonables precios con intención de las vender a sus ciudadanos y bastecerlos de aquellas cosas en buen precio como las puedan todos comer y gozar. Y estos tales hombres son muy necesarios a la republica por ser de mucho provecho con su contratación: porque con la provisión destas cosas ennoblecen su ciudad por que la proveen en cumplimiento de muchas cosas necesarias. E ansí hacen que con aquella abundante provisión barateen las mercadurías y las gozen todos en razonable y templado valor (VILLALÓN, 1541, p.32v).

Os bons mercadores também eram os responsáveis por manter o equilíbrio dos preços; armazenar, beneficiar e conservar as mercadorias necessárias à população. Por este trabalho, os mercadores eram úteis à República (que deveria facilitar suas transações) e, legitimamente, mereciam alcançar lucros em seus negócios.

E si las conservan por algún tiempo es con intención que la mesma equidad de precio se halle en todo tiempo para cualquiera estado y condición de hombres que las quisieren haber e para esto las curan y adereçan. A las unas echan en sal, a las otras en escabeches y a las otras en adobos y conservas, de manera que en cada día valen mas mejorando las con adereços con que se puedan incorruptas tener. A estos tales dize Scoto:<sup>177</sup> que les es [aos mercadores] muy licito y justo ganar algún razonable interese en sus mercaderías por respecto de aquellos peligros y daños a que se ponen de noche y de día de sus personas y haziendas por el mar y tierra. E de mas desto dize que la republica los debe galardonar agradeciendo los su buen trabajo industria y diligencia anssi en los precios delas mercaderías como en los precios de sus costas guardando les los privilegios de sus exenciones (VILLALÓN, 1541, p.32v).

No livro *Contratos y Usura* Francisco de Vitória deu especial destaque para a importância social do mercador “por causa del trabajo, de la industria, del oficio” (VITORIA, 2006, p. 233), mas, sobretudo, por causa dos benefícios e vantagens que eles traziam para o bom funcionamento da República. Vitória entendia que o comércio levava provisão às pessoas que, de outra forma, seriam privadas de coisas importantes para a subsistência e “si los que transportan las mercancías no se beneficiaran algo, nadie las transportaría”, de modo que se não fosse lícito aos comerciantes “vender más caro, entonces no podría sustentarse la república, porque no hay ninguna ciudad que tenga todas las cosas que son necesarias para las utilidades humanas” (VITORIA, 2006, p. 125). Pelo mesmo motivo, Vitória defendeu o direito dos cambistas de obterem lucro em suas operações financeiras.

Respondo que es lícita este arte cambiaria, a saber, el que consiste en recibir un dinero aquí y darlo en Roma, dando allí menos. Así pues, en estos cambios en los que se da un dinero en algún lugar para devolverlo en otro, es lícito recibir más de lo que se da (VITORIA, 2006, p. 237).

E não só aos cambistas era lícita a troca de moedas com lucro, mas também a qualquer mercador que, sem trapaças ou engodos, exercesse a arte que, em si, era lícita e útil a toda sociedade (VITORIA, 2006, p. 234). E a licitude e utilidade

---

<sup>177</sup> Villalón aqui cita João Duns Scoto, que, como já destacamos em outro momento, desenvolveu alguns comentários econômicos em sua obra *Opus Oxioniense*.

desse tipo de câmbio (letra de câmbio) estavam justamente em possibilitar que moedas diferentes fossem trocadas em diversos lugares, fazendo com que o comércio, de forma geral, se desenvolvesse e fluísse de um modo que, sem esse serviço, não seria possível acontecer. E a justiça na remuneração do cambista estava na razão do serviço prestado, pois, “por cualquier servicio que uno no este obligado a prestar a outro, puede exigir algo por encima del capital, ya sea porque este beneficio consta por el trabajo y las costas, ya sea porque no, de modo que sea justo aquello que exigió” (VITORIA, 2006, p. 239).

Luis de Molina, na obra *La teoria del justo precio*, ao escrever sobre as origens do comércio e do dinheiro, afirmou que, “al principio, los hombres utilizaron solamente el trueque (permutatio), intercambiando vino por trigo, aceite por miel, buey por caballo, calzado por casa, y así con las demás cosas” (MOLINA, 1981, p. 113). Nesta fase, cada indivíduo permutava aquilo que não precisava por outras coisas das quais necessitava e, das coisas que assim se intercambiavam, nenhuma delas “desempeñaba la función de precio o de mercancía con preferencia a la outra, razón por la que las dos partes contratantes consideraban el contrato desde la misma perspectiva y carecían de razón para recibir ellas mismas nombres diferentes” (MOLINA, 1981, p. 113). Ou seja, na fase rudimentar do comércio, não existia ainda os nomes compra e venda. Todas as operações de troca estavam como que na mesma classificação, eram, simplesmente, permuta. Mas, com o tempo, devido às limitações naturais desse tipo de ação e da incapacidade do homem em ser autossuficiente e, por isso, depender do serviço dos demais, “se inventó e introdujo la moneda con el fin de facilitar los intercambios, necesarios para el mantenimiento de la vida y de la sociedad humana” (MOLINA, 1981, p. 113-114). Só após a invenção da moeda, as trocas tornaram-se operações de compra e venda e a moeda, “así inventada, tendría un valor fijo, determinado por la autoridad pública, para que sirviera de precio y como medida de las demás cosas” (MOLINA, 1981, p. 114).

Para Molina (1981, p. 117 et seq.), a transição da economia de troca (escambo) para a monetária operou uma verdadeira revolução na estrutura das transações econômicas. Os bens que passaram a ser vendidos com moeda

seguiram rotas diferentes daqueles que eram apenas trocados. De acordo com Molina, a presença do intermediador (dinheiro) transformou a forma como as pessoas faziam negócios e a configuração de toda a sociedade. As coisas vendíveis passaram a ser vistas como mercadorias e isso foi uma grande inovação. É importante frisar que Molina não usou o conceito de mercadoria para se referir às trocas diretas, sem dinheiro. Para nosso autor, apenas com o aparecimento da moeda, desse objeto intermediário entre as operações de compra e venda, foi possível surgir o conceito de mercadoria; somente na economia monetária podemos falar de mercadoria e, da mesma forma, de preço. Compradores, vendedores, mercadorias, preços, são todos conceitos que não existiam antes da economia monetária.

Molina explicou que existiam três formas distintas de realizar uma operação de compra e venda. A primeira consistia em simplesmente comprar coisas necessárias para o sustento da própria família e vender as que lhes sobravam; a segunda consistia em comprar coisas para melhorá-las (agregando nelas o trabalho), como os artesãos faziam; e a terceira, era tão somente comprar coisas baratas para vendê-las mais caras, “y ésta es la que propriamente se conece como “negocio” y de la que se duda se es o no lícita” (MOLINA, 1981, p. 129). Para Molina, esse tipo de negócio, tomado em seu sentido próprio, “no es por sí mismo ni una obra virtuosa ni viciosa, sino indiferente. Pero si se practica de forma debida y se ordena a un fin bueno, es lícita y moralmente buena, siendo útil y necesaria a las Repúblicas” (MOLINA, 1981, p. 129). Isso porque, os vícios que poderiam surgir em uma operação de compra e venda, como a mentira, o perjúrio, enganos e trapagens, eram vícios que, como ensinava Santo Agostinho, procediam “de los negociantes, no de la misma negociación” (MOLINA, 1981, p. 130) e, portanto, poderiam livremente ser evitados. Molina destacou ainda três razões pelas quais os benefícios materiais que o mercador adquiria com seus negócios podiam ser lícitos e justos:

(...) en primer lugar, como premio y recompensa por el trabajo, la habilidad y el riesgo que supone la compra en un lugar lejano y el transporte e los bienes a la República que los necesita. En segundo lugar, por razón de las variaciones que experimenta el justo precio de los bienes con el paso del tiempo, al aumentar o disminuir la cantidad

de los mismos, el número de compradores y otras muchas circunstancias. Por esta razón, si uno comprase en momentos de abundancia y sin daño para los demás gran cantidad de bienes, y los guardase para venderlos en momentos de escasez, podría venderlos entonces más caros, debido a la variación del precio justo, sin que la venta fuera ilícita o injusta. En tercer lugar, porque al no ser indivisible el precio justo, lícita y justamente se podría vender más caro de lo que se compró, respetando siempre el margen del justo precio; y no sería obstáculo para ello el que se hubiera cambiado ni de lugar ni de tiempo, como tampoco lo sería el que las demás circunstancias por las que suele fluctuar el justo precio no hubieran cambiado (MOLINA, 1981, p. 130).

Para Molina, estas eram razões suficientes para justificar a venda “más caro de lo que se compró si que por ello la venda sea injusta e ilícita” (MOLINA, 1981, p. 130) e, ainda, tornavam claro que a negociação (a ação de comprar para vender) *de per si* não era mal e poderia até ser moralmente boa. Obviamente, como os autores salmantinos afirmaram inúmeras vezes, para que as operações de compra e venda fossem moralmente boas, era necessário, principalmente, que tais negociações servissem aos interesses públicos. Isto porque nenhuma província tinha todos os bens dos quais necessitava, sendo este o motivo pelo qual precisava transportar muitas coisas de outras províncias e mesmo de uma região para outra, tornando “evidente que la existencia de negociantes que se ocupen de ello resulta útil e necesaria” (MOLINA, 1981, p. 131). Igualmente necessário ao bem público era a existência de negociantes encarregados de trazer de outras regiões coisas necessárias à população nativa e armazená-las para vendê-las (mais caro) quando fosse preciso. Isso porque

ninguna persona podría realizar esta tarea por sí sola, ya sea por falta del dinero necesario para ello o por estar demasiado ocupadas en otras cosas; porque no todos están capacitados para esta función, y, finalmente, porque si cada un tuviera que transportar lo que para sí mismo necesita incurriría en gastos muchos mayores que los que se requieren cuando se transportan conjuntamente los bienes necesarios a varias personas. Por otro lado, es igualmente útil y necesario que, cuando los extranjeros traen sus mercancías por mar o por tierra, lo hagan en grandes cantidades que abastezcan suficientemente a la República y puedan venderlas más baratas. Ahora bien, como no puede esperarse que estos extranjeros las vendan a cada uno en el momento mismo en que las necesita, es necesario que existan comerciantes que, comprándoselas a ellos

más baratas, las guarden para venderlas a los individuos más caras cuando éstos las necesiten (MOLINA, 1981, p.130).

Vale destacar que Molina condenava como injustos os casos em que os comerciantes, por causa da prática de comprar barato para vender caro, tornavam-se responsáveis pela subida dos preços em geral e pela criação de obstáculos para que os demais compradores pudessem comprar em um primeiro momento tudo quanto necessitassem para o sustento de sua família e fossem obrigados a comprar mais tarde com preços mais caros.

Quienes compran en momentos de abundancia para vender cuando llegue la escasez a un precio superior y con beneficio, no sólo no pecan comprando de ese modo, sino que prestan un servicio a la República si cumplen las condiciones siguientes: que compren al precio justo entonces corrientes y vendan después también al precio justo corriente, no constituyendo obstáculo para que cada ciudadano de la República compre lo necesario en momentos de abundancia ni siendo causa de que, por el aumento de la demanda, suba el precio de los bienes. (MOLINA, 1981, p.145).

Na obra *Tratado sobre los cambios*, Luis de Molina fez uma espécie de descrição geográfica da economia mundial ao mostrar que o valor da moeda era suscetível a flutuações conforme diferentes lugares e períodos. O autor mostrou como a mesma quantidade de dinheiro poderia ter mais valor em um lugar do que em outro, e isso não só porque o poder público atribuía à moeda um valor diferente, mas devido às circunstâncias distintas dos diferentes lugares. De acordo com Molina, a implementação de um comércio em escala mundial requeria a troca de certas moedas por outras e, quanto mais pujante o comércio entre distintas regiões, maiores as possibilidades de satisfação das necessidades dos diferentes povos.

Desde Portugal envían a Flandes aceite, sal, vino, pimienta y otras cosas que llegan a Portugal desde la India Oriental, Brasil, y otras tierras del área de comercio portuguesa. Desde Flandes se traen a Portugal todas las cosas que son necesarias en al mismo Portugal y en la India Oriental, en Brasil y demás regiones de comercio portugués (MOLINA, 1990, p.131).

Também nesta obra, Molina legitimou a função do cambista como sendo parte de um grupo social que viabilizava as transações comerciais ao vender facilidades para a realização dos negócios entre diferentes pessoas e regiões. Em *Tratado sobre los cambios*, resta evidente a importância que Molina atribuía ao comércio internacional para a satisfação do bem comum e ao desenvolvimento das sociedades como um todo.

Tomás de Mercado, ao tratar da subjetividade inerente ao chamado *justo preço* de todas as coisas, escreveu sobre a irracionalidade subjacente a atitude dos governantes que desejam controlar todos os negócios por meio de regulamentos e normas, isto porque, “querer guiar todos los negocios por razón, es carecer de razón, y enloquecer y guardar en todas las cosas el rigor de justicia es sumamente injusticia y crueldad” (MERCADO, 1975, p. 204). Mostrando, assim, que o comércio mais livre e mais espontâneo, apesar de eventualmente produzir alguma injustiça, conservava mais a justiça entre os homens que o comércio excessivamente regulamentado pelo Estado. Mesmo a melhor intenção do rei ou príncipe mais virtuoso - em impedir que alguma injustiça ou irregularidade fosse cometida entre os homens em seus negócios cotidianos - poderia resultar em um malefício para toda a comunidade, pois nenhum governante no mundo inteiro seria capaz de controlar todas as ações de seus súditos por meio de regulamentos, restando apenas, da boa intenção inicial, um conjunto de regras e leis restritivas que obstaculizavam e, quiçá, inviabilizavam o comércio entre as pessoas (MERCADO, 1975, p. 204).

Martín González de Cellorigo, em seu *Memorial de la política necesaria y util restauracion a la Republica de Espana...* afirmou que o comércio entre os povos era algo instituído por Deus “aquele grande fazedor de todas las cosas” (CELLORIGO, 1660, p. 15) que quis, para conservar a paz e a conformidade entre todas as criaturas, repartir todos os bens do mundo, “contrapesando en la equidade de su justicia, la esterilidad de las cosas de un Reyno, con la abundancia de ellas en outro, para que sino se corresponden con charidade, sea por necesidad” (CELLORIGO, 1660, p. 15). Cellorigo chegou a afirmar que todo o reino que, por soberba e presunção de autossuficiência, se desviava do comércio com outras nações tornava “mas certa su cayda” (CELLORIGO, 1660, p. 15). Pois, se através



da agricultura e da indústria nacionais os espanhóis adquiriam as coisas das quais precisavam e eram capazes de produzir, a Espanha, por meio do comércio com os outros reinos adquiria os bens dos quais não dispunha internamente e não era capaz de produzir (CELLORIGO, 1660, p. 26).

Vale a pena destacar que Cellorigo, mais de um século e meio antes de Quesnay, por exemplo, deu grande ênfase na importância da agricultura para o desenvolvimento econômico de uma nação. Para este eclesiástico espanhol, a base da riqueza de qualquer reino era a sua agricultura, sendo o trabalho do agricultor o que carregava a maior honra dentre todas as outras ocupações por causa do benefício social dele decorrente (CELLORIGO, 1600, p. 26-27). Evidentemente o comércio era muito importante, mas também era uma consequência da capacidade produtiva de um povo. Assim, agricultura, manufatura e comércio formavam uma tríplice aliança em direção à riqueza de uma nação.

A visão de Cellorigo sobre o comércio em geral foi muito positiva. A respeito da mais alta classe dos mercadores, os “hombres de negocios”, ele afirmou que não “solo se les deveria dar honra y authoridad, pero se deverian honrar con ellos todos los buenos pues por su industria y buen trato viven ricos, y honrados, y ilustrando su republica, la hazen abundante de todo lo necessário” (CELLORIGO, 1660, p. 28).

Como podemos ver neste capítulo, os escolásticos tardios tinham uma compreensão bastante positiva sobre o comércio entre os povos e sobre a função social dos mercadores. De modo geral, prevaleceu entre estes autores a visão de que as pessoas (e também as nações) dependiam uma das outras para a promoção da maior felicidade e das facilidades recíprocas. Também podemos perceber entre os autores da Escola de Salamanca a manifestação de uma opinião contrária à excessiva intervenção do Estado na economia, bem como às restrições e entraves ocasionados pelos monopólios, que, para eles, representavam uma violação da justiça comutativa.

Os autores destacados neste capítulo evidenciavam o benefício social que o comércio era capaz de gerar e acreditavam que, se a troca de bens fosse abolida, seria impossível ao homem viver em sociedade; todos passariam por privações, sentiriam aflição e angústia diante da incapacidade humana de autossuficiência.

Como destacamos anteriormente, os autores da Escolástica Tardia não foram os primeiros a manifestarem uma visão favorável ao comércio e à classe dos mercadores. De fato, em São Bernardino de Siena e em Santo Antônio de Florença vemos compreensões bastante positivas acerca das atividades econômicas.<sup>178</sup> Além destes dois famosos escolásticos, Johannes Nider (1380-1439), em *Contratos de Mercaderes*, escrito em 1430, também manifestou uma visão positiva sobre os comerciantes.<sup>179</sup> Mas, certamente, por causa das condições históricas, isto é, das intensas transformações sociais e econômicas que a Europa ocidental dos séculos XVI e XVII experimentou, os escritos dos teólogos salmantinos reverberaram de modo mais significativo, ao ponto de cada vez mais a postura oficial da Igreja em relação ao comércio e à classe dos mercadores ficar mais próxima da atitude complacente que estes autores assumiram.

Em síntese, os autores por nós investigados desposaram uma concepção bastante favorável em relação aos comerciantes e suas atividades: enfatizaram que o comércio, como qualquer outra atividade, poderia ser exercido tanto lícita como ilicitamente, de modo que o pecado não estava no comércio, mas na pessoa que exercia o comércio.<sup>180</sup> Como católicos que eram, eles entendiam que os vícios estavam ligados à condição de iniquidade humana (por causa do pecado original) e não à ocupação (profissão) do homem. Por isso, o comércio poderia ser perfeitamente praticado de modo moral, sem que houvesse a perda da comunhão do comerciante com Deus. E o mais importante: deram ao comércio, em um período

---

<sup>178</sup> Mais uma vez lembramos do trabalho de Raymond de Roover *San Bernardino of Siena and Sant'Antonino of Florence: the two great economic thinkers of Middle Ages*. Massachusetts.: Harvard University Printing Office Cambridge, 1967.

<sup>179</sup> Segundo Rothbard (2012, p. 121), Johannes Nider teve importante papel na justificação dos lucros alcançados pelos comerciantes. Nider, "Reconoce su función empresarial [do comerciante] y destaca que el comercio requiere un conocimiento del mercado que no cabe obtener sin industria, diligencia y suerte. Los ingresos que percibe el comerciante están justificados por sus gastos y atención, así como por los riesgos que soporta."

<sup>180</sup> Muito antes dos autores salmantinos defenderam tal concepção, Santo Agostinho já dizia que o pecado não estava no comércio, mas no comerciante. É verdade que, em geral, essa é a visão que prevaleceu na Escolástica, principalmente porque essa era a posição de São Tomás de Aquino. Mas, é verdade também que, embora o Aquinate reconhecesse essa realidade, preferiu sempre recomendar que as pessoas se apartassem das atividades comerciais sob o argumento de que estas ensejavam um risco muito grande de perder as almas.

histórico determinante, uma dimensão moral ao enfatizarem que os comerciantes cumpriam uma função social elementar ao gerarem maior prosperidade, bem estar e felicidade aos povos.

## 8 A LEGITIMAÇÃO DA PROPRIEDADE PRIVADA

Neste capítulo mostraremos como alguns autores da Escola de Salamanca ajudaram a construir um sistema de valores favoráveis ao direito de propriedade privada dentro da tradição cristã. Como sabemos, o conceito de propriedade (que pode ser privada ou comunal, absoluta ou relativa) é um elemento de capital importância para organização econômica das sociedades e determinante para o esquema social de produção e distribuição de suas riquezas.

Por ser uma instituição humana, a propriedade privada passou por diferentes fases em relação a sua definição, aplicação e extensão conforme a cultura ou a época em questão. No caso da cultura ocidental, sabemos que o conceito de propriedade privada passou por várias transformações históricas. Assim, na Antiguidade, houve uma compreensão de propriedade que passou por mudanças durante a Idade Média, e que, por sua vez, experimentou uma transformação em direção às concepções modernas.

Na antiguidade, a propriedade privada era garantida pelo Direito Romano (o conjunto de leis de uma sociedade pagã), mas, durante a Idade Média, a Igreja Católica precisou consolidar uma perspectiva cristã para a justificação da propriedade privada - e, como veremos, os teólogos da Escolástica Tardia contribuíram neste processo. Por este motivo, o magistério da Igreja tem uma longa tradição de legitimação da propriedade privada.

Os documentos mais recentes que corroboram tal posicionamento são a Encíclica papal de Leão XIII, *Rerum Novarum*<sup>181</sup> (1891) e as Encíclicas papais de

---

<sup>181</sup> Na *Rerum Novarum* está escrito que “a propriedade particular e pessoal é, para o homem, de direito natural (...) O que em nós se avantajá, o que nos faz homens, nos distingue essencialmente do animal, é a razão ou a inteligência, e em virtude desta prerrogativa deve reconhecer-se ao homem não só a faculdade geral de usar das coisas exteriores, mas ainda o direito estável e perpétuo de as possuir, tanto as que se consomem pelo uso, como as que permanecem depois de nos terem servido” (LEÃO XIII, 1891, p. 3). Em outro trecho aparece a afirmação de que “a propriedade particular é plenamente conforme à natureza. A terra, sem dúvida, fornece ao homem com abundância as coisas necessárias para a conservação da sua vida e ainda para o seu aperfeiçoamento, mas não poderia fornecê-las sem a cultura e sem os cuidados do homem. Ora, que faz o homem, consumindo os recursos do seu espírito e as forças do seu corpo em procurar esses bens da natureza? Aplica, para assim dizer, a si mesmo a porção da natureza corpórea que cultiva e deixa nela como que um certo cunho da sua pessoa, a ponto que, com toda a justiça,

Pio XI *Quadragesimo anno*<sup>182</sup> (1931) e *Divinis Redemptoris*<sup>183</sup> (1937). Mas a tradição escolástica de defesa da propriedade privada remonta a São Tomás de Aquino, que, na *Summa (Secunda Secundae*, questão 66), a partir de uma perspectiva aristotélica,<sup>184</sup> elencou três razões pelas quais a propriedade privada era conveniente para a vida humana: Primero, porque cada homem é mais solícito na gestão daquilo que, com exclusividade, lhe pertence do que naquilo que é comum a todos ou a muitos, pois, cada qual, “huyendo del trabajo, deja a otro el cuidado de lo que conviene al bien común, como sucede cuando hay muchedumbres de servidores” (AQUINO, 1990, p. 544); segundo, porque as coisas humanas são melhores administradas e ordenadas quando cada um se incumba do cuidado de

esse bem será possuído de futuro como seu, e não será lícito a ninguém violar o seu direito de qualquer forma que seja (LEÃO XIII, 1891, p.4). E em outro trecho: “Fique, pois, bem assente que o primeiro fundamento a estabelecer por todos aqueles que querem sinceramente o bem do povo é a inviolabilidade da propriedade particular” (LEÃO XIII, 1891, p. 4). E ainda, “Não é das leis humanas, mas da natureza, que emana o direito de propriedade individual; a autoridade pública não o pode pois abolir; o que ela pode é regular-lhe o uso e conciliá-lo com o bem comum. É por isso que ela age contra a justiça e contra a humanidade quando, sob o nome de impostos, sobrecarrega desmedidamente os bens dos particulares.” (LEÃO XIII, 1891, p. 20).

<sup>182</sup> Nesta encíclica, escrita na ocasião do aniversário de quarentas anos da publicação da *Rerum Novarum*, o papa Pio XI reafirmou o direito à propriedade privada e, ainda, destacou que “é alheio à verdade dizer, que se extingue ou se perde o direito de propriedade com o não uso ou abuso dele.” (PIO XI, 1931, p. 12). Afirmou também que, quando a Igreja concilia o direito da propriedade individual ao bem comum, “longe de mostrar-se inimiga dos proprietários presta-lhes benévolo apoio; de facto, fazendo isto, impede eficazmente que a posse particular dos bens, estatuída com tanta sabedoria pelo Criador em vantagem da vida humana, gere desvantagens intoleráveis e venha assim a arruinar-se: não oprime a propriedade, mas defende-a; não a enfraquece, mas reforça-a.” (PIO XI, 1931, p. 12).

<sup>183</sup> Na *Divinis Redemptoris* está escrito sobre o homem: “(...) tendo sido elevado pela graça santificante à dignidade de filho de Deus, é incorporado no Reino de Deus, no corpo místico de Jesus Cristo. Conseqüentemente, dotou-o Deus de múltiplas e variadas prerrogativas, tais como: direito à vida, à integridade do corpo, aos meios necessários à existência; direito de tender ao seu último fim, pelo caminho traçado por Deus; direito enfim de associação, de propriedade particular, e de usar dessa propriedade.” (PIO XI, 1937, p. 11).

<sup>184</sup> Em *Política*, Aristóteles se refere à propriedade privada no sentido de aquisição de bens, como, por exemplo, neste trecho: “o tipo de arte de aquisição que faz parte da economia, consiste, por natureza, numa forma de aquisição, de tal modo que o senhor da casa deva possuir ou procurar possuir os recursos acumuláveis necessários à vida e úteis à comunidade política e familiar.” Para depois, ao avaliar as vantagens e desvantagens entre os regimes de propriedade comunitária e privada, afirmar: “De uma maneira geral é difícil viver em comum e partilhar todas as coisas humanas, particularmente em questões como esta [bens materiais].” (1998, p. 115). E mais adiante concluiu que: “no que se refere ao prazer, não há palavras para exprimir a importância de considerar uma coisa como sua; não é vão que cada uma goste de si próprio; pelo contrário, é uma coisa natural. (...) Por outro lado, é um grande prazer ajudar e obsequiar os amigos, estrangeiros e companheiros; e isto só é possível se a propriedade for privada. (...) Ninguém será capaz de se revelar generoso nem de ser liberal se não exercitar a liberalidade mediante a utilização dos bens que possui.” (1998, p. 117-119).

seus próprios interesses, “sin embargo, reinaría confusión si cada cual se cuidara de todo indistintamente” (AQUINO, 1990, p. 544); terceiro, porque se conserva melhor o estado de paz entre os homens se cada um está contente com o que é seu. “De ahí que veamos que entre aquellos que en común y *pro indiviso* poseen alguna cosa se sucitan más frecuentemente contiendas” (AQUINO, 1990, p. 544).

Como vemos, para Tomás de Aquino, a propriedade privada comportava uma função social, isto é, concorria para o bem da ordem social. Obviamente, a posse privada dos bens implicava na obrigação moral de cada homem praticar o socorro aos pobres. A instituição da propriedade privada levava, portanto, à organização particular da caridade, “puesto que son muchos los indigentes y no se puede socorrer a todos con la misma cosa, se deja al arbitrio de cada uno la distribución de las cosas propias para socorrer a los que padecen necesidad” (AQUINO, 1990, p. 549). E em casos extremos, como nos casos de suprema necessidade, o Dr. Angélico justificava a expropriação dos bens pelos pobres.

Sin embargo, si la necesidad es tan evidente y tan urgente que resulte manifiesta la premura de socorrer la inminente necesidad con aquello que se tenga, como cuando amenaza peligro a la persona y no puede ser socorrida de otro modo, entonces puede cualquiera lícitamente satisfacer su necesidad con las cosas ajenas, sustrayéndolas, ya manifiesta, ya ocultamente. Y esto no tiene propiamente razón de hurto ni de rapiña (AQUINO, 1990, p. 549).

Ainda durante a escolástica, São Bernardino de Siena deu sequência ao trabalho de legitimação da propriedade privada a partir de uma perspectiva cristã. Em sua obra *Sobre los Contratos y la Usura*, composta entre os anos de 1431 e 1433, além de discutir questões como a usura, a ética do comércio, a determinação do justo preço nos mercados etc., também teceu alguns comentários em favor da propriedade privada. Basicamente, os argumentos de São Bernardino de Siena são os mesmos usados por São Tomás de Aquino. São Bernardino afirmou que, se os bens fossem todos tidos em comum as pessoas (por causa do pecado original), viveriam envolvidas em brigas e ressentimentos (por causa do descontentamento com o sistema de produção e distribuição dos bens). Ele também afirmou que a propriedade privada era mais eficiente em termos de produtividade e aproveitamento

dos recursos (que eram escassos) pelo fato de os homens serem mais diligentes com as coisas próprias do que com as coisas tidas coletivamente (DE ROOVER, 1967, p. 8-9).

É importante destacar que São Bernardino de Siena considerava a propriedade como algo artificial e não natural, ou seja, fruto de uma convenção social e não fruto da lei natural, não obstante, de importância vital para o funcionamento de uma ordem econômica eficiente (DE ROOVER, 1967, p. 9; ROTHBARD, 2012, p.113-114; IORIO, 2017, p. 63). Aliás, a consideração da propriedade privada não como uma lei natural, mas como uma lei positiva criada pelo ser humano a fim de atingir um bem maior, esteve presente nos escritos dos salmantinos também.

Antes de avançarmos para as análises de nossas fontes, propriamente, é importante e justo destacar as contribuições que alguns autores deram à temática que iremos abordar. Alejandro Chafuen (2009), por exemplo, desenvolveu um trabalho importante mostrando como a Escola de Salamanca, seguindo a tradição tomista, contribuiu significativamente para a justificação da propriedade privada. De acordo com Chafuen, os escolásticos tardios explicaram, por meio do raciocínio lógico, que no sistema de propriedade privada os bens eram mais bem utilizados do que aqueles que eram possuídos de forma comunitária e que tal explicação implicava em uma teoria de desenvolvimento econômico, qual seja, a de que “la división de bienes y su posesión por personas particulares facilita el incremento en la producción” (CHAFUEN, 2009, p. 85). Ainda conforme Chafuen, os escolásticos tardios legitimavam a propriedade privada porque “creían que una sociedad basada en el respeto a tal derecho sería más pacífica, más productiva y, sobre todo, más moral” (CHAFUEN, 2009, p. 292).

Muito antes de Chafuen, Schumpeter (1964) já havia destacado que os escolásticos reconheceram, por meio do estudo da história, que a instituição da propriedade privada levava vantagem em relação à propriedade comunal, pois havia surgido da necessidade de se evitar uma luta caótica pelos bens. Nesse sentido, a defesa da propriedade privada promovida pelos escolásticos tinha um caráter de conveniência social, centrada no conceito de Bem Público. E esta conveniência

social poderia, de acordo com as circunstâncias históricas, manifestar-se algumas vezes a favor da propriedade privada e outras vezes contra. Mas, de fato, eles não tinham dúvidas de que, nas comunidades que haviam ultrapassado o estado primitivo ou natural, no qual todos os bens eram tidos em regime de comunhão, a propriedade privada restava como a opção mais racional (SCHUMPETER, 1964, p.126-127).

Vejamos agora, então, pelos próprios autores da Escola de Salamanca como eles justificavam a propriedade privada. Começemos por Luis de Molina que incluiu muitas passagens sobre esta questão em seu *De Iustitia et Iure*. Um dos principais argumentos utilizados por Molina em defesa da propriedade privada foi o de que esta instituição representava a possibilidade dos indivíduos acumularem riquezas e, com isso, construir um patrimônio legítimo. De acordo com Molina, todos “los miembros de la República tienen derecho a ascender socialmente si la suerte les ayuda, sin que a nadie se deba un nivel social determinado y seguro de forma que no pueda subir o bajar de él” (MOLINA, 1981, p. 408). A garantia da possibilidade de melhorarem suas condições materiais tinha sobre os membros de uma sociedade o efeito de um motor que mantinha as engrenagens sociais em movimento. Abolir a propriedade privada significava abolir esse poderoso estímulo que mantinha a economia de uma sociedade em funcionamento.

Outro argumento usado por Molina para garantir o direito à posse privada dos bens aos indivíduos era o de que a pobreza *de per se* de alguns não justificava a expropriação de outros. Ou seja, usar a situação de pauperismo para a prática de desapropriação era flagrante injustiça. Por isso, um “Príncipe no puede quitar a los ricos para dárselo a los pobres (cuando éstos no padecen necesidad extrema) con el fin de evitar que en su reino existan mendigos y pobres” (MOLINA, 1981, p. 408-409). Pelo mesmo motivo, não poderia o magistrado tomar parte dos bens dos mercadores ricos, que haviam conquistado seus bens legitimamente, para entregá-los aos pobres “así tampoco puede obligar a vender una cosa a menor precio que el que, por la naturaleza del problema y consideradas todas las circunstancias concurrentes, dicha cosa vale” (MOLINA, 1981, p. 409). Molina considerava, portanto, como sendo violação da propriedade privada não apenas a expropriação



direta dos bens, mas também as formas indiretas de expropriação como, por exemplo, o tabelamento estatal dos preços abaixo do preço do mercado (o menor preço praticado no mercado), que, em sua opinião, equivalia a uma forma de roubo dos bens dos produtores e dos mercadores. Pois, obrigar que um “bien que ‘hic et nunc’ tiene um precio justo ínfimo de seis se venda sólo cuatro equivaldría a obligar al vendedor a que entregase al comprador gratuitamente dos unidade que legitimamente le pertenecen” (MOLINA, 1981, p. 409). E ainda, a prática de taxar o preço do trigo em épocas de más colheitas abaixo do preço do mercado fazia com que não apenas os ricos (grandes produtores) entregassem gratuitamente seus bens, como também obrigava os pobres (pequenos produtores) a fazerem o mesmo, “y con ello se estaría obligando a quienes cosecharon el trigo con gran trabajo y costo a que lo entregasen gratuitamente a los ricos” (MOLINA, 1981, p. 409). Mas, a mais escandalosa injustiça que se cometia no contexto do tabelamento dos preços era a exploração que partia do próprio Estado em seu benefício e de seus funcionários.

Especialmente, dado que el Rey, en este reino de Portugal, acostumbra servirse del trigo a ese precio [taxado] para preparar las naves y para otros muchos fines; concediendo poder a los grandes y poderosos para obligar a los dueños del trigo a que les vendan éste al precio tasado, incluso contra su voluntad. Y, más aún, dado que los jueces y demás ministros públicos, que no suelen ser tan pobres, reciben el trigo al precio tasado, no sólo para si mismos, sino para sus parientes, amigos y otras personas que, con el fin de lucrarse, forman sociedad con ellos. Estos ministros incluso toman el trigo contra la voluntad de sus dueños, por no decir otros muchos abusos y vejaciones que cometen contra dichos dueños (MOLINA, 1981, p. 409).

Para Molina, o Estado somente poderia tabelar o preço do trigo, por exemplo, se pudesse com a mesma justiça e proporção obrigar seus súditos a darem esmolas. E neste caso, tal “obligación no afectaría sólo a los dueños del trigo, sino que también las demás personas ricas deberían ayudar con sus limosnas, pues sólo así quedaría la República gravada equitativamente y de forma proporcional” (MOLINA, 1981, p. 409). Mas, uma vez que em circunstâncias normais (ou seja, fora do contexto de calamidades) ninguém poderia ser obrigado pela República a dar

esmolas (já que a prática da ajuda aos pobres em situação de normalidade não era uma obrigação civil, mas uma prática piedosa, portanto, relativa apenas ao dever de consciência cristã), o Estado não possuía o direito de tabelar os preços abaixo do menor preço praticado no mercado.

En los demás casos, de igual forma que no puede [o rei] obligarse a las personas ricas a que den limosna, tampoco puede obligarse a que vendan sus bienes a los pobres a un precio inferior al que valen, pues equivaldría a obligarse a dar limosna en la misma cantidad en la que el precio justo se disminuye. Y así como los pobres nunca están obligados a dar limosna a los ricos, así tampoco puede obligárseles jamás a venderles las cosas a un precio inferior al justo. Por tanto, si los ricos las comprasen a menor precio, aunque fuera con la autorización del Príncipe, estarían obligados a restituir la diferencia. (MOLINA, 1981, p. 409-410).

Outro autor salmantino também muito importante para as discussões em relação à legitimidade da propriedade privada é Juan de Mariana. Para compreendermos a sua postura de intransigente defesa da propriedade privada, precisamos entender a sua radical crítica à intervenção dos governantes nas questões monetárias. Para Mariana, a corrosão do poder de compra das moedas de forma proposital pelo governo, por meio de desvalorizações constantes, seria um atentado contra o poder de compra dos súditos e, portanto, ao direito de propriedade privada. Para o jesuíta espanhol, a política de desvalorização monetária servia para enriquecer uns (no caso, o governo) à custa de outros, principalmente os pobres.

Mariana entendeu que os perigos advindos da política estatal de desvalorização da moeda eram não somente econômicos, mas também políticos, uma vez que a desvalorização monetária era usada como instrumento de controle social em benefício de um governo tirânico. Em casos assim (em que os governantes lançavam mão da manipulação da moeda com finalidade política para controle social), Mariana afirmava que a justiça natural permitia o tiranicídio.<sup>185</sup>

---

<sup>185</sup> De acordo com MARTÍN MARTÍN, 2003, p. 237-238, antes de Juan de Mariana, pensadores medievais como o dominicano francês Peter de la Palu (1275–1342) e o carmelita espanhol Guiu Terrena (1270-1342) já reconheciam o que chamamos de política inflacionária como algo tirânico.

Logo no prólogo de sua obra *Tratado y Discurso sobre la Moneda de Vellón*, Mariana deixou claro que a motivação de seu trabalho era denunciar o que considerava abusos e desordens acerca “de la moneda de vellon que hoy se acuña en Castilla”<sup>186</sup> (MARIANA, 1987, p. 27). Tais abusos e desordem eram geradores de enormes inconvenientes que afetavam a população inteira, “pues todo el reino clama y gime debajo la carga, viejos y mozoz, ricos y pobres, doctos y ignorantes” (MARIANA, 1987, p. 27). E se nem todos eram capazes de compreender as origens de seus infortúnios, a alguns era dada a capacidade de “avisar por escrito lo que anda por las plazas, y de que están llenos los rincones, los corrillos y calles” (MARIANA, 1987, p. 27). Assim, por meio de seus escritos, Mariana esperava que, diante da verdade e cumprindo com seus deveres de consciência, pudesse avisar sobre “los inconvenientes y daños que á estos reinos amenazan si no se reparan las causas” (MARIANA, 1987, p. 28). E as causas de tantos inconvenientes e ameaças ao reino da Espanha ligavam-se ao fato de sua principal moeda estar perdendo valor.

Vejamos, então, como Mariana desenvolveu a explicação para este problema. O primeiro capítulo de seu tratado traz como título a seguinte proposição: *Si el rey es señor de los bienes particulares de sus vasallos*, ao que Mariana argumenta que o rei não é senhor dos bens de seus súditos, por isso, não pode “entrar por las casas y heredamientos de sus ciudadanos y tomar y dejar lo que su voluntad fuere” (MARIANA, 1987, p. 31-32). A função do soberano, de acordo com Mariana, seria a de zelar pelo bem comum e proteger seus súditos em situação de perigo (como nas guerras) e essa função lhe daria o direito de arrecadar impostos específicos para a proteção da comunidade. Mas, quando um governante extrapolava esse direito de arrecadação de impostos para a segurança da comunidade, ele avançava sobre o

---

<sup>186</sup> Até o século XV, a moeda de vellón era cunhada a partir de uma mistura de prata e cobre. Do século XVI em diante, o conteúdo de prata da moeda foi sendo gradativamente diminuído até chegar ao ponto de ser cunhada somente em cobre. As moedas de ouro e de prata também sofreram redução de metal precioso em sua cunhagem no mesmo período, mas nenhuma outra moeda sofreu mais diminuição de seu conteúdo nobre do que a de vellón, sendo este o motivo do interesse de Mariana em tratar desta moeda.

direito de propriedade de seus súditos - prática típica de caudilhos e tiranos (MARIANA, 1987, p. 33).

Para Juan de Mariana, um rei legítimo jamais deveria impor um imposto à sua população, “ninguna cosa puede el rey en perjuicio del pueblo sin su beneplácito, ni les podrá tomar parte de sus bienes sin él, como se hace por via de los pechos” (MARIANA, 1987, p. 36). Pois, por meio dos impostos não consentidos, “toma el príncipe parte de la hacienda de sus vassalos, para lo cual no tiene autoridad” (MARIANA, 1987, p. 38). E, para Mariana, a política de desvalorização da moeda, na prática, era a imposição de um imposto sobre a população. Sendo a desvalorização da moeda uma espécie de imposto, para ser legítima precisaria da aprovação do povo, o que obviamente não acontecia: “este arbitrio nuevo de la moneda de vellón, que si hace sin acuerdo del reino es ilícito y malo, si con el, lo tengo por errado y en muchas maneras perjudicial” (MARIANA, 1987, p. 18-19).

Mariana reconhecia o direito do rei em situações de emergência (geralmente em guerras e bloqueios) de mudar o valor da moeda, mas, mesmo nestas ocasiões, era necessário que a adulteração durasse o mínimo de tempo necessário e que, passada a situação emergencial, o rei restituísse “los daños á los interesados” (MARIANA, 1987, p. 39). Isso porque “el príncipe no es señor, sino administrador de los bienes particulares” (MARIANA, 1987, p. 40) e por nenhum caminho pode tomar os bens de seus súditos, “como se hace todas las veces que se baja la moneda, pues les dan por mas lo que vale menos” (MARIANA, 1987, p. 40). E se o príncipe não pode lançar impostos contra a vontade de seus vassalos, também não pode adulterar o conteúdo da moeda, diminuindo seu valor real, porque “todo es quitar á los del pueblo sus bienes por mas que se les disfarce con dar mas valor legal al metal de lo que vale en sí mismo” (MARIANA, 1987, p. 40). Nesse sentido, a prática de alterar o valor da moeda de forma frequente (e sem verdadeira necessidade) era considerada por Mariana como típica de reis indignos e déspotas, verdadeiros ladrões de seus súditos.

A fim de propor soluções para que os príncipes pudessem equilibrar suas dívidas, sem recorrerem ao nefasto artifício de adulteração do valor das moedas (que na prática significa uma forma de usurpação da propriedade privada dos

súditos), Mariana (1987, p. 89 et seq.) escreveu sobre a importância de se evitarem as guerras, reduzirem os gastos públicos, moderarem na concessão de benefícios aos funcionários reais e extinguirem os monopólios. Além disso, Mariana também falou sobre a importância da criação de impostos sobre os artigos de luxo para o equilíbrio do orçamento público - uma medida que não afetaria os pobres e não criaria obstáculos para o comércio em geral, uma vez que tais mercadorias não formavam a base das operações comerciais.

Em síntese, para Mariana, a corrosão do poder de compra das moedas de forma proposital pelo governo, por meio de desvalorizações constantes, configurava um atentado contra o direito de propriedade individual e à lei natural. Além disso, considerava que esta política inflacionária servia para enriquecer uns (no caso, o governo) à custa de outros, principalmente os súditos mais pobres, o que significava uma flagrante injustiça.

Também em Tomás de Mercado, na obra *Suma de Tratos y Contratos*, podemos encontrar algumas passagens de legitimação da propriedade privada. Assim como os demais escolásticos, Mercado entendia o estabelecimento da propriedade privada como uma consequência necessária do pecado original. Isso porque antes da “queda”, as coisas estavam ordenadas conforme a vontade de Deus, que havia criado o homem e o tornado senhor absoluto de todos os tesouros e frutos que a Terra era capaz de gerar. Mas, ao pecar, o homem “perdió este general y común imperio, y se repartió por partes, aplicándose a cada uno la suya como legítima herencia” (MERCADO, 1975, p. 127). Neste momento histórico, “tuvo principio, y origen la propiedad, y comenzóse a introducir este lenguaje tan común de mío y tuyo” (MERCADO, 1975, p. 127). Na condição de pecador, de ser que perdeu a comunhão com seu Criador, o homem tornou-se desordenado, egocêntrico e materialista, incapaz de agir com toda a diligência e cuidado no trato das coisas comuns. De modo que,

perdida aquella prime caridad, fué necessário que cada uno tuviese alguna parte en las temporalidades, en raíces, o en muebles: para que ya que no el amor universal, a lo menos el particular interés, le moviese a conservarlo. De manera que creciesen todos los biens repartidos, y divididos, que no pudieran dejar de venir a muy menos,

si en montón (supuesto el pecado) se quedaran (MERCADO, 1975, p. 129).

Para Mercado, a propriedade privada surgiu, assim, como uma necessidade ontológica. A quebra da ordenação natural e genuína, que garantia a total comunhão da posse de todas as coisas pelos homens, foi substituída pela instituição da posse privada em função do ciúme e do amor particular que os homens carregam desde a “queda”. E justamente por amar coisas e pessoas de modo particular (egoístico), os homens não quiseram compartilhá-las.

(...) porque el amor tiene muy aneja la propiedad, y el no querer partir ni comunicar lo que ama. No se ama más una cosa de cuando se tiene por propia. Si amo a Dios: es mi Dios, criador, y salvador: si al que me engendró, es mi padre: si el padre a los hijos, son suyos: si la mujer al marido, porque lo tiene por suyo, y al contrario el marido a la mujer. Así vemos que comúnmente se dejan de querer, luego que entienden se enajenan, y se conceden a outro. Y sí se ama el bien ajeno, es por ser de mi amigo, o de mi pariente, o de me vecino, o de mi prójimo. Si se quiere, o desea el bien común: o es para mi religión, o para mi orden, o para mi pátria, o para mi república. Trae inseparable siempre consigo el amor este vacablo mío: y esle entrañal y natural, la propiedad (MERCADO, 1975, p. 128).

Por isso, desde a “queda” não há quem não pretenda mais seu interesse e cuide mais de prover a sua própria casa do que a República. “Así vemos que las haciendas particulares, essas van adelante, y crecen: las de la ciudade, y consejos, se disminuyen: son mal proveídas, y peor regidas, sino son ya rendas” (MERCADO, 1975, p. 129). Sendo um fato ostensivamente constatável que qualquer homem sente empolgação e alegria ao trabalhar em alguma coisa que é sua e grande tibieza ao tratar dos “negocios comunes” (MERCADO, 1975, p. 129), somente a mais viva caridade cristã seria capaz de fazer com que o homem voltasse a ter mais preocupação com os interesses comuns do que com seus interesses particulares; mais preocupação com os tesouros espirituais do que com os bens materiais (MERCADO, 1975, p. 129). E mesmo entre os monges, que se esforçam por imitar a pobreza de Cristo e vivendo em comunidades onde os bens são postos em comum, “es menester que el prelado reparta y aplique a cada uno quanto ao uso, los hábitos, libros, papeles y las demás cosas, para que se sirva y aproveche en particular

destas” (MERCADO, 1975, p. 128). Portanto, esperar que todos ajam aqui na Terra como se santos fossem, não seria uma forma madura e realista de ver as coisas.

Como podemos ver, para Mercado, a propriedade privada havia se tornado uma imposição, uma necessidade inescapável, fruto da degeneração humana: “fue esta división, y partición tan necesaria por nuestra miseria y flaqueza” (MERCADO, 1975, p. 128). Resumindo em termos bem práticos: para Mercado, a posse comum dos bens era economicamente ineficiente e, pelo fato de os recursos serem escassos, a instituição da propriedade privada tornou-se uma necessidade social.

Outros autores que também teceram algumas considerações sobre a legitimidade e a conveniência da propriedade privada são Bartolomé de Albornoz, Domingo de Soto e Martín de Azpilcueta.

Em Bartolomé de Albornoz, em sua obra *Arte de los Contractos*, em trecho destinado a analisar a administração dos bens da Igreja, podemos ver a exposição de um argumento bastante recorrente em defesa da propriedade privada: a alegação de que, quando os bens possuem donos particulares (que sofrem danos particulares com a perda desses mesmos bens), eles são mais bem administrados do que os bens que são coletivizados (e, portanto, não produzem danos particulares). Isso porque, “menos se mira por lo comun que per lo particular” e, citando um velho adágio, afirmou: “asno de muchos lobos se comen” (ALBORNOZ, 1573, p. 75v).

Também Domingo de Soto, em *Iustitia et Iure* (1553), explicou que, em razão da natureza humana corrompida (devido à queda no pecado original), os homens são mais preguiçosos em cumprir as obrigações que favorecem ao bem comum, ao mesmo tempo em que “son ávidos de las cosas ajenas” e, por isso, “la razón colige inmediatamente que conviene absolutamente que se haga división de posesiones” (SOTO, 1926, p. 204). E ainda: “los hombres son más negligentes para las cosas comunes que para las propias, y, por consiguiente, poséanse ellos privadamente” (SOTO, 1926, p. 205). Isso porque, desde o momento em que Adão e Eva cometeram o pecado original, a Terra deixou de ser um paraíso e as necessidades dos homens tornaram-se muito superiores aos meios para satisfazê-las. Justamente por causa da escassez dos bens a propriedade privada tornou-se uma necessidade, porque, quando os bens eram de todos, então, não eram de ninguém; ninguém

queria se preocupar com sua manutenção, mas todos desejavam usufruir deles. Por causa dos vícios humanos “es más difícil ser bien dispuesto respecto a la conservación del bien ajeno, al cual no es tan propensa nuestra naturaleza, que para guardar el bien propio, a lo cual, si no es impedida, es de suyo inclinada” (SOTO, 1926, p. 271).

Martín de Azpilcueta, em seu célebre *Manual de Confesores y Penitentes* (1556), alegou que a riqueza de alguns particulares não era causa suficiente para obrigá-los a dar esmolas: “Ni por esto se dize tener superfluo, para ser obligado de precepto a las limosnas” (AZPILCUETA, 1556, p. 470). E nem a extrema necessidade em si tornava alguém senhor dos bens alheios sem o dever da correspondente restituição, posto que ninguém “es obligado a donar nada al que esta en extrema necesidad” (AZPILCUETA, 1556, p. 206), bastando, por dever cristão, emprestar ao pobre necessitado o suficiente para que a miséria não lhe destruísse a vida, pois que “no tiene el tal necesitado derecho de tomar mas de la hazienda ajena que el dueño de la necesidad de se le dar: y por esto basta, que lo tome como prestado, y no como suyo” (AZPILCUETA, 1556, p. 206). Mesmo em relação aos bens consumíveis (como comidas e bebidas, por exemplo), a expropriação não seria legítima. “Por ende concluyo, que el que toma algo en extrema necesidad es obligado a restituirlo despues, quando pudiere” (AZPILCUETA, 1556, p. 207). Isso porque, novamente, a obrigação de dar aos pobres em extrema necessidade não decorria de uma questão de justiça (dever civil), mas da caridade individual relacionada com o dever de consciência cristã.

De modo geral, podemos dizer que os autores da Escola de Salamanca reafirmaram a tradicional noção tomista de relação entre o interesse pessoal e o maior cuidado que os indivíduos geralmente tinham com os bens materiais. Mas, podemos afirmar, também, que os escolásticos tardios foram mais fundo que o Doutor Angélico na legitimação da propriedade privada, de modo que entre os salmantinos havia um interesse maior em estabelecer as bases morais para a garantia da propriedade particular. Certamente por causa das mudanças estruturais devidas ao estabelecimento dos Estados Nacionais, à centralização política e à crescente desintegração das relações de suserania e vassalagem na Europa



Ocidental, as discussões sobre a legitimidade da propriedade privada tornaram-se mais prementes. Como vimos, basicamente, o que os escolásticos tardios afirmaram a este respeito é que, por causa da escassez dos recursos e por causa da natureza degenerada do homem, a propriedade privada era mais eficiente na produção e conservação dos bens necessários para a manutenção das vidas. Prevaleceu entre os autores salmantinos a noção de que se as coisas fossem tidas em comum, seriam pobremente cultivadas e administradas; a escassez se alastraria e os homens lutariam uns com os outros pelo uso e consumo dos bens; os poderosos inevitavelmente explorariam os mais fracos; ninguém estaria interessado em servir o bem público e ninguém concordaria em executar aquelas tarefas que requeriam mais esforço. Por uma questão de conveniência econômica, portanto, a posse privada era preferível à posse coletiva dos bens.

Obviamente, todos os escolásticos tardios (em consonância com os ensinamentos de Tomás de Aquino) acreditavam que as pessoas que tinham bens estavam obrigadas a socorrerem os necessitados por dever de consciência cristã. Por caridade (não por dever civil) o cristão estava obrigado a socorrer os pobres em suas necessidades. Essa obrigação se tornava ainda mais premente nos casos de necessidade grave, ou seja, quando a privação de determinados bens materiais colocava a vida de alguém em perigo (por exemplo, a privação de água ou alimento). Isso porque o direito à vida era o mais importante entre todos os outros direitos (direito à liberdade, à propriedade etc.). Por uma questão de proporção, a propriedade privada poderia ser sacrificada se, para a sua manutenção, a vida de um homem fosse seriamente ameaçada.

## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos aspectos que mais chamam atenção nos trabalhos produzidos pela Escola de Salamanca é a capacidade de seus autores de sintonizarem a tradição com as transformações sociais e econômicas experimentadas na Europa do século XVI. A Igreja Católica, como tentamos evidenciar ao longo do trabalho, longe de ser uma instituição estacionária e incapaz de produzir qualquer tipo de evolução intelectual, experimentou constante desenvolvimento de seus ensinamentos ao longo do tempo, de modo que o pensamento econômico de personagens como Santo Antônio de Florença e de São Bernardino de Siena (autores do século XV, uma época já bastante comercial e urbana), por exemplo, foi muito mais complexo se comparado ao apresentado na *Summa Theologica* pelo grande Tomás de Aquino (autor do século XIII, período de menor desenvolvimento econômico). No século XVI, esse progressivo desenvolvimento do pensamento econômico católico experimentou seu ápice, de tal modo que, nas obras dos autores salmantinos, encontramos várias discussões a respeito da importância do comércio para a organização das sociedades; críticas aos monopólios; defesa da propriedade privada, análises sobre juros, valor, oferta monetária etc., que podem ser consideradas como discussões precursoras das ideias que foram incorporadas por escolas de economia posteriores. Como evidenciamos, quando cotejamos as explicações dos autores salmantinos com as explicações da Escola Fisiocrata ou da Economia Política Clássica para os problemas econômicos, vemos que muitos argumentos usados por estas duas últimas escolas de economia são reproduções de ideias tradicionais da Escola de Salamanca. Por exemplo, a explicação dada pelos autores salmantinos para a função do dinheiro e das trocas comerciais (que, por sua vez, seguia certa tradição escolástica baseada no pensamento aristotélico) é, essencialmente, a mesma que encontramos em Quesnay e Adam Smith. Também, no caso das discussões sobre justo preço e sobre o valor subjetivo (e mais especificamente sobre as condições de livre concorrência necessárias para a formação do justo preço), vimos como as ideias presentes nas escolas de economia clássica e neoclássica devem tributo à Escolástica Tardia. Mas reconhecer que

muitas ideias presentes nas correntes de pensamento econômico posteriores devem tributo à Escola de Salamanca não implica na negação de que as abordagens, os propósitos e as motivações de cada uma das correntes eram bastante diferentes. Pois, se para os escolásticos a busca do entendimento do funcionamento das economias atendia a um propósito de ordenamento das ações humanas à vontade de Deus, as correntes de economia moderna partem de um paradigma filosófico já emancipado dessa visão teocêntrica.

Em diversos trechos das obras analisadas nos deparamos com a manifesta preocupação dos teólogos pela salvação das almas por meio do estímulo às condutas morais em comunhão com os ensinamentos da Igreja. Para os autores da Escola de Salamanca não era possível descolar a realidade econômica (suas transformações e contingências) da questão moral. As ações práticas do cotidiano deveriam estar profundamente norteadas pelas verdades universais guardadas e protegidas pela autoridade canônica da Igreja. Uma vez que dentro da fé católica o fim último de toda a vida humana é a salvação da alma imortal por meio de uma existência terrena orientada pelos valores universais emanados das leis eternas de Deus, todo o peso e atenção deveriam ser dados ao propósito da máxima moralização das condutas e dos costumes dos homens. Todas as atividades humanas estavam, portanto, relacionadas e submetidas ao único fim transcendental - e a Igreja era a instituição que nortearia as ações humanas, tanto na esfera individual como social, para que os fiéis alcançassem este fim que estava para além das vãs aspirações materiais. Estamos nos referindo a uma época em que a prática interior e pessoal não comportava absolutamente nenhuma separação ou incongruência com o que posteriormente se convencionou chamar de ordem externa dos negócios regidos meramente pelos mecanismos impessoais de eficiência econômica.<sup>187</sup>

Os autores da Escola de Salamanca compreendiam que a atividade econômica tinha como finalidade contribuir para que o indivíduo satisfizesse suas

---

<sup>187</sup> Com o advento da modernidade e a eleição da economia como uma ciência formal, o princípio de que a ordem externa dos negócios é regida meramente pelos mecanismos impessoais de eficiência econômica ganhou o status de verdade absoluta.

necessidades naturais próprias, isto é, a sobrevivência individual ou familiar, mas, sobretudo, entendiam que o comércio era uma mediação pela qual a pessoa buscava seu bem contribuindo para o bem de toda a sociedade na qual vivia, para “el provecho y bien de la república”, como afirmaram tantas vezes. O bem individual deveria estar em harmonia com o bem social de tal modo que entre ambos houvesse um equilíbrio. Assim, as práticas que eram contrárias ao Bem Comum, ao interesse da República, acabavam sendo, também, contrárias aos interesses dos seus membros particularmente. Para os escolásticos, a economia era um elemento parcial da realidade ampla e abarcante da condição humana. As atividades econômicas formavam uma parte da necessária inserção dos indivíduos em uma sociedade e, por isso, continham os elementos antropológicos próprios da ação humana (de caráter moral) e, de modo especial, a necessária vinculação e abertura ao todo comunitário. Nesse sentido, as atividades econômicas dos indivíduos não poderiam ser desvinculadas do conjunto, isto é, da perspectiva do Bem Comum.

Embora os autores da Escola de Salamanca tenham se destacado por serem os recuperadores do tomismo em uma fase histórica na qual o nominalismo ganhava cada vez mais espaço nas universidades católicas de toda a Europa,<sup>188</sup> (e, nesse sentido, podemos dizer que realizaram um esforço em direção ao resgate da tradição) eles engrossaram um ousado movimento intelectual de reabilitação do mercador e do cambista - e se não podemos afirmar que os escolásticos tardios foram os originadores dessa reabilitação, ao menos podemos asseverar que foram os grandes consolidadores desse processo.

Como é sabido, durante boa parte da Idade Média, as atividades comerciais e a profissão de comerciante e, sobretudo, a de cambista, não eram vistas com “bons olhos”. Numa sociedade agrária e autossustentável não era óbvia a função social do mercador. Além disso, havia a tradicional suspeição em relação à moralidade do

---

<sup>188</sup> O nominalismo é uma doutrina filosófica medieval que nega a existência autônoma dos universais. No final da Idade Média houve a consolidação da oposição entre as duas principais correntes filosóficas do conhecimento, quais sejam, a “realista” de matriz aristotélica e tomista que, basicamente, afirmava que os homens são capazes de *reconhecerem* a ordem preexistente inerente a todas as coisas, enquanto a corrente nominalista afirmava que os homens deviam *impor* a sua própria ordem sobre a natureza inerentemente caótica de todas as coisas (Cf. HAN; WIKER, 2018, p. 29).

lucro e da busca pela aquisição de bens materiais (TAWNEY, 1971; LE GOFF, 1991), o que fez com que, durante muito tempo, a Igreja sustentasse um preconceito em relação “as artes pelas quais os homens (...) adquirem riquezas”, estando sempre “propensa a amontoá-las todas sob o ofensivo nome de avareza” (TAWNEY, 1971, p. 70-71). Os chamados pais da Igreja sempre identificaram o amor ao lucro (*turpe lucrem*) como a raiz de todos os males e, durante muito tempo, a lei canônica refletiu uma inimizade com os comerciantes ao proclamar que nas ocasiões de compra e venda era praticamente impossível evitar a situação de pecado (DE ROOVER, 1967, p. 10). Entretanto, se durante a Escolástica prevaleceu uma noção geral negativa em relação às atividades de compra e venda, que, como ensinavam os teólogos, nem criavam e nem transformava uma matéria ou objeto, mas apenas exploravam o trabalho alheio (LE GOFF, 1991, p. 74), com a Escolástica Tardia (e, mais especificamente, com a Escola de Salamanca), ocorreu um processo de reabilitação do comércio. Nesta época, vemos uma viva discussão sobre os benefícios individuais e sociais que o mercador, em uma época de intensas atividades comerciais e financeiras, era capaz de gerar.

De acordo com os teólogos da Escola de Salamanca, sendo as necessidades materiais um dado da existência humana e constituindo as atividades econômicas instrumentos para a satisfação destas mesmas necessidades, a justiça de uma determinada ação comercial encontrava-se no bem que ela cumpria tanto particular, quanto social. A busca pelo enriquecimento individual, para a satisfação das necessidades próprias e familiares, não era incoerente com a justiça social - a não ser que houvesse a violação do direito das outras pessoas, como nos casos de fraudes e trapanças. Pois, para o bem da República e bom funcionamento de todas as coisas, era necessário que houvesse comerciantes que lucrassem com o transporte de mercadorias para que estas chegassem a todos; cambistas que facilitassem as negociações em locais onde as moedas não estavam presentes; vendedores que adiantassem ou atrasassem o pagamento das coisas; carregadores, transportadores e armazenadores para que as mercadorias não estragassem etc. Toda essa engenharia de funções e de ações era necessária em seu conjunto para o bem da comunidade inteira e não somente para o bem de um

indivíduo que lucrava em seus negócios particularmente. Por meio desses serviços, os homens conseguiam não somente a subsistência pessoal ou familiar, mas também beneficiavam a comunidade com bens que, de outro modo, seriam inviáveis.

Como buscamos mostrar, os escolásticos tardios tinham uma compreensão bastante positiva sobre o comércio entre os povos e sobre a função social dos mercadores. De modo geral, prevaleceu entre estes autores a visão de que as pessoas dependiam uma das outras para a promoção da maior felicidade e das facilidades recíprocas - e o comércio era o instrumento para atingir esse objetivo. Nesse sentido, não é justa a inferência de que a Igreja Católica sempre sustentou uma posição contrária ao desenvolvimento material e à busca pelo lucro (especialmente na época sobre a qual nos debruçamos). Por razões óbvias, foram constantes as admoestações contra os perigos do acúmulo de bens por ambição e avareza. Mas, no período da Escolástica Tardia, praticamente não vemos mais o velho preconceito contra os mercadores e contra as atividades voltadas para a aquisição do lucro honesto. E longe de se fecharem diante das transformações econômicas condenando aprioristicamente todos os envolvidos nas novas atividades mercantis e monetárias ao inferno, os autores da Escola de Salamanca passaram a dissecar as operações comerciais e financeiras com um interesse singular na história. Portanto, seria forçoso enxergar algum tipo de antagonismo entre o pensamento católico e o desenvolvimento do capitalismo.<sup>189</sup> Nós acreditamos que resta evidente que, no seio do catolicismo, brotou um movimento intelectual que, longe de ser avesso às novas relações econômicas e sociais que se estabeleciam graças à revolução comercial do século XVI, contribuiu significativamente para a formação do chamado racionalismo econômico e, com isso, forneceu as bases para a legitimação do conjunto de transformações materiais que configuraram o moderno sistema capitalista.

---

<sup>189</sup> Nesse sentido, nós acreditamos que a obra *A ética protestante e o espírito do capitalismo* de Max Weber acabou gerando uma série de dificuldades relativas à compreensão da posição da Igreja Católica no contexto de desenvolvimento do capitalismo.

Obviamente, o racionalismo econômico da Escola de Salamanca era essencialmente moralista. Como afirmamos, os autores salmantinos estavam preocupados com a justiça das relações comerciais e, baseando-se na racionalidade própria da escolástica, apelavam para as consciências individuais com o intuito de preservarem a igualdade nos contratos. Nenhuma ação individual (fosse dos mercadores ou dos compradores) era analisada isoladamente, mas toda a conduta humana era sintonizada com a busca do Bem Comum (fim político) e, sobretudo, com a ideia de uma ordem universal que regia todos os homens e todas as coisas em direção a um objetivo último, isto é, ao próprio Criador (fim religioso). Assim, toda a análise econômica encontrada entre os escolásticos tardios é uma análise orientada para fins extra econômicos.<sup>190</sup>

Por isso, em diversas passagens nas obras que analisamos, pudemos ler que, em situações de impasse, em que existia certa ambiguidade ou, então, dúvidas sobre a maneira mais correta de determinar a justiça da cobrança do valor de alguma mercadoria, nossos autores afirmavam que tais casos deveriam ser estimados de acordo com o “juízo dos homens prudentes” ou pelo “arbítrio de um homem justo”.<sup>191</sup> Isso porque (frisamos) o paradigma filosófico dos autores da Escola de Salamanca - embora possam ser licitamente considerados como os fundadores da ciência econômica moderna<sup>192</sup> - não é o mesmo paradigma filosófico utilitarista,<sup>193</sup> presente nos economistas posteriores (nos referimos aos clássicos e

---

<sup>190</sup> Extra econômico no sentido de que as atividades econômicas estão subordinadas ao fim moral (religioso). Para nossos autores, toda a ação humana (inclusive as atividades econômicas) deveria estar ordenada para o fim último de cada indivíduo, que é a salvação da alma imortal. Diferente dos economistas modernos, cujo racionalismo econômico possui um sentido puramente material e utilitário (o máximo de rendimento com o mínimo de esforço ou custo), no qual todas as demais dimensões da existência humana (política, ética e religiosa) estão subordinadas aos interesses econômicos.

<sup>191</sup> Apenas para ilustrar, tomemos uma passagem de Vitoria cuja concepção, como afirmamos, não é a única, mas bastante recorrente entre os autores salmantinos: “Y si preguntáredes que cuánto más se puede llevar, conviene a saber si puede llevar cinco o tres por ciento, décimos que esto sea de medir según se acostumbra llevar y según juicio de buenos y prudentes varones” (VITORIA, 2006, p. 273).

<sup>192</sup> Em referência à afirmação de Schumpeter (1964, p. 127): “Por conseguinte, é verdade, em seu sentido histórico, que a economia moderna é originária dos autores escolásticos”.

<sup>193</sup> Aqui nos referimos à doutrina filosófica utilitarista sintetizada, principalmente, por Jeremy Bentham (1748-1832) e John Stuart Mill (1806-1873), que inverteu o problema moral da perspectiva cristã ao sentenciar que a legitimidade de qualquer ação deve ser buscada em sua eficácia na promoção

aos neoclássicos). Evidentemente, por serem teólogos que se debruçaram sobre os temas econômicos, pela necessidade de oferecerem respostas práticas para questões concretas que surpreendiam um número cada vez maior de pessoas, em função do aumento de circulação de moedas e mercadorias na Península Ibérica, a interpretação destes problemas só poderia ser feita a partir de uma abordagem religiosa. Como não poderia deixar de ser, toda a análise das questões econômicas produzidas pela Escola de Salamanca está eivada de julgamento moral e o essencial dela, aquilo que salta aos olhos, é a noção de que o interesse econômico está sempre subordinado à principal empresa de toda a vida humana, qual seja, a salvação da alma individual imortal. Como muito bem destacado por Raymund de Roover (1961, p. 15), os escolásticos tardios respondiam aos problemas econômicos do século XVI como “*hommes de leur temps*” e imaginar que eles poderiam tratar de análise econômica sob um paradigma isento do julgamento moral seria cometer um grave erro de interpretação.

Mais tarde, como sabemos, as análises dos fenômenos econômicos, como a flutuação dos preços, a desvalorização do dinheiro, a justificação dos juros, o estabelecimento do chamado preço de equilíbrio (em substituição à noção do *preço justo*) etc., foram como que emancipadas do caráter moral inicial atribuído a essas discussões por causa do arcabouço religioso das quais partiram. Com o tempo, naturalmente devido ao processo de secularização das sociedades, a Igreja foi paulatinamente perdendo a primazia das discussões intelectuais, de modo que o empirismo filosófico<sup>194</sup> foi ganhando cada vez mais consonância entre os indivíduos, até ao ponto de questões como estas que analisamos (os temas econômicos)

---

da felicidade e do bem-estar do indivíduo e da sociedade. A partir de uma perspectiva católica, há, no utilitarismo, uma autonomia exagerada da dimensão temporal, já que, para o racionalismo católico, não é o resultado da ação o fator determinante de sua legitimidade, mas, sim, a sua consciência (ou seja, a reta razão que está ordenada para Deus). Muitas vezes, uma boa intenção (porque ordenada a Deus) pode produzir a infelicidade de indivíduos que não são virtuosos.

<sup>194</sup> Tomamos emprestado o termo empirismo filosófico, de Schumpeter (1964, p. 152), que o descreve como sendo a doutrina desenvolvida nos séculos XVII e XVIII, principalmente por Hobbes, Locke e Hume, baseada na crença de que todo o conhecimento da pessoa é derivado da experiência sensorial adquirida durante sua própria vida e que, anteriormente às experiências sensoriais, o espírito humano é apenas uma folha em branco, sem atividade volitiva e também sem ideias inatas no sentido de categorias, por intermédio das quais são ordenadas as impressões sensoriais.



saírem completamente do campo das discussões morais e se abrigarem sob um padrão teórico utilitarista. A Igreja, simplesmente, perdeu a hegemonia intelectual sobre estes temas. Se antes saíam da pena de teólogos, a partir do século XVII, os escritos econômicos passaram a sair da pena de homens de interesses puramente práticos; homens cujos maiores esforços estavam concentrados não em explicitar as regras morais que salvariam as almas, mas em defender as ações que organizariam o comércio e as finanças de modo mais eficiente em direção à prosperidade, à felicidade e à maior satisfação dos indivíduos e das nações.

Se antes os autores salmantinos podiam afirmar sem que houvesse incompreensões que o “juízo dos homens prudentes” levaria os impasses nos negócios até um denominador comum, um ponto de equilíbrio por causa da reta razão (racionalismo católico), nos tempos atuais tais conclusões parecem demasiadamente pueris ou, então, vazias de sentido prático, pois, para o paradigma utilitarista, não são os “homens prudentes” que determinam o preço de equilíbrio, mas as “forças impessoais do mercado”. Os homens do mundo moderno fazem negócios regidos pelas normas legais e cada um dos lados do contrato busca a satisfação dos seus interesses pessoais nos limites da lei positiva sem ser refreado por qualquer obrigação de subordinar as próprias vantagens pecuniárias ao bem-estar do próximo, ou prestar satisfação de suas ações a uma autoridade moral superior. As barreiras morais foram substituídas pelo legalismo e o velho argumento da “boa consciência” foi suplantado pela moderna noção da “conveniência econômica”. De uma teoria hierárquica cujos valores estavam todos abarcados pela religião, passamos para uma teoria de separação dos poderes,<sup>195</sup> na qual as diversas áreas da experiência humana deveriam manter um equilíbrio adequado, mas sem conexão vital umas com as outras.<sup>196</sup>

---

<sup>195</sup> Sobre a teoria da separação dos dois poderes (temporal e espiritual), Guilherme de Ockham (1285-1347), notório nominalista, é reconhecido como sendo de capital importância para o avanço do movimento de secularização ao subverter, juntamente com Marsílio de Pádua (1275-1343), a tradicional compreensão de que o poder espiritual abarcava e determinava o poder temporal (Cf. HAN; WIKER, 2018).

<sup>196</sup> Na interpretação de Richard Tawney (1971), a teoria social da Igreja (que fornecia as regras para as atividades econômicas) foi abandonada por sua ineficiência. “O ensinamento social da Igreja deixara de contar, porque a própria Igreja deixara de pensar. (...) Quando a humanidade se

Quando Nicolau Maquiavel (1469-1527), em 1513, na Itália, escreveu *O Príncipe* e, dez anos depois, Martinho Lutero (1483-1546) publicou *Sobre a Autoridade Secular*, na Alemanha, ambos estavam reverberando um processo de mudança de paradigmas filosóficos que podemos remontar à publicação de *Defensor Pacis* (1324), de Marsílio de Pádua. Nesta obra, o filósofo italiano denunciou a usurpação da autoridade secular pelo Papado como sendo a causa da perturbação da ordem pública e sentenciou que, para haver paz, seria necessária a existência de uma única autoridade moral a quem todos se submetessem - tal autoridade, para Marsílio, não seria a Igreja, mas, sim, o poder secular (HAN e WIKER, 2018, p. 40 et seq.). Como sabemos, três séculos mais tarde, Thomas Hobbes (1588-1679) publicou *Leviathan* (1651), afirmando que a então consolidada separação entre poder temporal e espiritual, por si mesma, era vã e implicava na divisão dos poderes de um reino (o que era a causa da ruína de um Estado). A solução para tal problema passava pela dominação de um poder sobre o outro. Naturalmente, para Hobbes, era a autoridade civil a representante da força que agregava e harmonizava os povos à luz da razão natural; enquanto a autoridade espiritual “não pode deixar de consagrar um partido suficiente para a desordem e muitas vezes para a destruição de um Estado” (HOBBS, 1979, p. 197). E mais, segundo Hobbes, o Estado não somente possuía a legitimidade para centralizar o poder e governar toda a sociedade (usando a força para isso), como possuía a

---

defronta com a escolha entre atividades estimulantes e piedade enclausurada numa massa atrofiada de fórmulas ressecadas, escolherá a primeira, embora a energia seja brutal e a inteligência estreita.” (TAWNEY, 1971, p. 179). Em outro trecho, vemos que, diante das transformações econômicas e sociais, “a religião abandonou ao racionalista e ao humanitário o trabalho intelectual básico de crítica e construção.” (TAWNEY, 1971, p. 185). Se essa interpretação pode ser válida para o caso da Inglaterra, não é para o mundo hispânico, pois, como tentamos mostrar em nossa pesquisa, a Escola de Salamanca longe de representar uma “piedade enclausurada numa massa atrofiada de fórmulas ressecadas”, desenvolveu intenso senso prático e realístico em suas análises sobre as atividades econômicas, sintonizando seus ensinamentos à luz das novas relações sociais que se estabeleciam graças à revolução comercial do século XVI. De modo algum podemos dizer que a Escolástica Tardia capitulou diante dos desafios que as novas relações econômicas capitalistas impunham, muito ao contrário, lutou bravamente, arregimentando todo tipo de arsenal que lhe era devido, insistindo em manter a “boa consciência” como padrão moral para nortear as condutas nos negócios. Em nossa compreensão, a teoria social da Igreja perdeu a batalha para o secularismo não porque a instituição Igreja tenha abandonado a disputa, mas porque o avanço do movimento secular era inevitável e, necessariamente, ocuparia o lugar da religião no fornecimento da ética social.

prerrogativa de estabelecer as regras morais que definiriam o bem e o mal, o justo e o injusto, reduzindo, claramente, toda a dimensão moral a mera obediência à vontade do soberano (ARENDETT, 1989, p. 174 et seq.).

O processo de secularização das sociedades ocidentais nos afigura, sob um olhar retrospectivo, como um movimento inexorável; como um tipo de transformação social que, uma vez iniciado, não pôde mais ser detido; um desencadeamento que, embora tenha sido iniciado a partir de um primeiro movimento, tornou-se independente e progressivo. E como não poderia deixar de ser, o corolário do processo de secularização da sociedade ocidental foi a separação entre o pensamento econômico e a moral cristã. À medida que o empirismo filosófico foi se estendendo pela Europa ocidental, a função normativa do racionalismo escolástico foi sendo relegada a um segundo plano. Com o tempo, a abordagem transcendental da economia (própria dos doutores escolásticos) perdeu seu apelo e força, sendo substituída pelo enfoque secularista próprio do período moderno. O campo tradicionalmente ocupado pelo moralista cristão foi sendo ocupado por teóricos de outra estirpe. A partir desse processo, o pensamento econômico tornou-se o resultado de um novo padrão; expressão da substituição da reta razão (fruto da revelação divina) pela busca da conquista de uma razão científica necessária.

Como bem descrito por Amintore Fanfani (1953), essa mudança de paradigmas não teria acontecido sem a tendência política histórica na qual as leis civis passaram a tutelar cada vez menos o respeito às prescrições eclesiásticas, liberando, desse modo, as atividades econômicas dos cidadãos da sujeição aos princípios religiosos, seja deixando-os em liberdade para obedecer ou não a um credo religioso individualmente, seja eximindo-os da tutela de uma ordem religiosa da qual o Estado, à medida que o espírito capitalista conquistava a sociedade, se sentia cada vez mais estranho, quando não adversário (FANFANI, 1953, p. 143). Assim, o Estado, a nova autoridade moral em fase de estabelecimento, passou a fornecer os meios para combater aquilo que mais tarde foi considerado por vários grupos sociais (principalmente pelos intelectuais) como ingerência por parte da Igreja nos assuntos econômicos. E deixando de tutelar, como supremos, os fins religiosos da sociedade, o Estado “tuteló sus propios fines políticos, intentando

subordinar a ellos las actividades económicas, como sucedió en los siglos XVI y XVII durante los cuales se desencadenó el absolutismo en la política y el voluntarismo en economía” (FANFANI, 1953, p. 145).

Essa mudança de padrões morais explica por que as vantagens econômicas passaram a ter a precedência sobre qualquer outro tipo de valor. Das abrangentes análises morais sobre o sentido metafísico da existência humana, e suas consequências na organização das condutas, passamos para as análises rigorosas e restritas das condições naturais por meio dos cálculos das forças e tensões. A redução das forças complexas até operações de forças simples, constantes e mensuráveis tornou-se a tendência natural de uma época interessada primordialmente na matemática e na física (TAWNEY, 1971, p. 236). Na *Aritmética Política*, de William Petty (1623-1687), por exemplo, já não há mais uma regra moral para julgar as operações econômicas, mas tão somente a fria letra da lei natural.<sup>197</sup> E em *A Fábula das Abelhas: ou, Vícios privados, benefícios públicos*, de Bernard Mandeville (1670-1733), vemos a completa exaltação do naturalismo político e econômico descarnado de qualquer restrição moral religiosa<sup>198</sup> e a promoção de uma ética utilitarista que parte de “um divórcio radical entre moralidade e religião” (MELO, 2018, p. 114).

Embora muito dos economistas modernos fossem cristãos<sup>199</sup> e alegassem que seus trabalhos partiam de uma abordagem moral, a compreensão de realidade

---

<sup>197</sup> Sir William Petty afirmou, no prefácio de seu livro *Aritmética Política*, que seu objetivo era “expressar-se em termos de número, peso ou medida, usar apenas argumentos sensatos e considerar apenas causas tais que tivessem fundamentos visíveis na natureza, deixando aquelas que dependiam das mentes, opiniões, apetites e paixões mutáveis de homens particulares para a consideração de outros” (Cf. TAWNEY, 1971, p. 236).

<sup>198</sup> O tema central que versa o poema das abelhas na colmeia é que a prosperidade econômica e a obtenção de riqueza não possuem relação com a moralidade cristã, mas são resultados de uma eficiente e pragmática organização política que sabiamente usa o amor-próprio de cada homem, recompensando as virtudes por meio da lisonja e punindo os vícios por meio da desonra. Por fim, a moral da fábula informa que uma sociedade próspera não pode existir sem certo nível de desonestidade e fraude e que uma sociedade de indivíduos honestos, caridosos e livres de egoísmo e de amor-próprio não pode se sustentar a não ser utopicamente na mente dos humanos (MANDEVILLE, 2017).

<sup>199</sup> Grande parte dos economistas modernos que citamos em nosso trabalho se dizia cristã, entretanto, esses autores não admitiam que a ordem religiosa pudesse interferir nas questões econômicas; não concebiam que a crença em Deus pudesse normatizar as atividades comerciais e financeiras. Basicamente, os economistas modernos acreditavam que existia um princípio de

por eles desposada não era a mesma que a dos doutores escolásticos. Isso porque uma das mais importantes consequências do movimento secularista foi a separação entre as verdades da fé e as verdades da natureza descobertas a partir do empirismo; a separação entre o campo de ensinamento da fé e o campo de investigação da natureza. Nessa direção, aquilo que na cosmovisão católica era uma coisa única (segundo a qual não faz nenhum sentido separar o campo da fé do campo da natureza, aliás, todas as verdades da natureza estão ordenadas a partir das verdades da fé), com o advento do secularismo, ficou dividido em campos de conhecimento distintos e inconexos.<sup>200</sup> A consequência dessa divisão entre os campos de ensinamento da fé e da investigação da natureza foi a inversão da tradicional precedência da moral religiosa sobre todos os demais domínios do conhecimento humano. Com os economistas modernos, a finalidade do homem tornou-se secular, ou melhor, econômica, fazendo com que mesmo a religião ficasse subordinada a este fim.

A obra *Teoria dos Sentimentos Morais*, de Adam Smith (2015), é um exemplo do utilitarismo característico do modernismo, da aplicação do método experimental usado nas ciências naturais à filosofia moral.<sup>201</sup> Nesta obra, aparece clara a noção

---

ordem autônoma (a natureza econômica) que possuía a precedência sobre a organização de toda a vida humana.

<sup>200</sup> O fato de não haver separação entre o conhecimento natural e a fé não quer dizer que a Igreja tenha sido avessa ao estudo da natureza. Como bem destacado por Menezes e Costa (2012, p. 370), “a Igreja não se colocava, a princípio, contra o estudo da natureza. Ao contrário, não foram poucos os clérigos, jesuítas inclusive, que contribuíram para o desenvolvimento do conhecimento do mundo natural ao longo da modernidade.” A grande diferença entre os intelectuais modernistas e os escolásticos estaria no fato de os católicos não interpretarem “o conhecimento empírico da realidade material como um fim em si mesmo” (MENEZES; COSTA, 2012, p. 372), mas como um suporte do discurso teológico e, por isso, subordinado aos objetivos espirituais. Por isso, ainda nos “primórdios da modernidade, o conhecimento empírico da natureza e a religião não eram apenas ligados, eram também complementares. (...) o estudo da natureza não tinha o objetivo de confrontar as escrituras, ao contrário, visava decodificar as mensagens divinas que o homem, ainda, não compreendia.” (MENEZES; COSTA, 2012, p. 376).

<sup>201</sup> Também David Hume, outro grande expoente do iluminismo ecocên, em seu *Tratado da natureza humana*, manifestou a crença na aplicabilidade do método experimental ou indutivo à filosofia moral: “Assim como a ciência do homem é o único fundamento sólido para as outras ciências, assim também o único fundamento sólido que podemos dar a ela deve estar na experiência e na observação. Não é de espantar que a aplicação da filosofia experimental às questões morais tenha tido que esperar todo um século desde a sua aplicação à ciência da natureza” (HUME, 2001, p. 22). Para Hume, todo o ordenamento social, assim como a justiça e as virtudes, poderia ser explicado sem o recurso a qualquer tipo de interferência divina, mas apenas como o resultado

de que o racionalismo e o empirismo eram capazes de fornecer as melhores justificativas para a legitimação dos sentimentos morais. Para Smith, os valores morais, como decência, honra, coragem e honestidade eram bons não porque expressam a Verdade (no sentido transcendental), mas porque a experiência (empirismo) já havia evidenciado que eles eram úteis para a promoção do progresso material das sociedades (evolucionismo).

Em sua visão típica de iluminista escocês, Smith acreditava que os sentimentos virtuosos como a simpatia, a caridade, a compaixão, a generosidade, a afetividade, a amizade, a gratidão e a justiça eram bons porque geravam sociedades mais harmoniosas e estáveis, condições elementares para a prosperidade econômica. Pelo mesmo princípio, as paixões egoístas e antissociais, eram más não por uma questão teológica, mas porque produziam um constante estado de conflito e tensão entre os indivíduos que inviabilizava o progresso.

Embora os sentimentos virtuosos<sup>202</sup> comportassem algo de divino, não era a partir de uma explicação transcendental que Smith encontrava sentido para estes sentimentos, mas, sim, a partir do critério da sociabilidade (utilitarismo). Nesse sentido, o julgamento dos valores morais (a condenação ou aprovação das condutas humanas) deveria estar voltado para as necessidades naturais dos indivíduos no tempo.<sup>203</sup> Essa cosmovisão é, essencialmente, uma compreensão imanentista da realidade. No principal livro de Adam Smith, *A Riqueza das Nações*, sua análise econômica da realidade aparece totalmente emancipada da tradicional abordagem moral cristã.<sup>204</sup> Em *A Riqueza das Nações*, Smith (1996), claramente, não estava

não-intencional das ações humanas. Ou seja, Hume compreendia a formação da sociedade como um fato empírico, destituído de qualquer valor transcendental ou de qualquer sentido moral normativo em si mesmo.

<sup>202</sup> Apesar de haver uma correspondência de nomes entre as virtudes cristãs e as virtudes descritas por Smith, o significado delas não é igual.

<sup>203</sup> Inspirado pelo cientificismo de sua época, Smith queria fazer pela filosofia moral aquilo que Isaac Newton (1643-1727) havia feito pelas ciencias naturais: reduzir todos os seus fenômenos a um único princípio, como a gravidade. Assim, sua teoria dos sentimentos morais era uma tentativa de explicar todo o universo de ações morais do indivíduo humano a partir de um princípio geral, como uma lei da física (MUELLER, 2021, p. 96; CERQUEIRA, 2005, p.13, 24).

<sup>204</sup> É bom lembrar que, aquele que pode ser considerado o fundador da economia política como uma ciência independente, desvinculado da filosofia moral cristã - como estamos tentando evidenciar -, era um professor de Filosofia Moral no Glasgow College.

preocupado em descrever como as pessoas deveriam ser, mas em descrever como elas eram (e como seus interesses pessoais organizavam o funcionamento da economia de uma forma necessária e espontânea) sem entrar no mérito do julgamento moral (pelo menos não a partir de uma abordagem da moral cristã).

A consequência necessária desse movimento intelectual de separação entre as verdades da fé e as verdades da natureza descobertas a partir do empirismo foi a subordinação da religião à lei natural. Para autores empiristas, como Smith e Hume, a obrigação de agir conforme a razão natural era superior ao dever de agir conforme a vontade de Deus. Isso é claramente uma inversão da tradicional compreensão da realidade da existência humana, pois, durante séculos, a Igreja ensinou que as leis morais (mandamentos religiosos) não são resultados de uma evolução histórica, mas a própria revelação de Deus. Toda a sorte de convenções sociais (como os ordenamentos jurídicos, por exemplo) servem para ordenar a vida em sociedade, mas devem, necessariamente, estar orientadas a partir de leis morais que são eternas e imutáveis.

Depois dos primeiros lentos passos (que podem ser remetidos aos trabalhos de Marsílio de Pádua e Guilherme de Ockham), a inversão da tradicional ordem de valores - na qual a religião que estava no topo de toda a hierarquia passou a ser relegada a apenas mais uma área da experiência humana sem conexão com as demais - avançou gradativamente nas gerações seguintes. Na obra *Utilitarismo* de John Stuart Mill (2020), por exemplo, essa mudança de paradigmas já aparece bem marcada. Mill afirmava que o economista não era um filósofo social ou moral; o economista lidava com números e leis de modo objetivo. Claramente, para Mill, o plano do natural, do sensível, do mensurável e do testável tinha a precedência sobre o plano das doutrinas morais abstratas. Assim, a teologia, que no passado tinha a primazia sobre as demais ciências, deixava de ser considerada uma ciência e passava a ser relegada ao obscuro campo dos estudos misteriosos que, por não

serem passíveis de testes e reproduções empíricas, foram desprezados como saberes não científicos.<sup>205</sup>

Nos economistas contemporâneos, a noção de economia já está totalmente desprovida de abordagem moral. Para Ludwig von Mises (1980), por exemplo, a economia é uma ciência teórica que, como tal, se abstém de estabelecer normas de conduta; não pretende apontar aos homens quais metas devem perseguir. Mas pretende, exclusivamente, averiguar os meios mais idôneos para alcançar os objetivos que “otros, los consumidores, predeterminan; jamás pretende indicar a los hombres los fines que deban apetecer. Las decisiones últimas, la valoración y elección de las metas a alcanzar, quedan fuera del ámbito de la ciencia” (MISES, 1980, p. 31).

Nesse sentido, podemos dizer que, na história do pensamento econômico, as análises relativas ao funcionamento do mercado, comércio, preços, juros, monopólios, oferta monetária etc., se originaram a partir de um arcabouço teórico transcendentalista, mas que, devido ao gradativo e inexorável processo de secularização das sociedades, foi substituído por padrões teóricos imanentistas. Destarte, a tradicional cosmovisão, que afirmava ser a sociedade um organismo espiritual e que, portanto, todas as atividades humanas (inclusive as econômicas) deveriam ser normatizadas e regidas pelos fins morais, foi suplantada pelo padrão teórico utilitarista da simples conveniência econômica.<sup>206</sup>

A relevância de se entender essa mudança de paradigmas relativa à temática econômica encontra-se justamente em nos prevenir do erro de julgar os escritos da Escola de Salamanca como pueris ou desprovidos de senso prático - uma vez que

---

<sup>205</sup>Na modernidade, a teologia (que não é, necessariamente, uma ciência objetiva) caiu no descrédito dos intelectuais por causa da eleição do objetivismo e o empirismo como categorias determinantes para a aferição do grau de confiabilidade de um conhecimento.

<sup>206</sup>Raymund de Roover (1967, p. 41) lembrou-nos que os economistas modernos, como Richard Cantillon (1680-1734), Galiani e Turgot, zombavam da compreensão de legitimidade dos juros dos escolásticos. De fato, a partir de uma perspectiva utilitarista, a abordagem dos doutores escolásticos parece desprovida de objetividade e racionalismo. Porém, essa visão é fruto de um preconceito ideológico (utilitarismo), pois, de dentro da perspectiva do racionalismo cristão, as atividades econômicas estavam ordenadas a partir das leis de Deus, portanto, a adequação de meios (vida terrena) e fins (salvação da alma imortal) dos escolásticos era totalmente coerente e racional.



são desprovidos do pragmatismo característico das discussões modernas (esse é o erro de parte dos economistas que escreveram trabalhos sobre a história do pensamento econômico).<sup>207</sup> Mas, se entendemos o arcabouço filosófico dos quais partiram estes autores, então nos tornamos capazes de perceber a coerência e adequação de seus discursos. Mas não apenas isso. Voltar no tempo em busca da história do pensamento econômico nos ajuda a entender como a compreensão que atualmente temos do sentido de economia é fruto de uma mudança histórica ou, poderíamos dizer, uma evolução histórica em direção ao imanentismo; ajuda-nos a entender como passamos de uma teoria religiosa para a economia que encarava as atividades e interesses econômicos individuais como sendo parte de uma hierarquia de valores cujo ápice era a Lei de Deus, para uma compreensão de economia totalmente fragmentada, utilitarista e materialista, descarnada de qualquer sentido transcendental, baseada puramente no conceito da máxima eficiência econômica e no interesse pessoal.

Olhar para a história de nossas instituições, nossos costumes e valores, perceber o quando eles se transformam, caminham em uma direção e depois mudam, é sempre um exercício promissor capaz de nos dar as melhores ferramentas para a aquisição de uma maior consciência e capacidade de direcionamento de nossos destinos. E nós acreditamos que este deslocamento da economia de uma abordagem estrutural social baseada na noção de obrigações mútuas entre os membros de uma comunidade cristã, para uma abordagem de conveniência individual e de máxima eficiência econômica, baseadas em noções utilitaristas, pode ser visto como um dos acontecimentos mais marcantes e determinantes para a história da cultura ocidental.

---

<sup>207</sup> Um exemplo deste equívoco pode ser encontrado no monumental trabalho de ROTHBARD, Murray. N. **Historia del pensamiento económico**: El pensamiento económico hasta Adam Smith. Vol. I. Madrid: Unión Editorial: 2012.

**FONTES:**

ALBORNOZ, Bartolomé de. **Arte de los Contractos**. Valencia: Pedro de Huete, 1573. Disponível em: <https://www.salamanca.school/en/work.html?wid=W0017>. Acesso em: 29 set. 2021.

AZPILCUETA, Martín de. **Comentario resolutorio de usuras**. Valladolid, 1565.

AZPILCUETA, Martín de. **Manual de confesores y penitentes**. Salamanca: Andrea de Portonariis, 1556. Disponível em: <https://www.salamanca.school/en/work.html?wid=W0002>. Acesso em: 13 out. 2021.

AZPILCUETA, Martín de. **Comentario resolutorio de cambios**. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1965.

CELLORIGO, Martín Gonzalez de. **Memorial de la politica necessaria y util restauracion a la Republica de Espana, y estados de ella, y del desempenho universal de estos reynos**. Valladolid, 1600.

MARIANA, Juan de. **Tratado y discurso sobre la moneda de vellón**. Madrid: Instituto de Estudios Fiscales, 1987.

MERCADO, Tomas de. **Suma de Tratos y Contratos**. Madrid: Nacional, 1975.

MOLINA, Luis De. **La teoria del justo precio**. Madrid: Nacional, 1981.

MOLINA, Luis De. **Tratado sobre los cambios**. Instituto de Estudios Fiscales: Madrid, 1991.

MOLINA, Luis De. **Tratado sobre los prestamos y la usura**. Valladolid: Editorial Maxtor, 2011.

SARAVIA DE LA CALLE, Luis. **Instruccion de mercaderes**. Madrid: Coleccion de Joyas Bibliograficas, 1949.

SOTO, Domingo de. **Tratado de la Justiça y el Derecho** (Tomo II). Editorial Reus, Madrid, 1926. Disponível em: <http://www.archive.org/details/tratadodelajusti02soto>. Acesso em: 03/06/2021.

VILLALÓN, Cristobal de. **Provechoso tratado de cambios y contrataciones de mercaderes y reprovacion de usura**. Valladolid: Fernandez de Cordova, 1541. Disponível em: <https://www.salamanca.school/en/work.html?wid=W0113>. Acesso em: 13/10/2021.

VITORIA, Francisco de. **Contratos y usura**. Pamplona: Ediciones Universidad de Navarra, 2006. Disponível em: <file:///D:/Desktop/Contractuss%20y%20usura%20Francisco%20de%20Vit%C3%B3ria.pdf>. Acesso em 14 jul. 2021.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGOSTINHO. **A cidade de Deus**. vol. II. Tradução: J. Dias Pereira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

ALVES, A. A.; MOREIRA, J. M. **The Salamanca School**. New York: Bloomsbury Academic, 2013.

ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado absolutista**. Lisboa: Ed. Afrontamento, 1976.

AQUINO, Tomás. **Comentario a la Ética a Nicómaco de Aristóteles**. Pamplona: Universidad de Navarra, 2001.

AQUINO, Tomás. **Suma de Teologia**. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1990. v. 3. Disponível em: <https://www.dominicos.org/media/uploads/recursos/libros/suma/3.pdf>. Acesso em: 3 set. 2020.

ARCE, Gustavo. **Del mercantilismo a los clásicos: una introducción a las ideas económicas**. Montevideo: Universidad de la República, 2013.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

ARISTOTELES. **Ética a Nicômaco**. Porto Alegre: Abril Cultural, 1973.

ARISTOTELES. **Política**. Belo Horizonte: Vega, 1998.

BALMES, J. Verdadera idea del valor o reflexiones sobre el origen, naturaleza y variedad de los precios. *In: Obras Completas*. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1949.

BARRIENTOS, José García. La Escuela de Salamanca: desarrollo y caractere. **La ciudad de Dios**, v. 208, pp. 1041-1079, 1995.

BARRIENTOS, José García. Moral y Política em la Escuela de Salamanca. **Anuario Filosófico**, v. 45, n. 2, p. 241-253, 2012.

BARRIENTOS, José García. **Repertorio de moral económica (1526-1670)**: La Escuela de Salamanca y su proyección. Pamplona: EUNSA, 2011.

BARRIENTOS, José García. **Un siglo de moral económica en Salamanca (1526-1629)**. Salamanca: Ed. Universidad de Salamanca, 1985.

BARRIENTOS, José García. Moral económica en el “De Iustitia et Iure” (1590) de Pedro de Aragón. **Cuadernos Salmantinos de filosofía**, n. 11, p. 461-480, 1984.

BELDA PLANS, Juan. **La Escuela de Salamanca y la renovación de la teología en el siglo XVI**. Madrid: BAC, 2000.

BELDA PLANS, Juan. Hacia una noción crítica de la “Escola da Salamanca”. *In: Scripta Theologica*, n. 31, p. 367-411, 1999.

BELL, John Fred. **História do Pensamento Econômico**. Rio de Janeiro: Zahar, 1961.

BELTRÁN, Lucas. Sobre los orígenes hispanos de la economía de mercado. *In: Ensayos de economía política*. Madrid: Unión Editorial, p. 234-254, 1996.

BENÍTEZ, Francisco Carpintero. Los escolásticos españoles em lós inícios del liberalismo político e jurídico. *In: Revista de Estudios Histórico-Jurídicos*. Chile, n. XXV, p. 341-373, 2003.

BENTO XIV, Papa. Carta Encíclica Vix Pervenit. **La Santa Sede**, Vaticano, 2022. Disponível em <https://www.vatican.va/content/benedictus-xiv/it/documents/enciclica--i-vix-pervenit--i---1-novembre-1745--poiche-e-venuto-.html>. Acesso em: 9 jun. 2022.

BERMEJO, Ignacio Jericó. La Escuela de Salamanca del siglo XVI: una pequeña introducción. *In: Revista Agustiniiana*, Guadarrama, Madrid, 2005.

BERMEJO, Ignacio Jericó. **¿Escuela de Salamanca y Pensamiento hispánico? Ante una propuesta.** Universidad Pontificia de Salamanca: Salmanticensis 59, p. 83-114, 2012.

BIANCHI, Ana Maria. **A Pré-História da Economia: De Maquiavel a Adam Smith.** São Paulo: Hucitec, 1988.

BÍBLIA DE JERUSALÉM. São Paulo: Paulus, 2002.

BOHM-BAWERK, Eugen von. The Austrian Economists, *Annals of the American Academy of Political and Social Science*. I, 1891, p. 361-384. *In: Economic Thought: A Historical Anthology.* Random House: New York, 1965.

BORGES, Felipe A.; MENEZES, Sezinando Luiz ; COSTA, Celio Juvenal. Política, cultura, economia e religião na expansão comercial portuguesa nos séculos XV e XVI. **História e Culturas**, v. 3, p. 41, 2015.

BOXER, Charles R. **A Igreja militante e a expansão Ibérica (1440-1770).** São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BRAUDEL, Fernand. **O Mediterrâneo e o Mundo Mediterrânico.** Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1983.

CACHANOSKY, Juan C. Historia de las teorías del valor y del precio. Parte I. **Revista Libertas**, n. 20, 1994. Disponível em: [https://www.eseade.edu.ar/files/Libertas/25\\_4\\_Cachanosky.pdf](https://www.eseade.edu.ar/files/Libertas/25_4_Cachanosky.pdf). Acesso em: 20 out. 2021.

CAMPOS, Roberto de Oliveira. Uma Interpretação Institucional das Leis Medievais da Usura. **Revista Brasileira de Economia**, v. 6, n. 2, 1952. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rbe/article/view/2387/2534>. Acesso em: 19 out. 2021.

CARANDE, Ramón. **Carlos V y sus banqueros. La vida económica de España en una fase de su hegemonía. 1516-1556.** Madrid: Revista de Occidente, 1943.

CAROL, Antoni. **Hombre, economía y ética.** Pamplona: Eunsa, 1993.

CENDEJAS BUENO, José Luis. **Introducción bibliográfica al pensamiento económico de la Escuela de Salamanca (I)**. Madrid: Universidad Francisco de Vitoria, 2017.

CERQUEIRA, Hugo E. A. da Gama. **A mão invisível de Júpiter e o método newtoniano de Smith**. Belo Horizonte: Cedeplar-UFMG, 2005c. Disponível em <http://www.cedeplar.ufmg.br/pesquisas/td/TD%20271.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2021.

CHAFUEN, Alejandro. **Faith and Liberty: The Economic Thought of the Late Scholastics**. Maryland: Lexington Books, 2003.

CHAFUEN, Alejandro. **Economía y ética, Raíces cristianas de La economía de libre mercado**. Madrid: Ediciones El Buey Mudo, 2009.

COELHO, António Borges. **Clérigos, mercadores, “judeus” e fidalgos**. Questionar a História –II. Lisboa: Caminhos, 2004.

COLBERT, Jean-Baptiste. Mémoire de Jean-Baptiste Colbert (contrôleur général des finances) pour rendre compte à Louis XIV (roi de France) de l'état de ses finances en 1680. In: **Lettres, instructions et mémoires de Colbert**, publiées par Pierre Clément. Tome II. Ire partie. Finances, impôts, monnaies. Paris: Imprimerie impériale, p. 121-127, 1863. Disponível em: [https://www.persee.fr/doc/corr\\_0000-0002\\_1863\\_cor\\_2\\_1\\_922\\_t2\\_0121\\_0000\\_2](https://www.persee.fr/doc/corr_0000-0002_1863_cor_2_1_922_t2_0121_0000_2). Acesso em: 14 maio 2020.

COLLINS, Randall. **Weberian sociology theory**. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

COSTA, Celio Juvenal; MENEZES, Sezinando Luiz . A racionalidade mercantil na educação/evangelização jesuítica. **Diálogos (Maringá)**, v. 16, p. 163-184, 2012.

CRUZ, Juan Cruz. La riqueza especulativa de la escuela de Salamanca. **Medievalia**, n. 15, p. 47-51, 2012.

CULLETON, Alfredo. O que é a escolástica e a Escola de Salamanca. In: **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, ano X, n. 342, p. 5, 2010.

DE BONI, Luis Alberto. “Os ‘velhos’ escolásticos continuam presentes”. In: **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, ano X, n. 342, 2010.

DEMPSEY, Bernard W . **Interest and usury**. Washington: American Council of Public Affairs, 1943.

DEMPSEY, Bernard W. Just Price in a Functional Economy. *In: American Economic Review*, 25, septiembre 1935.

DENZINGER, Henrique. **El Magisterio de la Iglesia: Manual de los símbolos, definiciones y declaraciones de la Iglesia en materia de fe y costumbres**. Barcelona: Herder, 1963.

DEYON, Pierre. **O mercantilismo**. São Paulo: Perspectiva, 1985.

DOBB, Maurice. **A evolução do capitalismo**. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

DUBY, Georges. **As Três Ordens ou o Imaginário do Feudalismo**. Lisboa: Editora Estampa 1982.

ELIAS, Norbert . **O Processo Civilizador: Formação do Estado e Civilização**. Vol. 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador: Uma História dos Costumes**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

EQUILÍBIO DO MERCADO. **Khan Academy**, 2021. Disponível em: <https://pt.khanacademy.org/economics-finance-domain/microeconomics/supply-demand-equilibrium/market-equilibrium-tutorial/a/market-equilibrium>. Acesso em: 19 jul. 2021 .

FALCON, Francisco José Calazans. **Mercantilismo e transição**. São Paulo: Brasiliense, 1996.

FANFANI, Amintore. **Catolicismo y protestantismo en la genesis del capitalismo**. Madrid: Ediciones Rialp, 1953.

FERNÁNDEZ ÁLVAREZ, Ángel Manuel. Juan de Mariana. Transmisión de las ideas de economía política de España hacia Inglaterra en el siglo XVII. *In: Iberian Journal of the History of Economic Thought*, v. 2, n. 2, p. 32-59, 2015.

FONT DE VILLANUEVA, Cecilia. La racionalidad económica en la Escuela de Salamanca: Francisco de Vitoria y Luis de Molina. *In: Colección Mediterráneo Económico*, v. 9, p. 153-163, 2006.

FOURQUIN, Guy. **História Económica do Ocidente Medieval**. Tradução de Fernanda Barão. São Paulo: Edições 70, 1991.

FUERTES HERREROS, José Luis. O papel de Salamanca na Segunda Escolástica. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**. São Leopoldo: n. 342, ano X, 2010.

FUERTES HERREROS, José Luis. A importância da Segunda Escolástica no Ocidente. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, São Leopoldo: n. 342, ano X, 2010.

FUERTES, Juan Velarde. La Escuela de Salamanca y José Larraz. **La Ilustración liberal**, n. 11, p. 91-95, 2002.

GILLI, Patrick. **Cidades e sociedades urbanas na Itália medieval: (séculos XII-XIV)**. Tradução de Marcelo Cândido da Silva e Victor Sobreira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

GIMPEL, Jean. **A Revolução Industrial da Idade Média**. Tradução de Amarina Albery. Lisboa: Publicações Europa-América, 1976.

GÓMEZ CAMACHO, Francisco. **Economía y filosofía moral: la formación del pensamiento económico europeo de la Escolástica española**. Madrid: Síntesis, 1998.

GÓMEZ CAMACHO, Francisco. Origen y desarrollo de la ciencia económica: Del precio justo al precio de equilibrio. **Cuadernos de Economía**, v.13, p. 477-489, 1985.

GÓMEZ CAMACHO, Francisco; ROBLEDOS, Ricardo. **El pensamiento económico en la Escuela de Salamanca**. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1998.

GONZÁLEZ, Ángel Poncela. A Escola de Salamanca e a Segunda Escolástica. *In: Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, ano X, n.342, 2010.



GRAS, Norman Scott Brien. **Business and capitalism: an introduction to business history**. New York: Crofts, 1939.

GREGG, Samuel. **For god and profit: how banking and finance can serve the common good**. New York: The Crossroad Publishing Company, 2016.

GRICE-HUTCHINSON, Marjorie. **The School of Salamanca: Readings in Spanish Monetary Theory (1544-1605)**. Oxford: Clarendon Press, 1952.

GRICE-HUTCHINSON, Marjorie. El concepto de la Escuela de Salamanca: sus orígenes y su desarrollo. *In: Revista de Historia Económica Año VII Primavera-Verano*, n. 2, Suplemento, p. 21-26, 1989.

GRICE-HUTCHINSON, Marjorie. **El pensamiento económico en España (1177-1740)**. Barcelona: Crítica, 1982.

HAHN, Scott; WIKER, benjamín. **Política da Bíblia: As raízes do Método Histórico-Crítico e a Secularização da Escritura (1300-1700)**. Campinas: Ecclesiae, 2018.

HAMILTON, E.J.: **El Tesoro Americano y la Revolución de los Precios en España, 1501-1650**. Ariel. Barcelona, 1983.

HANSEN, Mark. The spiritual formation of the bourgeois merchant. *Cauriensa*, v. XI, 2016. pp. 157-196. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/5a5f/4502503b259e62c808140b6022403e0f5b81.pdf>. Acesso em: 1 nov. 2021.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo. Abril Cultural, 1979.

HUERTA DE SOTO, Jesús. **Dinero, crédito bancario y ciclos económicos**. Madrid: Unión Editorial, 1998.

HUGON, Paul. **História das doutrinas econômicas**. São Paulo: Ed. Atlas, 1980.

HUIZINGA, J. **O Outono da Idade Média**. São paulo: Cosac Naify, 2010.

HUME, David. Escritos económicos. *In: Os economistas*. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

HUME, David. **Tratado da natureza humana**. São Paulo: Ed. Unesp / Imprensa Oficial, 2001.

KAUDER, Emil. **A History of Marginal Utility Theory**. Princeton: Princeton University Press, 1965.

LARRAZ, José. **La época del mercantilismo en Castilla: 1500-1700**. Madrid: Aguilar, 1963.

LAURES, John. **The Political Economy of Juan de Mariana**. New York: Fordham, 1928.

LE GOFF, Jacques. **A bolsa e a vida: economia e religião na Idade Média**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

LE GOFF, Jacques. **A Idade Média e o dinheiro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

LE GOFF, Jacques. **Mercadores e banqueiros da Idade Média**. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

LE MENÉ, Michel. **A economia medieval**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979.

LEÃO XIII, Papa. Carta Encíclica Rerum Novarum. **La Santa Sede**, Vaticano, 2021. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum.html](https://www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html). Acesso em: 1 dez. 2021.

LOPEZ, R. S. **A revolução comercial da Idade Média: 950-1350**. Tradução de Ana Falcão Bastos e Luís Leitão. 2. ed. Lisboa: Editorial Presença, 1986.

LOUREIRO, Marcello José Gomes. A Segunda Escolástica e a Legitimação do Poder no Portugal Restaurado (1640-1650). *In: Caminhos da História*, Vassouras, v. 7, Edição Especial, p. 123-130, 2011.

MAGALHÃES, José Colvet de. História do Pensamento Econômico em Portugal. *In: Boletim de Ciências Econômicas*, v. x, Coimbra: Ed. Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, p.63-165, 1967.

MANDEVILLE, Bernard de. **A Fábula das Abelhas ou Vícios Privados, Benefícios Públicos**. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

MARTÍN MARTÍN, V. La escuela clásica (V): la teoría monetaria. De la filosofía griega a las controversias del siglo XIX. *In*: PERDICES DE BLAS, L. (Ed.). **Historia del pensamiento Económico**. Madrid: Editorial Síntesis, p. 231-262, 2012.

MARX, Karl. **O Capital**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MEINVIELLE, Julio. **Conceitos Fundamentais da economia**. Vitória: Ed. Centro Anchieta, 2020.

MEINVIELLE, Julio. **Concepção católica da economia**. Vitória: Ed. Centro Anchieta, 2020.

MELO, Ricardo Pereira de. A Fábula das Abelhas ou Vícios Privados, Benefícios Públicos (resenha). *In*: **Eleuthería**, Campo Grande, MS, v. 3, n. 4, p. 113– 117, ISSN: 2527-1393, junho/2018–novembro/2018. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/reveleu/article/download/6675/4736/>. Acesso em: 22 maio 2022.

MENEZES, Sezinando Luiz; COSTA, Célio Juvenal. Considerações em torno da origem de uma verdade historiográfica: o Tratado de Methuen (1703), a destruição da produção manufatureira em Portugal, e o ouro do Brasil. **Acta Scientiarum, Education (Print)**, v. 34, p. 199-209, 2012.

MENEZES, Sezinando Luiz. **Antônio Vieira, o império do outro mundo e o império deste mundo**. Maringá: Eduem, 2015.

MENEZES, Sezinando Luiz. **Padre Antônio Vieira, a Cruz e a Espada**. Maringá: Eduem, 2000.

MENEZES, Sezinando Luiz; COSTA, Célio Juvenal ; BORGES, F. A. . A Companhia de Jesus e sua relação com os enclaves da expansão portuguesa. **Humanidades**, Fortaleza, v. 31, p. 314-330, 2016.

MENEZES, Sezinando Luiz; COSTA, Célio Juvenal. Sobre cometas e arco-íris: Antônio Vieira, os jesuítas, o conhecimento revelado e a ciência moderna. **História Unisinos**, v. 16, p. 369-378, 2012.

MENGER, Carl. **Princípios de Economia Política**. 3. ed. São Paulo. Nova Cultural, 1988.

MILL, John Stuart. **Princípios de Economia Política**. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

MISES, Ludwig von. **La acción humana**. Madrid: Unión Editorial, 1980.

MONCADA, Sancho de. **Restauración Política de España**. Editorial del Cardo: Biblioteca Virtual Universal, 2003. Disponível em: <https://www.biblioteca.org.ar/libros/89688.pdf>. Acesso em: 7 maio 2020.

MOREIRA, José Manuel. **Filosofia e Metodologia da Economia em F. A. Hayek, ou a redescoberta de um caminho terceiro para a compreensão e melhoria da ordem alargada da interação humana**. Porto: Publicações da Universidade do Porto, 1994.

MOREIRA, José Manuel. John Locke e os escolásticos da Escola de Salamanca. *In: Revista de Economia & Relações Internacionais*. São Paulo: Fundação Armando Alvares Penteado, 2009. p. 5-19.

MOREIRA, José Manuel. **Luis Molina e as origens ibéricas da economia de mercado. Actas do Encontro Ibérico Sobre História do Pensamento Econômico**. Lisboa: CISEP, 1992.

MUELLER, John D. **Redimindo a economia: redescobrimo o elemento perdido**. Rio de Janeiro: Verso L'alto, 2021.

MUN, Thomas. **England's treasure by forraign trade**. Oxford: Economic History Society, 1928.

NASCIMENTO, Luciana de A.; Célio Juvenal Costa; MENEZES, Sezinando Luiz. Os homens viviam no círculo de Deus. **QUAESTIO (UNISO)**, v. 22, p. 775-793, 2020.

NASCIMENTO, Marlo. **O desenvolvimento da teoria do preço justo: Martín de Azpilcueta entre a originalidade e a tradição**. 2019. 139 f. Tese (Doutorado em Filosofia) — Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Universidade do Vale dos Sinos — Unisinos, São Leopoldo, 2019. p. 139.

NOOAN, John T. Jr. **The Scholastic Analysis of Usury**. Cambridge MA: Harvard University Press, 1957.

NOVAES, Adauto (Org.). **A Descoberta do Homem e do Mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

ORREGO, Santiago. A importância da Segunda Escolástica no Ocidente. *In: Revista do Instituto Humanitas Unisinos*, ano X, n. 342, p. 13-16, 2010.

PANNENBERG, Wolfhart. **Ética y eclesiología**. Salamanca: Sígueme, 1986.

PARADINAS FUENTES, Jesús Luis. El pensamiento económico de la Escuela de Salamanca. **Fundación Canaria Orotava de Historia de la Ciencia**, 2017. Disponível em: [https://fundacionorotava.org/media/web/files/page161\\_El\\_pensamiento\\_econ%C3%B3mico\\_de\\_la\\_Escuela\\_de\\_Salamanca.pdf](https://fundacionorotava.org/media/web/files/page161_El_pensamiento_econ%C3%B3mico_de_la_Escuela_de_Salamanca.pdf). Acesso em: 14 maio 2022.

PARADINAS FUENTES, Jesús Luis. La teoría del valor de la Escuela de Salamanca. **Fundación Canaria Orotava de Historia de la Ciencia**, 2019. Disponível em: [https://fundacionorotava.org/media/web/files/page161\\_la\\_teor%C3%ADa\\_del\\_valor\\_de\\_la\\_escuela\\_de\\_salamanca.pdf](https://fundacionorotava.org/media/web/files/page161_la_teor%C3%ADa_del_valor_de_la_escuela_de_salamanca.pdf). Acesso em: 20 jul. 2022.

PENA GONZALEZ, Miguel Anxo. Aproximación histórica al concepto "Escuela de Salamanca". *In: Escritores capuchinos de la Provincia de Castilla: 1889-2010, Salmanticensis*, v. 52, fasc. 1, p. 69-119, 2005.

PENA GONZALEZ, Miguel Anxo. **La Escuela de Salamanca**: Un contexto singular. Salamanca: Publicaciones Universidad Pontificia de Salamanca, 2008.

PERDICES DE BLAS, Luis. (Ed.). **Historia del pensamiento económico**. Madrid: Editorial Síntesis, 2003.

PERDICES DE BLAS, Luis. **Diccionario del pensamiento económico en España (1500-2000)**. Madrid: Editorial Síntesis, 2004.

PERDICES DE BLAS, Luis; REVUELTA LÓPEZ, Julio. Mercado y fiscalidad: los principios tributarios modernos y la Escuela de Salamanca. **Escuela Superior de Gestión Comercial y Marketing**, v. 138, p. 117-143, 2011. Disponível em: <https://repositorio.unican.es/xmlui/bitstream/handle/10902/2771/Perdices+de+Blas,+L?sequence=1>. Acesso em 10 jun. 2021.

PEREÑA, Luciano. **La Universidad de Salamanca, forja del pensamiento político español en el siglo XVI**. Salamanca: Universidad de Salamanca, 1954.

PIO XI, Papa. Carta Encíclica Divinis Redemptoris. **La Santa Sede**, 2021. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf\\_p-xi\\_enc\\_19370319\\_divini-redemptoris.html](https://www.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19370319_divini-redemptoris.html). Acesso em: 1 dez. 2021.

PIRENNE, Henri. **As Cidades da Idade Média**. Portugal/Brasil: Publicações Europa-América, 1973.

PONCE, Antonio Roldán. Moral y teoría económica en la Escuela de Salamanca. *In*: GONZÁLEZ, Ángel Poncela (Ed.) **La Escuela de Salamanca**: filosofía y humanismo ante el mundo moderno. Editorial Verbum, p. 343-373, 2015.

POPESCU, Oreste. El pensamiento económico en la Escolástica Hispanoamericana. **Económica**, La Plata, v. 32, n. 2, p. 227-260, 1986.

PULIDO, Manuel. La Escuela de Salamanca, estudios sobre un concepto. **Carthaginensia: Revista de estudios e investigación**, v. 26, n. 50, p. 425-432, 2010.

QUESNAY, François. **Economia**. São Paulo: Ática, 1984a.

QUESNAY, François. **Os economistas**: Petty/Quesnay. São Paulo: Nova Cultural, 1996.

REEDER, J. El pensamiento económico de los escolásticos. *In*: PERDICES DE BLAS, Luis (Ed.). **Historia del pensamiento económico**. Madrid: Editorial Síntesis, p. 21-41, 2003.

REINERT, Sophus A.; FREDONA, Robert. **Merchants and origins of capitalism**, 2017. Disponível em: [https://www.hbs.edu/ris/Publication%20Files/18-021\\_b3b67ba8-2fc9-4a9b-8955-670d5f491939.pdf](https://www.hbs.edu/ris/Publication%20Files/18-021_b3b67ba8-2fc9-4a9b-8955-670d5f491939.pdf). Acesso em: 1 nov. 2021.

REIS, Jaime Estevão dos. Os manuais de mercadores da Idade Média: uma análise comparada do Zibaldone da Canal e o La pratica della mercatura. **Revista de história comparada**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 43-68, 2015.. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/RevistaHistoriaComparada/article/view/2350/1978>. Acesso em: 1 nov. 2021.

RIBEIRO DE MACEDO, Duarte. **Obras inéditas de Duarte Ribeiro de Macedo**. Lisboa: Impressão Regia, 1817.

RICARDO, David. **Princípios de economia política e tributação**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

RIVAS, León Gómez. El comercio con América y los orígenes del pensamiento económico. La Escuela de Salamanca en Europa. *In*: PEREIRA IGLESIAS (coord.): **Actas de la V Reunión Científica de la Asociación Española de la Historia Moderna**. Tomo I: Felipe II y su tiempo, Cádiz: Servicio de publicaciones de la Universidad de Cádiz: Asociación Española de Historia Moderna, 1999. p. 139-147.

RIVAS, León Gómez. La Escuela de Salamanca y los orígenes del pensamiento económico: publicaciones españolas recientes. *In*: RIVAS, León Gómez, Economía y libertad. **Escritos en memoria de Ernest Lluch**. Madrid: Universidad Europea-CEES Ediciones, p. 26-41, 2001.

RIVAS, León Gómez. Las aportaciones de la Escuela de Salamanca para un economista de hoy. **Libros de Economía y Empresa**, n. 3, p. 41-43, 2008.

ROARO, Jorge. La Escuela de Salamanca y la interpretación histórica del Humanismo renacentista español. **Disputatio**, v. 3, n. 4, p. 189-261, 2014.

ROBERTSON, H. M. **Aspects of the Rise of Economic Individualism: A Criticism of Max Weber and His school**. Augustus M. Kelley Publishers. Clifton: 1973.

ROBINSON, E. A. G. **Monopolio**. México: Fondo Cultura Economica, 1986.

ROOVER, Raymond de. **Business, Banking and economic thought in Late Medieval and Early Modern Europe**. Chicago: University of Chicago Press, 1974.

ROOVER, Raymond de. **La pensée économique des scolastiques doctrines et méthodes**. Montreal: Université Montréal, 1971.

ROOVER, Raymond de. **San Bernardino of Siena and Sant'Antonino of Florence: the two great economic thinkers of Middle Ages**. Massachusetts.: Harvard University Printing Office Cambridge, 1967.

ROOVER, Raymond de. Scholastic Economics: Survival and Lasting Influence from the Sixteenth Century to Adam Smith. *In*: **Quarterly Journal of Economics**, v. 69, n. 2, 1995.

ROPS, Daniel. **A Igreja do Renascimento e da Reforma. Uma era de renovação: a Reforma Católica.** Tomo IV, volume 2 da História da Igreja de Cristo. Porto: Tavares Martins, 1969.

ROTHBARD, Murray. **Historia del pensamiento económico:** La economía clásica. Vol. II. Madrid: Unión Editorial: 2012.

ROTHBARD, Murray. N. **Historia del pensamiento económico:** El pensamiento económico hasta Adam Smith. Vol. I. Madrid: Unión Editorial: 2012.

SÁNCHEZ-SERNA, Aracely del Socorro; ARIAS BELLO, Martha Liliana. Concepción de valor y precio desde Aristóteles a los clásicos: una reflexión a la luz de las premisas de valoración de las Normas Internacionales de Información Financiera, NIIF. **Cuadernos de Contabilidad**, v. 13, n. 33, 2012. Disponível em: <http://revistas.javeriana.edu.co/index.php/cuacont/article/view/4261>. Acesso em: 20 out. 2021.

SANDRONI, Paulo (org.). **Dicionário de economia.** São Paulo: Best Seller, 1989.

SARAIVA, José Hermano. **História concisa de Portugal.** Lisboa: Europa-América, 1995.

SARANYANA, Josep-Ignasi. **A Filosofia Medieval: das origens patrísticas à escolástica barroca.** Tradução de Fernando Salles. São Paulo: Instituto Brasileiro de Filosofia e Ciência 'Raimundo Lúlio' (Ramon Llull), 2006.

SCHUMPETER, Joseph A . **História da análise econômica.** V. I. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1964.

SCHUMPETER, Joseph A. **Fundamentos do pensamento económico.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1968.

SCHUMPETER, Joseph A. **Teoria Del desenvolvimento econômico: Una investigacion sobre ganancias, capital, crédito, interes y ciclo econômico.** México: Fondo de Cultura Económica, 1967.

SCHWARTZ, Pedro. El legado de la escuela de economía de Salamanca: una estimación actual. *In: Estudios de Historia de pensamiento económico:* homenaje al Profesor Francisco Bustelo García del Real. Universidad Complutense, p. 21-70, 2003.



SÉRGIO, Antônio. **Breve interpretação da história de Portugal**. Lisboa: Sá da Costa, 1983.

SILVA, K. V. **Dicionário de conceitos históricos**. São Paulo: Contexto, 2006.

SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**: Investigação Sobre sua Natureza e suas Causas (Vol. I). São Paulo: Nova Cultural, 1996.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações**: Investigação Sobre sua Natureza e suas Causas (Vol. II). São Paulo: Nova Cultural, 1996.

SMITH, Adam. **Teorias dos sentimentos morais**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

SOMBART, Werner. **The Jews and Modern Capitalism**. Kitchener: Batoche Books Limited, 2001.

SOTO, Domingo de. **Tratado de la Justicia y el Derecho (Tomo II)**. Madrid: Editorial Reus, 1926. Disponível em: <http://www.archive.org/details/tratadodelajusti02soto>. Acesso em: 3 jun. 2021.

SPUFFORD, Peter. **Money and its use in medieval Europe**. Cambridge: Cambridge University Press, 1989.

SPUFFORD, Peter. **Power and profit: the merchant in medieval Europe**. New York: Thames & Hudson, 2003.

STUART MILL, John. **O Utilitarismo**. São Paulo: Iluminuras, 2020.

SWEZY, Paul M.; DOBB, Maurice; TAKAHASHI, H. K.; HILTON, Rodney; HILL, Christopher. **Do feudalismo ao capitalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

TAWNEY, Richard Henry. **A religião e o surgimento do capitalismo**. São Paulo: Perspectiva, 1971.

TEIXEIRA, Dalton Jorge. A Escola de Salamanca e sua Contribuição para a Discussão do Conceito de Preço Justo. **Revista de Economia Política e História Econômica**, v. 8, p. 18-47, 2012.

THE SCHOOL OF SALAMANCA. A DIGITAL COLLECTION OF SOURCES AND A DICTIONARY OF ITS JURIDICAL-POLITICAL LANGUAGE. **Project description.** Mainz, 2015. Disponível em: <https://www.salamanca.school/en/project.html>. Acesso em: 7 abr. 2020.

UREÑA, Enrique M. **El mito del cristianismo socialista**: Crítica econômica de uma controvérsia ideológica. Madrid: Unión Editorial, 1984.

VIGO GUTIÉRREZ, Abelardo del. **Cambistas, mercaderes y banqueros en el siglo de oro español**. Madrid: BAC, 1997.

VIGO GUTIÉRREZ, Abelardo del. **Economía y ética en el siglo XVI**. Madrid: BAC, 2006.

VIGO GUTIÉRREZ, Abelardo del. La teoría del justo precio corriente en los moralistas españoles del Siglo de Oro. **Burgense. Collectanea Scientifica Burgos**, v. 20, n. 1, p. 57-130, 1979.

VILAR, Pierre. **Do feudalismo ao capitalismo**: uma discussão histórica. São Paulo: Contexto, 1988.

VILAR, Pierre. **O desenvolvimento econômico e análise histórica**. Lisboa: Editorial Presença, 1982.

VILAR, Pierre. **Oro y moneda en la historia, 1450-1920**. Barcelona: Ariel, 1982.

VILLALÓN, Cristobal de. **Provechoso tratado de cambios y contrataciones de mercaderes y reprovacion de usura**. Valladolid: Fernandez de Cordova, 1541. Disponível em: <https://www.salamanca.school/en/work.html?wid=W0113>. Acesso em: 13 out. 2021.

VILLALTA, Luis Carlos. El-Rei, os vassalos e os impostos: concepção corporativa de poder e método tópico num parecer do Códice Costa Matoso. *In: Varia História*, Belo Horizonte, v. 21. p.222-236, 1999.

VOZMEDIANO, Julio L. Arroyo. Thomas Mun y el tesoro de Inglaterra, o los orígenes intelectuales de la expansión comercial inglesa. *In: HERNÁNDEZ, Antônio José Rodríguez (Ed.). Comercio, ejército y finanzas en una época en transición (Siglos XVII-XVIII)*. Valladolid: Castilla Ediciones, 2017, p.385-402.

WEBER, Max. **A ética protestante e o “espírito” do capitalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

WOLFF, Philippe. **Outono da Idade Média ou Primavera dos Tempos Modernos**. Tradução de Edison Darci Heldt. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

WOODS JR., Thomas E. **A Igreja e o mercado: uma defesa católica da economia de livre mercado**. Campinas: Vide editorial, 2019.

WOODS JR., Thomas E. **Como a igreja católica construiu a civilização ocidental**. São Paulo: Quadrante, 2008.

XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, Antônio Manuel. A representação da sociedade e do poder. *In*: MATTOSO, José (dir.). **História de Portugal: O Antigo Regime**. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

ZORROZA, Maria I. Hacia una delimitación de la Escuela de Salamanca. *In*: **Revista Empresa y Humanismo**, v. 16, n. 1, p. 53-72, 2013.